

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Edição nº 33/2010 – São Paulo, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000206

Lote 11630/2010

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2007.63.01.000833-0 - ROSALVO XAVIER (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2007.63.01.007520-3 - LUIZ OSCAR DE SOUZA (ADV. SP168589 - VALDERY MACHADO PORTELA e ADV

 $\mbox{SP215216B}$ - JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID):.

2007.63.01.020336-9 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) $\mathbf x$

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2007.63.01.031443-0 - ILCA MARIA DE JESUS (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.064472-6 - ROBERTO ALVES PINHEIRO (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2007.63.01.066595-0 - HELENO ROMAO DO NASCIMENTO (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2007.63.01.078350-7 - SERGIO PEREIRA FERNANDES DA CRUZ (ADV. SP110899 - WALTER ANTONIO DE SOUZA

e ADV. SP281685 - LUIS CARLOS AVERSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.078960-1 - EVARISTO FERREIRA (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.081007-9 - JOVERSINA LUIZA DE ANDRADE (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2007.63.01.081405-0 - EVANDRO ROBERT DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA); WILSON RODRIGO DE ALMEIDA SANTOS(ADV. SP201346-CARLOS

ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA); SAMANTA REGINA ALMEIDA SANTOS(ADV. SP201346-CARLOS

ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

•

2007.63.01.083368-7 - CICERO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2007.63.01.084489-2 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA (ADV. SP175672 - ROSANA DONIZETI DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2007.63.01.088272-8 - ANTONIO CARLOS FIGUEIRA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.088949-8 - GILBERTO FERREIRA MENDES (ADV. SP129132 - ALEXANDRE ALBERTO ROCHA DA SILVA

e ADV. SP103365 - FULVIA REGINA DALINO e ADV. SP212412 - PATRICIA SILVEIRA ZANOTTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2007.63.01.094799-1 - AUDREY REIS OMOTE E OUTRO (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA);

AKIHO OMOTE - ESPOLIO(ADV. SP101492-LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094806-5 - CLEUZA DE LOURDES RINALDI (ADV. SP130858 - RITA DE CASSIA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.06.020698-6 - ANTONIO CARLOS DO ROSARIO (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.000468-7 - JACIRA RAMOS ANSELMO (ADV. SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES) χ

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.002161-2 - ELENITA DE SOUZA SILVA (ADV. SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.002343-8 - GERALDINA LAURA AMORIM (ADV. SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.005527-0 - JOAO NATAL DA SILVA (ADV. SP168552 - FÁTIMA TADEA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.009900-5 - LAURA GONÇALVES DE ALMEIDA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO e

ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO e ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.012465-6 - ROSA MARIA DIAS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.012758-0 - GENIVALDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.012815-7 - MARLI LOPES MACHADO DO NASCIMENTO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO

MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.012852-2 - MARIA DA GLORIA DE FATIMA FERREIRA (ADV. SP130604 - MARIA ANGELINA PIRES DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.013656-7 - BENITO ALVARES GARCIA (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.013659-2 - JOAO JESUS DOS REIS (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.013676-2 - CORDOVIL MAFALDO DE FRANCA (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI

IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.014853-3 - EUFRASIO VIANA RAMOS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.014855-7 - ANATALIA SILVA REIS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.015882-4 - BENJAMIM JULIAO MADEIRO JUNIOR (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.017119-1 - APARECIDA FERIANI ZAMPESE (ADV. SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI e ADV. SP120830 -

ALBINO RIBAS DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.018298-0 - NEZIA RODRIGUES CAMPOS DE LIMA (ADV. SP119799 - EDNO ALVES DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.018609-1 - LEA MARIA DE PAULO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.018769-1 - ANTONIO RUIZ ALVES (ADV. SP270551 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.018864-6 - BENEDICTO RAMOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.021310-0 - FRANCESCO OLIVERI (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.023947-2 - OTILIA BINSFELD (ADV. SP135511 - SYLVIO FARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.023955-1 - NELSON FERRERA NEVES (ADV. SP062918 - NORBERTO CELESTINO PEREIRA) $\mathbf X$

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.024045-0 - HAROLDO KISILEWICZ (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.024336-0 - GILSON BOTTACIN (ADV. SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.024339-6 - ARMANDO CAMPANI FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.024342-6 - APPARECIDA MASSELANI CHAVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.024554-0 - VIRGILIO ROBERTO WEY (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE e ADV. SP140493 -

ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.024583-6 - BALTHAZAR RODRIGUES LEAO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV.

SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.025117-4 - HANNA SITAR (ADV. SP033287 - WILFREDO RAPHAEL RONSINI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.025361-4 - JULIO LOPES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV. SP224501 -

EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.025515-5 - ORESTES GANDOLFO (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.025659-7 - CARMELO ADAMO (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.025660-3 - BENEDITO DA COSTA GAVIAO (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.026410-7 - MARIA APARECIDA CASSIANO DOS SANTOS (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES

DE

AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.026609-8 - ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP226068 - VERÔNICA MAGNA DE MENEZES

LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.027338-8 - MARIA DOLORES NOVIS ESPOSITO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.028715-6 - FRANCISCO ELIAS DA SILVA (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.029139-1 - MARIA APARECIDA ROCATTO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.029140-8 - MARGARET ELIZABETH BRAY (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.029144-5 - MANOEL MARCAL CARVALHO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.031849-9 - MARIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP238303 - ROSELENE APARECIDA MUNIZ ARAUJO e

ADV. SP245511 - SHEILA LEONOR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

.

2008.63.01.032168-1 - MARIA APARECIDA RAFHAEL (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.032169-3 - MARIA AMELIA ARAUJO CANUTO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.032571-6 - NEIDE MARIA LEAL (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.032603-4 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.032614-9 - MILTON VICENTE DE OLIVEIRA (ADV. SP116823 - IVANI VENANCIO DA SILVA LOPES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.032621-6 - ISTER ETELVINA DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.032638-1 - JOSE DOMINGUES (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.032776-2 - JOSE DE FRANCA GALDINO (ADV. SP152190 - CLODOALDO VIEIRA DE MELO e ADV.

SP151637 - ALTAMIRANDO BRAGA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID):.

2008.63.01.032954-0 - ZELITA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP166178 - MARCOS PINTO NIETO e ADV. SP214005 - TATIANE ALVES DE OLIVEIRA e ADV. SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.033192-3 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.033194-7 - AUGUSTO JOSE DE SOUZA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

 $2008.63.01.033514-0 - ANTONIO \ CARLOS \ DOS \ SANTOS \ (ADV. \ SP211944 - MARCELO \ SILVEIRA) \ XINSTITUTO$

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.033874-7 - ISABEL DE PAIVA MATOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.034075-4 - EDVALDO GABRIEL DA SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.035064-4 - LUIZA HELENA SILVA MIRANDA SOARES CARVALHO E OUTRO (ADV. SP263146 - CARLOS

BERKENBROCK); JOAO CARLOS MIRANDA SOARES(ADV. SP263146-CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.035066-8 - ROSEMEIRE SOARES DE PAULA LIMA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.035326-8 - BENEDITA APARECIDA DE JESUS DO AMARAL (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.035339-6 - FRANCISCA DA FONSECA BRAZ (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.035354-2 - LUIZ DO CARMO PASSONI (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO e ADV. SP200965

- ANDRÉ LUÍS CAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.035366-9 - VERGNIAUD ANGARITA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS

BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.035419-4 - RUBENS CAETANO FERREIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV.

SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.036804-1 - CAROLINE KELLY DA PAIXAO (ADV. SP087684 - APARECIDO CECILIO DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL : .

2008.63.01.037173-8 - JOAO TOLINI (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.037175-1 - JOAO JAIR GOMES DE ALMEIDA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.037188-0 - JOSE LUCIMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.037560-4 - JOSE DOMINGOS DO NASCIMENTO (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.037579-3 - NEUZA RIBEIRO GONCALVES (ADV. SP131234 - ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA e ADV.

SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

.

2008.63.01.037651-7 - RUTE SILVERIO LOPES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.037657-8 - MILTON FERNANDES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.037684-0 - OSMIR HORA DOS SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038012-0 - ANTONIO GARCIA GONZALES (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038013-2 - ALICE ALVES DOS REIS (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038014-4 - JORGE BENEDITO DA SILVA (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.038022-3 - DAVID ALEXANDRE BENEVIDES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.038036-3 - CLAUDIO FRONETE GONCALVES (ADV. SP261185 - TELMA REGINA MARQUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038090-9 - ZELIA DE ALMEIDA HENRIQUE (ADV. SP261185 - TELMA REGINA MARQUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.038099-5 - LUZIA DA SILVA AGUILAR (ADV. SP244372 - ANA PAULA DE CARVALHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038100-8 - IVO JOSE ROCHA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.038104-5 - JOSE ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038243-8 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR e ADV.

SP257807 - KAREN REGINA CAMPANILE e ADV. SP279029 - VIVIANE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038245-1 - NORMA CASSOLA VITORIANO (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038388-1 - MARIA ELSA BENITEZ (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.038389-3 - PAULO DIAS VICTORIANO (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038616-0 - GRIGORIO PEREIRA NUNES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.038617-1 - MARIA LOURDES DA SILVA PINTO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.038620-1 - EMILIA ASSENCION GOMES DE SOUZA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.038624-9 - MASSAYUKI HIGA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.038643-2 - TARCISIO CONSTANTINO DE ASSIS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI e

ADV. SP260877 - RAFAELA DOMINGOS LIRÔA e ADV. SP272475 - NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.038654-7 - JORDINO APARECIDO DE ALMEIDA (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.038769-2 - JEANETE LOMBARDI (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.039152-0 - RUI HIGA (ADV. SP191835 - ANA TERESA RODRIGUES CORRÊA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.039291-2 - JOAO GOUVEIA BRANCO DE FREITAS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA

PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.045812-1 - EDVALDO BARBOSA FOZATTO (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.045830-3 - JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.045835-2 - BENEDITO RODRIGUES DE PAULA FILHO (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.045840-6 - CARLOS ANGELO MICHELETTI (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.045843-1 - MARIA APARECIDA SIMOES (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.045846-7 - ANDRONICO DOURADO DE SOUZA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.045851-0 - CRISPIM PEREIRA DE SENA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.045872-8 - FLAVIO PASSOS DA SILVA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.046133-8 - PEDRO GONCALO SAVIETTO (ADV. SP211719 - AMADEU RICARDO PARODI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.046142-9 - NELCI PEDRO MASCARENHAS (ADV. SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.046665-8 - HUMBERTO ROCHA BISPO (ADV. SP240541 - ROSANGELA REICHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.046857-6 - MARIA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) $\mathbf X$

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.047153--8 - ANTONIO PAIVA NETO (ADV. SP083901 - GILDETE BELO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.047319-5 - MARIA ROSA DA SILVA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.047322-5 - ESMERIA SALLES DA SILVA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.047324-9 - MIGUEL CALATAYUD PLA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.047338-9 - JOSE PROCOPIO LOURENCO DE ANDRADE (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.047344-4 - ORLANDO DE ALMEIDA CHAVES (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE)

 \mathbf{X}

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.047349-3 - ANDREA KUHN (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.047352-3 - THEREZINHA SOUZA DA CRUZ (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.047356-0 - ALTAIR DE FRANCA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.047365-1 - ANESTINO FRANCISCO BORGES (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.047368-7 - JURACI DANTAS DOS SANTOS (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.047375-4 - CARMELITTA BATISTA DA SILVA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.048832-0 - ANTONIO GIBERTONI (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.052815-9 - MARIA APARECIDA (ADV. SP115935 - CARLOS CRISTIANI DE OLIVEIRA e ADV. SP087043 -

NELSON RICARDO FRIOL e ADV. SP148012 - LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.053027-0 - MARIA APARECIDA VILELA E OUTRO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA e

ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI); JAIME PAVOAS VILELA- ESPOLIO(ADV. SP224501-EDGAR DE

NICOLA BECHARA); JAIME PAVOAS VILELA- ESPOLIO(ADV. SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.053043-9 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP150162 - MARCELA POSSEBON CAETANO

COSTA e ADV. SP168061 - MARIA ROSEMEIRE GOUVÊA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.057837-0 - NEUZA DE JESUS COSTA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

 $2008.63.01.059242-1 - VANDERLEI \ APARECIDO \ REIS \ (ADV. \ SP240079 - SUZANA \ GOMES \ BARRETO) \ X \\ INSTITUTO$

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.059261-5 - FRANCISCA NEGREIROS DE SANTANA (ADV. SP069723 - ADIB TAUIL FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.060515-4 - MILTON SASLAVSKY (ADV. SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO e ADV. SP184075 -

ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.060524-5 - WERNER NOPPER (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.062214-0 - DAVID AVELINO DE FREITAS FILHO (ADV. SP101900 - MARISA SANCHES e ADV. SP102968

- MARINEI ISABEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.062340-5 - EVA WILMA FREIRES DA SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.062341-7 - MARIA APARECIDA BRAMBILA CARBONIERI (ADV. SP245244 - PRISCILA DE PIETRO

TERAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.062342-9 - IZAURA APARECIDA CALERA IRANO (ADV. SP245244 - PRISCILA DE PIETRO TERAZZI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

 $2008.63.01.062343-0-ADILSON\ CHEMMER\ (ADV.\ SP079644-ALCIDES\ TARGHER\ FILHO)\ X\ INSTITUTO\ NACIONAL$

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.062344-2 - BERENICE DE SOUZA LIMA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.062347-8 - MARIA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP269800 - FERNANDA CHAVES NEVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.062349-1 - ANALIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP016076 - PEDRO BATISTA DE PAULA BARBOSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.062351-0 - JOSE WALDEMAR ALVES (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.062352-1 - RUY BARBOSA LIMA (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.062354-5 - MARCOS TULIO DE ARAUJO (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.062355-7 - MARIA ANTONIA RIBEIRO (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.062370-3 - MARILIA CORREA CARNEIRO (ADV. SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.062641-8 - JOSE RICARDO DA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV.

SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.063260-1 - FAUSTO DE PIERI (ADV. SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.063261-3 - MARIA FRANCISCA DE SOUZA (ADV. SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.063472-5 - ARMANDO DA CONCEICAO MENDES (ADV. SP136186 - CLAUDIO ADEMIR MARIANNO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.064138-9 - YOSOKA TAMAOKI (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.064241-2 - DONIZETTI CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:.

2008.63.01.064445-7 - LINDINOR FERNANDES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.065316-1 - MARIA LUCIA LEITE RIBEIRO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO e ADV.

SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID):.

2008.63.01.066008-6 - PEDRELINO DE ALMEIDA (ADV. SP219014 - MARIA ALICE DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2008.63.01.066011-6 - NILSON VIEIRA DA SILVA (ADV. SP219014 - MARIA ALICE DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.066019-0 - MARCIO PRIMULA DE SANTANA (ADV. SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.067738-4 - JOANA BUENO SAITO (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.067743-8 - DIMAS PAULINO FIGUEIREDO (ADV. SP049837 - VALTER LAERCIO CAVICHIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.067747-5 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP162216 - TATIANA RAGOSTA MARCHTEIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.067750-5 - ANA LUCIA DE SOUZA FRAGA E SILVA (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.067758-0 - ANAIR ARCARI SANCHEZ (ADV. SP105108 - MARGARETH CASSIA LICCIARDI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.067777-3 - ORLANDO JOSE LOPES (ADV. SP136397 - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA

SOBRINHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2008.63.01.067781-5 - ELIANE COSTA VENTURAS DA SILVA (ADV. SP118625 - MARIA LUCIA RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.068390-6 - LUCIA ROSALIA RUDENKO (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.068395-5 - MITSUJI YOSHIHARA (ADV. SP032282 - ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.04.002350-7 - MAIA JOSÉ DA SILVA LEITE (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2009.63.01.002519-1 - JURACY LUIZ PEREIRA E OUTROS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS

CORRÊA); GERVACY LOPES PEREIRA - ESPOLIO(ADV. SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); JOSE

JAIR LUIZ PEREIRA(ADV. SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); LEONIDAS LUIZ PEREIRA(ADV.

SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID):.

2009.63.01.003042-3 - AUGUSTA DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP254156 - CIRLENE OLIVEIRA MOTA DE

SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2009.63.01.003114-2 - ANTONIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO ALMEIDA (ADV. SP231534 - AMAURI ALVARO

BOZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2009.63.01.003132-4 - VERA LUCIA BRECHES (ADV. SP193736 - ISABEL APARECIDA RODRIGUES VASCO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

 $2009.63.01.005993-0 - IRMA \ RODRIGUES \ MARTINS \ (ADV. SP013630 - DARMY \ MENDONCA) \ XINSTITUTO$

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

2009.63.01.006947-9 - EUNICE ARAGAKI DE PINHO (ADV. SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):.

2009.63.01.009565-0 - ELISETE MARIA PAVESI (ADV. SP228129 - LUIZ ROBERTO SGARIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2009.63.01.026912-2 - ELIDA GONZALEZ DE FIGUEIREDO (ADV. SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES

SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000210

Lote 12438/2010

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.034633-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301029180/2010 - MANOEL FERREIRA DA

SILVA (ADV. SP196330 - MONICA DOS SANTOS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do

Código de Processo Civil.

DESPACHO JEF

2008.63.01.028824-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301008429/2010 - ROSELI LINS CAETANO (ADV. SP192791 - MARINA

FATARELLI FAZZOLARI, SP250740 - DANUSA BORGES VIEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reputo prejudicada a petição da parte autora, uma vez que, conforme

consulta aos autos, os valores referentes aos atrasados foram liberados para agendamento em 12/2009 e a implantação

do benefício já foi cumprida pelo INSS.

Assim, aguarde-se juntada ao feito do comprovante de levantamento e dê-se baixa nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.051101-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301028588/2010 - MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES (ADV.

SP209730 - CASSIUS ANTONIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Intimem-se as partes das perícias designadas nos autos, quais sejam:

a) perícia INDIRETA em oftalmologia, ficando nomeado o Dr. Orlando Batich, dia 12.04.2010, às 14:00 horas, na Rua

Domingos de Morais, 249, Ana Rosa, São Paulo/SP.

b) perícia INDIRETA em clínica geral, ficando nomeado o Dr. Roberto Antonio Fiore, dia 23.04.2010, às 17:30 horas, no

4º andar deste Juizado Especial Federal.

A autora deverá comparecer à perícia indireta para prestar os esclarecimentos solicitados pelos peritos, levando os

documentos médicos que dispuser relacionados à enfermidade do sr. Josias rodrigues. O não comparecimento injustificado

implicará a preclusão de prova pericial, devendo o processo prosseguir em seus termos.

Intimem-se as partes. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 10/02/2010.

2010.63.01.000547-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301028504/2010 - ELIO HENRIQUE DIAS (ADV. SP163036 - JULINDA DA

SILVA SERRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra o autor

integralmente a decisão anterior, apresentando cópia dos procedimentos administrativos da aposentadoria por idade e da

aposentadoria por tempo de serviço, no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

2008.63.01.012031-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301029208/2010 - WALLACE JORDAN DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV.

SP221572 - ARIOVALDO MARTINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Dê-se ciência às partes acerca dos documentos acostado aos autos em 18.12.2009.

Após, façam os autos conclusos ao gabinete central deste juízo para inclusão do feito em pauta de julgamento (pauta

incapacidade).

Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.092785-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301028822/2010 - JOÃO DOS SANTOS (ADV. SP246462 - MARCELO

IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA, SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 30/04/2010 as 13hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2005.63.01.217192-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301028509/2010 - CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV

SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP098391 - ANDREA

ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que o INSS não apresentou proposta de acordo para o presente

processo. Por ora, manifeste-se o INSS, no prazo de dez dias, sobre o pedido de habilitação. Após, voltem conclusos. Int

2008.63.01.039235-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301028815/2010 - CHARLES WILSON DA COSTA (ADV. SP100711 -

SIDNEY APARECIDO SANTOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 03/05/2010 as 13hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2010.63.01.000246-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301028973/2010 - MARIA DAS DORES BEZERRA DOS SANTOS (ADV.

SP249918 - BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Defiro a gratuidade judiciária.

Cite-se

São Paulo/SP, 12/02/2010.

2007.63.01.015356-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301014556/2010 - APARECIDA CORREA OLIVEIRA (ADV. SP099858 -

WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Defiro o pedido formulado pela parte autora.

Designo nova audiência de instrução e julgamento para o dia 27/01/2011, às 15 horas.

Intimem-se com urgência.

São Paulo/SP, 12/02/2010.

2007.63.01.043493-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301020134/2010 - MARIA DE FATIMA SILVA DA PENHA (ADV. SP248980

- GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

etc

Em consulta ao sistema DATAPREV, verifica-se que em relação ao benefício da parte autora, nº B-21/68.190.177-2.

constam duas consignações, estando uma ativa datada de 11/2007 e outra encerrada datada de 02/2003. Assim sendo.

expeça-se ofício ao INSS a fim de que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à natureza das consignações, bem

como a relação dos descontos efetuados e pendentes.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 28/04/2010 as 17hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se e Cumpra-se.

2008.63.01.037356-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301026890/2010 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (ADV. SP188218 -

SANDRO FERREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 29/04/2010 as 16hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

 $2008.63.01.028161-0 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301027536/2010 - LUIZ \ CARLOS \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP161238B-CARLOS$

HENRIQUE LIMA GAC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Providencie a secretaria a anexação das petições pendentes de juntada neste processo.

2008.63.01.049397-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301016512/2010 - INES BATISTA FERREIRA (ADV. SP158044 - CIBELE

CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc

Preliminarmente, determino a citação da Caixa Econômica Federal, bem como sua inclusão no pólo passivo atualizando o

cadastro virtual deste Juizado.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 27/04/2010 as 17hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Cumpra-se.

2008.63.01.040775-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301010955/2010 - JOSELINA DE JESUS GOMES (ADV.

SP249866 -

MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Tendo em vista que a parte autora não aceitou a proposta de acordo formulada pelo INSS, remetam-se os autos

ao gabinete central para oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.035429-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301023499/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP289061 -

THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2005.63.01.276140-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301028592/2010 - LEONILDO DA PAZ MONTOVANI (ADV. SP122888 -

LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 1693/98 que tramitou na 1ª Vara de Porto Ferreira/SP,

comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de

objeto e pé do processo ali referido.

Intime-se.

 $2010.63.01.001800-0 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301011585/2010 - OSCAR \ RIBEIRO \ COLAS \ (ADV. \ SP076285 - SILVANA$

DE CARVALHO AMATRUDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO

ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Vistos.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize

o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na

petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.044911-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301016524/2010 - ANTONIO VIEIRA LONGUINHO (ADV. SP239639 -

ALEX SOARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 27/04/2010 as 17hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2008.63.01.058012-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301028809/2010 - MARIA DE LOURDES DOMINGOS BELO

(ADV.

SP241558 - VANESSA CALDEIRA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 03/05/2010 as 16hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2007.63.01.033294-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301028423/2010 - WALDEMAR DE SOUZA LEAO (ADV. SP191385A -

ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Os

documentos anexados em 01/02/2010 não atendem à determinação anterior, motivo por que concedo ao autor mais 45

(quarenta e cinco) dias para seu cumprimento, sob pena de extinção.

Int.

2008.63.01.023048-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301016487/2010 - JOAO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP267413 - EDNÉA

MENDES GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BANCO PINE S. A.

(ADV./PROC. SP154602 - LUCIANE CECILIA GRESSLER, SP222637 - RICARDO SEGHETTO, SP047489 - RAUL DE

OLIVEIRA ESPINELA FILHO, SP252805 - EDGAR SANCHES DE TOLEDO). Vistos em despacho

Tendo em vista a anexação do processo administrativo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/12/2010 as 16hs.

Intimem-se as partes.

2008.63.01.044996-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301028974/2010 - LUZIMAR CAVALCANTE DE MENEZES (ADV

SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se o oportuno julgamento do

feito, com sua inclusão em pauta de incapacidade.

2010.63.01.000186-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301028395/2010 - LUIS COSME DE LIMA (ADV. SP210565 - CINTIA

FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Concedo o prazo de 30 dias para o cumprimento integral da decisão anterior. Observo, ainda, que o croqui não

se encontra legível, sendo consentânea a juntada de nova cópia e mesmo de informações mais claras.

Int.

2008.63.01.011160-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301020772/2010 - FRANCISCO MASCARENHAS OLIVEIRA (ADV.

SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 29/04/2010 as 14hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2008.63.01.031669-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301028390/2010 - LAURETE DA SILVA MORAIS (ADV. SP268811 -

MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de

esclarecimentos anexado em 08/02/2010. Após, estando os autos em termos, venham conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 10/02/2010.

2008.63.01.002772-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301016475/2010 - MARIA CORREA LEAL (ADV. SP146314 - ANTONIO

BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 06/04/2010 as 17hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2008.63.01.015955-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301028471/2010 - JAIDETE LISBOA DE CARVALHO (ADV. SP175721 -

PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão em pauta de incapacidade.

Int.

2008.63.01.051871-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301007824/2010 - MIRIAM LILIAN PEREIRA (ADV. SP188538 - MARIA

APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora não aceitou a

proposta de acordo formulada pelo INSS, encaminhe-se o feito ao gabinete central deste juízo para inclusão do feito em

pauta (pauta incapacidade).

Intime-se.

2008.63.01.043826-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301019796/2010 - JOAO RODRIGUES (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR, SP239921 - PABLO LUIZ LOPES FRANÇA PISTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do exposto, determino:

a) Oficie-se, com urgência, à Agência da Previdência Social 04.021.060, à AV. GETÚLIO VARGAS, 170 - BARRA -,

requisitando-se o envio a este Juízo, no prazo de 10 dias, de cópia integral do Processo Administrativo, NB 41/1433380851.

b) Oficie-se, com urgência, à Receita Federal, requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 10 dias, dos dados

cadastrais do titular do CPF: 859.563.338-04, inclusive os endereços - devendo ser mencionados tanto o atual quanto os

anteriores cadastrados - e o histórico que constar em arquivo. Esclareça em que Estado foi requerido o documento.

- c) Intimem-se, com urgência, o MPF da ocorrência de eventual crime, para ciência e eventuais providência cabíveis.
- d) Intime-se o INSS para que se manifeste acerca do alegado pelo autor no anexo petição comum 15/12/2009, no prazo

de 10 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos para esta magistrada.

Int.

2008.63.01.035834-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301007874/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA WENCESLAU (ADV.

SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). A fim de se verificar eventual possibilidade de julgamento do feito nos termos do Art. 330 do Código de Processo

Civil, determino a intimação das partes para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareçam a este juízo se pretendem

produzir prova em audiência.

2006.63.01.072777-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301028407/2010 - ICHIRO SUGAYAMA (ADV. SP189292 - LUCÉLIA

FELIPPI DUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Não obstante a r. posição mencionada pela parte autora, perfilho a corrente segundo a qual mister se faz a participação

do co-titular, por se tratar, consoante já expendido em decisão anterior, de lide incindível. Não obstante a solidariedade

aventada, em casos como o dos autos, em se tratando da mesma conta, a decisão deverá ser uniforme também para o

outro co-titular, o qual, caso não integre a relação jurídica processual, não poderá ser afetado pela coisa julgada. De ver-

se que a conta é uma só e, assim, a sentença não poderia cindir seus efeitos quanto à aplicação dos índices rogados. De

ver-se, ainda, que, em havendo outro titular, há outra pessoa com direito sobre o montante.

Posto isso, intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 30 dias, emende a inicial, procedendo-se à integração do(a) co-titular na relação jurídica processual.

2008.63.01.065208-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301060045/2009 - ROSILDA SEVERINA DE ALMEIDA CORDEIRO (ADV.

SP070232 - NILTON ADOLFO SCARCELLO, SP105844 - MARCO AURELIO DE FARIA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se autora a demonstrar que, nada de início da

incapacidade, detinha qualidade de segurado, no prazo de 10 (dez) dias.

2010.63.01.004556-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301028924/2010 - LAERCIO PURIFICACAO PEREIRA (ADV. SP158044 -

CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face

do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de

trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de

extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2008.63.01.017335-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301028818/2010 - MARIA DO ROSARIO IZIDI ALVES RIBEIRO E SILVA

(ADV. PR040646 - SHANA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 30/04/2010 as 17hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2010.63.01.001401-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301028853/2010 - NELSON GIL (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA

RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.

PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Ciência da redistribuição do feito.

Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor junte aos autos comprovante de residência atual e em nome da

parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.003591-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301023352/2010 - MAGAZINE PELICANO LTDA (ADV. SP037075 -

DURVAL NASCIMENTO PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328); MANKIND INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO (ADV./PROC.). Cumpra-se a

decisão nr: 6301131166/2009 proferida aos 08.09.09, remetendo os autos.

2008.63.01.013664-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301029193/2010 - JOSE NILTON DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO

SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para

que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da proposta de acordo elaborada pelo INSS, bem como acerca

cálculos elaborados pela contadoria judicial com base na proposta formulada.

Intime-se, também, o INSS para que, no mesmo prazo, se manifeste acerca dos cálculos anexados.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

 $2005.63.01.017640-0 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301016709/2010 - ANNA \ DIAS \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP104325 - JOSE$

CICERO DE CAMPOS, SP109666 - VALDEMAR MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Anote-se no cadastro deste processo o nome do advogado constituído, conforme

instrumento de procuração acostado aos autos em 01.02.2010, bem como a revogação de poderes do advogado anteriormente constituído (SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO).

Dê-se ciência às partes acerca do desarquivamento do feito, para eventuais manifestações em 10 (dez) dias.

Dê-se ciência ao Dr. OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO da revogação do mandato que lhe foi conferido.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentenca para o dia 28/04/2010 as 15hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2008.63.01.062655-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301016548/2010 - LAURO MICHELONI FRARE (ADV. SP245244

PRISCILA DE PIETRO TERAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.010401-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301016543/2010 - JOSE BENEDITO BORGES (ADV. SP091036 -**ENILDA**

LOCATO ROCHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. **CHEFE DE**

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.035194-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301016545/2010 - IRIS DE PAULA ASSUNCAO (ADV. SP080804 -ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.053974-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301019665/2010 - JOSE LUIS MARCONDES CESAR (ADV. SP093861 -

FRANCISCO SCATTAREGI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU **PROCURADOR**

CHEFE). Vistos.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópia do processo administrativo do benefício nº

B-42/128.126.857-4, contendo as revisões administrativas efetuadas pelo INSS.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/10/2010 as 17hs.

Intimem-se as partes.

2010.63.01.001483-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301028732/2010 - CIRENE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP146186 -

KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o Comunicado Médico do Dr. Márcio da Silva Tinós, acostado aos autos em 10/02/2010, para evitar

prejuízo à parte autora, determino a nomeação do médico ortopedista Dr. Mauro Mengar para substituí-lo no mesmo dia,

14/05/2010, porém no horário das 14h15min. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento

identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento

injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 10/02/2010.

2008.63.01.012949-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301018267/2010 - JOSE VIVIAN (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO

DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Considerando a ausência dos salários de contribuição utilizados na elaboração do cálculo da RMI, determino o

prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente a respectiva memória de cálculo discriminando os salários de

contribuição utilizados para tanto.

Designo audiência de conhecimento de sentença para 28/04/2010 as 16hs. Fica dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se e Cumpra-se..

2008.63.01.028824-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301027602/2010 - ROSELI LINS CAETANO (ADV. SP192791 - MARINA

FATARELLI FAZZOLARI, SP250740 - DANUSA BORGES VIEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se juntada ao feito do comprovante de levantamento e dê-se baixa

nos autos.

2008.63.01.000162-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301028821/2010 - THIAGO MACHADO DE SOUSA (ADV. SP241558 -

VANESSA CALDEIRA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 30/04/2010 as 14hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2007.63.01.019968-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301065750/2009 - EDUARDO LUCIANO JUSTO (ADV. SP238091

GIULIANO CESAR RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Manifeste-se a parte autora acerda da proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal. No

silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.049473-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301018350/2010 - ROSANGELA MARIA FREITAS (ADV. SP198326 -

VALDETE ALVES DE MELO SINZINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

Considerando a ausência dos salários de contribuição utilizados na elaboração do cálculo da RMI, determino o

prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente a respectiva memória de cálculo discriminando os salários de

contribuição utilizados para tanto.

Designo audiência de conhecimento de sentença para 28/04/2010 as 17hs. Fica dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se e Cumpra-se..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de

acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal. No silêncio, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.039810-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301066115/2009 - LUCIENE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP093864 - IARA

MARIA PIRES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047676-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301066117/2009 - MARIA DO CARMO CARRICO CARAMASCHI (ADV.

SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.030472-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301028990/2010 - ADRIANA SANTOS DE SOUZA (ADV. SP169300 -

SILVIA ROSANA DEL COLLETTO); BRUNA SANTOS DE SOUZA (ADV. SP169300 - SILVIA ROSANA DEL COLLETTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Defiro o pedido da parte autora lançado na petição anexada ao feito em 03/02/2010. Intime-se com urgência, dada a

prroximidade da audiência.

Cobre-se informações a respeito da carte precatória expedida.

Int.

2007.63.01.046669-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301028824/2010 - KEIICHI INOKAWA (ADV. SP177326 - PATRICIA

EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 22/04/2010 as 15hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2007.63.01.031043-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301028455/2010 - ANA ANERIS FRANCIULLI DE FIGUEIREDO (ADV.

 ${\tt SP151699}$ - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se oportuno julgamento, conforme decisão anterior. Int.

2008.63.01.064179-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301016550/2010 - DANIEL RAMOS ZILLI (ADV. SP137401 - MARTA

MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 28/04/2010 as 16hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2008.63.01.066644-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301011997/2010 - ZENAIDE FATIMA BRAGHIN (ADV. SP183583 -

MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE); JOAO PEDRO BRAGHIM MOREIRA (ADV./PROC.). Aguarde-se a audiência. Intime-se.

2007.63.01.085556-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301026891/2010 - MARIA DO CARMO CARVALHO (ADV. SP192313 -

ROSÁLIA GOMES DO BONFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 29/04/2010 as 15hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

2010.63.01.001553-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301028737/2010 - ZEZITO MANOEL DA SILVA (ADV. SP257194

WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o Comunicado Médico do Dr. Márcio da Silva Tinós, acostado aos autos em 10/02/2010, para evitar

prejuízo à parte autora, determino a nomeação do médico ortopedista Dr. Mauro Mengar para substituí-lo no mesmo dia,

14/05/2010, porém no horário das 15h15min. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de

identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento

injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 10/02/2010.

2005.63.01.217192-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301012088/2010 - CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV.

SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP098391 - ANDREA

ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta

de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.066020-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301016554/2010 - MICHELE NOTO (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) $\mathbf X$

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 28/04/2010 as 16hs. Fica dispensado o comparecimento

das partes.

Intimem-se.

DECISÃO JEF

2007.63.01.091825-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301010191/2010 - CLELIO GALVANI (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO

LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheco a

incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a

uma das Varas Federais da Subseção de São José dos Campos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1° da Lei n° 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n° 9.099/95. Int.

2008.63.01.040240-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301028425/2010 - JOSE GARCIA CARVALHO (ADV. SP126984 - ANDREA

CRUZ DI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto,

reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma

das Varas da Justiça Federal de Taubaté, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive

cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo

competente.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

 $2010.63.01.004205-1 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301027703/2010 - MATUSALEM \ JOSE \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP129645) - SP129645$

HELENA MARIA GROLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso,

declino da competência para julgar o presente processo em favor de uma das Varas de Acidente de Trabalho da Capital.

Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com urgência, tendo em vista que há pedido de antecipação de tutela

pendente de apreciação, dando-se baixa na distribuição.

Intime-se.

2008.63.01.028610-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301023323/2010 - JOSE DORIVAL DE AMORIM (ADV. SP126984 - ANDREA

CRUZ DI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto,

reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos à

Justiça Federal de Taubaté, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive

cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo

competente.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2008.63.01.016436-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301028392/2010 - GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (ADV. SP100742

- MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos

autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive

cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao iuízo

competente.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:

2010.63.01.004385-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301027003/2010 - ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA (ADV. SP237831 -

GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Trata-se de ação em que se pede concessão de benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho.

DECIDO.

A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho

("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa

pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de

acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;...").

Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que

esta é a detentora da competência residual.

Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal: "Compete à justica

ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que

promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.'' (Súmula. 501/STF)

bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de

acidente do trabalho" (Súmula 15/STJ).

A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão

de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do

auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde

que decorrentes de acidente de trabalho.

Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita:

"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

DA JUSTIÇA FEDERAL.

- I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho.
- II. A norma constitucional contida no art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justica Federal
- o julgamento das causas pertinentes à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas
- à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.
- III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da

Constituição Federal e na EC nº 45/2004.

IV. Ante à evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e julgar o pedido, a anulação de ofício da r

sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a apelação do INSS e a remessa oficial.''

(Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL: Data

da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA:14/11/2007 PÁGINA: 626)

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTICA FEDERAL.

ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA À JUSTIÇA ESTADUAL.

- Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária.
- Em se tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem

sobre a concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual.

- Declarada, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à

Justiça Estadual (art. 113 do CPC).

- Prejudicada a remessa oficial e as apelações."

(Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA TURMA; Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY; Data da

decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498)

Corroborando o entendimento, colaciono julgado do Supremo Tribunal Federal:

Competência. Reajuste de benefício oriundo de acidente de trabalho. Justiça comum. - Ao julgar o RE 176.532, o Plenário

desta Corte reafirmou o entendimento de ambas as Turmas (assim, no RE 169.632, 1ª Turma, e no AGRAG 154.938, 2ª

Turma) no sentido de que a competência para julgar causa relativa a reajuste de benefício oriundo de acidente de

trabalho é da Justiça Comum, porquanto, se essa Justiça é competente para julgar as causas de acidente de trabalho por

força do disposto na parte final do inciso I do artigo 109 da Constituição, será ela igualmente competente para julgar o

pedido de reajuste desse benefício que é objeto de causa que não deixa de ser relativa a acidente dessa natureza, até

porque o acessório segue a sorte do principal. Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário

conhecido e provido. (RE 351528, v.u., Plenário, Relator: Ministro Moreira Alves, DJ 31-10-2002, página 32).

Bem como da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça:

PREVIDENCIÁRIO. COMPETÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO. REVISÃO DE BENEFÍCIO DE ÍNDOLE ACIDENTÁRIA.

ART. 109, I, e § 3°, DA CONSTITUIÇÃO. VERBETES SUMULARES 501/STF E 15/STJ. 1. O objetivo da regra do art.

109, I, da Constituição é aproximar o julgador dos fatos inerentes à matéria que lhe está sendo submetida a

julgamento. 2.

As ações propostas contra a autarquia previdenciária objetivando a concessão e revisão de benefícios de índole acidentária são de competência da Justiça Estadual. Precedentes. Verbetes sumulares 501/STF e 15/STJ. 3. Conflito

conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre/RS, o

suscitante.(CC 89174, Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ 01/02/2008, pág. 431).

Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento

das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a

devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intimem-se. Cumpra-se.

 $2008.63.01.044996-0 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301004307/2010 - LUZIMAR \ CAVALCANTE \ DE \ MENEZES \ (ADV. SP138058$

- RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANCADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se o autor sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS, em dez dias.

Intime-se.

2008.63.01.045908-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301027677/2010 - HEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS (ADV. SP220347 -

SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos em decisão.

Peticiona a parte autora requerendo a devolução do prazo para manifestação sobre os cálculos efetuados pelo INSS, haja

vista a ausência de intimação para manifestação.

Analisando os autos verifico que a parte não foi intimada da apresentação dos cálculos e não teve oportunidade de

impugná-los, o que fere o princípio do contraditório.

Nestes termos, e tendo em vista que os cálculos são elaborados pela Autarquia-ré, via sistema eletrônico da União (DATAPREV), atendendo ao sistema informatizado deste Juizado e abarcam as condenações determinadas na sentença,

se a parte autora desejar prosseguir no questionamento da execução, deverá, no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de

preclusão, apresentar planilha de cálculos devidamente fundamentada.

Ressalto que o levantamento dos valores referentes à requisição de pagamento já expedida será recebido como desistência ao questionamento da execução.

Intime-se.

2008.63.01.050375-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301028602/2010 - MARIA RAILDES SILVA PEIXINHO DOS SANTOS (ADV.

SP094152 - JAMIR ZANATTA, SP098137 - DIRCEU SCARIOT, SP140690 - EDISON RIBEIRO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição do autor de 22/01/2010:

Indefiro os novos quesitos da parte, os quais a despeito de apresentados tardiamente, não traduzem, na essência, questionamentos novos, diversos daqueles que foram objeto de consideração pelo expert.

Remetam-se os autos à contadoria judicial para parecer em processo referente à pauta incapacidade. Após, conclusos.

Intimem-se.

2008.63.01.054875-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301005395/2010 - JOAO BATISTA DA COSTA (ADV. SP134384 - JUDITE

SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

INTIMEM-SE as partes para que tomem ciência, dentro do prazo de 10 (dez) dias, acerca dos esclarecimentos prestados

pelo perito médico.

Em seguida, venham os autos conclusos para decisão ou, se em termos, sentença.

Int

2008.63.01.045971-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028422/2010 - FRANCISCA TEREZA DA SILVA ALVES (ADV. SP147496

- ALESSANDRA GOMES MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante dos documentos anexados em 07/12/2009 e 01/02/2010, DEFIRO a habilitação de ANTÔNIO ALVES

DA SILVA, com fulcro no art. 112 da Lei 8.213/91.

À Secretaria para as alterações cadastrais necessárias.

Int.

2007.63.01.069806-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301024113/2010 - MARIO DE OLIVEIRA CESAR (ADV. SP051963 - ROSELI

PAGURA ORLANDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Vistos,

Inicialmente, deixo consignado que nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/01, c.c.art. 42 da Lei 9.099/95 o prazo para

interposição de recurso da sentença no rito dos Juizados Espeicais Federais é de 10 (dez) dias.

Em relação ao agravo de instrumento interposto pela parte autora, verifico que se trata de recurso cujo juízo de admissibilidade deverá ser feito pela Turma Recursal, nos termos dos artigos 525 e seguintes do CPC.

Nestes termos, providencie a secretaria a autuação da petição anexada ao feito em 25/06/2009 em apartado como procedimento da Turma Recursal.

Após, aguarde-se o julgamento do recurso interposto pelo autor.

Int. Cumpra-se.

2008.63.01.010497-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301013027/2010 - SEBASTIAO SATIM (ADV. RJ129443 - CARLOS GILBERTO BUENO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petiçao

P03.06.2009.PDF- 04/06/2009: Indefiro o pedido, uma vez que o benefício de aposenadoria por idade é notoriamente

mais vantajoso do que o benefício assistencial.

Ao contador para elaboração de cálculos (atrasados no período de 12/03/09 a 26/05/09). Int.

2008.63.01.053092-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301007822/2010 - OLINDO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação MARIA APARECIDA DE SOUZA, na qualidade de

sucessora do

autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros

informatizados deste processo para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada.

Em prosseguimento, designo perícia médica indireta na especialidade de clinica geral, para o dia 30.04.2010, às 16h30min, a ser realizada pelo Dr. ELCIO RODRIGUES DA SILVA, no 4º andar deste Juizado Especial Federal.

A fim de possibilitar a realização do exame pericial, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que junte aos

autos toda a documentação médica acerca da incapacidade do de cujus.

A autora habilitada nos autos fica ciente que deverá comparecer ao exame para prestar os esclarecimentos necessários à

elaboração do laudo, sob pena de preclusão da faculdade de produzir a prova.

Intimem-se as partes.

2008.63.01.025966-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301004321/2010 - ZILDA JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP206321 -

ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos,

Antes de apreciar o pedido de tutela antecipada, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de

atestados médicos que comprovem que esteve em tratamento médico contínuo desde 2007.

Decorrido, tornem conclusos.

Int.

2010.63.01.004580-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029049/2010 - FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP138058 -

RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados

documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado.

Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de

antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004600-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029047/2010 - GILVAN LOURENCO DE LIMA (ADV. SP255312 - BRUNO

DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame nela

contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a

carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de

presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.003990-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301027987/2010 - MARIA GOMES DA SILVA (ADV. SP187957 - EUGÊNIO

ANTÔNIO BERNARDES); RENE GOMES ARAUJO (ADV. SP187957 - EUGÊNIO ANTÔNIO BERNARDES); RENAN

GOMES ARAUJO (ADV. SP187957 - EUGÊNIO ANTÔNIO BERNARDES); GEAN GOMES DE ARAUJO (ADV. SP187957

- EUGÊNIO ANTÔNIO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em

buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a

parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da

parte ré em fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, regularize a parte autora o feito - juntando aos autos cópia legível do CPF dos autores e de

comprovante de residência com CEP - e esclareça se é a única integrante do polo ativo ou se seus filhos também são

autores deste feito.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004596-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029045/2010 - VALDEMAR FERREIRA BATISTA (ADV. SP237732 -

JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc,

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, depreendo, mesmo em sede de cognição

sumária, não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Observo que se faz necessário o exame pela contadoria judicial acerca da regularidade dos vínculos empregatícios, das contribuições para o sistema e do

tempo de serviço ou de contribuição, o que é indispensável para a verificação da existência de elementos suficientes

sobre os requisitos legais do benefício pretendido e, por conseguinte, para a verificação da existência de prova inequívoca do alegado.

Além disso, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade,

razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por

ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

2008.63.01.046318-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301028534/2010 - ROSANA DE OLIVEIRA BRAGA (ADV. SP091726 -

AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO

o pedido de antecipação de tutela e determino a remessa dos autos ao perito médico subscritor do laudo anexado ao feito,

para que o mesmo indique se mantém as suas conclusões diante dos documentos apresentados pela parte autora.

Intime-se.

2010.63.01.002788-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029026/2010 - ELVIO SANTANA (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO

DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a

antecipação da tutela.

Concedo ao autor mais 10 (dez) dias para comprovar o efetivo requerimento administrativo para o benefício assistencial,

cujos requisitos são distintos do benefício previdenciário, sob pena de extinção do feito no que toca a este pedido. Int.

2005.63.01.174759-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029186/2010 - SILVIO PAIS (ADV. SP177240 - MARA CRISTINA MAIA

DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de vista

aos autos fora de cartório formulado pela advogada ANA MARIA SHIBATA (OAB/SP 080.501).

Não foi apresentada procuração outorgada pela autora da demanda.

Decido.

O pedido o pedido de vista dos autos fora de cartório equivale ao pedido de acesso externo aos autos eletrônicos uma

vez que a tramitação dos feitos existentes neste Juizado Especial Federal é totalmente informatizada.

O pedido deve ser indeferido. Isso porque a Lei 11.419/06, em seu Art. 11, §6º, dispõe que:

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de

seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais. (...)

§ 60 Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da

rede externa para suas respectivas partes processuais e para o Ministério Público, respeitado o disposto em lei para as

situações de sigilo e de segredo de justiça.

Assim, considerando que a advogada não possui procuração para representar a autora da demanda, seu pedido de

acesso externo aos autos eletrônicos não pode ser deferido.

Como não há outros requerimentos formulados, retornem os autos ao arquivo.

Intime-se as partes e a advogada Dra. ANA MARIA SHIBATA. Cumpra-se.

 $2010.63.01.004604-4 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029219/2010 - JOSE \ TIAGO \ DOS \ SANTOS \ (ADV. \ SP076764 - IVAN$

BRAZ DA SILVA, SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Int.

2010.63.01.004752-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029039/2010 - LUIZ PAULO MARQUES DE JESUS (ADV. SP154488 -

MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo

exposto, indefiro a tutela. Int.

2010.63.01.004396-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301028606/2010 - LEODILES TEREZINHA SUKENSKI (ADV. SP138692 -

MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o

processo nº 2008.63.01.031698-3 apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

Observo que não há nos autos comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Assim, concedo à parte autora o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para a

referida comprovação.

Ressalto que a parte autora está representada por profissional inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII

e XV), sem que possa alegar impedimento.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Int.

 $2010.63.01.001529-1 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301011610/2010 - ALBINO \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP271202 - DANIELY$

MARIA MOREIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize

o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na

petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.050278-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301059578/2009 - NOEMI RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP137828 -

MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, tornem os

autos ao perito subscritor do laudo apresentado para que este esclareça a data de início da incapacidade da parte autora,

com base nos documentos que instruem a inicial, ou indique quais documentos são necessários para a determinação

dessa data. Além disso, deverá o perito responder os quesitos apresentados pela parte autora na petição datada de

20/10/2008. Prazo para cumprimento: 20 (vinte) dias. Decorrido, tornem conclusos para esta Magistrada. Int.

2010.63.01.001529-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301028524/2010 - ALBINO DE OLIVEIRA (ADV. SP271202 - DANIELY

MARIA MOREIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, indefiro a medida antecipatória postulada e concedo à parte autora o prazo de 60 dias para que traga aos autos

cópia integral do processo administrativo NB 150.200.677-1, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2008.63.01.025966-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301027456/2010 - ZILDA JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP206321 -

ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante dos novos documentos anexados ao feito determino a remessa dos autos ao perito judicial para que este

esclareça se mantém a data de início da incapacidade da parte autora indicada na perícia anexada aos autos, no prazo

de 20 (vinte) dias.

Decorrido, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a

verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada

pelo INSS não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. A juntada de laudos médicos não é

capaz de afastar, ao menos neste exame sumário, a presunção de veracidade de que gozam os atos administrativos.

Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado.

Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.004355-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301027473/2010 - MARIA JOSE DAS GRACAS GOMES (ADV. SP237831 -

GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

2010.63.01.004363-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301027486/2010 - JOANA MINERVINA RODRIGUES (ADV. SP189073 -

RITA DE CÁSSIA SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.086904-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301028109/2010 - ROZANGELA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP200129 -

AILTON LUIZ AMARO JUNIOR); ROZANA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP200129 - AILTON LUIZ AMARO JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANCADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2003.61.83.011237-8 que tramitou na 1ª Vara

Previdenciária de São Paulo/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentenca,

acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória

postulada.

Intime-se.

2010.63.01.004626-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301028541/2010 - SEVERINO ALVES DA SILVA (ADV. SP134384 - JUDITE

SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004560-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028553/2010 - NIVALDO CARDOSO (ADV. SP257194 - WALDEMAR

RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). *** FIM ***

2007.63.01.011314-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301016654/2010 - EDITE MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os documentos apresentados pela CEF e a manifestação da parte autora,

extingo a execução do presente feito, com base nos artigos 794, I c.c. 795, ambos do CPC, reconhecendo que não há

crédito em favor da parte autora.

Após as devidas cautelas, dê-se baixa dos autos.

Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.028118-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301063969/2009 - BRAZ DE SIQUEIRA LINO (ADV. SP214368 - MICHELLE

KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimese a parte

autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da petição acostada aos autos em 22.01.2010. Após, conclusos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a

incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por

ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004645-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301028544/2010 - CELSO CARDOSO LOPES (ADV. SP213795 - ROSA

MARIA SANTOS RAPACE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004555-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301028557/2010 - MARGARIDA FERREIRA DO REGO (ADV. SP134384 -

JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

2006.63.01.010330-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029149/2010 - ALVINO BECKER (ADV. SP211949 - MARISTELA

BORELLI MAGALHAES, SP178050 - MÁRCIO LOUREIRO, SP214143 - MARIANA BIAGGI BOFFINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2003.71.10.012599-7 que tramitou no Juizado Especial Federal do Rio Grande do Sul, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de

extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

 $2010.63.01.000649-6 - DECIS\~AO JEF Nr.~6301028982/2010 - PAULO DO COUTO PITA~(ADV.~SP129067-JOSE$

RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo,

goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.001553-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301011143/2010 - ZEZITO MANOEL DA SILVA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante

disso, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.01.000551-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301002912/2010 - ELISABETE TRINDADE DE MACEDO (ADV. SP147812 -

JONAS PEREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante do exposto,

INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação que visa a conversão de auxílio-

doença em aposentadoria por invalidez. A parte autora requer a concessão de tutela antecipada.

DECIDO.

O artigo 273 do Código de Processo Civil, cujos requisitos podem ser analogicamente aplicados à tutela prevista no artigo

4º da Lei nº 10.259/01, dispõe que para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela são necessários, basicamente,

o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou

de difícil reparação ou abuso do direito de defesa por parte do réu.

No caso em tela, o segurado percebe benefício do INSS em valor pouco abaixo da aposentadoria por invalidez. Portanto.

o indeferimento ou a postergação da tutela não trará dano irreparável á parte, motivo pelo qual indefiro a tutela. Int.

 $2010.63.01.004640-8 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301028543/2010 - LOURDES \ ZANCHETTA \ (ADV. \ SP251209 - WEVERTON$

MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004558-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301028555/2010 - MARIA TEREZA FERREIRA DE MACEDO (ADV.

SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.000283-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301028983/2010 - CARLA DANIELA SILVA AMMAR (ADV. SP182130 -

CARLA DANIELA DE SOUSA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante da notícia de que a autora está em gozo de auxílio-doença, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos

da tutela, vez que não o provimento em nada alteraria a presente situação.

Dê-se prosseguimento ao feito. Intimem-se.

2010.63.01.004629-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301028550/2010 - LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP134384 -

JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando ao

imediato restabelecimento de seu auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez. DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica. Não há prova inequívoca

de que sua incapacidade persiste, sendo imprescindível a realização de perícia médica, que já foi designada por este

Juizado, sendo desnecessária a ordem judicial neste sentido.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a

pretendida

antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do

julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2005.63.01.243079-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301008041/2010 - GERSON BARBOSA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE

AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO, SP272136 - LEOPOLDO HENRIQUE

OLIVI ROGERIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Assim, defiro o pedido de habilitação formulado por MARIA HELENA LOPES, conforme requerido em petição acostada

aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros

informatizados deste processo para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada.

Em prosseguimento, manifeste-se a autora ora habilitada acerca da petição da CEF anexada aos autos em 18.09.2008, no

prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Intimem-se.

 $2010.63.01.004766-8 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029034/2010 - ARTUR \ RIBEIRO \ PEGO \ (ADV. \ SP222025 - MARINA$

AIDAR DE BARROS FAGUNDES, SP241728 - CARINA BUENO FUSCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser

reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso

formulado na petição inicial. Anote-se.

P.R.I.

2010.63.01.000246-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301004999/2010 - MARIA DAS DORES BEZERRA DOS SANTOS (ADV.

SP249918 - BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada e concedo à parte o prazo de 10 dias

para, querendo, apresentar declaração de hipossuficiência, possibilitando o exame do pedido de gratuidade judiciária.

Intimem-se.

2010.63.01.004386-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301028070/2010 - EDILEUZA DE FREITAS SANTOS (ADV. SP261261 -

ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). No caso em tela, não há como se aferir, de plano, o "fumus boni juris" justificador da

concessão da medida pleiteada. De fato, só será possível verificar a consistência das teses aduzidas pela parte autora,

após a vinda da contestação. Ademais, há a necessidade de produção de provas em audiência. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

2007.63.01.011037-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301010304/2010 - CELSO CARVALHO FELISBERTO (ADV. SP213573 -

RENATA CROCELLI RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com

efeito, defiro o pedido de habilitação de Carolina Patrícia Leonel Felisberto - CPF 286.929.078-04 e Priscila Cristina Leonel

Felisberto Viana - CPF 143.002.398-86, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei

8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição

anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-

se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 1/2 do valor depositado, a cada

herdeira habilitada.

Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.001134-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301008150/2010 - BENTO SEBASTIAO MARCELINO (ADV. SP147028 -

JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.082487-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028081/2010 - JOSEFA DANTAS GOIS (ADV. SP150479 - IRENE MARIA

DE JESUS FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto.

determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São

Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra o determinado na r. sentença

(Termo de Audiência nº 57927/2009, de 06.11.2009).

Oficie-se com urgência. Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.01.060460-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301059835/2009 - MAURICIO BOMFIM (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO

PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO, SP188707 - DEBORA MELINA

GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão

que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela pelos fundamentos então expostos. Intime-se, após, tornem conclusos

para julgamento.

2008.63.01.045456-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301001087/2010 - DAMIAO CELIO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO

CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tratase de pedido

de restabelecimento de auxílio doença ou concessão de aposentadoria por invalidez.

O autor foi submetido à perícia médica que atestou sua incapacidade total e permanente sem, contudo, fixar a data de

início da incapacidade.

Instado a apresentar documentos que permitissem a fixação do início da incapacidade, o autor limitou-se a indicar uma

data para o início da incapacidade.

Tendo em vista que a fratura no braço ocorreu em 1996 e que o autor recebeu auxílio doença de 2004 a 2006 é improvável que não possua qualquer documento, exames ou prontuário médico que indiquem a evolução de sua doença.

Sendo assim, determino que o autor apresente no prazo de 15 (quinze) dias todos os documentos médicos que possuir

ainda não juntados neste autos, que possam demonstrar a evolução da sua moléstia, a fim de possibilitar a fixação do

início de sua incapacidade, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Decorrido o prazo com a juntada dos documentos, remetam-se os autos ao Setor de Perícia para esclarecimentos do

perito no prazo de 15 (quinze) dias. Silente a parte autora, voltem conclusos para sentença. Int.

2010.63.01.000321-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301028951/2010 - ROSANGELA ELENA DO PRADO (ADV. SP195397 -

MARCELO VARESTELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC, CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Providencie a Secretaria a correção do cadastro da parte autora.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a

incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo,

goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.001134-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027453/2010 - BENTO SEBASTIAO MARCELINO (ADV. SP147028 -

JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada, que poderá ser reapreciada por ocasião da audiência

de instrução e julgamento.

P.R.I.

2008.63.01.016436-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301004686/2010 - GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (ADV. SP100742

- MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). De

acordo com o parecer da contadoria judicial, a soma entre as prestações vencidas e 12 vincendas ultrapassa 60

salários

mínimos na data do ajuizamento da ação.

Por essa razão, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste, esclarecendo se renuncia ao crédito

relativo às prestações atrasadas excedentes a R\$ 18.595,08 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO

REAIS E OITO CENTAVOS) na data do ajuizamento da ação, de forma que a soma entre as prestações vencidas e 12

vincendas não ultrapasse 60 salários mínimos naquela data, sem prejuízo do recebimento das prestações vencidas ao

longo do processo.

Para maior clareza, esclareço que o valor a ser renunciado, na data do ajuizamento, é de R\$ 14.707,40 (QUATORZE MIL

SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), atualizado para abril de 2008.

Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma

antecipação acerca do resultado da demanda.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

2010.63.01.004565-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029217/2010 - NEUCY GARCIA VERES (ADV. SP283126 - RENATO

BÉRGAMO CHIODO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos. Ciência às partes da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados.

Verifico que o processo nº 2009.61.00.016314-8, da 9ª Vara Federal Cível, apontado no termo de prevenção anexado

aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora seja determinada a abstenção, pela União, da exigência de incidência, na fonte, do imposto de renda sobre verbas que entende não incidentes de tributação.

Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada, já que ausente o

risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

Com efeito, não demonstrou a parte autora a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que

está recebendo sua remuneração mensal normalmente, sendo que os valores retidos à título de imposto de renda não são

essenciais para seu sustento, e, em caso de procedência de seu pedido, ser-lhe-ão restituídos pela ré no prazo de 60 dias

- mediante a expedição de ofício requisitório.

Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

2010.63.01.001800-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028566/2010 - OSCAR RIBEIRO COLAS (ADV. SP076285 - SILVANA DE

CARVALHO AMATRUDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO

ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Ante o exposto,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a realização da perícia

médica, ou ainda, por ocasião da audiência de instrução e julgamento.

Designo perícia médica para o dia 25/05/2010 às 9:00 h com o Dr Manoel Amador Ferreira Filho. O perito deve esclarecer:

- 1) O autor sofre de que doença? Há quanto tempo?
- 2) A que tipo de tratamento médico foi submetida o autor? De que tipos de medicamentos ele fez uso? Qual a eficácia nos

tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados e quais são as implicações da sua não utilização?

3) O remédio descrito na inicial - Insulina Glardina (Lantus) - é o único existente no mercado para o tratamento do autor?

Se não é o único, quais são os alternativos e qual é o preço médio de aquisição?

4) O medicamento (ou seus alternativos, se for o caso) é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou

federal?

5) Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença do autor?

Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?

6) Há medicamento similar ou genérico a Insulina Glardina (Lantus) e, se for o caso, aos medicamentos alternativos?

Sem prejuízo, intime-se o autor para que ratifique a informação contida na inicial de que necessita de 60 unidades do

remédio Insulina Glardina (Lantus) por mês e comprove o custo de cada unidade, adequando o valor dado à causa. Prazo:

10 dias.

Citem-se.

Int.

2007.63.01.092408-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029255/2010 - HELENA RIBEIRO DE VASCONCELOS (ADV. SP174408 -

ELIZABETH SCHLATTER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justica

gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

 $2010.63.01.000464-5 - DECIS\~{A}O \ JEF \ Nr. \ 6301004446/2010 - MANOEL \ GUEDES \ DA \ COSTA \ (ADV. \ SP240079) - COSTA \ (ADV. \ SP240079$

SUZANA GOMES BARRETO, SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando que a decisão administrativa que cessou o benefício do autor em 30/04/2008 já foi objeto do processo

2008.63.01.029127-5, concedo ao autor prazo de dez dias para que comprove novo requerimento administrativo de

benefício por incapacidade.

Em igual prazo e sob pena de extinção do feito, junte procuração ou substabelecimento outorgando poderes à subscritora

da peticão inicial.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação da possibilidade de ofensa à coisa julgada e, se o caso, do pedido

de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

2010.63.01.004347-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301026259/2010 - GENI MARIA DE JESUS XAVIER (ADV. SP257404 - JOSE

ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro,

por ora, a medida antecipatória postulada,ressalvando a possibilidade de reapreciação por ocasião do julgamento.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.009887-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301022780/2010 - MARIA APARECIDA TEIXEIRA (ADV. SP180541 - ANA

JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Determino seja intimado pessoalmente, o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS, para que comprova a implantação, de imediato, do adicional de 25% no benefício da parte autora, desde a data da homologação do acordo

judicial, devendo informar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o cumprimento desta ordem ou a impossibilidade de fazê-

lo, sob as penas da lei.

Oficie-se com urgência. Intime(m)-se.

2010.63.01.004072-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301027489/2010 - ODELIO JOSE DE FARIAS (ADV. PA003926 - JOSÉ LUIZ

PETRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO,

por ora, a antecipação da tutela requerida.

Intimem-se.

 $2010.63.01.000464-5 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029029/2010 - MANOEL \ GUEDES \ DA \ COSTA \ (ADV. \ SP240079) - COSTA \ (ADV. \ SP240079)$

SUZANA GOMES BARRETO, SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha

recebendo do réu até julho de 2009, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

2010.63.01.000547-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301005744/2010 - ELIO HENRIQUE DIAS (ADV. SP163036 - JULINDA DA

SILVA SERRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem

resolução do mérito.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a questão discutida nos autos

não exige a produção de prova oral, dispenso o comparecimento das partes à audiência, ficando cientes de que a sentença será oportunamente publicada.

As partes poderão manifestar-se sobre o que consta dos autos dos autos, bem como apresentar os documentos que

entenderem pertinentes ao julgamento da lide, até o horário da audiência.

Intimem-se.

 $2008.63.01.040240-1 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301008179/2010 - JOSE \ GARCIA \ CARVALHO \ (ADV. \ SP126984 - ANDREA$

CRUZ DI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040245-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301008187/2010 - BENEDITO OTAVIO RODRIGUES (ADV.

SP126984 -

ANDREA CRUZ DI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.066374-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301061954/2009 - ANTONIO MARCOS ZWAIZDIS (ADV. SP255325 -

FERNANDO BONATTO SCAQUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). O laudo pericial anexado aos autos concluiu que a parte autora está total e temporariamente incapacitada para o

trabalho, em virtude de esquizofrenia.

Em resposta ao quesito sobre a data do início da incapacidade, o perito revelou:

"Sua doença mental e sua incapacidade laborativa tiveram início em 10/03/2007, data do laudo médico mais antigo

acostado aos autos indicando transtorno mental. Em 09/09/2007 foi internado para tratamento psiquiátrico no CAISM -

Água Funda e em 30/12/2007 teve nova internação psiquiátrica, dessa vez no Hospital Waldomiro de Paula. A partir de

09/09/2007 foi deferido benefício previdenciário. "

O autor trabalhou com vínculo empregatício até o final de 2006 e teve três auxílios-doença concedidosno período entre

05.03.07 e 27.08.09, presumida a verificação correta da carência e da qualidade de segurado.

Diante disso, entendo presente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora.

Também está caracterizado o perigo de dano irreparável, dado o caráter alimentar do benefício.

Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-

doença NB 570.394.120-9,DIB 05.03.07, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Remetam-se os autos à contadoria judicial para posterior elaboração de cálculos.

Int. Oficie-se. Cumpra-se

 $2007.63.01.090016-0 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301010413/2009 - NELSON \ ANTAO \ (ADV. \ SP222421 - ELIS\^ANGELA \ MARIA$

SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, considerando

que o valor da causa nesse feito é, na verdade, superior a 60 salários mínimos, reconheço a incompetência absoluta

deste Juizado Especial Federal e suscito conflito negativo de competência com a 1ª Vara Federal Previdenciária de São

Paulo, nos termos dos artigos 115, inciso II, e 118, inciso I, do Código de Processo Civil.

Tendo em vista da possibilidade de que o juízo de origem tenha declinado da competência considerando apenas o valor

apontado na inicial, por economia processual, determino que a secretaria proceda à devolução dos autos à 1ª Vara

Federal Previdenciária de São Paulo para que aquele juízo, se entender conveniente, aprecie novamente a questão ou

encaminhe o feito a Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação do

conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões.

Publicada e registrada neste ato. Intime-se o INSS.

Cumpra-se com nossas homenagens.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando ao imediato restabelecimento de seu auxílio-doença ou concessão

de aposentadoria por invalidez.

DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica. Não há prova inequívoca

de que sua incapacidade persiste, sendo imprescindível a realização de perícia médica.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida

antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do

julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

 $2010.63.01.004402-3 - DECISÃO JEF Nr. \, 6301027463/2010 - JOAO CORREA DO NASCIMENTO (ADV. SP269276 -$

VALTER DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

2010.63.01.004344-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301027476/2010 - MARIA JOSE RIBEIRO DANTAS LOPES (ADV. SP138649

- EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

2010.63.01.004550-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301028538/2010 - DEJANIRA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP266948 -

KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.004783-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029038/2010 - ESPEDITO CAETANO DA SILVA (ADV. SP267269 - RITA

DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se

de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à conversão do auxílio

doença em aposentadoria por invalidez.

DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência

sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica, cuja conclusão demonstraria a

alegada incapacidade.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida

antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do

julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.004404-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301027751/2010 - SILVIA KAZUKO KITAGAWA (ADV. SP291243

VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à

concessão de benefício assistencial.

DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência

sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica e social, cuja conclusão esclarecerá

a alegada incapacidade e hipossuficiência econômica.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida

antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do

julgamento.

Por fim, considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora.

concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência α

croqui.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.004570-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029053/2010 - JULIO JOAO DE SOUZA (ADV. SP177326 - PATRICIA

EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso,

somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.040245-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028523/2010 - BENEDITO OTAVIO RODRIGUES (ADV. SP126984 -

ANDREA CRUZ DI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência

ao INSS da petição juntada aos autos em 05.02.2010, para que esclareça se concorda ou não com o requerimento apresentado pela parte autora.

Por outro lado, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. O último requerimento formulado nos autos revela

verdadeira alteração da causa de pedir, ainda sem manifestação do INSS. Portanto, não há prova inequívoca de que a

demanda será julgada procedente nos moldes requeridos pela autora, tampouco esclarecimento sobre seu interesse no

prosseguimento da demanda nos moldes requeridos na inicial.

Intimem-se. Após o decurso do prazo do INSS, tornem os autos conclusos.

2008.63.01.037297-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301005921/2010 - LORIS SANDRO GUEDES (ADV. SP107875 - ANTONIO

APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o

pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a implantação de benefício de aposentadoria por invalidez ao autor

LORIS SANDRO GUEDES, no valor de R\$ 794,67 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E

SETE CENTAVOS), valor do último benefício concedido, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias).

Após os cálculos da Contadoria do Juízo, tal valor poderá ser alterado.

Intime-se. Cite-se. Oficie-se.

Após, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração de cálculos.

 $2008.63.01.051766-6 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301059615/2009 - JOSE \ ANTONIO \ NOGUEIRA \ (ADV. \ SP193735 - HUGO$

LEONARDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

1- Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as

demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal

prosseguimento ao feito.

2- Considerando que o laudo anexado aos autos já se venceu, e tendo em vista que a parte autora se encontra há mais

de 10 (dez) anos em benefício previdenciário, determino a realização de nova perícia na especialidade psiquiatria, a ser

realizada com o Dr. Gustavo Bonini Castellana, no dia 25/06/2010, às 9:30 horas no prédio do Juizado Especial Federal.

O perito subscritor do laudo deverá esclarecer se diante do longo período em gozo do benefício há prognóstico de recuperação da parte autora e se esta ainda se encontra incapacitada para o trabalho. Prazo para a apresentação do

laudo: 20 (vinte) dias.

Decorrido, tornem conclusos a esta Magistrada.

Int.

2008.63.01.041264-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029028/2010 - JOSEFA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP046715 - FLAVIO

SANINO, SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Posto isso, uma vez presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação

da tutela.

para determinar ao INSS que restabeleça, no prazo de 45 dias, em prol da parte autora, o benefício de auxílio doenca.

À Contadoria Judicial.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o valor da condenação

constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de

pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2006.63.01.037299-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029257/2010 - JOSEFA GAMA DOS SANTOS (ADV. SP078881 - JESONIAS SALES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061535-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301018190/2010 - JOSE LUCIO ALVES (ADV. SP033792 - ANTONIO

ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). *** FIM ***

2007.63.01.061535-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029279/2010 - JOSE LUCIO ALVES (ADV. SP033792 - ANTONIO

ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora, no

prazo suplementar de 05 (cinco) dias a decisão nº 18190/2010, optando acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Intime-se.

2008.63.01.043834-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029380/2010 - EDIVAL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP119584 -

MANOEL FONSECA LAGO, SP138847 - VAGNER ANDRIETTA, SP086620 - MARINA ANTÔNIA CASSONE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais 60

(sessenta) dias, para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

2008.63.01.041264-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301059355/2009 - JOSEFA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP046715 - FLAVIO

SANINO, SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Proceda a secretaria à juntada aos autos da inicial.

Após, voltem-me conclusos para a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

2008.63.01.030111-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301038625/2009 - JOSE RIBEIRO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manfestem-se as partes sobre os

esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, em 05 dias. Após, conclusos.

2006.63.01.078371-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029398/2010 - JOSE VICENTE GUERRA (ADV. SP134769 - ARTHUR

JORGE SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Intime-se o exequente para se dirigir à CEF e efetuar o levantamento dos valores referentes ao adimplemento

da CEF em relação a obrigação constituída nos presentes autos. Intime-se. Após, arquive-se.

2005.63.01.241442-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029235/2010 - OSVALDO DE SOUZA (ADV. SP218069 - ANDERSON

MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 1499/92 que tramitou na 4ª Vara de Diadema/SP.

comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de

objeto e pé do processo ali referido.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.002672-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301011171/2010 - SOLANGE ALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF para manifestar-se sobre

tutela de urgência em 10 (dez) dias. Sem prejuízo, desde logo, cite-se a CEF. Escoado o prazo de 10 (dez) dias ou após

manifestação da CEF, autos conclusos para decisão a este Magistrado.

2008.63.01.050375-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301028624/2010 - MARIA RAILDES SILVA PEIXINHO DOS SANTOS (ADV.

SP094152 - JAMIR ZANATTA, SP098137 - DIRCEU SCARIOT, SP140690 - EDISON RIBEIRO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante desta aparente contradição,

suspendo, por ora, a decisão que determinou o envio do feito à contadoria, para determinar a intimação do perito a

esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, qual é a data da doença e da incapacidade da autora. Int.''

2010.63.01.000551-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028448/2010 - ELISABETE TRINDADE DE MACEDO (ADV. SP147812 -

JONAS PEREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada

em 02/02/2010: mantenho o indeferimento da tutela, pelos motivos já apontados na decisão anterior. Int.

2007.63.01.088924-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029248/2010 - ANA MARTA DOMINGOS (ADV. SP176566 - ALANY

LOPES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça

gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.036304-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301027504/2010 - MARILENE MARIA TRINDADE (ADV. SP108671 - JOSE

VIRGULINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o cadastro

do advogado. Ressalto que o patrono deverá seguir o procedimento de cadastramento de senha para acesso ao processo virtual adotado por este Juizado.

Quanto à reabertura de prazo para manifestação, indefiro, uma vez que a autora não necessita de advogado para

manifestar-se nesta fase processual. Por outro lado, constato que o advogado foi constituído dentro do prazo legal para

manifestação e quedou-se inerte. Sendo assim, não há que se falar em reabertura de prazo para manifestação, muito

menos em nulidade.

Sendo assim, aguarde-se inclusão em pauta de incapacidade.

Int

2008.63.01.037519-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029281/2010 - DONIZETTI ROCHA (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA

BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justica gratuita

conforme requerido. Recebo os recursos do autor e do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação

da referida sentença.

Intimem-se as partes contrárias para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2010.63.01.000321-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301004803/2010 - ROSANGELA ELENA DO PRADO (ADV. SP195397 -

MARCELO VARESTELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2008.63.01.042696-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301015113/2010 - DULCILIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP227262 -

ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE), Diante

disso, concedo à autora o prazo de trinta dias para trazer aos autos documentos que comprovem suas alegações. Em consequência, cancele-se a audiência agendada para 22/02/2010.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos a esta magistrada para deliberação ou designação de audiência de instrução e julgamento.

Intimem-se com urgência.

2010.63.01.000186-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301011582/2010 - LUIS COSME DE LIMA (ADV. SP210565 - CINTIA

FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Em igual prazo, providencie o curador do autor certidão atualizada de curatela.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.085870-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301009147/2010 - TELMA MARIA TEIXEIRA LEITE (ADV. SP182924 -

JOSUÉ OLIVEIRA AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, intime-

se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que, de acordo com o parecer da

contadoria judicial, em caso de procedência do pedido, o valor das prestações vencidas, acrescido de 12 prestações

vincendas, na linha do entendimento que venho atualmente perfilhando (consoante STJ), ultrapassaria o limite de alçada

deste Juizado Especial Federal na data do ajuizamento da ação (artigo 260 do CPC).

Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma

antecipação acerca do resultado da demanda. Caso não haja manifestação, será de rigor o declínio da competência.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2006.63.01.081391-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028871/2010 - ATANIEL DE OLIVEIRA MELO (ADV. SP231533 - ALTAIR

DE SOUZA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011817-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029273/2010 - TANIA FERREIRA DOS REIS (ADV. SP237507 - ELIMELEC GUIMARAES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021129-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029277/2010 - ALVARO LOPES SIQUEIRA (ADV. SP053595 - ROBERTO

CARVALHO DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.092491-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029266/2010 - JOLAN FEKETE (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.076054-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301028873/2010 - JOSE ORLANDO TEGI (ADV. SP153998 - AMAURI

SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). *** FIM ***

2008.63.01.001643-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301027645/2010 - ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS (ADV. SP196983 -

VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso

de sentenca do INSS no efeito devolutivo.

Dê-se vista à parte autora para contrarrazões.

Após, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se.

2005.63.01.279733-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301027622/2010 - JOAO GUEBARA (ADV. SP160057 - PAULO HENRIOUE

ZERI DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com

fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n° 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de

Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Intimem-se.

2008.63.01.039902-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029079/2010 - WILMA ANDRADE MAIA DE LIMA (ADV. SP158044 -

CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a

dilação de prazo por mais 40 (quarenta) dias, para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

2008.63.01.050375-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301001151/2010 - MARIA RAILDES SILVA PEIXINHO DOS SANTOS (ADV.

SP094152 - JAMIR ZANATTA, SP098137 - DIRCEU SCARIOT, SP140690 - EDISON RIBEIRO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre o laudo

apresentado. Após, tornem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte

autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do

recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.038001-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029385/2010 - GERALDA PEREIRA BARBARA (ADV. SP210493 -

JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007849-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029379/2010 - ANDRE GIROTTO NETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO

ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023333-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029384/2010 - LUIZ NORONHA FILHO (ADV. SP254746 - CINTIA DE

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018865-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029383/2010 - AURORA PAULINA DE ARAUJO GASPAR (ADV.

SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.025681-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027525/2010 - REGINALDO MUCCILLO (ADV. SP115638 - ELIANA

LUCIA FERREIRA) X INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN (ADV./PROC.).

Considerando a decisão proferida, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens de estilo.

Int.

2010.63.01.004374-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301028085/2010 - ROSALIA DE SOUZA CASTRO (ADV. SP220640

FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2008.63.01.034633-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029179/2010 - MANOEL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP196330 -

MONICA DOS SANTOS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando que a sentença proferida neste feito por prolatada quando ainda em curso prazo para a parte autora se

manifestar, torno-a sem efeito.

Anexe-se aos autos a petição despachada pela parte autora, em 11/02/2010 - na qual informa tal equívoco. No mais, passo a proferir outra sentença, em anexo.

2010.63.01.004336-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301027450/2010 - SIRLEY ROSA PINILHA MARTINS TORRES (ADV.

SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição

inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no

prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela e prevenção. Intime-se.

2007.63.01.091825-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301009222/2010 - CLELIO GALVANI (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO

LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Analisando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento.

Assim, dispenso as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente

intimadas de seu teor.

Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada. Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.01.040240-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301013772/2010 - JOSE GARCIA CARVALHO (ADV.

SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). De acordo com o parecer da contadoria judicial, a soma entre as prestações vencidas e 12 vincendas ultrapassa

60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação.

Por essa razão, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste, esclarecendo se renuncia ao crédito

relativo às prestações atrasadas excedentes a R\$ 3.652,20 (TRêS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E

VINTE CENTAVOS) na data do ajuizamento da ação, de forma que a soma entre as prestações vencidas e 12 vincendas não ultrapasse 60 salários mínimos naquela data, sem prejuízo do recebimento das prestações vencidas ao

longo do processo. Para maior clareza, esclareço que o valor a ser renunciado, na data do ajuizamento, é de R\$ 27.180,84 (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado para

agosto de 2008. Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda.

Intimem-se. Em seguida, tornem os autos conclusos.

2007.63.01.051101-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301010482/2010 - MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

(ADV. SP209730 - CASSIUS ANTONIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Prejudicada a realização da audiência, em 29/01/2010, ante a inoperabilidade do sistema do JEF, redesigno a

audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2011, às 14:00hs.

Ademais, determino a realização de perícias médicas indiretas, nas especialidades indicadas na decisão proferida em

24/09/2008. Ao Setor de perícias, para agendamento. Int.

2008.63.01.040245-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301013633/2010 - BENEDITO OTAVIO RODRIGUES (ADV.

SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do parecer da contadoria judicial, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste

quanto ao interesse na presente ação, visto que recebe benefício de renda mensal superior à apurada pela contadoria em

caso de procedência do pedido, o que geraria débito do autor para com o INSS.

Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma

antecipação acerca do resultado da demanda.

Intimem-se. Com a manifestação do autor ou o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

DESPACHO JEF

2007.63.20.002933-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301028472/2010 - WAGNER JESUS DE ALMEIDA MOREIRA (ADV.

SP201960 - LORETTA APARECIDA VENDITTI OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.). Ciência às partes

do ofício anexado em 05/02/2010.

Int.

DECISÃO JEF

2007.63.20.000540-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301027748/2010 - REGINA FERREIRA MUNIZ (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Ante o exposto, com

fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n° 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de

Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000211

Lote 12450/2010

DESPACHO JEF

2008.63.01.033677-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301005472/2010 - MARTA DE OLIVEIRA SOARES (ADV. SP081286 -

IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte

autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição do INSS anexada aos autos virtuais em 22.01.2010.

Após, remetam-se os autos à conclusão.

2007.63.01.010071-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301028968/2010 - CARLOS REGIO LAMBOGLIA GOMES (ADV.

SP250042 - JOÃO HENRIQUE ROMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Manifestem-se as partes acerca das respostas aos ofícios expedidos, no prazo de 10 dias.

Após, venham os autos conclusos.

2008.63.01.065986-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301007186/2010 - SILVIO ROBERTO CORREA DE ARAUJO (ADV.

SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Intime-se autor a trazer aos autos documento que comprove a data de início do benefício que quer revisar, no

prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se.

2008.63.01.047622-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301002933/2010 - GENILDA MARIA BARRETO (ADV. SP253815 - ANNA

PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo

em vista a audiência de instrução e julgamento designada, aguarde-se.

 $2007.63.01.023568-1 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301005907/2010 - VILSON \ SGORION \ (ADV. \ SP130713 - ELIZARDO$

APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Intime-se o exequente para manifestação acerca da petição da CEF anexada aos autos em 19/08/2009, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2005.63.01.024176-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301029886/2010 - MARIA DE LOURDES JOAQUIM COLLUCCI (ADV.

SP142064 - MARCOS ZANINI, SP247986 - RICARDO COLLUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vislumbro que, antes de tudo, mister se faz aferir todos os parâmetros nevcessários para a

apuração da mora do INSS e, em em caso positivo, para a realização dos cálculos. Mister se faz observar a data de

intimação da Autarquia para o cumprimento da obrigação (ao que depreendo, 12/09/2007, conforme ofício e certidão

anexados em 12/09/2007), o prazo concedido para tanto (45 dias) e a data efetiva do cumprimento.

Posto isso, intime-se pessoalmente o chefe do setor responsável do INSS para que, no prazo de 15 dias, informe a data

em que foi cumprido o quanto determinado na sentença, com a expedição da certidão.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca do parecer da contadoria.

2010.63.01.000995-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301029011/2010 - ISAEL SANTIAGO (ADV. SP096548 - JOSE SOARES

SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Recebo a petição anexada em 01/02/2009. Dê-se prosseguimento ao feito.

2008.63.01.060569-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301028966/2010 - MARCO ANTONIO DE PRESBITERES FELICIO (ADV.

SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Vistos,

Cumpra-se integralmente a decisão proferida em 18.12.2009.

Remetam-se os autos ao Setor de Perícias médicas para esclarecimentos.

Após, ao Gabinete Central conforme determinação anterior.

Int. Cumpra-se.

2008.63.01.036216-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301029866/2010 - NEYZA APPARECIDA FERNANDES DA COSTA PINTO

(ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN, SP195512 - DANILO PEREZ GARCIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Ciência às partes da resposta ao ofício expedido à Prefeitura de São Paulo, conforme determinado em 15/12/2009.

Int.

2005.63.01.015950-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301005397/2010 - WALTER CERCHIARI (ADV. SP188223 - SIBELE

WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em cumprimento à

decisão proferida em 17.09.2008, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o parecer

da contadoria.

Após, remetam-se os autos à conclusão.

2006.63.01.074916-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301023382/2010 - ROSANA BERTON ANGELICI (ADV. SP223890 -

VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a decisão proferida em

02.12.2009.

Intime-se.

 $2010.63.01.002059 - 6 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301029750/2010 - WILSON \ BISPO \ BORGES \ (ADV. \ SP211689 - SERGIO$

CAMPILONGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito

juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

 $2008.63.01.016923-8 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301020794/2010 - HILARIO \ GONCALVES \ (ADV. \ SP107794 - JOAO$

EVANGELISTA DOMINGUES); HERMINIO ZAMPIERE (ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES);

HELVENCIO FRANCISCO ALVES (ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES); JOAO PEREIRA XAVIER

(ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES); LAERCIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP107794 - JOAO

EVANGELISTA DOMINGUES); IVO PIERI (ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES);

JOAO FREITAS

SOUZA (ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR

DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). À vista da certidão de óbito acostada, que informa o falecimento de

João Pereira Xavier em dezembro de 1990, esclareçam os Requerentes, no prazo de 10 dias, a propositura da ação em

2006, em que pese por meio de Sindicato.

2008.63.01.061052-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301028928/2010 - ALEXANDRE LIMA THOMAZ (ADV. SP087480 -

ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Petição anexada em 03/02: Considerando o valor da renda mensal do benefício, intime-se a parte autora a

regularizar o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias.

Peticão anexada em 09/02: Anote-se.

Int

 $2005.63.01.041526-1 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301005512/2010 - JO\~AO \ ALVES \ (ADV. \ SP231111 - JOSE \ AMERICO \ DA$

SILVA BARBOZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Concedo à CEF o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir a decisão proferida em 07.12.2009. Intimem-se.

2008.63.01.038521-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301004121/2010 - JOSE FIDERCINO CARDOSO (ADV. SP146186

KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a

manifestação da parte autora (petição despachada em 13.01.2010), intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, se

manifestar sobre o alegado.

Cumprido o determinado acima, remetam-se os autos à conclusão.

2007.63.01.041190-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301011283/2010 - NADIR RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP186486 - KÁTIA

CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de restabelecimento de auxílio-doença ou sua conversão em aposentadoria por invalidez movido em

face do INSS.

Realizada perícia médica, restou caracterizada a incapacidade total e temporária da parte autora no período de 25/09/2003 a 28/07/2006.

Assim, determino a remessa dos autos à Contadoria judicial para apuração do referido período, para o caso de eventual

procedência da ação.

Após, voltem conclusos a esta magistrada para julgamento.

 $2006.63.01.075841-7 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301003808/2010 - JOSE \ REINALDO \ CHAGAS \ COSTA \ (ADV. SP154747 -$

JOSUÉ RAMOS DE FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Cumpra-se as r. decisões proferidas, remetendo-se os autos à conclusão ao Magistrado que presidiu a instrução do presente processo.

2008.63.01.044824-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301011925/2009 - ELICIA MARIA PINHEIRO (ADV. SP261464 - SANDRA

FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se autora a trazer aos

autos cópia do processo administrativo, cuja decisão vem acostada à inicial, no prazo de 30 (trinta) dias.

2008.63.01.066050-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301061937/2009 - LIZIARIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP199812 -

FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a parte

autora encontra-se em gozo de benefício de auxílio doença desde 26/12/2008, manifeste no prazo de 10 (dez) dias, seu

interesse no prosseguimento do feito.

Int

São Paulo/SP, 11/02/2010.

2008.63.01.008017-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301008110/2010 - ANDREA SCHOENDORFER DE MARCHI GHERINI

(ADV. SP048877 - ROSA MARIA BRACCO SUAREZ, SP108748 - ANA MARIA DE JESUS S.SANTOS ONORO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. A parte autora requereu, nos termos da inicial, o reajuste dos valores depositados na conta poupança de nº 34977465-0,

tendo sido anexado extratos relativos a janeiro/89, março/90, abril/90 e maio/90.

Em resposta ao ofício encaminhado pelo Juízo, a CEF apresentou, também, em relação à conta acima mencionada, o

extrato relativo ao mês de fevereiro/91.

Do pedido inicial, necessário, ainda, para o prosseguimento do feito, o extrato do mês de junho de 1987.

Em face do exposto, determino a expedição de ofício à CEF, requisitando o extrato da conta poupança 34977465-0,

relativo ao mês de junho/1987 (Plano Bresser). Prazo: 15 (quinze) dias.

Intimem-se

2008.63.01.048500-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301004376/2010 - ELIZEU DE CASTRO (ADV. SP158049 - ADRIANA

SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo

à parte autora o prazo de 120 (cento e vite) dias, conforme requerido na petição anexada aos autos virtuais em 11.01.2010.

Intime-se.

2005.63.01.293334-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301005914/2010 - GUIOMAR PANI MACIEL (ADV. SP187886 - MIRIAN

MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficiese ao INSS

para que proceda a juntada aos autos do Processo Administrativo do benefício previdenciário objeto da presente lide.

Oficie-se.

2008.63.01.063771-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301059975/2009 - CICERO ALEXANDRE DE LIMA (ADV. SP094506 -

MANOEL FERREIRA DE ASSUNCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Com base no art. 3, parágrafo 3, Lei nº 9.099/95, também, aplicável ao Juizado Especial Federal, nos

termos da

Lei nº 10.259/01, entendo possível renunciar ao que exceder o valor relativo aos 60 (sessenta) salários mínimos. Nesse

sentido, conforme cálculo quando da propositura deste feito, o excedente deverá renunciado e seu valor será corrigido

monetariamente até ser subtraído da efetiva condenação.

Por conseguinte, manifeste-se a parte autora sobre parecer e conta da contadoria, e, se for o caso, que renuncie expressamente ao valor excedente, caso prefira continuar neste Juizado Especial Federal. Prazo: 10(dez) dias. Após,

conclusos a este Magistrado.

 $2007.63.01.091803-6 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301005073/2010 - JOSE \ MATIAS \ DE \ SOUZA \ (ADV. \ SP244440 - NIVALDO$

SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se, com urgência.

como requerido na petição anexada aos autos virtuais em 09.12.2009.

Cumpra-se.

2010.63.01.001765-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301028741/2010 - PEDRO ALVES FERREIRA (ADV. SP138809 - MARTA

REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando o Comunicado Médico do Dr. Márcio da Silva Tinós, acostado aos autos em 10/02/2010, para

evitar prejuízo à parte autora, determino a nomeação do médico ortopedista Dr. Mauro Mengar para substituílo. no mesmo

dia, 14/05/2010, porém no horário das 15h00. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de

identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento

injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 10/02/2010.

2005.63.01.106132-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301029182/2010 - HELIO BRESSAN JUNIOR (ADV. SP196866 - MARILIA

ALVES BARBOUR, SP162132 - ANIBAL CASTRO DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR

DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o exequente para manifestação em dez dias, sob pena de

arquivamento. Intime-se

2006.63.01.018006-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301005149/2010 - CONCEICAO APARECIDA DA SILVA (ADV. SP150094 -

AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumprida a

determinação retro, dê-se prosseguimento ao feito.

Considerando que o presente processo é passível de julgamento em lote, faça-se conclusão para sentença no gabinete

central.

2008.63.01.047864-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301005312/2010 - MARCIA ODETE BARBOSA DE CASTRO

(ADV.

SP166645 - ROBERTO DE QUEIROZ ELIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento da decisão de nº. 6301162273/2009.

Após o prazo, remetam-se os autos à conclusão.

Intimem-se.

 $2008.63.01.067205-2 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301061970/2009 - LUCILENE \ PRADO \ SANTOS \ (ADV. \ SP151699 - JOSE$

ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À

contadoria.

2010.63.01.001471-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301028688/2010 - CLEIDE FERNANDES (ADV. SP290047 - CELIO

OLIVEIRA CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o Comunicado Médico do Dr. Márcio da Silva Tinós, acostado aos autos em 10/02/2010, para evitar

prejuízo à parte autora, determino a nomeação do médico ortopedista Dr. Ronaldo Márcio Gurevich para substituí-lo no

mesmo dia, 14/05/2010, porém no horário das 13h15min.

Considerando que a parte autora também está acometida por neoplasia maligna designo perícia médica para 30/04/2010

às 17:30 h com o Dr Paulo Sergio Sachetti.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos

que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do

feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 12/02/2010.

 $2008.63.01.037889-7 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301028692/2010 - RENATA \ MARTINS \ MIRANDA \ (ADV. SP141018 -$

ABIMAEL MARTINS MIRANDA); NILCA MOREIRA MIRANDA (ADV. SP141018 - ABIMAEL MARTINS MIRANDA);

ABIMAEL MARTINS MIRANDA (ADV. SP141018 - ABIMAEL MARTINS MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA). Infrutífera a tentativa de conciliação, designo

audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2011, às 15 horas, conforme disponibilidade de agenda.

São Paulo/SP, 10/02/2010.

2010.63.01.005259-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301029253/2010 - JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA CÍVEL DE SANTO

ANDRÉ - SP (ADV.); MARIA ANTONIA STANISCI (ADV. SP141309 - MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE) X

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE); EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC.

DR. MAURY

IZIDORO-OAB/SP135372). Cumpra-se a carta precatória nº 452/2009, oriunda da 3ª Vara Federal de Santo André/SP,

servindo o presente documento como instrumento de mandado.

Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

2008.63.01.065986-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301027598/2010 - SILVIO ROBERTO CORREA DE ARAUJO (ADV.

SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Cite-se o réu.

Após, tendo em vista que o presente processo é passível de julgamento em lote, faça-se conclusão para sentença no

gabinete central (aposentadoria por tempo de contribuição - ORTN/OTN.

2005.63.01.295425-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301029900/2010 - EDUARDO RIBEIRO DOMINGUES (ADV. SP117043 -

LUIS RICARDO VASQUES DAVANZO, SP246887 - WELINGTON REBEQUE GROPO); THAIS STER DE OLIVEIRA

(ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Nada a deferir, tendo em vista a petição anexada em 02/03/2009, que

culminou no acolhimento do pedido de desistência, requerendo a transferência dos valores depositados à ré. Arquivem-se.

2008.63.01.007572-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301012438/2010 - EDSON RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP224336 -

RÔMULO BARRETO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim,

determino a remessa dos autos à Contadoria judicial para a elaboração do parecer contábil. Após, voltem conclusos a esta magistrada para julgamento.

2007.63.01.010033-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301010953/2010 - MARIA LEDA FRANCA DA SILVA (ADV. SP189561 -

FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FERNANDA TAIS

FRANCISCHETTI (ADV./PROC. SP179609 - HEBERTH FAGUNDES FLORES, SP109713 - GERALDO DE FIGUEREDO

CAVALCANTE, SP212065 - WILLIAM FLORES CAVALCANTE). Encaminhe-se o feito à magistrada que proferiu decisão

em 17/06/2009 e chamou o feito à conclusão.

2008.63.01.037889-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301023313/2010 - RENATA MARTINS MIRANDA (ADV. SP141018 -

ABIMAEL MARTINS MIRANDA); NILCA MOREIRA MIRANDA (ADV. SP141018 - ABIMAEL MARTINS MIRANDA);

ABIMAEL MARTINS MIRANDA (ADV. SP141018 - ABIMAEL MARTINS MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA). Remetam-se os autos ao juiz que presidiu a

audiência anterior.

2008.63.01.025283-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301029894/2010 - MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA (ADV.

SP247075 - EMERSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-

se a intimação.

2010.63.01.003491-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301028508/2010 - MARIA NEIDE MENEZES ALVES (ADV. SP179598 -

ISIDIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Apresente a parte autora cópia legível do documento CPF, no prazo de 10 (dez) dias, uma

vez que a cópia não acompanhou a petição de 03/02/2010.

Int.

2005.63.01.023336-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301029382/2010 - MARIA DO CARMO LUNA REIS (ADV. SP114764 -

TANIA BRAGANCA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n° . 9,009/95, c.c 267, inciso VI, e 741, II e 795 do

Código de Processo Civil, determino a baixa findo dos autos eletrônicos no sistema informatizado deste Juizado. Ciência a parte autora, após, dê-se baixa.

Intimem-se.

2008.63.01.037265-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301008657/2010 - WILMA NUNES LUZ (ADV. SP177891 - VALDOMIRO

JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a

proximidade da perícia indireta designada, aguarde-se.

2007.63.01.086818-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301005564/2010 - JOAO MARTINS OLIVEIRA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS, SP085810 - ASSUNTA FLAIANO, SP137924 - NICOLA ANTONIO PINELLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANCADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a certidão do Oficial de Justiça anexada aos autos

virtuais (arquivo: P15.12.2009.PDF), expeça-se, imediatamente, nova carta precatória para o Juízo da Comarca de

Paripiranga/BA, a fim de que seja realizada a busca e apreensão do processo administrativo NB 87/103.673.490-8, na

Agência da Previdência Social de Paripiranga.

Cumpra-se imediatamente.

2008.63.01.059266-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301029966/2010 - ERY ALVES (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ofício do INSS anexado em

11/01/2010: concedo ao INSS mais 60(sessenta) dias para cumprimento da obrigação. Int.

2008.63.01.056192-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301029712/2010 - NEUSA FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP037209 -

IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte

autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo formulada pelo INSS.

Int.

 $2008.63.01.055751-2-DESPACHO\ JEF\ Nr.\ 6301029863/2010-EDIVAR\ FRANCISCO\ MARTINS\ MARQUES\ (ADV.$

SP045830 - DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA, SP212154 - FERNANDA FERREIRA ALMEIDA) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Intimese o perito para

que este, no prazo de 15 dias, esclareça sobre desde quando o autor possui a cardiopatia grave constatada.

2007.63.01.056248-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301028409/2010 - HIDEKO HIRAMATSU (ADV. SP009441 - CELIO

RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Em face do exposto, intime-se a parte autora para comprovar, desde logo, a titularidade e existência de saldo

nas contas-poupança no período que se pretende revisar, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem

análise do mérito.

Int.

2008.63.01.056131-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301020353/2010 - IVAN MARLY FERRAZ (ADV. SP046152 - EDSON

GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-

se determinação de audiência, com vistas ao INSS por cinco dias.

2008.63.01.027722-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301028986/2010 - MARIA APARECIDA MARIANO (ADV. SP091726 -

AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa aos autos em 03.02.2010: Indefiro, tendo em vista que o processo será remetido à Contadoria para apuração dos valores em favor da Autora apenas na hipótese de aceitação da proposta de acordo.

Desta forma, intime-se a Autora para que, em dez dias, esclareça de forma inequívoca se aceita ou não a proposta de

acordo anexa aos autos. Advirto que o silêncio será interpretado como recusa.

Após, tornem conclusos.

Int.

 $2007.63.01.023328-3 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301010674/2010 - ANTONIO \ DIAS \ DE \ SOUZA \ (ADV. \ SP150697 - FABIO$

FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à

Contadoria judicial para elaboração do parecer técnico contábil.

Após, tornem conclusos para julgamento.

2005.63.01.281340-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301005341/2010 - CUSTODIO FERNANDEZ FERNANDEZ (ADV.

SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o

prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se

2008.63.01.023600-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301028992/2010 - TAIS CRISTINA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intimem-se as partes para

que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca da carta precatória devolvida. Reitere-se ofício à CEF, consoante item

"c" da decisão de 16/11/2009.

DECISÃO JEF

2005.63.01.267790-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301003830/2010 - NELSON YUKIO ENDO (ADV. SP043050 - JOSE ROBERTO FLORENCE FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o

exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos

autos a uma das Varas Federais Cíveis da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a

devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao Juízo competente.

Intimem-se.

2007.63.01.083745-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027532/2010 - IVANILDO BATISTA DE LIMA (ADV. SP243266 - MAGDA

ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vislumbro que após

ser declinada a competência para a Justiça Estadual, o juízo desta também declinou da competência, determinando,

porém, a devolução dos autos, não suscitando, assim, conflito negativo de competência.

Desta sorte, de todo modo, uma vez devolvidos os autos, reiterando os fundamentos constantes da decisão de declínio

de competência deste juízo de 09/03/2009, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, a fim de que seja

declarada a competência do juízo da 7ª vara de Acidentes do Trabalho da comarca de São Paulo - Justiça Estadual -

para processar o feito.

Determino que seja expedido ofício ao C. Superior Tribunal de Justiça, nos termos o artigo 118 do Código de Processo

Civil, o qual deverá ser instruído com cópia da íntegra do feito.

Intimem-se.

2007.63.01.081540-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301020022/2009 - TEREZINHA MARLENE DA FONSECA RETT (ADV.

SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em

vista a incompetência absoluta deste Juizado em razão do valor da causa, nos termos do art. 260 do Código de Processo

Civil c.c. o art. 3°, caput e § 2°, da Lei 10.259/2001.

Remetam-se, com brevidade, todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo

digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente acão

redistribuída ao juízo competente, em Vara Previdenciária desta subseção federal.

Int.

2010.63.01.004867-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029801/2010 - TEREZINHA MARIA BEZERRA (ADV. SP115718 -

GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Int.

2008.63.01.005051 - 0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029391/2010 - PAULO JOAO DE LIMA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE

SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra o autor o

determinado na decisão proferida, em 11/01/2010, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. No

mesmo prazo, apresente, querendo, novos documentos médicos. Int.

2010.63.01.005089-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029776/2010 - MARIA JOANA DO NASCIMENTO (ADV. SP272535 -

MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

INDEFIRO, por ora, a liminar requerida

2008.63.01.002635-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029406/2010 - REGINALDO MARCHI (ADV. SP143364 - FATIMA

APARECIDA CASTANHA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se ciência à parte autora da petição da CEF, pelo prazo de 10 dias. Após, nada mais

sendo requerido, arquive-se.

2010.63.01.001393-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029754/2010 - CARLOS TAIGI MATSUO (ADV. SP041577 - VALDIR

LOPES SOBRINO, SP188036 - VALDIR LOPES SOBRINO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR

DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, presentes os requisitos legais, ANTECIPO OS EFEITOS

DA TUTELA, para determinar que se oficie ao SERASA e ao SPC, requisitando-se a suspensão da inscrição do nome da

parte autora em seus cadastros no prazo de 5 dias, sob pena desobediência.

Cite-se, intimem-se e oficie-se.

2010.63.01.005126-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029792/2010 - MARIA ALICE DA PAZ ROMEIRO (ADV. SP162864 -

LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do

exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença. Intimem-se. Cite-se.

2008.63.01.056192-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301011235/2010 - NEUSA FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP037209 -

IVANIR

CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico nos autos que o

processo n $^{\rm o}$ 200763010952780, apontado no termo de prevenção, foi extinto sem análise do mérito, havendo o trânsito

em julgado. Assim, o feito deve prosseguir.

Intimem-se as partes para que se manifestem a respeito do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias. Após venham os autos conclusos.

2005.63.01.000925-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029396/2010 - MARIA ROSA DE CARVALHO (ADV. SP192013 - ROSA

OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 18/01/2010:

Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida em 12/11/2009, em especial no que se refere ao afastamento da renúncia apresentada, questão expressamente enfrentada, nos seguintes termos:

"No caso, a parte autora apresentou renúncia dos valores excedentes a sessenta salários mínimos, porém o fez após

ajuizamento e, mais, condicionando a sua eficácia ao entendimento do Juízo. Ora, a renúncia nestes moldes formulada

revela, de forma irrespondível, a tentativa, que vem sendo rechaçada por este magistrado, de manipulação pelas partes

da competência do Juízo, segundo seu bel prazer, razão por que não a acolho. Ademais, a renúncia foi apresentada por

quem não tem poderes especiais para tanto."

Portanto, remeta-se o feito ao Juízo competente, dando-se baixa no sistema.

2007.63.01.065632-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301030132/2010 - MARIA APARECIDA DO AMARAL OLIVEIRA (ADV.

SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a autora MARIA APARECIDA DO AMARAL OLIVEIRA pleiteia a concessão de aposentadoria

por invalidez.

A autora foi beneficiária de auxílio-doença nos seguintes períodos: de 23.09.2005 a 28.12.2005 (NB 502.580.826-6) e de

04.04.2006 a 20.03.2007 (NB 502.846.851-2), tendo recolhido contribuições até 11/2008.

A autora submeteu-se a exame com perito ortopedista de confiança deste Juizado, Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, em

07.08.2008, que concluiu pela incapacidade total e temporária para o trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 25.07.2008.

Por decisão proferida em 21.01.2009 determinou-se a implantação de auxilio doença com renda mensal de um salario

minimo, no prazo de 45 dias.

Desta forma, considerando-se que no caso dos autos apenas restou comprovada a incapacidade durante o período de

25.07.2008 a 25.07.2009, revogo a tutela concedida anteriormente e determino a expedição de ofício ao INSS para cessação do auxilio doença implantado por força de decisão proferida nestes autos.

Após, tornem os autos à Contadoria judicial para elaboração de parecer a fim de apurar diferenças devidas em favor da

Autora relativamente ao período em que restou comprovada a incapacidade (de 25.07.2008 a 25.07.2009), descontados

os valores recebidos a título de tutela antecipada.

Anexado o parecer contábil, tornem conclusos.

Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.013772-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301015968/2010 - MARIO NOGUEIRA DE MACEDO FILHO (ADV. SP092477

- SONIA REGINA BARBOSA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o

pedido de julgamento antecipado da lide. O grande número de feitos em tramitação neste Juízo exige rigorosa obediência

ao cronograma estabelecido, sob pena de tumulto dos trabalhos e desrespeito aos demais jurisdicionados (em sua maioria,

idosos, enfermos ou portadores de deficiência), os quais aguardam regularmente o julgamento de suas ações. Somente em

casos de comprovada gravidade e extrema urgência é que se justifica o pedido, situação não configurada nos autos.

Tendo em vista a audiência de instrução e julgamento designada, aguarde-se.

Intime-se.

2008.63.01.064055-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301059986/2009 - MARIA APARECIDA DOS REIS (ADV. SP125436

ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e temporária incapacidade da parte autora. Tal

contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora auxílio-doença, com base no art. 59, Lei \mathbf{n}^{o}

8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade atestada, a proposta de acordo do INSS já demonstra

sua qualidade de segurada.

Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do

benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxíliodoença em

seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão.

Após prazo de manutenção de benefício, dado pela perícia judicial, a parte autora poderá novamente ser submetida à

perícia.

Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando auxílio-doença

com DIB na primeira DER após data de início da incapacidade (janeiro de 2009), ou, não havendo DER posterior,

considerar como DIB a data de intimação do INSS acerca do laudo pericial.

Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004767-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029035/2010 - TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP059744 -

AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para juntar aos autos comprovante de

endereço atualizado e em seu nome (tais como: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias), sob pena de

extinção do processo, sem resolução de mérito.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2010.63.01.004588-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029051/2010 - ISALTINA DA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE

DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora completou $60\,$

(sessenta) anos de idade em 2006. Isso significa dizer que, nos termos do art. 142, Lei nº 8.213/91, deve cumprir carência

de 150 meses.

Nesse sentido, o INSS encontrou apenas 141 contribuições, número insuficiente para atender a carência do benefício.

Sua tese de aplicar a legislação pretérita, ou seja, antes de 1991, teria razão de ser, caso a autora tivesse alcançado a

idade para aposentação antes da Lei $n^{\rm o}$ 8.213/91, o que, como se viu, não ocorreu. Do contrário, não haveria qualquer

sentido para previsão constante do art. 142, a qual, evidentemente, não é maculada por qualquer inconstitucionalidade.

Disso, indefiro tutela de urgência pedida.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS

2007.63.01.065623-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029403/2010 - JOAO PIRES (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Oficie-se com urgência ao INSS para cessação do benefício de auxílio doença 31/505.904.884-1 (restabelecido a título de concessão de tutela antecipada), uma vez que se encontra expirado o prazo de reavaliação de

incapacidade fixado pelo Sr. Perito.

Em seguida, tendo-se em vista os esclarecimentos médicos acerca da inexistência de períodos pretéritos de

incapacidade, remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante de pagamento de atrasados no período de 07.08.2008 a 07.08.2009, descontados os valores recebidos na via administrativa e a título de tutela antecipada durante

o referido período.

Após, tornem conclusos para sentença.

2007.63.01.021245-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301013611/2010 - FRANCISCO CHARLES FERREIRA DO AMARAL (ADV.

SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Dessa forma, considerando que o laudo médico pericial data de 10.12.2007, o prazo de doze meses para reavaliação do autor venceu em 10.12.2008, razão pela qual determino seja o autor submetido a NOVA PERÍCIA. a ser

realizada com o médico ortopedista, Dr. Ronaldo Márcio Gurevich, em 05/03/2010, às 17:00 horas, no 4° and ar deste

prédio.

Intimem-se as partes. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela

pleiteada.

2010.63.01.004786-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029800/2010 - OTACILIO DANIEL MARTINS (ADV. SP154488

MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.043352-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301015637/2010 - ROSA MARTINEZ GIANNOCARO (ADV. SP131680 -

EVANILDE ALMEIDA COSTA BASILIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral.

dispenso o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada.

As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide.

Intimem-se.

2005.63.01.020790-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301022647/2010 - ANGELA MARIA BENTO DE PAULA (ADV. SP114764 -

TANIA BRAGANCA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso

em tela , o benefício de auxílio-acidente é calculado nos termos da redação original do art. 86 da Lei 8.213/91. Segundo

documentos fornecidos pelo INSS, não há período básico de cálculo na apuração da RMI, sendo o benefício concedido

por decisão judicial.

Assim, comprove o autor que o cálculo da RMI foi feito com base no salário de benefício, utilizando-se salários-de-

contribuição anteriores a 02/94, no prazo de 10~(dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Int.

2010.63.01.000250-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029422/2010 - JOAO PEDRO DE PAIVA (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ

DA SILVA, SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo

foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a

medida

antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2005.63.01.269597-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301003764/2010 - MARIA MACIEL DE ARAUJO (ADV. SP066808 - MARIA

JOSE GIANELLA CATALDI); DAYSE MACIEL DE ARAUJO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida

pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores

na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a

apreciação do pedido: 1) certidão de óbito da parte autora; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes

habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte;

4) cópia legível do CPF e RG dos requerentes; 5) instrumento de procuração outorgado pelos requerentes ao subscritor da

petição.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada

dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos.

remetam-se os autos à conclusão. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquive-se. Intime-se.

 $2007.63.01.061761-9 - DECIS\~AO JEF Nr.~6301019760/2010 - EDIVANIA COSTA DA SILVA (ADV. SP151551 - ADAO$

MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- A concessão da

tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, verifico a ausência do "fumus boni juris" justificador da concessão da medida pleiteada, pois não restou

constatada a incapacidade da parte autora necessária à concessão do benefício pleiteado.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

2- Intimem-se os peritos Drs. Jonas Aparecido Borracini e Raquel Szterling Nelken para se manifestarem sobre os

documentos médicos apresentados pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo se mantém as conclusões exaradas em seus laudos médicos anexados aos autos.

Após, tornem conclusos.

2006.63.01.018018-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301003310/2010 - LIDIA MARIA DE SOUZA (ADV. SP199327 - CATIA

CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da

não juntada da declaração de pobreza, conforme determinado anteriormente, deixo de receber o recurso de sentenca

apresentado pela parte autora. Cumpra a parte autora a parte final da sentença, no que diz respeito à pena de litigância de

má-fé. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.084364-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301029904/2010 - PEDRO HENRIQUE DRAEGER (ADV. SP208947

ALEXANDRA MORCOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte ré a se

manifestar acerca das petições 17/02/2009 e 16/05/2009, inclusive sobre a possibilidade de acordo.

Intime-se.

2007.63.01.094343-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029876/2010 - ROGERIO DE OLIVEIRA (ADV. SP103216 - FABIO

MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo novo prazo de 60

(sessenta) dias para que o autor cumpra a decisão de 08/12/2009, sob pena de preclusão da prova.

No mais aguarde-se audiência agendada.

Intime-se.

 $2006.63.01.013330-2 - DECIS\~{A}O \ JEF \ Nr. \ 6301003643/2010 - ROBERTO \ APARECIDO \ ROMUALDO \ (ADV. SP159490 -$

LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Tendo em vista que a Sra. Pamela Roberto Romoaldo comprova sua qualidade de dependente da pensão por morte do

autor, defiro, tão somente, o seu pedido de habilitação nos autos, nos termos do artigo 112 da Lei 8.213/91.

Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.

Cumpra-se.

Intimem-se.

2010.63.01.004572-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029052/2010 - CLAUDEMIR GRIGOLETTO (ADV. SP237732 - JOSÉ

RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto,

ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

2010.63.01.004352-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301027471/2010 - WANER DE FARIA ALVAREZ ESPINA (ADV. SP220640 -

FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.

Cite-se e intimem-se.

2008.63.01.046972-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301004039/2010 - ANIVALDO CARVALHO (ADV. SP194477 - VIVIANE

CARVALHO P. SALLES SANDOVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo ortopedista Dr. Sérgio José Nicoletti, que salientou a necessidade de a

parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide,

determino a realização de perícia médica, no dia 01/03/2010, às 10h30, aos cuidados da Dra. Kátia Kaori Yoza (4º andar

deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos

que possuir que comprovem sua incapacidade.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art.

267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

2010.63.01.004218-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301026344/2010 - GENESIO DOS SANTOS (ADV. SP214104 - DANIELLA

PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a

medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.01.001471-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301010234/2010 - CLEIDE FERNANDES (ADV. SP290047 - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se

de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando a implantação de

benefício por incapacidade.

DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica. Não há prova inequívoca

de que sua incapacidade persiste, sendo imprescindível a realização de perícia médica.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida

antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação após a

realização de perícia médica.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.005116-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029761/2010 - WALTER APARECIDO CAETANO (ADV. SP191601 -

MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do

exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos

para apreciação de liminar.

Intimem-se. Cite-se.

2003.61.84.065388-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301000812/2010 - ROSELI MARIA PÁSCOLI FURLANES (ADV. SP169804 -

VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Devem ser observados os juros até a prolação da sentença.

Expeça-se o necessário.

2010.63.01.001054-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029753/2010 - MARIA NIDIA CASSONE (ADV. SP196781 - FABIANA

MENDES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Posto isso, ausentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Cite-se, na forma da lei. Int.

AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.,

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar

presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de

aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte

autora.

Ademais, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza este de presunção legitimidade,

gerando, pois, presunção juris tantum de veracidade e inversão do ônus da prova.

Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto,

ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Aguarde-se a juntada de laudo médico do perito em clínica médica, Dr. Manoel Amador Pereira Filho, cuja perícia

realizar-se-á em 08/06/2010, para verificar a necessidade de perícia(s) em outra(s) especialidade(s).

Cite-se. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela

antecipada.

Intimem-se.

 $2010.63.01.005296-2 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029785/2010 - ANDRELINO \ MOREIRA \ DOS \ SANTOS \ (ADV. SP237831 -$

GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004877-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029818/2010 - ROLNEY PIRES LISBOA (ADV. SP154488 -

MARCELO

TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). *** FIM ***

2007.63.01.048244-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301023000/2010 - MARIA APARECIDA DIAS CAMARGO (ADV. SP171399 -

NEUSA ANTONIA ALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência

às partes do parecer anexado em 02/02/2010, pelo prazo de $10~(\mathrm{dez})$ dias. Int

2007.63.01.065759-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301030257/2010 - ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP080804 -

ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação proposta por ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA com vistas a concessão de aposentadoria por

invalidez ou auxilio doença retroativamente ao requerimento administrativo formulado em 19.03.2007.

Por decisão proferida em 04.09.2007 foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela para determinar o restabelecimento

do beneficio anteriormente recebido (NB 31/514.544.520-9), o qual permanece ativo até a presente data, conforme

DATAPREV anexo aos autos em 17.02.2010. Ocorre que o parecer contábil anexo aos autos em 18.12.2009 ignorou tal

fato, deixando de descontar dos valores em atraso o montante que o Autor vem recebendo por força da mencionada

decisão.

Desta forma, tendo em vista que, no caso dos autos, apenas restou comprovada a incapacidade relativamente ao período

de 31.07.2007 a 16.03.2009, revogo a liminar deferida anteriormente e determino a expedição de ofício ao INSS para que

cesse o pagamento do auxilio doença NB 31/514.544.520-9.

Após, tornem os autos à Contadoria judicial para retificação do parecer a fim de descontar os valores recebidos pelo Autor

a título do NB 31/514.544.520-9.

Int. Oficie-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004468-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029597/2010 - CORACI CUSTODIO ALVES (ADV. SP213216 - JOÃO

ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto,

INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. A questão poderá ser reapreciada quando proferida sentença.

Intimem-se. Cite-se.

2007.63.01.058113-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301016354/2010 - LUIZINHO DA COSTA CARVALHO (ADV. SP149480 -

ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

LUIZINHO DA COSTA CARVALHO pretende a REVISÃO das parcelas e índices dos salários de contribuição do auxílio

doença do autor.

O autor alega que recebeu um salário mínimo de benefício mas que, na verdade, recebia R\$ 800,00 de salário.

 $Fundamenta \ documentalmente \ seu \ pedido \ com \ base \ em \ holerites \ e \ GEFIPs, parte \ de las \ ileg\'iveis.$

Além disso, o autor não apresentou cópias do processo administrativo para que possa ser analisada a documentação

apresentada administrativamente para a fixação da data do início do pagamento de eventuais atrasados.

Assim, cancelo a audiência designada para o dia 26.02.2010 (13hrs) e determino que o autor apresente cópias integrais e

legíveis do processo administrativo, bem como dos holerites, GEFIPs e Relação de Salários de Contribuição, sob pena de

extinção do processo. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Int. Com o decurso do prazo, voltem conclusos a essa magistrada.

2010.63.01.001863-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301020985/2010 - MARCELO LOPES DA COSTA (ADV. SP261926 - LUIZ

ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência da redistribuição do feito.

Junte a parte autora procuração outorgando poderes à Froriana Kikue Furukawa para representá-lo, inclusive para assinar

a procuração ad judicia anexada aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do

mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.003819-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301023383/2010 - ELIANE MARY DE ANDRADE (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo

em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob

pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte nos autos, não consta negativa expressa por parte

do INSS, nem de pedido de auxílio-doença, nem de eventual prorrogação. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie

respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Após, conclusos a este Magistrado.

2010.63.01.004592-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029048/2010 - MARIA NEUZA DE LIMA BEZERRA (ADV. SP138058 -

RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Postula-se a concessão de tutela antecipada em demanda voltada à obtenção do benefício de aposentadoria por idade.

O artigo 273 do Código de Processo Civil admite a antecipação, total ou parcial, da tutela pretendida, desde que presentes, cumulativamente, os seguintes pressupostos: a) prova inequívoca da verossimilhança das alegações; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou caracterização de abuso do direito de defesa ou manifesto

propósito protelatório do réu; e c) ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

Com base na documentação apresentada e na contagem efetuada pelo réu, vislumbro em cognição sumária a referida

prova inequívoca.

A carência exigida para a aposentadoria por idade para filiados à previdência social até 24/07/91, hipótese em que se

enquadra a autora, regula-se pela tabela do art. 142 da Lei nº 8.213/91.

A autora completou 60 anos em novembro de 2006, pelo que, nos termos da lei, deveria ela comprovar 150 meses de

contribuição. Referido período de contribuição é reconhecido pelo réu que, na comunicação de decisão de fls. 18, informa ter a autora 151 contribuições.

Oportuno destacar que não se exige o concomitante adimplemento dos requisitos, conforme entendimento dominante,

expresso na seguinte ementa:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. PREENCHIMENTO DO REQUISITO ETÁRIO APÓS A PERDA DA

QUALIDADE DE SEGURADO. IRRELEVÂNCIA BENEFÍCIO MANTIDO. PRECEDENTES. Não se exige a simultaneidade

no preenchimento dos requisitos para percepção de aposentadoria por idade, sendo irrelevante o fato de o obreiro, ao

atingir a idade mínima para concessão do benefício, já ter perdido a condição de segurado. Embargos acolhidos (STJ -

Min. José Arnaldo da Fonseca, DJ 23.05.2005, p. 147).

DEFIRO, por isso, a medida antecipatória postulada, determinando ao INSS que implante em favor da autora o benefício

de aposentadoria por idade NB 151.610.351-0, no prazo de 45 dias.

Cite-se.

Intime-se.

2010.63.01.001791-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301011573/2010 - ALZIRA CAETANO DA CONCEICAO (ADV. SP286516 -

DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o

feito juntando aos autos cópia legível do CPF.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

 $2010.63.01.004350-0 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301025821/2010 - MARIA \ ANGELICA \ QUEIROZ \ SANTOS \ (ADV. SP247464 -$

LEONARDO MARIANO BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto.

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Intime-se.

2010.63.01.003815-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301022928/2010 - MARIA ELZA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP109144 -

JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro,

por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

Intime-se.

2008.63.01.028859-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301004047/2010 - ZULMIRA BENEVENUTO DE OLIVEIRA (ADV. SP267446

- GENIVALDO ALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Deixo de

receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo.

Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio.

encaminhe-se ao arquivo.

Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

Cumpra-se e Intime-se.

2008.63.01.058520-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029178/2010 - ELIANE APARECIDA DE SANTANA (ADV. SP046152 -

EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Com base no art. 3°, parágrafo 3°, Lei n° 9.099/95, também, aplicável ao Juizado Especial Federal, nos termos

da Lei n° 10.259/01, entendo possível renunciar ao que exceder o valor relativo aos 60 (sessenta) salários mínimos.

Nesse sentido, conforme cálculo quando da propositura deste feito, o excedente deverá renunciado e seu valor será

corrigido monetariamente até ser subtraído da efetiva condenação.

Por conseguinte, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre parecer da contadoria, e, se for o caso, que

 $renuncie\ expressamente\ ao\ valor\ excedente,\ caso\ prefira\ continuar\ neste\ Juizado\ Especial\ Federal.$

Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2007.63.01.043388-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029213/2010 - LETICIA CONCEIÇÃO DE JESUS (ADV. SP208295 -

VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se

o INSS a demonstrar o efetivo cumprimento da obrigação de fazer consignada na sentença, consistente na implantação

do benefício de auxílio-doença, bem assim a manutenção do seu pagamento até a presente data ou a sua cessação devidamente justificada em laudo desfavorável realizado administrativamente, como autorizado no título judicial. Oficie-se.

com prazo de 20 dias para resposta, sob as penas da lei.

2010.63.01.005279-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029769/2010 - MESSIAS FELIX DE CARVALHO (ADV. SP248980 -

GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Primeiramente, esclareça a parte autora, em 10 dias, sob pena de extinção do feito, a divergência entre sua assinatura.

constante dos documentos pessoais, e aquela constante da procuração e da declaração de pobreza anexada aos autos.

Se for o caso, apresente procuração com firma reconhecida.

Após, tornem conclusos.

Int.

2010.63.01.003738-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301022778/2010 - OSWALDO DO NASCIMENTO (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela, para que seja determinado ao INSS a

suspensão da consignação em decorrência de eventual pagamento em duplicidade das diferenças a título de

IRSM até

decisão judicial ulterior.

Oficie-se ao INSS para cumprimento em cinco dias. Sem prejuízo, no mesmo prazo o INSS deverá demonstrar o eventual

pagamento em duplicidade.

Com a resposta, tornem os autos conclusos a esta magistrada para reapreciação do pedido liminar.

Cite-se. Intime-se.

2010.63.01.004820-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029825/2010 - JOAO CELSO DO PRADO OLIVEIRA (ADV. SP262221 -

ELAINE SHIINO NOLETO) X DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - 6ª SRPRF/SP (ADV./PROC.).

indefiro, por ora a liminar requerida, podendo ser reapreciada por ocasião da sentença.

Regularize o autor o pólo passivo da ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento

do mérito.

2008.63.01.058273-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029363/2010 - REINALDO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP262710 -

MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo

43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.024510-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301023328/2010 - TEREZA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP266088 -

SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se com

urgência ofício ao INSS para cumprimento da decisão que antecipou a tutela, em 08/06/2009, no prazo de 05 (cinco)

dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a favor da autora. Int

 $2010.63.01.002804-2 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029030/2010 - COSMO \ DE \ ALMEIDA \ (ADV. \ SP177147 - CL\'AUDIA$

FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos etc.

Recebo a petição anexada no dia 09/02/2010 como aditamento à inicial.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela

contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a

carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de

presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada.

Cite-se.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.005306-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029784/2010 - INES PALUMBO (ADV. SP170402 - ANA MARIA ARAUJO

KURATOMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, indefiro, por ora, a

medida antecipatória postulada.

2007.63.01.031479-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301005466/2010 - ANGELA QUIRINO COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

- 1. Torno sem efeito a decisão proferida em 04.12.2009.
- 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, apresentar cópias da petição inicial, da sentença e do acórdão (eventualmente proferido), bem como da certidão de trânsito em julgado, dos autos dos processos

indicados no Termo de Prevenção anexado aos autos virtuais, para fins de comprovação da inexistência de identidade de

pedidos e/ou causa de pedir a ensejarem possível litispendência ou coisa julgada, sob pena de extinção do processo,

sem resolução de mérito.

3. Sem prejuízo, nos termos da petição anexada aos autos virtuais em 17.12.2009, retifiquem-se os dados da parte autora (nome, CPF e RG).

Cumpra-se.

Intime-se.

2007.63.01.093644-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301016210/2010 - JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA (ADV. SP211944 -

MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JOSÉ FRANCISCO

GOMES DA SILVA pretende concessão/restabelecimento de benefício por incapacidade.

Determino que, no prazo de 05 (cinco) dias, o autor:

- 1) manifeste-se quanto aos laudos anexados, sob pena de preclusão:
- 2) caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo

Civil, supere o limite de alçada do Juizado Especial Federal, informe se pretende renunciar ao pedido referente ao valor

das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumido que a parte autora optou por litigar pela totalidade dos valores.

Tendo em vista a matéria dos presentes autos e as provas já colacionadas, determino sejam as partes intimadas para

ciência de que estão dispensadas de comparecer à audiência designada para o dia 26.02.2010 e de que serão intimadas

das posteriores deliberações por publicação.

Int.

Após intimação, remetam-se os autos à contadoria para cálculos e voltem conclusos.

Cumpra-se.

2005.63.01.148177-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027634/2010 - ANNA MARIA FIMIANI (ADV. SP154716 - JULIANA

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta

em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a

aplicação da OTN/ORTN dos salários-de-contribuição que integraram o período básico de cálculo.

O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado.

Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos

foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos.

O INSS não atualizou a renda mensal e nem calculou os valores atrasados.

Assiste razão ao INSS porque, considerando a Orientação Interna Conjunta nº 01 (INSS/DIRBEN/PFE) de 13.09.2005 e

a Lei 6.423/77, que determina o procedimento de revisão dos benefícios, com base na variação dos índices da ORTN/OTN/BTN, a correção dos salários-de-contribuição para efeito de cálculo da renda mensal inicial, RMI, foi

disciplinada entre 17/06/1977 e 04/10/1988, pela Lei 6.423/77.

No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a data em que se iniciou o benefício da parte

autora está fora do período de vigência da referida Lei.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir os salários-decontribuição é impossível de ser cobrada uma vez que a data em que foi concedido o benefício não estava sob a vigência da lei 6.423/77.

Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam

prejudicados em razão da presente decisão.

Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à segurada em epígrafe, já que existe um impedimento à

presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Ciência à parte autora, após, dê-se baixa nos autos.

2010.63.01.002815-7 - DECISÃO JEF Nr.~6301016486/2010 - DILMA BISPO~(ADV.~SP129275 - CUSTODIA MARIA DE

ANDRADE, SP216003 - AMANDA DE CRISTO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o

feito juntando aos autos cópia legível do CPF, de documento de identidade e de comprovante de endereço atua e em

nome próprio.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004823-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029808/2010 - JOAO AFONSO LAURIDO FREIRE (ADV. SP162724 -

WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem

os autos conclusos para apreciação de liminar.

Intimem-se. Cite-se.

2010.63.01.004775-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029037/2010 - MARIA CAETANO DA SILVA (ADV. SP234499 - SILVIO

CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2010.63.01.004816-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301030152/2010 - RAIMUNDA LUCIA LEITE BARBOSA (ADV. SP280220 -

MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Verifico que os processos apontados no termo de prevenção anexado aos autos foram extintos sem resolução de

mérito e as sentenças transitaram em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

2003.61.84.013104-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301004574/2010 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP036063 - EDELI DOS

SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

A parte autora opôs embargos de declaração, alegando que o INSS não pagou a multa pela qual foi condenado. É o relatório.

Conheço dos embargos declaratórios, visto que tempestivos e formalmente em ordem.

Trata-se de ação ajuizada por MARIA HELENA DA SILVA em face do INSS, pleiteando a concessão do benefício

previdenciário de auxílio doença.

Em 16.10.2003 foi concedido o pedido de tutela antecipada e proferida sentença de procedência, condenando o INSS a

implantar o benefício de auxílio doença em favor da autora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500.00.

Em 06.11.2003, o INSS foi oficiado a cumprir a obrigação de fazer, tendo o prazo, conforme a tutela antecipada concedida na sentença, de 15 dias para tanto.

A implantação do benefício se deu em 08/12/2003 (DDB). Sendo assim, a implantação do benefício ocorreu no 17º (décimo sétimo) dia após a imposição de multa para a implantação do benefício.

Requer, a parte autora, nas petições anexadas aos autos virtuais, a execução da multa arbitrada na r. sentença, tendo em

vista que o INSS implantou o benefício após o prazo determinado.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que pela experiência comum do que acontece, o prazo de 15 dias concedido para a

implantação do benefício é pequeno, sendo certo, inclusive, que atualmente, o prazo concedido ao INSS para a implantação do benefício é de 45 dias. Assim, os apenas 17 dias de atraso do INSS para a implantação do benefício à

autora não justificam o deferimento do pedido de execução de multa, tendo em vista que, como dito, o benefício

implantado em prazo razoável.

Fosse permitido o prosseguimento desta execução pelo valor pretendido, estar-se-ia admitindo o enriquecimento sem

causa da parte autora.

Ademais, é lícito ao magistrado alterar o valor da multa a qualquer tempo.

Cumpre salientar, por oportuno, que os valores atrasados decorrentes da condenação e os honorários advocatícios foram

pagos corretamente.

Assim, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

2010.63.01.000256-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301005419/2010 - MAURICIO EIDIO DOS SANTOS (ADV. SP046152 -

EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar comprovante de endereço atualizado e em

seu nome (tais como: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias), sob pena de extinção do feito, sem

resolução de mérito.

2010.63.01.003715-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029757/2010 - VALMIR SOARES DE SOUZA (ADV. SP230107 - MAURICIO AQUINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

"É dever do Juiz conhecer de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, sobre a presença no processo de todos os

seus pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular, bem como sobre as condições da ação'' (art. 267,

parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.).

Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas demandas previdenciárias a existência de interesse de agir,

necessário que a parte autora apresente comprovação de requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este

se negado a protocolizar o seu pedido.

Não se trata aqui de exigência de esgotamento da via administrativa, mas pura e simplesmente de comprovação de

resistência de pretensão que o segurado(a) entende legítima, resistência esta indispensável a caracterizar seu interesse

de agir na propositura da demanda judicial.

Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de $10~(\mathrm{dez})$ dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de

reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até janeiro de 2010, sob

pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

 $2010.63.01.004757-7 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029032/2010 - AILTON \ BAENAS \ SANCHES \ (ADV. \ SP280220 - MICHAEL$

ANDERSON DE SOUZA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a realização de

perícia médica.

Registre-se e intime-se.

2007.63.01.094066-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301016247/2010 - HUMBERTO ALVES LIMA (ADV. SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO, SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). HUMBERTO ALVES LIMA pretende a concessão/restabelecimento de benefício por incapacidade.

Determino que, no prazo de 05 (cinco) dias, o autor, caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na

forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, supere o limite de alçada do Juizado Especial Federal, informe se

pretende renunciar ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite

acima mencionado. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumido que a parte autora optou por litigar pela

totalidade dos valores.

Tendo em vista a matéria dos presentes autos e as provas já colacionadas, determino sejam as partes intimadas para

ciência de que estão dispensadas de comparecer à audiência designada para o dia 26.02.2010 e de que serão intimadas

das posteriores deliberações.

Int. o autor, COM URGÊNCIA.

Int. o INSS.

Após intimação, remetam-se os autos à contadoria para cálculos e voltem conclusos. Cumpra-se.

2007.63.01.091422-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029063/2010 - MARIA TERESA DE OLIVEIRA FELISBERTO (ADV.

SP076022 - JOSE FERNANDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação contida na condenação. Decido.

1. Concedo prazo suplementar para anexação dos cálculos para viabilizar o cumprimento da obrigação de pagar via

RPV/PREC e anexação do HISCRE /DATAPREV para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, de forma a

permitir analise e conferência pela parte. Fixo prazo de 30 dias sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de R

\$10,00 até a data do efetivo cumprimento desta decisão

2. Fica o INSS, desde já, intimado a efetuar, administrativamente, o pagamento do complemento positivo faltante até o

efetivo pagamento do requisitório/precatório, bem como multa, quando o caso, independentemente de nova intimação ou

ofício.

- 3. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.
- 4. Com a vinda dos cálculos, remetam-se ao setor competente para expedição de oficio requisitório/precatório. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2010.63.01.004589-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029050/2010 - ROSA CACIRAGHI RAMOS (ADV. SP145382 - VAGNER

GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora para concessão de aposentadoria por idade,

verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se

necessário o exame da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a

carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido, reconhecendo apenas 156 contribuições, insuficientes para inclusive

conceder o benefício se considerado o ano do implemento da idade de pela parte autora, 2009, quando eram exigidas

168 contribuições. E, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Por oportuno, determino que a parte autora traga aos autos cópia integral do processo administrativo até 10 dias antes da

audiência designada, sob pena de extinção do processo.

Cite-se.

Intimem-se.

 $2008.63.01.067205-2 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029632/2010 - LUCILENE \ PRADO \ SANTOS \ (ADV. \ SP151699 - JOSE$

ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto

isso, uma vez presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, para determinar ao INSS que

restabeleça, no prazo de 45 dias, em prol da parte autora, o benefício de aposentadoria por invalidez.

À Contadoria Judicial.

Int.

2007.63.01.091034-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301004353/2010 - RUBENS SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO

ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora

para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a r. decisão proferida em 09.12.2009, sob pena de extinção do processo, sem

resolução de mérito.

2010.63.01.002815-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301028689/2010 - DILMA BISPO (ADV. SP129275 - CUSTODIA MARIA DE

ANDRADE, SP216003 - AMANDA DE CRISTO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a

incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Deve ser mencionado, ainda, o documento

de fls. 37 da inicial, dando conta da aptidão da autora para o trabalho.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Após a juntada do laudo, poderá ser reapreciado o pedido de

liminar.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.001765-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301011091/2010 - PEDRO ALVES FERREIRA (ADV. SP138809 - MARTA

REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando ao

imediato restabelecimento de seu auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez. DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica. Não há prova inequívoca

de que sua incapacidade persiste, sendo imprescindível a realização de perícia médica.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida

antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação após a

realização de perícia médica.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.000918-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029264/2010 - ANGELA APARECIDA DOS SANTOS (ADV.

SP122546 -

MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro,

por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.01.004354-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301027484/2010 - MARIA ELZA DA CONCEICAO (ADV. SP257340 - DEJAIR

DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do

pedido de tutela.

Cite-se e intimem-se.

2007.63.01.006823-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301016185/2010 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP161121 - MILTON

JOSÉ DE SANTANA, SP255921 - ADRIANO LOCATELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). VISTOS EM ANÁLISE PRÉ-AUDIÊNCIA.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ajuizou a presente ação em face do INSS pretendendo a concessão dobenefício de

aposentadoria por tempo de serviço desde o requerimento administrativo de 03.07.06, protocolo n. 21001010.3.00753/06-

6, que gerou a contagem de indeferimento de fls. $13/15~pdf~pet_provas$.

O autor obteve administrativamente o benefício com data de início em 2008 mas pretende a retroação da DIB. Foram redesignadas audiências para que o autor emendasse a sua inicial, especificando os períodos controversos, bem

como para que juntasse os dois processos administrativos: do benefício atualmente ativo e da DER de 03.07.06. O autor apresentou, duas vezes, o processo administrativo do benefício atualmente ativo mas, quanto ao processo de

2006, segundo informação da petição do dia 15.08.08, os autos físicos, segundo funcionária do INSS, não existem pelo

fato de o benefício do autor ter sido indeferido de plano no atendimento de seu caso no balcão.

Considerando a verossimilhança do alegado pelo autor quanto o protocolo 21001010.3.00753/06-6 de 03.07.06, determino seja o INSS oficiado para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, proceda à apresentação de cópias dos

autos administrativos do atendimento do autor no balcão. Decorrido prazo sem apresentação dos documentos, EXPEÇA-

SE IMEDIATAMENTE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. A ausência de apresentação dos autos administrativos

pelo INSS implicará preclusão da prova.

Por sua vez, considerando a matéria dos presentes autos e as providências necessárias, determino o cancelamento da

audiência designada para o dia 26.02.2010.

Int. Com ofício resposta do INSS e/ou com o cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão, voltem conclusos a essa

magistrada.

Diante do exposto, determino o cancelamento da audiência do dia 26.02.2010, 13 hrs.

Cumpra-se.

2010.63.01.003802-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029270/2010 - JOSIAS DA SILVA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE

JANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora,

a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar.

Intimem-se. Cite-se.

2008.63.01.041238-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301014047/2010 - EDSON EVANGELISTA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ

DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Retornem os autos

ao Setor de Perícia Médica para que a Dra.Cynthia Altheia Leite dos Santos esclareça quanto à possibilidade de resposta

ao quesito n $^{\rm o}$ 11 do Juízo, com base em documentos médicos ou evolução clínica da enfermidade, conforme estudos e

literatura especializada.

Prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos.

Int.

2010.63.01.003720-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029758/2010 - ELIMAR NASCIMENTO (ADV. SP271944 - JOÃO CARLOS

DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Parte autora pede

concessão de aposentadoria por tempo de contribuição desde pedido administrativo. Afirma que o INSS desconsiderou

serviço prestado.

Tratando-se de tempo de serviço, sem o contraditório e regular instrução, entendo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Concedo os beneficios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

2010.63.01.004576-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029228/2010 - MARLENE DA SILVA CAVALCANTE (ADV. SP255312 -

BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.055081-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301059698/2009 - IDALARIO ROSSO (ADV. SP135511 - SYLVIO FARO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a juntar novos

documentos voltados à prova do início da sua incapacidade, bem como a juntar cópia de sua CTPS e eventuais carnês

de contribuição, no prazo de 10 dias.

2010.63.01.005157-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029834/2010 - ARNALDO DE JESUS DIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Primeiramente, comprove a parte autora, em 10 dias, que procurou a ré, CEF, para pagar as parcelas de sua dívida, e que

esta instituição se recusou a recebê-las, bem como a solucionar o impasse.

Após, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

2007.63.01.041677-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029419/2010 - AVELINO BRAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL -BACEN

(ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Ciência ao autor do depósito efetuado pela CEF, pelo prazo de 10 (dez)

dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

Int.

2010.63.01.001929-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301030864/2010 - EUGENIA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP200676 -

MARCELO ALBERTO RUA AFONSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que

o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2006.63.01.032606-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029407/2010 - LUIZ MERLO (ADV. SP191768 - PATRICIA APARECIDA

BORTOLOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Intime-se o exequente para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2005.63.01.331064-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301029733/2010 - ANTONIO FERNANDES COSTA (ADV. SP132547 -

ANDRE LUIZ MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista

que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da

parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por

requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Int.

 $2003.61.84.079482-6 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301030142/2010 - ROBERTO \ APARECIDO \ COSTA \ (ADV. SP150094 -$

AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante a notícia

de falecimento da parte autora, defiro o prazo requerido de 60 (sessenta) dias para juntada aos autos dos documentos

necessários à habilitação dos herdeiros.

Após o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.012730-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301022732/2010 - FLAVIA BIANCHI (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES

DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Intime-se o exequente para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

2006.63.01.013875-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029940/2010 - JACINTO BEBIANO SIMOES FERREIRA (ADV. SP054058

- OSWALDO JOSE) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a

justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2007.63.01.089457-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301018353/2010 - SIDENI FERNANDES DE SOUSA (ADV. SP080804 -

ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se a recusa à proposta de acordo (petição anexa em 08.02.2010), remetam-se os autos à Contadoria para

elaboração de parecer diante da hipótese de concessão de aposentadoria por invalidez a partir do requerimento administrativo (02.07.2007).

Int. Cumpra-se.

2008.63.01.024708-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301011481/2010 - JOSE IVANILDO FERNANDES DA SILVA (ADV.

SP182241 - ANTONIO RONALDO TAVARES BANDEIRA, SP266041 - LIEGE LESSA BANDEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, como

requerido na petição anexada aos autos virtuais em 15.12.2009.

Cumprida a determinação, cite-se novamente o INSS.

Após, tendo em vista a audiência de instrução e julgamento designada, aguarde-se.

Intime-se.

2010.63.01.005086-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301030112/2010 - ELIAS CARDOSO SANTOS (ADV. SP183359 - ELIANA

DE ALMEIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o

processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz

de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Junte a parte autora cópia legível e integral do processo administrativo, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de

extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2007.63.01.036166-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029417/2010 - DULCINEIA ANGELINA FREZZA (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Considerando a juntada

aos autos de aviso débito em 11/09/2009, arquivem-se. Intime-se. Arquivem-se.

2006.63.01.035673-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301005677/2010 - WILSON LOYELO (ADV. SP048910 - SAMIR MARCOLINO); LIA LOYELO (ADV. SP048910 - SAMIR MARCOLINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal anexou guia de depósito,

informando

o cumprimento da obrigação de fazer correção na conta de poupança.

Demanda devidamente processada. Intimado (a) o demandante expressamente concorda e requer o levantamento do

saldo.

Nada a deferir quanto a petição da parte autora, pois é cediço que o levantamento do saldo da conta poupança deverá

ser realizado administrativamente diretamente na agência bancária pelo titular, desnecessário alvará para levantamento.

Isto posto, considero adimplida a obrigação de corrigir fixada no julgado.

Dê-se ciência. Arquivem-se.

2010.63.01.004007-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301025467/2010 - SABRINA FREIRE DA SILVA (ADV. SP234868 - CARLOS

LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência

da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados.

Verifico que os processos nºs 2006.63.01.085695-6 e 2007.63.01.092911-3 apontados no termo de prevenção anexado

aos autos foram extintos sem resolução de mérito e as sentenças transitaram em julgado.

Observo que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, junte o referido documento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito

sem resolução do mérito.

Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem

dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em

qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7° , incisos I, VI -

alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo e penalidade, junte cópia do cartão do CPF da autora Sabrina Freire da Silva e comprovante de

endereço contemporâneo à propositura da ação em nome da representante da autora, indicando trajeto com pontos de

referência e croqui, em face da necessidade de perícia social e econômica a ser realizada em domicílio.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela e de prevenção em relação ao

processo nº 2005.63.01.049698-4.

Intime-se.

2010.63.01.005304-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029912/2010 - CARMEN RUIZ DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face

do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias das petições iniciais, sentenças, acórdãos, certidões de trânsito em julgado (se houver) e certidões de objeto e pé dos processos ali referidos, no prazo de trinta (30)

dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela e prevenção. Intime-se.

2008.63.01.012376-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029375/2010 - JOSE APARECIDO PRANDO (ADV. SP243714 - GILMAR

CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE), Vistos,

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida

pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus

sucessores

na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a

apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida

pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 3) documentos

pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 4) comprovante de

endereço com CEP.

Diante do exposto, determino:

- a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.
- b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado,

arquivem-se.

c) Intime-se e cumpra-se.

2008.63.01.038248-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029386/2010 - FRANCISCO DIAS PIMENTEL (ADV. SP218443 - IVY

GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do

pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 dias, a respectiva declaração, nos termos da Lei \mathbf{n}^{o}

1060/50, sob pena de não recebimento do recurso.

Int.

2007.63.01.035209-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301004173/2010 - ADRIANA DANIEL DA SILVA (ADV. SP221733 - PRISCILIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO SILVA); BRUNO DANIEL DA SILVA MIGUEL (ADV. SP221733 - PRISCILIA

CRISTINA PEREIRA CARDOSO SILVA); LUIZ DOS SANTOS MIGUEL JUNIOR (ADV. SP221733 - PRISCILIA

CRISTINA PEREIRA CARDOSO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

1. Ante o AR negativo anexado aos autos virtuais, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o

endereço atualizado da empresa Tele Elétrica Figueiredo Comércio e Instalações Ltda., para que seja oficiada nos termos

da decisão proferida em 17.09.2009, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra. Cumprido o determinado acima, oficie-se à empresa.

2. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre o laudo médico pericial juntado aos autos. Intimem-se.

2008.63.01.019177-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301020770/2010 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP122485 - CLAUDIO

TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

etc

Não obstante a manifestação da parte autora (petição anexada aos autos virtuais em 02.03.2009),

alegando que o autor, ao contrário do homologado no acordo firmado, apenas levantou R\$ 3.070,85 dos R\$ 8.091,42

relativos aos atrasados e "comprovado pelo Comprovante de DOC Eletrônico" anexado aos autos, considerando que o

DOC Eletrônico não é comprovante de levantamento, oficie-se à CEF para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o

comprovante de levantamento referente ao pagamento do RPV feito ao Sr. José Roberto da Silva. Cumpra-se.

2010.63.01.001791-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029336/2010 - ALZIRA CAETANO DA CONCEICAO (ADV. SP286516 -

DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de

prazo por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

2006.63.01.014005-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301004632/2010 - ANTONIO FERNANDES CARVALHO (ADV. SP034721 -

ALBERTO MARCELO GATO, SP223417 - ISAURA MEDEIROS CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou guia de depósito e apresentou seus

cálculos, informando o cumprimento da obrigação de corrigir a conta de poupança nos termos da condenação. O (a) demandante discordou e apresentou seus cálculos.

Decido.

Concedo prazo suplementar, comum, de 15 dias, para que as partes apontem especificamente cada incorreção verificada

nos cálculos anexados pela parte contrária. Comprovem documentalmente e fundamentem cada uma de suas alegações

de discordância, bem como apresentem o valor que entende devido, indicando expressamente todos os critérios adotados, como nome do titular, nº da conta, data de abertura valor do saldo na data a corrigir, tudo em decorrência da

discordância, de forma clara, de modo a possibilitar a impugnação especificada pela parte contrária.

No silêncio ou concordância da parte autora, nos termos desta decisão, baixa no sistema.

Intimem-se as partes desta decisão.

2010.63.01.004872-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029820/2010 - MARIA LUIZA ALEXANDRE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Parte autora pede concessão de aposentadoria por tempo de contribuição desde pedido

administrativo. Afirma que o INSS desconsiderou servico prestado.

Tratando-se de tempo de serviço, sem o contraditório e regular instrução, entendo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Concedo os beneficios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

2008.63.01.012030-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301005217/2010 - ELZA DE OLIVEIRA RIOS (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA

BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso do autor

no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

 $2005.63.01.267025-2 - DECIS\~{\rm AO} \ JEF \ Nr. \ 6301003943/2010 - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ FRANCISCO \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP036693) - DIRCE \ PRODUCTURE \ PRODU$

MANUEL RIBEIRO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Arquive-se.

 $2008.63.01.030588-2 - DECIS\~{\rm AO} \ {\rm JEF} \ Nr. \ 6301038644/2009 - JOSE \ CARLOS \ MOSCARDI \ (ADV. \ SP264209 - JOYCE$

APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, acerca da falta de qualidade de segurado, na data de início

da incapacidade fixada pelo perito judicial em 09.06.1998.

Int

2005.63.01.339506-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301030147/2010 - GERALDO RIBEIRO (ADV. SP221586 - CLAUDIA

TIMÓTEO, SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro o pedido de sobrestamento do feito. Dirija-se a parte autora diretamente

à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado.

Após, arquivem-se os autos.

2008.63.01.063375-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301059953/2009 - JOSE TEOBALDO RODRIGUES (ADV. SP183583

MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerido pelo INSS em sua contestação.

Oficiem-se ao Hospital das Clínicas, bem como às entidades médicas mencionadas às fls. 22 a 25 da petição inicial, para

a juntada do prontuário médico do Sr. José Teobaldo Rodrigues.

Após, remetam-se os autos ao Sr. Perito Leomar Severiano Moraes Arroyo para que sejam esclarecidas as questões

levantadas na contestação da Autarquia-ré.

Concedo o prazo de 30 dias.

Int. Cumpra-se.

 $2010.63.01.004895-8 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029965/2010 - ELZA \ TEIXEIRA \ MAGATON \ (ADV. \ SP223107 - LILIANE$

TEIXEIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há.

nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em

buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a

parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da

parte ré em fazê-lo.

Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de

tutela.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004314-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301022946/2010 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO (ADV.

); MARCIO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE, SP175933 - CARLOS BOLETINI.

SP216209 - JULIUS FLAVIUS MAGLIANO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.);

INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (ADV./PROC.).

Considerando-se a carta

precatória nº 008/2010, oriunda do Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP, designo audiência para oitiva da

testemunha para o dia 09/04/2010, às 16h.

Expeça-se mandado de intimação da testemunha arrolada.

Intime-se a ré.

Comunique-se o juízo deprecante da data da audiência agendada.

Cumpra-se.

2008.63.01.056602-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301011702/2010 - CARMELITA APOLINARIA SOUZA CUNHA (ADV.

SP166619 - SÉRGIO BINOTTI, SP178193 - JOAQUIM LEAL GOMES SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

 $(ADV./PROC.\ DR\ DANIEL\ MICHELAN\ MEDEIROS-OAB\ SP172328).\ Certifique-se\ o\ tr\^ansito\ em\ julgado.$

Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

2007.63.01.052095-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301000749/2010 - ROSA APARECIDA BENTO CONCEIÇAO (ADV.

SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

Recebo os embargos de declaração interpostos, posto que tempestivos, para, no mérito, rejeitá-los, tendo em vista que

ausentes os requisitos do artigo 535 do CPC.

Cumpra-se a decisão proferida em 06.11.2009.

Intimem-se.

2010.63.01.005276-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029771/2010 - DONATO ALVES VIANA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO

CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico es

requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou

seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do

feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

2007.63.01.010033-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301013156/2010 - MARIA LEDA FRANCA DA SILVA (ADV. SP189561 -

FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FERNANDA TAIS

FRANCISCHETTI (ADV./PROC. SP179609 - HEBERTH FAGUNDES FLORES, SP109713 - GERALDO DE FIGUEREDO

CAVALCANTE, SP212065 - WILLIAM FLORES CAVALCANTE). Recebido em 08.02.2010.

Vistos,

Considerando-se o decurso do prazo fixado por decisão anterior, intime-se a Autora para que comprove o trânsito em

julgado do processo em que teve reconhecida a união estável com o ex-segurado, conforme sentença proferida em primeira instância.

Prazo: dez dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

 $2007.63.01.068872-9 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029399/2010 - MAURO \ ANTONIO \ TREVISANI \ (ADV. \ SP078890 - MAURO \ ADV. \ (ADV. \ SP078890 - MAURO \ ADV. \ (ADV. \ MAURO \ ADV. \ ADV. \ (ADV. \ MAURO \ ADV. \ MAURO \ ADV. \ (ADV. \ MAURO \ ADV. \ MAURO \ ADV. \ (ADV. \ MAURO \ ADV. \ MAURO \ ADV. \ (ADV. \ MAURO \ ADV. \ MAURO \ ADV. \ (ADV. \ MAURO \ ADV. \ MAURO \ ADV.$

EVALDO SALLES ADORNO, SP139987 - LUCIANA NUNES DA SILVA); JANAINA SILVA TREVISANI (ADV. SP078890 -

EVALDO SALLES ADORNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI

ANTUNES). Não obstante a decisão anexada aos autos em 09/12/2008, determinando a expedição de alvará para levantamento de valores, considerando o quanto asseverado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito, em ofícios anexados

aos autos em 14/08/2009 e 03/02/2010, determino que a transferência requerida seja concretizada, com a anexação nos

presentes autos do comprovante de tal transação bancária. Intime-se pessoalmente o representante legal da CEF para

cumprimento e anexação do comprovante nos presentes autos. Após a referida anexação, arquive-se. Intime-se. Cumpra-

se.

2008.63.01.000021-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029726/2010 - WAGNER AMERICO BRUNO (ADV.); ELIANA REIS

BRUNO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.014035-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301004747/2010 - JOSE DANIEL BARBOSA (ADV. SP068349 - VALDEVINO

MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). A CEF, condenada a corrigir a conta poupança anexou guia de deposito. Intimadas as partes, a autora

discorda e apresenta memória de cálculos; a CEF opõe-se, nada demonstra ou acrescenta ao esclarecimento do feito.

Limita-se a genéricas assertivas de contrariedade àquilo que a parte demonstrou por documento. Decido.

Homologo os cálculos nos termos trazidos pelo(a) autor(a) e determino intimação da ré para cumprimento e comprovação

em 10 dias, sob pena de multa diária de R\$20,00 em favor do(a) autor(a).

Por oportuno esclareço que o envio dos autos à contadoria só se justifica em caso de divergência fundada entre os

valores apontados por autor e réu. A mera discordância dos cálculos apresentados não traz argumento plausível para a

remessa dos autos à contadoria judicial, cuja função é auxiliar o Juízo.

Quanto ao levantamento de valores deverá ser feito diretamente na instituição bancaria, sem necessidade de alvará.

Intimem-se as partes desta decisão. Cumprida a obrigação e nada sendo impugnado pelo(a) demandante, dê-se baixa no

sistema.

2008.63.01.033299-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028941/2010 - FRANCISCA TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP122867 -

ELIANA DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Consultando o sistema DATAPREV, constato que a autarquia ré procedeu à implantação do benefício por incapacidade

(NB31/537.978.063-2), nos termos do acordo firmado entre as partes.

Veja:

Assim, intimem-se as partes, após, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 11/02/2010.

2010.63.01.005232-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029262/2010 - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE LONDRINA - PR (ADV.

); LOURDES CORTES FIGUEIREDO (ADV. PR024811 - WOLNEY CESAR RUBIN) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Cumpra-se a carta precatória nº 3728913, oriunda da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Londrina/PR.

servindo o presente documento como instrumento de mandado.

Após, devolva-se a deprecata, com as homenagens de estilo e baixa no sistema processual. Int.

2008.63.01.035439-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301005355/2010 - OLGA RODRIGUES (ADV. SP154712 - JURDECI SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); RAIMUNDA MARIA

VIAJANTE (ADV./PROC.). Recebo o recurso da co-ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.065105-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301060038/2009 - ROBERTO FARIA CAMACHO (ADV. SP045683 - MÁRCIO

SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com base no art. 3,

parágrafo 3, Lei n° 9.099/95, também, aplicável ao Juizado Especial Federal, nos termos da Lei n° 10.259/01, entendo

possível renunciar ao que exceder o valor relativo aos 60 (sessenta) salários mínimos. Nesse sentido, conforme cálculo

quando da propositura deste feito, o excedente deverá renunciado e seu valor será corrigido monetariamente até ser

subtraído da efetiva condenação.

Por conseguinte, manifeste-se a parte autora sobre parecer da contadoria, e, se for o caso, que renuncie expressamente

ao valor excedente, caso prefira continuar neste Juizado Especial Federal. Prazo: 10(dez) dias. Após, conclusos a este

Magistrado.

 $2008.63.01.005051 - 0 - DECISÃO \ JEF \ Nr. \ 6301000296/2010 - PAULO \ JOAO \ DE \ LIMA \ (ADV. \ SP201206 - EDUARDO \ DE$

SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o causídico para

que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos a cópia do RG, CPF/MF e comprovante de residência do curador do autor.

Após, tendo em vista que já houve distribuição deste feito em pauta incapacidade ao MM. Juiz Federal Rodrigo

Oliva

Monteiro, determino o correto gerenciamento do processo à respectiva Vara Gabinete.

Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.005930-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301003842/2010 - PAULO NASCIMENTO DE GODOY (ADV. SP076239 -

HUMBERTO BENITO VIVIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a justica

gratuita conforme requerido. Recebo os recursos do autor e do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei

9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação

da referida sentença.

Intimem-se as partes contrárias para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2007.63.01.038234-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029183/2010 - MARIA CASTANHEIRA MACEDO (ADV. SP209764 -

MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE); IONE CASTANHEIRA DE MACEDO PORTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. SP116026 - EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN), SP186018 - MAURO

ALEXANDRE PINTO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

2008.63.01.037066-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301004763/2010 - ANTONIO LIMA FELINTO (ADV. SP202562 - PEDRO

FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a

sentença que julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, por seus próprios fundamentos.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.

Intime-se.

2005.63.01.082401-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029373/2010 - FABIO ANTONIO PAIVA BARBOSA (ADV. SP016489 -

EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Manifeste-se o reú, no prazo de cinco dias, sobre a resposta ao ofício nº 9154/2009, anexado aos autos virtuais

em 03.12.2009, conforme determinado na audiência realizada em 06.11.2009.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se com urgência.

2007.63.01.019445-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301004488/2010 - ADEVANIL APARECIDO DE CASTRO (ADV. SP210226 -

MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o exeqüente acerca da petição da CEF anexada aos autos em 13/08/2009, para

manifestação no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2010.63.01.002413-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301025468/2010 - MARCELO GOMES DA CUNHA (ADV. SP288006 - LUCIO

SOARES LEITE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, sob pena de extinção, concedo prazo

de dez dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante

o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, bem como para que junte aos autos

cópia legível do RG, CPF da parte autora e de comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o

endereco declinado na petição inicial.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.061159-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301014340/2010 - SANDRA APARECIDA BARONI (ADV. SP197543

TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Manifestem-se as

partes sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias.

Após, voltem os autos conclusos a esta Magistrada.

Int

2005.63.01.026813-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301004385/2010 - YOLANDA CORTELLO RICCETTO (ADV. SP081442 -

LUIZ RICCETTO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação

previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só

será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma

civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários

apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida

pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte; e 3) cópia legível do CPF e RG dos

requerentes.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, a iuntada

dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos,

remetam-se os autos à conclusão. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquive-se. Intime-se.

2005.63.01.039176-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029856/2010 - CLAUDIO JOSE DE ANDRADE (ADV. SP201274

PATRICIA DOS SANTOS RECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL **MICHELAN**

MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexada em 03/02/2010: prejudicada a proposta de acordo feita pelo autor após o

deslinde do feito, com sentença de improcedência, já transitada em julgado.

Não há óbice, contudo, que apresente sua proposta na via administrativa.

Assim, esgotada a prestação jurisdicional, arquivem-se.

2008.63.01.049507-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029291/2010 - JOSE NUNES FILHO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo

43 da Lei

9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.037265-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301003058/2010 - WILMA NUNES LUZ (ADV. SP177891 - VALDOMIRO

JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os

autos a mm. juíza prolatora da decisão proferida em 19.10.2009, conforme nesta determinado. Cumpra-se.

2005.63.01.024176-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301003713/2010 - MARIA DE LOURDES JOAQUIM COLLUCCI (ADV.

SP142064 - MARCOS ZANINI, SP247986 - RICARDO COLLUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Apresente a contadoria, com brevidade, os cálculos.

Int.

2007.63.01.027041-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301005127/2010 - JOSE EUZEBIO DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO

SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora

para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer se com a emenda à petição inicial anexada aos autos virtuais em 13.01.2010

pretende a concessão do benefício por incapacidade desde a sua cessação ou a transformação em aposentadoria invalidez do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição desde a sua concessão.

Após, remetam-se os autos à conclusão, para ulteriores deliberações.

2008.63.01.038672-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029397/2010 - IVAN XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO, SP268708 - VIVIANE DA SILVA FAVORETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais 20 (vinte) dias, para cumprimento da

decisão anterior.

Intimem-se.

2005.63.01.001020-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028942/2010 - ALFONS PRESZ (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO

FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

Em petição acostada aos autos em 17/12/2009, afirma a parte autora que a autarquia não procedeu à revisão da renda

mensal inicial de seu benefício previdenciário, nos termos do julgado.

Assiste razão a parte autora.

Em análise aos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial e aceito pelas partes, o benefício da parte autor deveria

corresponder ao valor de R\$ 757,15 em maio de 2008. Contudo, em consulta ao sistema HISCREWEB, constato que o

benefício pago à parte autora corresponde ao valor de R\$ 721,72.

Veja:

Por conseguinte, intime-se o INSS para que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à revisão da renda mensal

inicial da parte autora, nos termos do julgado, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Decorrido o prazo, com o cumprimento, arquivem-se os autos, do contrário, conclusos.

Cumpra-se.

São Paulo/SP, 11/02/2010.

2007.63.01.054757-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301005560/2010 - EDSON SILVA FRANÇA (ADV. SP168579 - ROBERTO

CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte

autora o prazo de 30 (trinta) dias, como requerido na petição anexada aos autos virtuais em 29.10.2009.

Ante o ofício encaminhado pelo INSS, alegando que não localizaram o processo administrativo,

reitere-se o ofício ao INSS, nos termos da decisão proferida em 13.10.2009, inclusive para comprovarem que oficiaram as

demais agências do INSS para verificarem se o referido processo administrativo não foi encaminhado, por equívoco, a

uma delas.

Cumpra-se.

Intimem-se.

2008.63.01.043103-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029986/2010 - MARIA APARECIDA PUTINI (ADV. SP222584 - MARCIO

TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Remetam-se os autos à Divisão de Perícias médicas para integral cumprimento da decisão proferida em 01.04.2009.

Int. Cumpra-se.

2007.63.01.049169-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029727/2010 - MARIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP242435 - ROGERIO

QUEIROZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à

ordem. Cancele-se o termo nº 6301029198/2010, registrado em duplicidade.

2010.63.01.004863-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029803/2010 - IVANIR DE ALMEIDA PEREIRA (ADV. SP234499 - SILVIO

CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não

verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou

seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução

normal do

feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.055081-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029378/2010 - IDALARIO ROSSO (ADV. SP135511 - SYLVIO FARO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais 20

(vinte) dias, para cumprimento da decisão anterior.

No mesmo prazo, em face da certidão anexada aos autos em 12/02/2010, regularize o autor sua representação processual, sob pena de extinção do feito.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficiado, o INSS requer prazo adicional para

cumprimento da obrigação contida na condenação.

Decido.

1. Concedo prazo suplementar para anexação dos cálculos para viabilizar o cumprimento da obrigação de pagar via

RPV/PREC e anexação do HISCRE /DATAPREV para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, de forma a

permitir analise e conferência pela parte. Fixo prazo de 30 dias sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de R

\$10,00 até a data do efetivo cumprimento desta decisão

2. Fica o INSS, desde já, intimado a efetuar, administrativamente, o pagamento do complemento positivo faltante até o

efetivo pagamento do requisitório/precatório, bem como multa, quando o caso, independentemente de nova intimação ou

ofício.

- 3. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.
- 4. Com a vinda dos cálculos, remetam-se ao setor competente para expedição de oficio requisitório/precatório. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2007.63.01.049169-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029064/2010 - MARIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP242435 - ROGERIO

QUEIROZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059263-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029968/2010 - TOKIWA MIZUKAMI OIKAWA (ADV. SP150469 - EDVAR

SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060788-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029970/2010 - APPARECIDA SHIRLEY NALIN (ADV. SP033792 -

ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.004776-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029388/2010 - MARIA JOSE DE DEUS (ADV. SP283725 - EDVANILSON

JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2003.61.84.017290-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301028943/2010 - JOSE MARIA LIMA DA SILVA (ADV. SP146298 - ERAZÊ

SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

Em petição acostada aos autos em 09/12/2009, questiona a parte autora que a autarquia ré não procedeu à revisão da

renda mensal inicial de seu benefício previdenciário, mediante aplicação do IRSM de fevereiro de 1994, nos termos do

julgado.

Assiste razão a parte autora.

Em análise aos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial e aceito pelas partes, o benefício da parte autora deveria

corresponder ao valor de R\$ 1.254,09 em janeiro de 2010. Contudo, de acordo com os documentos extraídos do sistema

PLENUS, e acostados aos autos, o benefício da parte autora implantado corresponde ao valor de R\$ 1.095,91. Assim, determino a intimação pessoal do chefe do Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo, Centro.

Senhor JACKSON DE ALMEIDA PEQUENO, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, proceda à revisão da

renda mensal inicial da parte autora, nos termos do julgado, sob pena das medidas legais cabíveis.

Decorrido o prazo, com o cumprimento, arquivem-se os autos, do contrário, conclusos. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 11/02/2010.

 $2008.63.01.011710-0 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029222/2010 - ORLANDO \ CELESTINO \ (ADV. \ SP191976 - JAOUELINE$

BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em

26/01/2010: Para análise do pedido são necessários documentos que comprovem a situação de dependente ou herdeiro

da parte falecida. Assim, faz-se necessário a apresentação de: 1) certidão de óbito; 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da

pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço.

Analisando a documentação apresentada pelos requerentes, observa-se que não há comprovação de residência em

nome de cada requerente à habilitação, bem como a certidão a ser expedida pelo INSS e CPF do requerente DAVID,

embora no tocante ao CPF há comprovação de que o requerente já solicitou sua inscrição (fls. 24 do anexo P 30.11.09.PDF - 01/12/2009).

Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que os documentos faltantes sejam apresentados, sob pena de

extinção do feito sem resolução do mérito.

Int

2006.63.01.041676-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301004773/2010 - SEGUNDO MERONI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE

AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o exequente para manifestação no prazo

máximo de dez dias, acerca da petição da CEF anexada aos autos em 12/11/2009, sob pena de arquivamento. Intime-se

2007.63.01.051799-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301027792/2010 - TERESINHA GONCALVES MARQUES (ADV. SP177788 -

LANE PEREIRA MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto

isso, determino a realização de nova perícia médica, com o Dr. Ronaldo Marcio Gurevich, na especialidade ortopedia, a

ser realizada no dia 26/03/2010 às 17:00 horas, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista , n.º 1345, 4° andar,

a fim de que se verifique se a parte autora continua incapacitado para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada.

Deverá a parte autora apresentar toda a documentação médica no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova.

Sem embargo, fica ciente a parte autora de que deverá apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia

designada. Em se tratando de exames consistentes em imagens, estas deverão também ser apresentadas.

Uma vez anexado o laudo pericial, intimem-se as partes acerca do mesmo.

Int.

2010.63.01.005293-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029787/2010 - CELINA SILVA NOVAIS (ADV. SP174759 - JUVINIANA

SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Parte autora pede

concessão de aposentadoria por tempo de contribuição desde pedido administrativo. Afirma que o INSS desconsiderou

serviço prestado.

Tratando-se de tempo de serviço, sem o contraditório e regular instrução, entendo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Concedo os beneficios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

2010.63.01.004769-3 - DECISÃO JEF Nr.~6301029036/2010 - OSMAR SOUZA BRAGA (ADV. SP286516 - DAYANA

BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos

necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

 $\acute{\mathbf{E}}$ que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou

seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do

feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.001862-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029206/2010 - LILIAN DE SOUZA CARDOSO (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR

DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência às partes da redistribuição do feito.

Verifico que o processo nº 2009.61.00.023284-5, da 5ª Vara Federal Cível, apontado no termo de prevenção

anexado

aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência. Em relação ao processo nº 2008.63.01.019066-5, conforme documentos de fls. 40/44, observo que não há

identidade

entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Em face da sentença e certidão de fls. 29/37, junte a parte autora cópia completa da petição inicial do processo nº 2009.61.00.001331-0, da 3ª Vara Federal Cível, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução

do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte comprovante de endereço em nome da parte autora, contemporâneo à propositura

da ação.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela e prevenção. Intime-se.

2010.63.01.000250-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301005876/2010 - JOAO PEDRO DE PAIVA (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ

DA SILVA, SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora,

concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

2007.63.01.063365-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028991/2010 - CESAR ROMEIRO JORGE (ADV. SP137828 - MARCIA

RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Cuida-se de ação na qual a parte Autora busca o restabelecimento do benefício do auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez, nos termos da petição inicial.

O processo não se encontra em termos para julgamento.

Assim, tendo em vista a petição acostada aos autos em 03/02/10, determino que se oficie ao DD. Chefe de Serviço da

Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 45(quarenta e cinco) dias, apresente cópia integral

dos procedimentos administrativos concernentes aos benefícios por incapacidade NB31/128.185.039-7e NB31/521.969.420-7, sob pena de busca e apreensão. Decorrido o prazo, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Com a vinda dos referidos processos, remetam-se os autos à Perita, Dra. Licia Milena de Oliveira, para que preste

esclarecimentos, verificando a possibilidade de alterar a conclusão do seu laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se.

São Paulo/SP, 11/02/2010.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.01.038672-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301005771/2010 - IVAN XAVIER DOS SANTOS (ADV.

SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO, SP268708 - VIVIANE DA SILVA FAVORETTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a juntada do substabelecimento. Anote-se.

Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntada do formulário e laudo referentes à empresa WHEATON DO

BRASIL S/A IND.E COMERCIO, uma vez que os que acompanharam a inicial estão ilegíveis.

Após, tornem os autos conclusos para sentença para esta Magistrada.

Saem as partes presentes intimadas.

2008.63.01.023724-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301009250/2010 - SILVIO FURTADO REIS (ADV. SP098501 -

RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifica-se que há

uma petição a ser anexada aos autos.

Dessa forma, providencie a Secretaria a anexação.

Após, tornem os autos conclusos para esta Magistrada.

DESPACHO JEF

 $2007.63.20.000654-0 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6301003210/2010 - PAULO \ PINTO \ FERNANDES \ (ADV. \ SP148299)$

DENISE CAPUCHO DA CRUZ, SP243480 - HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, SP203791 - GUSTAVO CAPUCHO

DA CRUZ SOARES, SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI, SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Cumpra-se a r. decisão de 29.07.2008,

intimando-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o parecer da contadoria (arquivo: parecer

contadoria.doc).

Após, remetam-se os autos à conclusão.

DECISÃO JEF

 $2007.63.20.003198-3 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301013188/2010 - JOSE \ CARLOS \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP187678 - EDU$

ALVES SCARDOVELLI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Face ao grande lapso

de tempo decorrido, tornem os autos à Contadoria para atualização dos cálculos e em seguida façam-se conclusos com

urgência

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE

SÃO PAULO.

DR. SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000212

2010.63.01.005330-9 - VIRGINIA DE JESUS GARROTTE (ADV. SP217589 - CECÍLIA CAVALCANTE GARCIA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Autorizo a distribuição. Concedo

prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para juntada de: (x) Cópia de comprovante de residência do autor."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000213

Lote 12458/2010

DESPACHO JEF

2009.63.01.039055-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301031155/2010 - LEILA DILEA MARTINS VALOTA (ADV. SP208436 -

PATRICIA CONCEIÇAO MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Vistos.

Aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

2008.63.01.036740-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301006490/2010 - LUCILIA GOMES DE ASSIS DIAS (ADV. SP208953 -

ANSELMO GROTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em

conclusão.

Tendo em vista o insucesso na tentativa de conciliação das partes, determino o cumprimento da determinação final da

decisão do dia 08.10.09: "Remetam-se o autos ao gabinete Central para inclusão do feito em pauta de incapacidade."

Int. Cumpra-se.

2008.63.01.061871-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301031276/2010 - STELLA MARES MAGALHÃES CALLIA (ADV.

SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Expeça-se mandado de busca e apreensão, para a APS indicada no ofício do INSS.

2008.63.01.035634-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301001957/2010 - MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP135511 - SYLVIO FARO, SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Substabelecimento anexado em 10/12/2009: anote-se.

2 - Faça-se a conclusão como determinado na decisão de 27/11/2009. Int.

2008.63.01.021716-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301027610/2010 - CELSO RICARDO MARCONDES DE ANDRADE (ADV.

SP194727 - CELSO RICARDO MARCONDES DE ANDRADE, SP207478 - PAULO ROGERIO MARCONDES DE

ANDRADE); PAULO ROGERIO MARCONDES DE ANDRADE (ADV. SP194727 - CELSO RICARDO MARCONDES DE

ANDRADE, SP207478 - PAULO ROGERIO MARCONDES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Aguarde-se a audiência anteriormente designada.

Int.

2008.63.01.020763-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301028839/2010 - ANTONIO DA SILVA GOMES (ADV. SP242054 -

RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante de possíveis efeitos infringentes, manifeste-se o INSS em cinco dias sobre petição de embargos de

declaração.

2010.63.01.003635-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301031794/2010 - OSVALDO SABINO DA SILVA (ADV. SP123545A -

VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que

o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

 $2007.63.01.026531\text{-}4 - \text{DESPACHO JEF Nr.} \ 6301029005/2010 - \text{CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP172646} -$

ADRIANA JARES ALVAREZ CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Aguarde-se a audiência.

Int

2008.63.01.005740-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301028465/2010 - RAIMUNDO ALVES NETO (ADV. SP069027 - MIRIAM

DE LOURDES GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Cumpra-se, com urgência, a decisão proferida em 05.08.2009.

Remetam-se os autos à Contadoria judicial.

Após, tornem conclusos para homologação do acordo firmado entre as partes.

Int. Cumpra-se.

2008.63.01.032395-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301011217/2010 - MARIA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP162225 - ADEMIR LEANDRO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CARMEM

MARIA DOS SANTOS (ADV./PROC.). Diante da certidão do oficial de justiça anexada em 07/12/2009, bem como do

documento (novo endereço da co-ré) anexado, cite-se novamente a Sra. Carmem Maria dos Santos, no seguinte endereço: Rua Altamir de Oliveira, nº514, bairro Jardim Ipe, em Mogi Guaçu/SP.

Mantenho a data da audiência de instrução e julgamento para 19/08/2010 às 14hs. Int. Cite-se.

2007.63.01.001300-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301027714/2010 - ERIVALDO FERNANDES DOS SANTOS (ADV.

SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

1. Para o adequado deslinde da controvérsia posta a debate, faz-se necessário o autor se submeter à avaliação médica

com perito na especialidade neurológica, conforme requerido pela parte autora, perícia que fica agendada para o dia

11/03/2010, às 16h00min, com o Dr. Antônio Carlos de Pádua Milagres, no 4º andar deste Juizado Especial Federal,

devendo o autor comparecer munido de toda documentação médica de que dispuser sobre a doença que a acomete, sob

pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior.

No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistentes técnicos.

2. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas. Intimem-se.

2007.63.01.090992-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301029941/2010 - CARLOS CESAR CORREIA BALBINO (ADV. SP137828

- MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a natureza da consignação contestada pela

parte autora, bem como apresente detalhamento dos valores apurados constantes dos históricos da dataprev anexados

aos autos.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/12/2010 as 18hs. Intimem-se e cumpra-se.

2010.63.01.000441-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301029917/2010 - CONCEICAO DE MARIA LAGES DA SILVA SANTOS

(ADV. SP285430 - LAURO MACHADO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Indefiro, por ora, o pedido formulado pela autora no que tange à realização de perícia em outra especialidade.

Aguarde-se a juntada de laudo médico do ortopedista Dr. Marcelo Augusto Sussi, cuja perícia realizar-se-á em 10/05/2010, às 15h00, para verificar a necessidade de novas perícias.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos

que possuir que comprovem sua incapacidade.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art.

267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 17/02/2010.

2008.63.01.022197-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301029076/2010 - JOAO DIAS ROSA (ADV. SP180523 - MARIA

HELENA

DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de

prazo por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

2008.63.01.017953-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301009021/2010 - TEREZINHA CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV.

SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR, SP239921 - PABLO LUIZ LOPES FRANÇA PISTONI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do parecer da

contadoria judicial anexado.

Int

2008.63.01.032747-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301028988/2010 - ANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA

(ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Dê-se vista às partes dos documentos apresentados pela empresa UCI - Farma - Indústria Farmacêutica Ltda.

Após, tendo em vista a audiência de instrução e julgamento designada, aguarde-se.

Intimem-se.

2007.63.01.057593-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301029865/2010 - OSVALDO DE JESUS (ADV. SP230413 - SILVANA

MARIA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

- 1. Dê-se vista às partes do documento apresentado pela empresa Grupo Biomédic.
- 2. Intime-se a testemunha arrolada na peticão anexada aos autos virtuais em 28.01.2010.
- 3. Após, tendo em vista a audiência de instrução e julgamento designada, aguarde-se. Cumpra-se.

Intimem-se.

2010.63.01.001622-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301029879/2010 - ALESSANDRA GONCALVES NETTO MONTEIRO

(ADV. SP256821 - ANDREA CARNEIRO ALENCAR); LISANDRA GONCALVES NETTO MONTEIRO (ADV. SP256821 -

ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticão

de 09/02/2010: Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que os autores acostem aos autos cópia legível de seus CPF's, sob

pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos.

2007.63.01.089732-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301030110/2010 - JOSE FERNANDO FERRAZ ROSA (ADV. SP145047 -

ANA CRISTINA MAGALHAES CAMPOS, SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de demanda em que houve a

extinção da ação sem julgamento do mérito. Um dos patronos da parte autora alega nulidade em virtude da não intimação

dos atos processuais praticados nos presentes autos, exclusivamente em seu nome.

DECIDO

Depreende-se do instrumento de procuração anexada aos presentes autos, no arquivo PROCESSO ORIGINÁRIO DE

OUTROS JUÍZOS, documento 36, que o subscritor requerente da declaração de nulidade, não é o único patrono constituído nos presentes autos como advgado da parte autora. Ante o exposto, indefiro o pedido de nulidade de intimações, em virtude do próprio requerente asseverar que as intimações foram realizadas em nome da dra. Ana Cristina

Magalhães Campos, OAB/SP: 145.047, que, igualmente, é representante do parte autora (PROCESSO ORIGINÁRIO DE

OUTROS JUÍZOS, documento 36), não havendo que se falar em nulidade, e sim em oferecimento do devido processo

legal.

de

Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

2008.63.01.031445-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301031270/2010 - VERA LUCIA MILANI (ADV. SP183583 - MÁRCIO

ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Consta do laudo pericial que a autora está incapacitada total e permanente desde 28 de outubro de 2004, em

razão de Depressão melancólica e psicótica. (P.I.PDF -14/08/2009).

Para melhor instruir os autos, junte a parte autora cópia integral da carteira de trabalho e carnês

contribuição no prazo de 10 dias.

Int.

2008.63.01.034242-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301005138/2010 - JOFRAN PALMEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP196992 -

EDUARDO AUGUSTO RAFAEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Intimem-se as partes da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de março de

2011, às 14:00 horas.

2005.63.01.287969-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301031314/2010 - SETUKO CELINA HIRATA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Considerando a aquiescência da ré em relação aos cálculos do setor de contadoria, promova a CEF o

depósito da diferença apurada, em 10 (dez) dias, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que o presente processo é passível

de julgamento em lote, faça-se conclusão para sentença no gabinete central. Intime-se.

2008.63.01.046439 - 0 - DESPACHO JEF Nr. 6301029890/2010 - AMADOR CAMAZANO (ADV. SP158049 - ADRIANA

SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.056278-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301029891/2010 - MILTON FIRMINO DE ARAUJO (ADV. SP158049 -

ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2008.63.01.034641-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301029862/2010 - SOLANGE PEREIRA SALES (ADV. SP261261 - ANDRÉ

DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); GILSEN IARA

GOMES TERTULIANO (ADV./PROC.); NICOLAS MICAEL TERTULIANO SALES (ADV./PROC.); TAYNNA VICTORIA

GOMES TERTULIANO (ADV./PROC.); DARA RAFAELA GOMES TERTULIANO (ADV./PROC.); VICTOR RAFAEL

GOMES TERTULIANO (ADV./PROC.); WESLEY FERNANDO LEMES DA CRUZ TERTULIAMO (ADV./PROC.).

Aguarde-se audiência designada para 28/05/2010, às 16hs. Int.

2010.63.01.001548-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301029903/2010 - LUCIA MARIA GOMES DA SILVA (ADV. SP294748 -

ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Atendida

regularmente a determinação anterior e esclarecida a divergência.

Para a coerente análise do pedido e da tutela antecipada, concedo a parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para que

colacione ao processo cópia legível de sua(s) CPTS(s), bem como cópia integral do procedimento administrativo. Após, ao Gabinete Central para distribuição para julgamento.

Cite-se, Intime-se,

2008.63.01.022197-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301010902/2010 - JOAO DIAS ROSA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA

DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareca o autor

quanto ao laudo realizado na Justiça Estadual, no prazo de 10 (dez) dias. Se já concluído, junte aos autos a respectiva

cópia.

Int.

 $2008.63.01.046977\text{-}5 - \text{DESPACHO JEF Nr.} \ 6301031309/2010 - \text{CLARICE APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP083426} -$

ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE), Vistos.

Retifico, em parte, o despacho anterior, para que dele passe a constar:

Tendo em vista que a parte autora não aceitou a proposta de acordo formulada pelo INSS, remetam-se os autos ao

Gabinete Central deste Juizado para inclusão do feito em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Cumpra-se com urgência.

Int.

2007.63.01.018508-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301029395/2010 - JANETE DE SOUZA ROCHA (ADV. SP197251

VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, etc.

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre o laudo sócio econômico juntado aos autos.

Após, faça-se conclusão ao Gabinete Central, para oportuna inclusão em lote e distribuição para julgamento. Intimem-se.

2008.63.01.026695-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301032665/2010 - JOSE LUIS SNOLDO FILHOS (ADV. SP231450 - LEACI

DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de julgamento (pauta incapacidade).

Int. Cumpra-se.

2010.63.01.000461-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301004821/2010 - VALMIR DE PONTES VELOSO (ADV. SP197138 -

MICHELLE GLAYCE MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Com o cumprimento, tornem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.051290-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301028865/2010 - VALDECIR BARRETOS GAMA (ADV. SP087645 -

CACILDA VILA BREVILERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Intime-se CEF para manifestar-se sobre petição de embargos de declaração, por possíveis efeitos infringentes,

no prazo de cinco dias.

2010.63.01.004573-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301029240/2010 - MARCELO ANTONIO DA CONCEICAO (ADV.

SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA, SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Com o cumprimento, remetam-se os autos à conclusão para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2008.63.01.005407-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301008059/2010 - OLIVIA BORRO DE CAMPOS (ADV. SP191852 -

CARLOS RENATO SORBILE, SP255010 - DANIEL PIRES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Dada audiência de instrução de 27/11/09, remetam-se estes autos à análise daquela Magistrada.

2008.63.01.006783-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301028493/2010 - MARIA BERNADETE SOUZA DA SILVA (ADV.

SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ciência às partes da certidão da oficiala de Justiça. Aguarde-se a realização da audiência. Int

2003.61.84.074301-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301028503/2010 - CLAUDINERO SOARES CAETANO (ADV. SP125436 -

ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Tendo em vista que o processo foi remetido a uma das Varas Previdenciárias, conforme determinou o v.

Acórdão, o pedido do autor (anexo P15.12.2009A.PDF -16/12/2009) deve ser realizado no juízo competente. Dê-se baixa no presente feito

2007.63.01.073957-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301029860/2010 - REINALDO CARLOS LEITE (ADV. SP265141 - MARCIO

BAJONA COSTA, SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir a decisão

proferida em 09.06.2009.

Decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido em tal decisão, remetam-se os autos ao arquivo,

facultada às partes, a qualquer momento, dentro do prazo de prescrição, a apresentação dos extratos necessários à

execução do julgado.

2008.63.01.028074-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301013124/2010 - EDILEUZA GUALTER DA SILVA (ADV. SP187951 -

CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Petição de 07/01/2010: anote-se.

No mais, aguarde-se a inclusão do feito em nova pauta de incapacidade.

2008.63.01.046977-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301004172/2010 - CLARICE APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP083426 -

ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo

em vista que a parte autora aceitou a proposta de acordo formulada pelo INSS, remetam-se os autos ao Gabinete Central

deste Juizado para inclusão do feito em pauta de julgamento (pauta incapacidade).

Cumpra-se com urgência.

2008.63.01.028074-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301031303/2010 - EDILEUZA GUALTER DA SILVA (ADV. SP187951 -

CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Primeiramente, defiro o quanto requerido pela parte autora. Anote-se o nome de seu curador, e, após, expeça-se novo

ofício ao INSS para implantação do benefício deferido em 18/08/2009.

Após, remetam os autos à 9ª Vara-gabinete (subs), já que o presente feito foi distribuído, em pauta de incapacidade, a

essa Vara.

Cumpra-se.

Int.

 $2010.63.01.003590\text{-}3 - \text{DESPACHO JEF Nr.} \ 6301028923/2010 - \text{ERIVALDO VENANCIO DOS SANTOS (ADV.} \\ \text{SP166601}$

- REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face

do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de

trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de

extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

DECISÃO JEF

2008.63.01.042309-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301014471/2010 - MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP226369 -

RODNEY DE LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto,

reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma

das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive

cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo

competente.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.01.004850-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301031351/2010 - JOAO DE SOUSA FRANCA (ADV. SP235516 - DEISE

DUARTE, SP268183 - ANDREA CAVALCANTE DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que se pede concessão de benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho.

DECIDO.

A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho

("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa

pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de

acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;...").

Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que

esta é a detentora da competência residual.

Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal: ''Compete à justiça

ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que

promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.'' (Súmula. 501/STF)

bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de

acidente do trabalho" (Súmula 15/STJ).

A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão

de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do

auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde

que decorrentes de acidente de trabalho.

Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita:

"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

DA JUSTIÇA FEDERAL.

I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho.

II. A norma constitucional contida no art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justiça Federal

o julgamento das causas pertinentes à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas

à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.

III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da

Constituição Federal e na EC nº 45/2004.

IV. Ante \dot{a} evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e julgar o pedido, a anulação de ofício da r

sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a apelação do INSS e a remessa oficial.''

(Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL: Data

da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA:14/11/2007 PÁGINA: 626)

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTICA FEDERAL.

ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA À JUSTICA ESTADUAL.

- Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária.
- Em se tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem

sobre a concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual.

- Declarada, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à

Justiça Estadual (art. 113 do CPC).

- Prejudicada a remessa oficial e as apelações."

(Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA TURMA; Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY; Data da

decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498)

Corroborando o entendimento, colaciono julgado do Supremo Tribunal Federal:

Competência. Reajuste de benefício oriundo de acidente de trabalho. Justiça comum. - Ao julgar o RE 176.532, o Plenário

desta Corte reafirmou o entendimento de ambas as Turmas (assim, no RE 169.632, 1ª Turma, e no AGRAG 154.938, 2ª

Turma) no sentido de que a competência para julgar causa relativa a reajuste de benefício oriundo de acidente de

trabalho é da Justiça Comum, porquanto, se essa Justiça é competente para julgar as causas de acidente de trabalho por

força do disposto na parte final do inciso I do artigo 109 da Constituição, será ela igualmente competente para julgar o

pedido de reajuste desse benefício que é objeto de causa que não deixa de ser relativa a acidente dessa natureza, até

porque o acessório segue a sorte do principal. Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário

conhecido e provido. (RE 351528, v.u., Plenário, Relator: Ministro Moreira Alves, DJ 31-10-2002, página 32).

Bem como da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça:

PREVIDENCIÁRIO. COMPETÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO. REVISÃO DE BENEFÍCIO DE ÍNDOLE ACIDENTÁRIA.

ART. 109, I, e § 3°, DA CONSTITUIÇÃO. VERBETES SUMULARES 501/STF E 15/STJ. 1. O objetivo da regra do art.

109, I, da Constituição é aproximar o julgador dos fatos inerentes à matéria que lhe está sendo submetida a julgamento. 2.

As ações propostas contra a autarquia previdenciária objetivando a concessão e revisão de benefícios de índole acidentária são de competência da Justiça Estadual. Precedentes. Verbetes sumulares 501/STF e 15/STJ. 3. Conflito

conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre/RS, o

suscitante.(CC 89174, Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ 01/02/2008, pág. 431).

Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento

das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a

devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004879-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301030359/2010 - JOSE FERREIRA DE ALENCAR FILHO (ADV. SP154488 -

MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Consultando os autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município de Carapicuiba que está inserto no âmbito de

competência territorial do Juizado Especial Federal de Osasco.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial

Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício,

ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei n.9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial

Federal por força da determinação prevista no art. 1º. da Lei n. 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito

e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição.

2010.63.01.004773-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029172/2010 - GILMAR FRANCA OLIVEIRA (ADV. SP220758 - PAULO

MAGALHAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto,

reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no

presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a

devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.094626-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029914/2010 - MARIA HELENA BENTO DOS ANJOS (ADV. SP206902 -

CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de

11/01/2010: Anote-se.

Petição de 17/02/2010: Indefiro a expedição de alvará, porque desnecessária a providência nos termos do Provimento

COGE 80/2007.

Arquive-se.

Cumpra-se.

2010.63.01.001548-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301018851/2010 - LUCIA MARIA GOMES DA SILVA (ADV. SP294748 -

ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a

divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e no CPF trazido aos autos, juntando cópia recente do

referido documento.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.011915-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301015594/2009 - ROGERIO TOSCANO (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os documentos

anexados aos autos, entendo necessária sua complementação.

Oficie-se à empresa UHL - Unidades Hidráulicas LTDA, situada na Rua São João, 236, Jd. Remanso, Diadema, SP. CEP

09910-580, para que apresente declaração informando o período em que o autor, Rogerio Toscano, trabalhou na referida

empresa, os salários de contribuição de todo o período e a data de afastamento e retorno ao trabalho, se houver.

autor ainda esteja afastado, deverá ser esclarecida a razão da existência de salários de contribuição no período de

afastamento. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de adoção das medidas cabíveis por descumprimento de ordem judicial.

Int. Oficie-se. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2005.63.01.279599-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029732/2010 - JULIO DIAZ FERNANDEZ (ADV. SP033610 - FRANCISCO

BICUDO DE MELLO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se

de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário,

mediante a aplicação do IRSM aos salários-de-contribuição que integraram o período básico de cálculo. Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado.

O INSS não atualizou a renda mensal e nem calculou os valores atrasados.

Razão assiste ao INSS, pois, no presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, conforme demonstrado pelos documentos anexados

pelo INSS. Assim, os salários de contribuição que foram utilizados para o cálculo da renda mensal foram anteriores a 1992,

ou seja, fora do período de abrangência da aplicação do índice IRSM.

Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994,

para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei

8.880/94.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-decontribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período.

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n° 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e

741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2010.63.01.004856-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029814/2010 - MARIA DE LOURDES ALVES (ADV. SP131482 - TANIA

MARIA CUIMAR CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Junte a parte autora no prazo de 10 dias cópia do CPF.

Intime-se.

 $2008.63.01.062779-4 - DECISÃO JEF Nr.\ 6301059931/2009 - GERALDO MACEDO MARQUES\ (ADV.\ SP230475 -$

MARISA ROSA RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando que o perito médico deste Juizado fixou a data de início da incapacidade em novembro/1991, concedo o

prazo de 30 dias para que a parte autora comprove, mediante a juntada de documento, sobre qual vínculo se refere o

seguro desemprego recebido, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se.

2010.63.01.005284-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301030119/2010 - ELIAS CARLOS DE CASTRO VELOSO (ADV. SP183583 -

MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.001039-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029913/2010 - MARIA SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP085825 -

MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição

de 09/02/2010: Tendo em vista o cumprimento do determinado na decisão anterior, expeça-se o ofício requisitório.

Cumpra-se e Intime-se.

 $2008.63.01.056796-7 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301028526/2010 - IRACI \ DE \ ALMEIDA \ SANTOS \ (ADV. \ SP059744 - AIRTON$

FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Considerando as ponderações do perito quanto à fixação da data de início da incapacidade,

determino que a parte autora apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral de seu prontuário médico, relativo a seu

tratamento no Hospital Glória, sob pena de preclusão de prova.

Com a juntada dos documentos, remetam-se os autos ao Setor de Perícia para o Sr. perito com base nos documentos

médicos fixe a data de início da incapacidade da autora.

Com a juntada dos esclarecimentos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após voltem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.

Int.

 $2007.63.01.006080-7 - DECIS\~AO JEF Nr.~6301029716/2010 - JOSE FRANCISCO TEIXEIRA~(ADV.~SP208767 - GISELE$

MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tratase de pedido

de revisão de benefício previdenciário.

Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial,

os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos.

No entanto, conforme ofício e documentos anexados aos autos pelo Instituto-réu , denota-se que na elaboração

dos cálculos o benefício da parte autora não gerou diferenças, tanto na renda mensal atual quanto no valor dos atrasados.

Assim, entendo que a revisão pleiteada não se revela viável.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexeqüível.

Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados, versando sobre o retorno sem cálculos, restam

prejudicados em razão da presente decisão.

Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um

impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela

contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a

carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de

presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004875-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029819/2010 - ADAO DE JESUS SANTOS (ADV. SP168731 - EDMILSON

CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004869-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029821/2010 - EDSON HENRIQUE NUNES (ADV. SP183583 - MÁRCIO

ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.001917-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301030419/2010 - LAERTES DA SILVA (ADV. SP207238 - MARIA DA

PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Atendido o art. 4,

Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido, concedo tutela de urgência à autora, de forma a

determinar que o INSS implante benefício assistencial em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. INSS deverá

comprovar nos autos cumprimento da presente decisão.

Após comprovação, à contadoria, para calcular LOAS desde DER de 2006.

Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.002600-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301030144/2010 - IVANY PEDROSO RANZANI (ADV. SP171260 - CARLOS

HENRIQUE MENDES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor

regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.031751-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301028086/2010 - IVANETE APARECIDA LUCIO (ADV. SP189121

-

WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido pela parte autora. Recebo ambos os recursos do autor e da ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação

da referida sentença.

Intimem-se as partes para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2010.63.01.003390-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029644/2010 - TEREZA ROSA DE SOUZA (ADV. SP167286 - ANTONIO

AUGUSTO MARTINS ANDRADE, SP195838 - PABLO BOGOSIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor junte aos autos comprovante de

residência atual e em nome da parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.000090-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029871/2010 - MARIA DAS NEVES DOS SANTOS (ADV. SP118576 -

ANA CLARA ABDELNOUR ANDREOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328); ROSANA XAVIER DA COSTA - ME (ADV./PROC. ROSANA XAVIER DA COSTA). Tendo

em vista que não houve mudança no quadro fático probatório, mantenho a decisão anteriormente proferida pelos seus

próprios fundamentos. Int.

2010.63.01.002381-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301031293/2010 - SIDNEI CAMARGO MARINUCCI (ADV. SP246824 -

SIDNEI CAMARGO MARINUCCI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Isto posto,

INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

2010.63.01.004277-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301029285/2010 - VALDA MOTA TEIXEIRA (ADV. SP047736 - LEONOR

AIRES BRANCO); JOAO VITOR MOTA MARTINS (ADV. SP047736 - LEONOR AIRES BRANCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora comprovante de endereço em seu nome, atestado de permanência carcerária atualizado, no

prazo de 10 (dez) dias.

Dê ciência de todo o processado ao Ministério Público Federal, diante de eventual colidência de interesses. Dê-se ciência da redistribuição. Cite-se.

 $2010.63.01.004403-5 - DECIS\~AO JEF Nr. 6301027761/2010 - PATRICIA MARTINS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO$

CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Int.

2005.63.01.317331-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029267/2010 - BENONI LUIZ DA SILVA (ADV. SP199327 - CATIA

CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se

de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário,

mediante a aplicação do IRSM aos salários-de-contribuição que integraram o período básico de cálculo. Acão julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado.

O INSS não atualizou a renda mensal e nem calculou os valores atrasados.

Razão assiste ao INSS, pois, no presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, conforme demonstrado pelos documentos anexados

pelo INSS. Assim, os salários de contribuição que foram utilizados para o cálculo da renda mensal foram anteriores a 1992,

ou seja, fora do período de abrangência da aplicação do índice IRSM.

Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994

para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei

8.880/94.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-decontribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período.

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n $^\circ$ 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e

741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2006.63.01.040227-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301061467/2009 - JOAO DIAS PERES FILHO (ADV. SP133060 - MARCELO

MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Intime-se a CEF para que se manifeste acerca do pedido formulado pela parte autora, dentro do

prazo de 15

(quinze) dias, devendo apresentar os extratos da conta vinculada do FGTS do autor, nos quais conste o saque efetuado.

bem como a correação do seu saldo pela aplicação dos juros progressivos.

2010.63.01.005274-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029768/2010 - OELTO ALVES VIANA (ADV. SP161238B - CARLOS

HENRIQUE LIMA GAC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro

a tutela. Int.

2010.63.01.000448-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301004785/2010 - FATIMA JOSEFA DIAS FERNANDES (ADV. SP268811 -

MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Considerando o quanto pleiteado e julgado no processo 2008.63.01.043393-8, concedo dez dias à autora para que esclareça a partir de qual data pretende o restabelecimento do auxílio-doença ou a concessão da aposentadoria por

invalidez.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação da possibilidade de ofensa à coisa julgada e, se o caso, do pedido

de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

2010.63.01.005288-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029985/2010 - TEREZA KOTLESKI (ADV. SP275743 - MARIA ANGELICA

OLIVEIRA CORSI NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em

buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção, sem resolução de mérito, para que a

parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da

parte ré em fazê-lo.

Outrossim, considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora,

concedo-lhe o mesmo prazo acima para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Com o cumprimento, remetam-se os autos à conclusão para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.000198-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301032583/2010 - JEFERSON WADY SABBAG (ADV. SP043152 - JEFERSON WADY SABBAG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). 201063010001980.pdf - 18/02/2010: Defiro a expedição de ofício urgente ao SERASA para que não seia

incluído o nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito em razão de débitos referentes ao cartão de crédito $n^{\rm o}4007$

7000 5663 0817, sob pena de descumprimento

Intime-se.

2010.63.01.005097-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301031027/2010 - JOSE MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP190103 - TATIANA

MARTINI SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a

tutela.

2008.63.01.009664-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301030090/2010 - ANTONIO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP151551 -

ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando o esgotamento do prazo sugerido pelo do sr. perito judicial para reavaliação da parte autora, determino sua

submissão a nova perícia na especialidade psiquiatria, a ser realizada no dia 25 de junho de 2010, às 11h30min, com o dr.

Sergio Rachman, no 4º andar deste JEF.

Fica a parte autora ciente que deverá trazer todos os seus documentos pessoais e médicos.

Ademais, fica a parte autora ciente de que o não comparecimento injustificado a esta perícia implicará na extincão do feito

sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, lll do CPC.

Int.

2010.63.01.004763-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029033/2010 - MARIA DO LIVRAMENTO GONCALVES (ADV. SP104350

- RICARDO MOSCOVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de

tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil

reparação.

Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada

pelo INSS não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. A juntada de laudos médicos não é

capaz de afastar, ao menos neste exame sumário, a presunção de veracidade de que gozam os atos administrativos.

Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado.

Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se, Cite-se,

2007.63.01.025179-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301018333/2010 - ADEILTON LOURENCO DE SALES (ADV. SP083426 -

ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se

de ação proposta em face do INSS, objetivando a revisão de benefício previdenciário por meio da aplicação do índice

IRSM de fevereiro de 1994.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Previdenciário para elaboração dos cálculos de liquidação, no entanto,

conforme ofício e documentos anexados aos autos no sistema de processamento de revisão do INSS acusou que o benefício já foi revisto MP 201/04.

A Medida Provisória 201/2004, convertida na Lei nº. 10.999 de 15.12.2004, autorizou a revisão dos benefícios previdenciários concedidos após fevereiro de 1994 por meio da aplicação do percentual de 39,67%, referente ao IRSM no

mês de fevereiro de 1994. O art. 2º da referida Lei estabelece que terão direito à revisão os segurados que firmarem, até

31.10.2005, o Termo de Acordo na forma do Anexo I desta Lei ou o Termo de Transação Judicial na forma do Anexo II

desta Lei.

Desse modo, como o autor firmou o Termo de Acordo nos termos da Lei acima citada em sede administrativa entendo que

não há mais interesse no prosseguimento do processo.

Destarte, como o título executivo obtido pela parte autora é inexeqüível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso

II, da Lei n° 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Dê-se ciência à parte autora. Cumpra-se.

2008.63.01.047394-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301059496/2009 - CLAUDIA PERES PEREIRA (ADV. SP193207 - VANUSA

RAMOS BATISTA LORIATO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS, SP262756 - SICARLE JORGE

RIBEIRO FLORENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Entendo necessária a

realização de NOVA PERÍCIA médica com a psiquiatra Dra. Kátia Kaori Yoza no dia 29.03.2010, às 12:00 horas, tendo em

vista que o laudo está vencido. A autora deverá comparecer com toda a documentação médica que possuir.

Por outro lado, encontram-se presentes os requisitos para concessão da tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do

Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou

de difícil reparação.

Considerando que o primeiro laudo apontou ser a autora portadora de depressão grave, entendo presente a verossimilhanca das alegações da autora.

Também está presente o perigo de dano irreparável, tendo em vista o caráter alimentar do benefício.

Diante disso, concedo a tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxíliodoença da

autora NB n. 31/518.520.509-0, DIB 10.02.07, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias).

Com a juntada do laudo, voltem conclusos para análise da manutenção ou revogação da decisão de antecipação de

tutela.

Intime-se. Oficie-se para cumprimento da tutela.

2010.63.01.005309-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029838/2010 - JOSE NOELIO DE ARAUJO (ADV. SP261261 - ANDRÉ

DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Vistos etc.

1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso.

somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

2- Considerando que a parte autora juntou boletim de ocorrência (fl. 28), indefiro a expedição de ofício ao

78° Distrito Policial.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória

postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.005401-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301031022/2010 - THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP235331 -

PATRICIA TAVARES DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328).

2010.63,01.005103-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029765/2010 - PAULA PEREIRA DA CUNHA TENREIRO JACOB (ADV.

SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI, SP284415 - ERICA DE OLIVEIRA SEVAROLLI) X INSTITUTO **NACIONAL**

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE **ATENDIMENTO**

SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005077-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029780/2010 - ZILDA DE SOUZA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004479-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301031041/2010 - FRANCISCO MANOEL DA SILVA (ADV. SP180609 -

MAURÍCIO MALUF BARELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004274-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301031779/2010 - DIRCELIA DE LOURDES SOUZA (ADV. SP266481 -

MARCELO BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN **MEDEIROS-OAB**

SP172328); ROGERIO LUIZ DA COSTA EMBLICK (ADV./PROC.). *** FIM ***

2010.63.01.004672-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301030157/2010 - ELZENITA FERREIRA SOARES (ADV. SP044184 -

ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em

buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para

parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da

parte ré em fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome

condizente com o endereço declinado na petição inicial. Considerando, ainda, a necessidade de exame pericial

econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, indique o trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, remetam-se os autos à conclusão para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes

pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir

incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por

ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.005281-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029770/2010 - RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP070756 -

SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005283-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301029772/2010 - JANETE BANDEIRA OLIVEIRA (ADV. SP248980 -

GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004864-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029802/2010 - TEREZINHA LONGHI ALBURNIO (ADV. SP234499 -

SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (\mbox{CENTRO}) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

2010.63.01.004859-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301029804/2010 - MARIA JOSE DE LOURDES SANTOS (ADV. SP170959 -

JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000441-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301004157/2010 - CONCEICAO DE MARIA LAGES DA SILVA SANTOS

(ADV. SP285430 - LAURO MACHADO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.010929-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301030058/2010 - FRANCISCO FERNANDES CARNEIRO (ADV. SP065561 -

JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Considerando o esgotamento do prazo sugerido pelo do sr. perito judicial para reavaliação da parte autora, determino sua

submissão a nova perícia com neurologista, a ser realizada no dia 19 de março de 2010, às 10h00min, com o dr. Antonio

Carlos de Padua, no 4º andar deste JEF.

Fica a parte autora ciente que deverá trazer todos os seus documentos pessoais e médicos.

Ademais, fica a parte autora ciente de que o não comparecimento injustificado a esta perícia implicará na extinção do feito

sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, lll do CPC.

Int., com urgência.

2008.63.01.057094-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301030251/2010 - MARCELO MARTINS DE SOUZA (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação proposta

por MARCELO MARTINS DE SOUZA em face da Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a liberação de valores

correspondentes aos depósitos efetuados nas suas contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nas empresas SOC. TÉCNICA DE ENG. CIMONTRE LTDA, DEEP ENGENHARIA SUBTERRANEA LTDA.

TECNO PAULIZIA ITALIANA, VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA e MASCARENHAS E DIAS LTDA., sob a alegação

de conta inativa.

Determinada a expedição de ofício à JUCESP, constou-se a falência da empresa SOC. TÉCNICA DE ENG. CIMONTRE

LTDA, bem como o encerramento das filiais das empresas VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA e MASCARENHAS E

DIAS LTDA.

Todavia, no tocante à empresa DEEP ENGENHARIA SUBTERRANEA LTDA. constou da pesquisa apenas a alteração

de endereço (fls. 21 do ofício resposta da JUCESP), sendo necessária a informação do motivo da demissão. Assim, oficie-se à empresa DEEP ENGENHARIA SUBTERRANEA LTDA., na Av. Bom Jesus, 139, sala 11, Centro.

Bananal, São Paulo, para que informe a este Juízo o motivo da demissão do sr. MARCELO MARTINS DE SOUZA, em

25/03/1999, na função de ajudante geral, (despedida sem justa causa ou com justa causa), encaminhando cópia da

rescisão contratual, no prazo de 20 (vinte) dias.

Por fim, considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, com a vinda da resposta, voltem

conclusos para deliberação ou, se em termos, sentença.

Intimem-se. Oficie-se com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada.

Registre-se e intime-se.

2010.63.01.005130-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029791/2010 - ELIAS PAULINO FERREIRA (ADV. SP240231 - ANA

CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

 $2010.63.01.004470-9 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029824/2010 - JOSE \ CARIS \ (ADV. \ SP092528 - HELIORODRIGUES \ DE$

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005085-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029775/2010 - AURELIANO JOSE DAS NEVES FILHO (ADV. SP173412 -

MARILENE SOL GOMES); MARIA DAS GRACAS FARIAS CUNHA DAS NEVES (ADV. SP173412 - MARILENE SOL

 ${\bf GOMES)} \ {\bf X} \ {\bf INSTITUTO} \ {\bf NACIONAL} \ {\bf DO} \ {\bf SEGURO} \ {\bf SOCIAL} \ {\bf -I.N.S.S.} \ ({\bf PREVID}) \ ({\bf ADV./PROC.} \ {\bf CHEFE} \ {\bf DE} \ {\bf SERV}$

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). *** FIM ***

2010.63.01.004799-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029799/2010 - ELIZABETH RODRIGUES RIBEIRO (ADV. SP267269 -

RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Pelo exposto, com fundamento no disposto no artigo 4° da lei n. 10.259/01, defiro tutela no sentido de que o

INSS, no prazo de quarenta e cinco dias, implante o benefício de aposentadoria por idade para a autora no valor de um

salário mínimo (R\$. 510,00). Intime-se e Oficie-se.

2010.63.01.000461-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028497/2010 - VALMIR DE PONTES VELOSO (ADV. SP197138

MICHELLE GLAYCE MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de

pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de benefício

assistencial.

DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência

sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica e social, cuja conclusão esclarecerá

a alegada incapacidade e hipossuficiência econômica.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida

antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do

julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.050561-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029992/2010 - MARIA ALEXANDRE DIAS (ADV. SP240079 - SUZANA

GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, não verifico a

presença do fumus boni iuris a ensejar a concessão da tutela antecipada. Portanto, indefiro a medida antecipatória

postulada.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória

postulada.

Concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que colacione ao processo cópia legível de sua(s) CTPS(s).

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004781-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301029796/2010 - OSVALDO DE ALMEIDA PINA (ADV. SP154488

MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004890-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029829/2010 - ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP154488 -

MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.005277-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029786/2010 - SOLANGE GOMES (ADV. SP248290 - PENHA REGINA

ROSALIN FRAGA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se

o autor a comprovar a data da cessação do auxílio-acidente e a ajustar o valor dado à causa, observado o disposto no

art. 260 do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem exame do mérito.

2010.63.01.005082-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029923/2010 - CAMILA LUZ DOS SANTOS (ADV. SP109856 - ANA

LUCIA PASCHOAL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em

buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção, sem resolução de mérito, para que a

parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da

parte ré em fazê-lo.

Com cumprimento, remetam-se os autos à conclusão.

Intime-se.

2010.63.01.005275-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029767/2010 - MARIA GORETE DA SILVA MARQUES ROCHA (ADV.

SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10~(dez) dias, bem como cópia do CPF

Intime-se.

2010.63.01.004598-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029046/2010 - HERMES PEDRO DA SILVA (ADV. SP255312 - BRUNO

DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de

tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil

reparação.

Entendo que não está presente o requisito da verossimilhança das alegações, sendo necessário para a comprovação do

alegado a oitiva da parte contrária e acurada análise documental, o que é incompatível nesta fase, sobretudo considerando que deve ser verificado o tempo de serviço, as condições especiais, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício.

Ressalto que, caso o pedido venha a ser julgado procedente, a parte autora poderá receber os valores atrasados pretendidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros moratórios. Além disso, após a oitiva da parte

contrária em

audiência, poderá ser reapreciado o pedido de tutela antecipada.

Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se as partes.

2010.63.01.005113-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029762/2010 - MARIA DA CONCEICAO ANDRADE RIBEIRO (ADV.

 ${\tt SP267054}$ - ${\tt ANDERSON}$ APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004852-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029809/2010 - SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS FILHO (ADV. SP212131

- CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.004883-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029816/2010 - OSVALDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto,

por ora, indefiro o pedido que poderá ser reapreciado em sede de sentença. Int.

2010.63.01.004792-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029798/2010 - ANTONIA HELENA MANZINE (ADV. SP143281

VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tratase de pedido

de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado por ANTONIA HELENA MANZINE visando à implantação

imediata de benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento de seu filho.

DECIDO.

Para a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional é imprescindível a demonstração de verossimilhança do direito

material que o requerente afirma titularizar.

No caso presente, este requisito não pode ser verificado em um juízo de cognição sumária. Isso porque a divergência que

ensejou o indeferimento do pedido reside na falta de comprovação da dependência econômica da autora em relação ao

de cujus, bem como da falta de comprovação da inexistência de dependentes preferenciais (art.16, Lei $n^{\circ}8.213/91$). O

esclarecimento dessas questões demandará instrução probatória, com análise cuidadosa da documentação a ser trazida

aos autos. Não há, portanto, prova inequívoca.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, em sede de medida liminar, a referida presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Publique-se. Intime-se. Cite-se

2010.63.01.004390-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028075/2010 - ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP261261

ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Assim sendo, ausentes os requisitos da lei (CPC 273), INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA.

Tendo em vista a relação de consumo que emerge da relação jurídica entre as partes, inverto o ônus da prova, e determino a intimação da CEF para apresentar, em 60 (sessenta) dias, cópia integral de eventual procedimento interno

para verificação dos fatos objeto do presente processo, bem como apresente todos extratos, com indicação dos lugares

da movimentação bancária, tipo de operação e depósito em juízo de fitas que comprovem a realização da operação

bancária pela parte autora.

No mais, aguarde-se audiência de instrução e julgamento, na qual deverão as partes comparecer munidas de todos os

 $documentos\ originais, bem\ como\ trazer\ eventuais\ testemunhas\ independentemente\ de\ intimação.$

Cite-se e Intimem-se.

2010.63.01.005290-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029788/2010 - MARCOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP128323 - MARIA

DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela

contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a

carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de

presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada.

2- concedo à parte autora o prazo de 90 (noventa) dias para a juntada de cópia integral do processo administrativo de

concessão do benefício sob pena de extinção sem exame do mérito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.000494-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301029881/2010 - VALDIR FERNANDES DE LIMA SILVA (ADV. SP147048 -

MARCELO ROMERO, SP152725 - DAVID ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

Intimem-se.

2010.63.01.003239-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301028832/2010 - ANTONIO PERALTA (ADV. SP162613 - IDELFONSO

ALVES NETO); ODETE BACEGA PERALTA (ADV. SP162613 - IDELFONSO ALVES NETO); CAROLINA CORASSA

BACEGA (ADV. SP162613 - IDELFONSO ALVES NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor junte aos autos

comprovante de residência atual e em nome da parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Ademais, tendo em vista que o valor da causa é o valor econômico objetivado com a demanda e que a presente lide

possui por objeto o reconhecimento como válido da cobertura pelo FCVS do saldo residual do contrato de

financimento

celebrado entre as partes e, a consequente condenação da CEF em proceder à baixa da hipoteca, o valor da causa deve

corresponder ao saldo residual a ser coberto pelo FCVS. Dessa forma, no mesmo prazo a parte autora deverá adequadar o

valor dado à causa.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.005090-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301029777/2010 - ROSANGELA DIONISIO VINAGRE (ADV. SP069840 -

MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

Intimem-se as partes.

2010.63.01.004586-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029252/2010 - EMILIA MARIA DA SILVA (ADV. SP154745 - PATRICIA

GONGORA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo \mathbf{n}°

2008.63.01.037836-8 apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado.

Também com relação ao processo nº 2008.61.83.007693-1, da 5ª Vara Federal Previdenciária, ele foi extinto sem

resolução de mérito (consulta trf.doc -12/02/2010), razão pelo qual também não verifico a ocorrência de prevenção.

Providencie a parte autora as seguintes regularizações, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem

resolução do mérito:

- a) junte cópia legível e integral do processo administrativo nº 142.878.662-4,
- b) em face da certidão de óbito de fl. 13, esclareça porque os menores Luiz Carlos, Bruno Venâncio e Fabiana Venâncio

não integram o polo ativo da demanda, juntando cópias dos cartões de CPF's, RG's e procurações.

c) emende a inicial para incluir Maria José da Silva Venancio no polo passivo, uma vez que ela já recebe o benefício de

pensão por morte, observando que seu endereço consta do autos no anexo 2010.45866.doc -17/02/2010.

Quanto ao pedido de concessão de antecipação dos efeitos de tutela, entendo que não houve demonstração de verossimilhança do direito material.

O esclarecimento dessa questão demandará instrução probatória, com análise cuidadosa da documentação e perícia

contábil para a cálculo do benefício e oitiva do polo passivo.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que

seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, em sede de medida liminar, a referida presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Após o cumprimendo das determinações, tornem os autos conclusos para esta magistrada.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.005120-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301031036/2010 - JOSE LUIS DE ARAUJO (ADV. SP263134 - FLÁVIA

HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). INDEFIRO, por ora, a

medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar

2010.63.01.005074-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029934/2010 - EVA APARECIDA BRAZ (ADV. SP151697 - ILZA ALVES

DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que, à princípio, há identidade

entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, eis que no

processo de nº 2007.63.01.051404-1 a parte autora também anexou o documento de fls. 15/16 do arquivo "pet.provas.pdf", relatando problemas cardíacos a ensejar a sua incapacidade.

No entanto, ante o relatório médico no processo acima mencionado, no qual consta que seu quadro poderia piorar com o

decorrer do tempo, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente novos relatórios e exames

médicos que demonstrem alteração da situação fática da anterior ação proposta.

Face ao exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se.

2007.63.01.068723-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301030102/2010 - OLAVO COSTA DA SILVA (ADV. SP085811 - CARLOS

ALBERTO DE ASSIS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando o esgotamento do prazo sugerido pelo do sr. perito judicial para reavaliação da parte autora, determino sua

submissão a nova perícia com ortopedista, a ser realizada no dia 27 de abril de 2010, às 13h00min, com o dr. Leomar

Severiano Moraes Arroyo, no 4º andar deste JEF.

Fica a parte autora ciente que deverá trazer todos os seus documentos pessoais e médicos.

Ademais, fica a parte autora ciente de que o não comparecimento injustificado a esta perícia implicará na extinção do feito

sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, lll do CPC.

Int.

 $2008.63.01.008904-8 - DECIS\~{\rm AO} \ JEF \ Nr. \ 6301030004/2010 - LIDIO \ CHAVES \ MAGALHAES \ (ADV. \ SP169516) - LIDIO \ MAGALHAES \ (ADV. \ MAGALHAES \ MAGALHAES \ MAGALHAES \ MAGALHAES \ (ADV. \ MAGALHAES \ MAG$

MARCOS ANTONIO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, defiro o pedido de habilitação de Neusa Regina Almeida Araújo e de Elias Araújo Magalhães na qualidade de

dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF,

conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Por se tratar verba de caráter alimentício, determino a expedição do necessário para o levantamento do montante apurado

a título de atrasados em nome da requerente e representante legal, Sra. Neusa Regina Almeida Araújo, inscrita no

cadastro de pessoas físicas sob o n.º 184.137.588-82, que ficará responsável pela destinação dos valores ao filho, da $\,$

parte que lhe compete por herança.

Quanto aos honorários contratuais, manifestem-se os herdeiros habilitados, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

2007.63.01.025179-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301028969/2010 - ADEILTON LOURENCO DE SALES (ADV. SP083426 -

ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

etc.

Cuida-se de ação ajuizada em face do INSS, objetivando o autor a revisão de sua renda mensal inicial -RMI de sua

aposentadoria por invalidez, por meio da apuração da média dos últimos salários-de-contribuição, para tanto utilizando o

valor recebido a título de auxílio-doença, com aplicação da URV e IRSM de fev./94.

Ocorre que, a ação foi julgada procedente para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial -RMI do autor, por meio

da aplicação do índice integral do IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos correspondentes salários-decontribuição.

A sentença foi devidamente publicada na imprensa oficial em 15 de outubro de 2007 e não foram interpostos quaisquer

recursos pelo autor. Ao contrário, com o trânsito em julgado da sentença, manifestou-se pleiteando prazo suplementar,

ante a complexidade dos cálculos, conforme petição carreada aos autos em 16/05/2008.

Deferido o prazo requerido, a parte autora peticionou, em 01/10/2008, requerendo o julgamento conforme o pedido da exordial.

Tendo em vista ser o título executivo obtido pela parte autora inexeqüível, foi determinada a baixa dos autos.

Neste momento processual, extinta a execução, peticiona o autor pretendendo a retificação no cadastro informatizado

para constar corretamente à revisão nos termos do § 5º do artigo 29 da Lei 8.213/91.

Verifico, contudo, que já ocorreu o trânsito em julgado do processo.

A coisa julgada é garantia constitucional, definida no inciso XXXVI do artigo 5° da Constituição Federal. Cuidase de

importante proteção aos indivíduos já que assegura segurança nas relações jurídicas.

Eis a redação da clássica definição de coisa julgada material transcrita no artigo 467 do Código de Processo Civil:

"Art. 467. Denomina-se coisa julgada material a eficácia, que torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a

recurso ordinário ou extraordinário."

De sorte que somente se rescinde a res judicata com o procedimento jurisdicional previsto em lei, qual seja, a ação

rescisória.

Não vislumbro qualquer vício ou nulidade a serem corrigidos por este Juízo, já que esgotada a atividade jurisdicional.

Intime-se.

Após, observadas as formalidades legais, arquive-se o processo.

2008.63.01.036794-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301030262/2010 - RIZIA SOUZA CUNHA (ADV. SP220791 - TEREZINHA

CRUZ OLIVEIRA QUINTAL) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC.

SP041822 - JOSE ROBERTO PADILHA, SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA, SP243351 -

LIVIA BALBI DE MENDONÇA). Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Diante do artigo 12 do Decreto-lei nº 509/69, a ré é isenta de custas de preparo.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o

cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação

da referida sentença.

Determino a abertura de prazo à parte autora para contrarrazões.

Após, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia

médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento.

Registre-se e intime-se.

2010.63.01.005111-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029760/2010 - MAUREEN MIRE BACCO DE ANDRADE (ADV. SP263134

- FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004848-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029807/2010 - JOSE EDVALDO DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON

GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005105-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301031035/2010 - NORMA GOMES SUSINI (ADV. SP205187 - CLÁUDIA

ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.031445-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301001717/2010 - VERA LUCIA MILANI (ADV. SP183583 - MÁRCIO

ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

O pedido de tutela antecipada já foi apreciado em 09/09/2009, não tendo a parte autora carreado aos autos outros

documentos a modificar o entendimento então exarado.

Em face do exposto, mantenho o indeferimento da tutela.

Int.

2008.63.01.020455-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301044561/2009 - LINDINALVA ROJAS NASCIMENTO (ADV. SP202185 -

SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

etc.

Tendo em vista o valor dos cálculos apresentado pela Contadoria ser superior ao limite do juizado Especial Federal,

manifeste-e a parte autor, no prazo de cinco dias, sobre a renúncia aos valores que excedem ao teto de 60 (sessenta)

salários mínimos.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

2010.63.01.005124-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301031029/2010 - ADMIR CELESTINO DA CONCEICAO (ADV. SP240304 -

MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a

incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo,

goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.000494-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301004144/2010 - VALDIR FERNANDES DE LIMA SILVA (ADV. SP147048 -

MARCELO ROMERO, SP152725 - DAVID ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar comprovante de endereço

atualizado e em seu nome (tais como: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias), sob pena de extinção do

feito, sem resolução de mérito.

2010.63.01.003674-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301031708/2010 - AUGUSTO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP104886 -

EMILIO CARLOS CANO, SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Preliminarmente, determino o cancelamento do termo de decisão n. 22752/2010 registrado por equívoco.

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar

presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de aposentadoria por tempo

de contribuição, uma vez que se faz necessário perícia contábil para apuração de tempo de serviço e cálculo do benefício.

Ademais, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza este de presunção legitimidade,

gerando, pois, presunção juris tantum de veracidade e inversão do ônus da prova.

Por outro lado, também não verifico a configuração do perigo da demora, pois o autor já está recebendo o benefício

previdenciário e pretende com a presente demanda a sua revisão.

Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2010.63.01.003116-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301030387/2010 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA, SP264699 - DANIELE ALVES DE MORAES BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do

PIS/PASEP da parte autora.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.002942-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301023560/2010 - MARIA HELENA PAGANOTTI (ADV. SP174898

-

LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico

que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença

transitou em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

 $\,$ Em que pese o documento de fls. 43 do anexo PET_PROVAS.PDF - 05/02/2010, observo que em consulta

do sistema pesnom não consta a existência de procedimento administrativo em nome da autora, dessa forma, intime-se a

parte autora para colacionar aos autos cópia integral do procedimento administrativo no prazo de dez (10) dias, sob pena

de extinção do feito sem resolução do mérito.

Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros

da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo,

em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I,

VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Considerando a necessidade de perícia social e econômica a ser realizada em domicílio, no mesmo prazo e

penalidade, esclareça a parte autora seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2008.63.01.057987-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029969/2010 - MANOEL PEREIRA DE ALENCAR (ADV. SP147913 -

MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação contida na condenação. Decido.

1. Concedo prazo suplementar para anexação dos cálculos para viabilizar o cumprimento da obrigação de pagar via

RPV/PREC e anexação do HISCRE /DATAPREV para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, de forma a

permitir analise e conferência pela parte. Fixo prazo de 30 dias sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de R

\$10,00 até a data do efetivo cumprimento desta decisão

2. Fica o INSS, desde já, intimado a efetuar, administrativamente, o pagamento do complemento positivo faltante até o

efetivo pagamento do requisitório/precatório, bem como multa, quando o caso, independentemente de nova intimação ou

ofício.

- 3. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.
- 4. Com a vinda dos cálculos, remetam-se ao setor competente para expedição de oficio requisitório/precatório. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2010.63.01.005104-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301030001/2010 - ELIANA DOMINGOS DOS SANTOS (ADV. SP194042 -

MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Em relação ao pedido de tutela antecipada, verifico ainda que o pedido se funda em incapacidade da autora para

trabalho, o que depende de perícia médica para tal constatação. Não havendo suficiente verossimilhança das alegações

fáticas no momento, incabível a concessão da tutela antecipada.

Fica indeferido o pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2005.63.01.176842-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301002804/2010 - JOAQUIM FUSCO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Homologo os cálculos da contadoria judicial anexados em 23/07/2009 e autorizo o levantamento, pela CEF.

dos valores depositados em excesso.

Int.

2010.63.01.005072-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029782/2010 - CASSIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA PINTO (ADV.

SP215968 - JOAO CLAUDIO DAMIAO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

 $2008.63.01.059538-0 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301029967/2010 - LIDIANA \ BETTI \ GRAZIETTI \ (ADV. \ SP211495 - KLEBER$

DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS, concedendo o prazo suplementar de 30 dias para cumprir as obrigações de fazer constantes da sentença e demonstrar nos autos o seu devido cumprimento, bem como a efetuar,

administrativamente, o pagamento do complemento positivo faltante até o efetivo pagamento do requisitório/precatório.

Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.

Com a vinda dos cálculos, remetam-se ao setor competente para expedição de oficio requisitório/precatório. Intimem-se as partes desta decisão.

Cumpra-se.

2010.63.01.002381-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301016509/2010 - SIDNEI CAMARGO MARINUCCI (ADV. SP246824 -

SIDNEI CAMARGO MARINUCCI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o

feito juntando aos autos cópia legível do CPF, de documento de identidade e de comprovante de endereço atua e

nome próprio.

Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Porém, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.

Cite-se e intimem-se.

2010.63.01.003804-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301023397/2010 - JOAO VICENTE PEREIRA (ADV. SP143039 - MARCELO

DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

 $2010.63.01.004158-7 - DECISÃO \ JEF \ Nr. \ 6301023438/2010 - ADEMAR \ DIAS \ DE \ SOUZA \ (ADV. \ SP157396 - CLARICE$

FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004212-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301023471/2010 - IRACELIS MARTINS (ADV. SP142271 - YARA DE

ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005270-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029773/2010 - MARIA DA CONCEICAO LOPES DOS SANTOS (ADV.

SP224860 - DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - L.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004841-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029805/2010 - HUGO ZACARIAS DOS SANTOS (ADV. SP286346 -

ROGERIO SILVA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.005361-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301031789/2010 - FRANCISCA ANTERO DE SALES (ADV. SP262710 -

MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de

identidade e no cadastro da Receita Federal, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF. Prazo:

dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

Intimem-se.

2010.63.01.005129-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029793/2010 - JOSE ANTONIO CANTUARIA (ADV. SP202185 - SILVIA

HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004896-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029826/2010 - VALTER PEREIRA DA SILVA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Intime-se.

2010.63.01.005127-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029789/2010 - APARECIDA ANTUNES LARENTIS (ADV. SP170150 -

DOUGLAS MONTEIRO GRECCO, SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004465-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029822/2010 - VICENTE MORAGA SOBRINHO (ADV. SP265644 -

ELIANE SILVA BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.001480-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301028327/2010 - MARIA LAUREA LAMEIRA DA SILVA (ADV. SP057203 -

CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da

informação constante no Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora.

documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa

de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial e certidão de objeto e pé do processo N.º 2007.61.12.012633-0, 3a VARA -

FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE, distribuído em 09/11/2007.

Intime-se.

2008.63.01.017953-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301032703/2010 - TEREZINHA CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP198158 -

EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR, SP239921 - PABLO LUIZ LOPES FRANÇA PISTONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão.

Reputo prejudicado o requerido pela parte autora em 27/01/2010, uma vez que o presente feito encontra-se sentenciado

desde 2008.

Em petição anterior à acima citada, requereu a autora a remessa dos autos à contadoria judicial, para conferência dos

cálculos apresentados pelo INSS.

Todavia, segundo aponta o parecer contábil, o valor apresentado pela Autarquia-ré nos autos do processo está

correto.

razão pela qual homologo os cálculos efetuados pelo INSS e lançados no sistema informatizado deste Juizado Especial

Federal.

Considerando que já houve a expedição de pagamento, resta encerrada a prestação jurisdicional. Assim, determino a

remessa para o setor competente para que, observadas as formalidades necessárias, proceda ao arquivamento do feito.

Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.080601-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029184/2010 - JOSE ROBERTO GONÇALVES BIBBO (ADV. SP158418 -

NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.000898-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301028064/2010 - ANA MARIA DA CUNHA GUEDES (ADV. SP139820 -

JOSE CARLOS FRANCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro mais 30

(trinta) dias, para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

2008.63.01.056336-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301027918/2010 - MARIA ANGELICA TEIXEIRA (ADV. SP078573 - PEDRO

TOMAZ DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso do

autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à uma das Turmas Recursais. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o valor da condenação

constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de

pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2008.63.01.015851-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301030498/2010 - VILMA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP193045 -

MARIUSA BISPO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

 $2008.63.01.020474-3 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301030868/2010 - WILSON \ DE \ JESUS \ (ADV. \ SP262710 - MARI \ CLEUSA$

GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021611-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301030889/2010 - JOAO SEBASTIAO DE SANTANA (ADV. SP033792 -

ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.336150-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029842/2010 - ANTONIO JESUS CAMPOS (ADV. SP207359 - SILMARA

FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). *** FIM ***

2008.63.01.003324-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029415/2010 - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FIALHO (ADV.) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o

exequente para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2007.63.01.088735-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029722/2010 - DULCINEA CARNEIRO DA SILVA (ADV. SP120116 -

HELIO JOSE DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se. Intime-se. Cumpra-se.

2003.61.84.110851-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301032696/2010 - LUIZ VAROLA (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS

BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo os cálculos

apresentados pela Contadoria Judicial.

Expeça-se o necessário para cumprimento da sentença proferida nestes autos.

Cumpra-se.

2007.63.01.036655-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301029416/2010 - LEOSITA DE MEDEIROS DELCIDIO (ADV.); JOSE

CARLOS DELCIDIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o

exequente para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se

2008.63.01.057094-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301001222/2010 - MARCELO MARTINS DE SOUZA (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reitere-se ofício à Junta

Comercial, concedendo prazo de resposta de 15 (quinze) dias.

2008.63.01.005407-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301013578/2010 - OLIVIA BORRO DE CAMPOS (ADV. SP191852 - CARLOS

RENATO SORBILE, SP255010 - DANIEL PIRES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Ante as informações prestadas pela parte autora (arquivo: P14012010.PDF), reitere-se o ofício à 10^a

Vara do Trabalho de São Paulo, nos termos da decisão proferida em 20.02.2009, encaminhando cópia da referida decisão

e da petição ora mencionada.

Intimem-se as partes da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de março de 2011, às 13:00 horas.

Cumpra-se.

Intimem-se.

2008.63.01.027494-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301032592/2010 - EDNA MARIA PACHECO DA SILVA (ADV.

SP201206 -

EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se a manifestação da Autora, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da

hipótese de restabelecimento do auxilio doenca NB 519,616.008-2. Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

2007.63.01.048370-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301032684/2010 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 03.0000079-0 que tramitou na 1^a Vara de Mogi

Mirim/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência

de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão

de objeto e pé do processo ali referido.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

 $2010.63.01.004637-8 - DECIS\~AO JEF Nr. 6301028800/2010 - ANA PAULA DA SILVA (ADV. SP145862 - MAURICIO$

HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o

prazo de 10 dias para que a autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do documento de identidade e do

CPF.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.068190-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029143/2010 - JOSE LUIZ CATAPANO (ADV. SP197352 - DEISE

ETSUKO MATSUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

2008.63.01.010813-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301011198/2010 - SERGIO VIANA DOMINGUES (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante da certidão anexada em 26/11/2009 e ofício anexado em 14/01/2010, sem razão o autor. Já certificado o trânsito em julgado da sentença, remetam-se os autos ao arquivo. Int.

2008.63.01.005296-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301030877/2010 - MARIA MADALENA CAPOVILA ANANIAS (ADV.

SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, determino a remessa dos autos à contadoria para apuração do valor de atrasados. Com a elaboração dos cálculos, intimem-se as partes, para que, no prazo de 10 (dez) dias se manifestem, que,

no caso de discordância, o façam através da apresentação de planilha de cálculos.

Silente as partes, após ciência dos cálculos, ou havendo concordância ou discordância sem comprovação

alguma, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para as devidas providências.

Cumpra-se. Intime-se.

2008.63.01.027918-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301032642/2010 - JOSE LAURINDO DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO

AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos,

Remetam-se os autos à Contadoria judicial para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxilio

doença NB 570.337.059-7, até 01.01.2010 (data limite fixada pela perícia médica).

Após, tornem conclusos.

Int.

2005.63.01.319394-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029715/2010 - ROBERTO GOMES DA SILVA (ADV. SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da

ausência de CPF da parte autora nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do

pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF, sob

pena de arquivamento do processo.

Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquive-se.

Intime-se.

 $2005.63.01.303640-6 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301027738/2010 - ARMANDO \ VIEGAS \ (ADV. \ SP017573 - ALENCAR \ NAUL$

ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da manifestação da parte autora

e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para

que proceda ao desbloqueio da conta.

Cumpra-se.

2008.63.01.059967-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029003/2010 - DINEI DE OLIVEIRA LEAO (ADV. SP154828 - ELAINE

CRISTINA DE ALCANTARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Oficie-se novamente a Caixa Econômica Federal para que cumpra integralmente a decisão anterior, no prazo

de 15 (quinze) dias, sob pena de desobediência.

Intime-se.

2010.63.01.004905-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029274/2010 - ANTONIO DA SILVA PINHO (ADV. SP216438 - SHELA

DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando que o

processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou

em julgado, entendo que não há prevenção.

Nos termos do art. 268 do C.P.C., dando prosseguimento ao feito e preliminarmente à análise do pedido de antecipação

dos efeitos da tutela jurisdicional, apresente a parte autora, em 10 (dez) dias, comprovante de endereço em nome próprio,

sob pena de extinção.

Intime-se.

2010.63.01.004348-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301026807/2010 - MARIA LUCIA DA CRUZ SANTANA (ADV. SP291243 -

VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas. Mas de configuração do interesse processual em

buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a

parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da

parte ré em fazê-lo.

Por outro lado, considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte

autora, no mesmo prazo acima e sob a mesma penalidade, esclareça a parte autora, seu endereço, indicando trajeto com

pontos de referência e croqui.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004433-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301029390/2010 - ABRAAO BAZUZA DOS SANTOS (ADV. SP147812 -

JONAS PEREIRA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Considerando a juntada aos autos do aviso de débito, arquive-se. Intime-se. Arquive-se.

 $2007.63.01.090905-9 - DECIS\~{A}O \ JEF \ Nr. \ 6301032683/2010 - SIMON \ HALPERIN \ (ADV. \ SP067152 - MANOEL \ DO$

MONTE NETO, SP110860 - NIVALDO ROQUE, SP081978A - EDIVALDO SOUZA ROQUE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO

SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cadastrem-se os advogados substabelecidos, conforme petição acostada

aos autos em 05/02/2010.

Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, em cumprimento a r. decisão anteriormente proferida, remetam-se os

autos ao arquivo.

Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.003855-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301028071/2010 - ROBERTO FERRARI (ADV. SP192485 - PAULA CAROLINA DE CASTRO MARRACCINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a assistência judiciária gratuita conforme requerido pela parte autora. Recebo ambos os recursos do autor e da ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intimem-se as partes para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à uma das Turmas Recursais.

Int.

 $2010.63.01.004472-2 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301031835/2010 - EDISON \ CABRAL \ DE \ LIMA \ (ADV. \ SP099653 - ELIAS$

RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora esclareça o valor

dado à causa, considerando o limite fixado no art. 3° da Lei n° 10259/01 e o real proveito econômico que se pretende

obter com a demanda.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

2008.63.01.021384-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301031340/2010 - MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA (ADV.

SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA); BRUNA SOUSA SILVA (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA

SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, não sendo mais

cabível a rediscussão da matéria, arquivem-se, dando-se baixa.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.036390-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301029724/2010 - JOSE RODRIGUES CHAVES SOBRINHO (ADV. SP130427 - GILBERTO MORELLI DE ANDRADE, SP257546 - VINICIUS TADEU JULIANI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

 $2008.63.01.046197-1 - DECIS\~{A}O \ JEF \ Nr. \ 6301029725/2010 - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OLIVEIRA \ (ADV. \ SP130427) - OZIAS \ SOARES \ DE \ OZIAS \$

GILBERTO MORELLI DE ANDRADE, SP257546 - VINICIUS TADEU JULIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). *** FIM ***

2008.63.01.001917-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301003724/2010 - LAERTES DA SILVA (ADV. SP207238 - MARIA DA

PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as

partes sobre laudo pericial e estudo social no prazo comum de 10 (dez) dias. Intimem-se. Após, conclusos a este Magistrado.

2007.63.01.065017-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301031324/2010 - MARIA ALEXANDRINA DE MOURA CAMILO (ADV.

SP018454 - ANIS SLEIMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2003.61.04.005227-0, que tramitou na 3ª Vara Federal

de Santos/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se

houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2007.63.01.008381-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301015701/2010 - IRIS BUENO (ADV. SP109128 - ISIS BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANCADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora cumprir o item 4 da decisão proferida em 18.02.2009, sob pena de

julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimem-se as partes da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de fevereiro de 2011, às

15:00 horas.

Intimem-se.

2008.63.01.050782-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301018397/2010 - MARIA VILMA MARQUES DA COSTA (ADV. AC001116 -

ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a

realização de perícia médica com o Dr. Fabiano de Araujo Frade, especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 01.06.2010, às 18 horas, no 4º andar do prédio deste Juizado, oportunidade em que o autor deverá comparecer munido

de seu documento de identidade RG e suas Carteiras de Trabalho, bem como de todos os documentos médicos (exames.

relatórios) relativos aos seus problemas de saúde, a fim de comprovar sua incapacidade. Intimem-se.

2010.63.01.000448-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301031285/2010 - FATIMA JOSEFA DIAS FERNANDES (ADV. SP268811 -

MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Cumpra a parte autora a decisão anterior, em 10 dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2010.63.01.005407-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029269/2010 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

(ADV.); J.A. PEDRETTI & CIA LTDA ME (ADV. SP159844 - CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO) X JUIZADO ESPECIAL

FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E

AGRONOMIA (ADV./PROC.). Cumpra-se a carta precatória nº 002/2010, oriunda do Juizado Especial Federal Cível de

São Carlos/SP, servindo o presente documento como instrumento de mandado.

Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

2010.63.01.004277-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301031648/2010 - VALDA MOTA TEIXEIRA (ADV. SP047736 - LEONOR

AIRES BRANCO); JOAO VITOR MOTA MARTINS (ADV. SP047736 - LEONOR AIRES BRANCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANCADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à conclusão para corrigir erro material

existente na decisão prolatada em 17/02/2010, para que passe a constar do primeiro parágrafo o seguinte: "Trata-se de

ação em que Valda, em nome próprio na condição de companheira e representando João Vitor pleiteiam o recebimento de

auxílio-reclusão em razão da prisão de Marcelo Honorato, inclusive atrasados".

2010.63.01.004634-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301028768/2010 - DOMINGOS MOREIRA DE SOUSA (ADV. SP158044 -

CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize

o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na

petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2005.63.01.129392-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301030922/2010 - PLACEDAS SIMKUS- ESPOLIO (ADV. SP259609 - SILVIA

MARIA MODESTO LIBERATI); ZULMIRA PAULINA ERLACHER (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as

demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2006.63.01.078881-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301029908/2010 - GILMAR SONAGERI (ADV. SP200612 - FERNANDO

MELRO MENDONÇA); GERSON SONAGERI (ADV. SP200612 - FERNANDO MELRO MENDONÇA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, determino a remessa dos autos à

contadoria para apuração do valor de atrasados.

Com a elaboração dos cálculos, intimem-se as partes, para que, no prazo de $10~(\mathrm{dez})$ dias se manifestem, que,

no caso de discordância, o facam através da apresentação de planilha de cálculos,

Silente as partes, após ciência dos cálculos, ou havendo concordância ou discordância sem comprovação $\,$

alguma, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para as devidas providências.

Cumpra-se. Intime-se.

2007.63.01.017936-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301029887/2010 - MARILENE SIMOES DA SILVA (ADV. SP186431

NOSLEN BENATTI SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Preliminarmente, observo que o Juizado Especial Federal não é o foro competente para a execução de contrato

honorários advocatícios, por se tratar de questão de Direito Privado que não pode ser dirimida pelo Juízo Federal. Tanto

assim, que mesmo juntado aos autos o contrato que ora se pretende executar, não se sabe se a autora de fato não pagou

nenhum valor ao seu advogado, se o fez parcialmente ou ainda se houve o pagamento que este juízo desconhece. Por esta razão, dentre outras mais que esta magistrada reiteradamente vem incluindo em suas decisões, não há como se

atender ao advogado, razão pela qual indefiro seu pedido.

Oficie-se ao INSS para que cumpra a decisão de 05/10/09.

2008.63.01.011045-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301031755/2010 - TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA LIMA (ADV.

SP090814 - ENOC ANJOS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n° 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI,

e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Intimem-se.

2005.63.01.350106-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301031783/2010 - ESPOLIO DE NADIR VILA (ADV. SP144544 - LOURDES

NAKAZONE SEREGHETTI); MARIA DE LOURDES VILLA DA SILVA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE

SEREGHETTI); MAFALDA VILLA VNTURINI (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI); SANTINA

VILLA FARIAS (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI); JOSE ANTONIO VILLA (ADV. SP144544 -

LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI); ILSON APARECIDO VILA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE

SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Em decisão proferida nestes autos, foi determinada a juntada do termo de inventariança e certidão de objeto e pé do

inventário aos autores do processo, diante da verificação de que o benefício objeto da presente demanda tem como

titularidade terceiro falecido.

Em cumprimento ao determinado, os herdeiros procederam à juntada do testamento deixado pela titular do benefício, não

havendo inventário. Da análise deste testamento, observo se tratar de bem específico, isto é, um imóvel, não bavendo

menção a outros bens que porventura lhe pertençam.

Assim, verifico a qualidade de herdeiros dos autores que ajuizaram a ação.

Tendo em vista a procuração outorgada pelos autores à Mafalda Villa Venturini, determino a expedição da requisição de

pagamento em seu nome, que ficará responsável pela cota parte a cada um dos herdeiros, na proporção de 1/5, sendo

que a parte que caberia à herdeira Maria de Lourdes Villa da Silva (falecida), será rateada em partes iguais aos seus

herdeiros por representação.

Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.325627-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301032689/2010 - ELZY DE JESUS MACEDO CAREGNATO (ADV.

SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2002.61.19.004727-4 que tramitou na 4ª Vara Federal

de Guarulhos/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito,

inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se

houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2007.63.01.025833-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301031872/2010 - RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA (ADV.

SP211653 -

REGIS GERALDO NASCIMENTO); RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP211653 - REGIS GERALDO

NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona o advogado da

parte autora alegando erro material na expedição do ofício requisitório sucumbencial.

Assiste razão o advogado.

Analisando os autos virtuais, verifico que o Requisitório expedido para pagamento das verbas sucumbenciais, contou com

equívoco quanto ao montante requisitado. Assim, como valor da condenação em honorários, foi determinado o pagamento no montante de 10% sobre o valor dos atrasados, limitado ao valor de alçada dos Juizados Especiais Federais.

Verifico que a condenação em atrasado foi no valor de R\$ 133.625,64 (Cento e trinta e três Mil e seiscentos e vinte e

cinco reais e sessenta e quatro centavos), assim, o valor da condenação em honorários corresponde a R\$ 13.362,56.

Foi expedido em benefício do advogado a requisição de pequeno valor no montante de R\$ 2.790,00 e conforme extrato

bancário, já levantado pelo advogado.

Diante do que disciplina o § único do art. 4º da Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal, bem como a

expedição de ofício precatório para pagamento dos valores devidos aos autores do processo, determino: a) proceda o advogado a recomposição da conta referente à requisição sucumbencial no prazo de 15 (quinze)

b) com a devolução dos valores, expeça-se ofício ao Egrégio Tribunal Regional Federal solicitando o estorno da requisição de pequeno valor expedida para pagamento da verba sucumbencial, com seu devido cancelamento;

c) com o cancelamento pelo TRF, expeça-se ofício precatório para pagamento da verba sucumbencial no montante de R $\,$

\$ 13.362,56 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS). Intime-se. Cumpra-se.

 $2010.63.01.003629-4-DECIS\~{\rm A}O~{\rm JEF~Nr.~6301030872/2010-ANTONIO~PEREIRA~DA~SILVA~(ADV.~SP175057)}$

NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor

regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004832-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301031753/2010 - MARCOS DE AQUINO PIMENTEL (ADV. SP124912 -

MARCOS DE AQUINO PIMENTEL); LEILA APARECIDA MANTOANI (ADV. SP124912 - MARCOS DE AQUINO

PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Vistos.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que os autores regularizem o feito

juntando aos autos cópia legível do CPF.

No mesmo prazo e penalidade, regularize a coautora Leila Aparecida Mantoani Pimentel sua qualificação, adequando-a ao

nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

 $\label{eq:approx} \textbf{APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficiado, o INSS requer prazo adicional para$

cumprimento da obrigação contida na condenação.

Decido.

1. Concedo prazo suplementar para anexação dos cálculos para viabilizar o cumprimento da obrigação de pagar via

RPV/PREC e anexação do HISCRE /DATAPREV para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, de forma a

permitir analise e conferência pela parte. Fixo prazo de 30 dias sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de R

\$10,00 até a data do efetivo cumprimento desta decisão

2. Fica o INSS, desde já, intimado a efetuar, administrativamente, o pagamento do complemento positivo faltante até o

efetivo pagamento do requisitório/precatório, bem como multa, quando o caso, independentemente de nova intimação ou

ofício.

- 3. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.
- 4. Com a vinda dos cálculos, remetam-se ao setor competente para expedição de oficio requisitório/precatório. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2009.63.01.022840-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029943/2010 - ORLANDA MOLINA MARCHETTI (ADV. SP211495 -

KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024832-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301029944/2010 - CLAUDIO PAZOTTO TOFANELLO (ADV. SP139389 -

LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

2009.63.01.026129-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301029946/2010 - CRISTINA SOLIS BERTOLOTTI (ADV. SP140741 -

ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (\mbox{CENTRO}) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

2009.63.01.022763-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301029947/2010 - CONSTANTINO TERENTJVAS (ADV. SP211495

KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.035634-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301031665/2010 - MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP135511 -

SYLVIO FARO, SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se que no presente feito a Autora busca o restabelecimento do auxilio doença NB 518.256.688-0, recebido

 ${\tt de~17.10.2006~a~10.04.2007,\,ou~seja,\,ap\'os~a~sentença~de~improced\^encia~proferida~no~processo~apontado~no~termo~de}$

prevenção, verifico que não há relação de litispendência ou coisa julgada entre ambos os feitos. Desta forma, determino o

regular seguimento deste processo.

Sem prejuízo, determino a realização de perícia médica no dia 27.04.2010 às 16:30 horas, aos cuidados do médico orotpedista Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, devendo a autora comparecer no 4º andar deste Juizado munida de todos

os documentos pertinentes à comprovação das moléstias alegadas.

Int.

2007.63.01.026531-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301002929/2010 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP172646 -

ADRIANA JARES ALVAREZ CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Esclareça o autor quanto ao cumprimento da determinação de 06/11/2009, sob pena de preclusão. Int.

 $2008.63.01.030988-7 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6301023551/2010 - JORGE \ GOMES \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP261861 - MARIA$

LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa aos autos em 30.11.2009: Indefiro o pedido de tutela antecipada para imediata implantação do benefício

tendo em vista que a r. sentença apenas reconheceu o direito a percepção de auxilio doença até 11/2009, vez que não

foi comprovada incapacidade após esta data. Portanto, não há que se falar em implantação de benefício que sequer foi

concedido por sentença proferida nestes autos.

Recebo o recurso anexo aos autos em 10.12.2009.

Dê-se regular seguimento ao feito.

Int.

2010.63.01.001622-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301012913/2010 - ALESSANDRA GONCALVES NETTO MONTEIRO (ADV.

SP256821 - ANDREA CARNEIRO ALENCAR); LISANDRA GONCALVES NETTO MONTEIRO (ADV. SP256821 -

ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o

feito juntando aos autos cópia legível do CPF dos menores.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004353-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301028611/2010 - ELISEU BATISTA DE SANTANA (ADV. SP217006 -

DONISETI PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de

prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em

julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do

feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

DESPACHO JEF

2007.63.20.001995--8 - DESPACHO JEF Nr. 6301029873/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS ALVES ABRUNHOSA

(ADV. SP170891 - ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Intime-se a parte autora para o fim de confirmar se existe outro nome a agência

informada anteriormente nos autos referente à conta nº 0300.013.13118-4, ou ainda, esclarecer se houve migração de

agência antes existente, para uma nova tentativa de busca dos extratos referidos, tendo em vista a informação da CEF no

anexo P08022010.PDF -17/02/2010.

Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

FEDERAIS CÍVEIS DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N° 2010/6301000209 LOTE 12072/2010

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

2009.63.01.056214-7 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301028635/2010 - IVAMILSON CARMO DOS SANTOS (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Nestes termos, com base no artigo 557 do CPC, nego seguimento ao seu recurso.

2003.61.84.114646-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301029594/2010 - NEY DE TOLEDO (ADV.

SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim,

somados tais valores, constata-se que o valor do benefício econômico pretendido pela parte autora atingia R\$ 10.920.75 -

dentro, portanto, do limite de alçada então vigente. Nestes termos,com base no artigo 557 do CPC, nego seguimento

recurso do INSS. Retornem os autos ao Juízo de origem.

Int.

2007.63.01.016798-5 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301028637/2010 - DULCY AMARO CANTERUCCI (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Nos termos do artigo 557 do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente

inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo

Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.'' No caso em tela, verifico perfeitamente aplicável o artigo

acima mencionado. Isto porque o recurso do INSS é manifestamente improcedente, já que a demanda não foi ajuizada em

2008, como por ele alegado, mas sim em 2006 - antes de transcorridos 10 anos de meados de 1997, quando passou a

existir, em nosso ordenamento, o prazo decadencial de 10 anos. Assim,com base no artigo 557 do CPC, nego seguimento

recurso do INSS. Retornem os autos ao Juízo de origem. Int.

2009.63.01.051890-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301028875/2010 - ROSIMEIRE DOS SANTOS

(ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Examino o recurso, consoante o art. 557, do Código de Processo Civil. Não verifico, dos autos,

qualquer fato ou prova para reformar referida decisão. Valho-me do disposto no art. 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado

com o art. 5º da Lei nº 10.259/2001, para confirmar a decisão proferida pelos respectivos fundamentos. Dê-se baixa.

Intimem-se.

2005.63.01.075093-1 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301029589/2010 - ELISANGELA FERNANDES

DOS SANTOS (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, com base no artigo 557 do CPC, nego seguimento recurso do INSS.

Retornem os autos ao Juízo de origem. Int.

2004.61.84.502808-5 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301014436/2010 - HILDA FERREIRA DA

COSTA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Analisando os presentes autos, verifico que a decisão exarada nos autos na data de 22/09/2009 foi cumprida integralmente, tendo sido realizados os cálculos referentes à revisão do benefício da parte autora pela contadoria judicial.

Verifico, também, que a parte autora expressamente concordou com tais cálculos, requerendo a expedição de RPV.

Assim, tenho por prejudicado o recurso interposto pela parte autora. Por conseguinte, determino à secretaria desta turma

recursal que dê baixa nos autos, e os remeta para o juízo de primeiro grau para o início da fase de execução da sentença

proferida no feito. Cumpra-se.

2007.63.03.001649-6 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301028850/2010 - JOSE SANTOS PEREIRA

(ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos. Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte

autora, homologo, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes. Assim, retornem os autos ao Juízo

de origem, para providências cabíveis.

Int.

2005.63.01.272207-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301028665/2010 - ANTONIO JACINTO DE

FREITAS (ADV. SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora em face de

decisão monocrática de Juiz integrante desta Terceira Turma, que negou provimento ao seu recurso, mantendo o julgamento de improcedência. Sustenta a parte embargante que a existência de vício na decisão proferida. É o breve

relatório. Decido monocraticamente, já que monocrática a decisão embargada.

Os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade,

omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado. Também não há que

se falar em omissão no tocante a questões que não precisam ser analisadas pelo Juízo para o deslinde da controvérsia.

No caso dos autos, não há subsunção a nenhuma das hipóteses de vícios a ensejar embargos de declaração. Ressalto.

por oportuno, que o pedido da parte autora foi apreciado na sentença de primeiro grau - que analisou o enquadramento de

suas contribuições, entendendo que o cálculo de sua renda havia sido feito adequadamente pelo INSS - e que a decisão

ora embargada manteve a sentença proferida, nos termos do artigo 46 da Lei n. 9099/95.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração da parte autora. Int.

2009.63.01.040716-6 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301011961/2010 - UNIÃO FEDERAL (AGU)

(ADV.) X MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV./PROC. SP233134 - ALEXANDRE SOARES DA SILVEIRA). Ante

o exposto, nego seguimento ao recurso.

2005.63.01.312214-1 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301013513/2010 - LILIAN BERNARDINO (ADV.

SP222927 - LUCIANE DE MENEZES ADÃO, SP254684 - TIAGO JOHNSON CENTENO ANTOLINI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da renúncia, pela

parte autora, ao direito sobre o qual se funda a ação, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269,

V, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se.

DECISÃO TR

2005.63.01.257935-2 - DECISÃO TR Nr. 6301001077/2010 - ALICIO VIEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Pretende a ré a extinção do feito haja vista o cumprimento integral da obrigação. O referido pedido deve

ser apreciado pelo Juízo que a conduzir, e não mais por esta Turma Recursal tendo em vista que, com o trânsito em

julgado, encerra-se a função jurisdicional deste órgão. Ante o exposto, determino a baixa dos autos. Intime-se.

2006.63.03.001220-6 - DECISÃO TR Nr. 6301001089/2010 - NIVALDO DA SILVA FARIA (ADV. SP078619 - CLAUDIO

TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-

CHEFE). Trata-se de pedido de concessão de antecipação de tutela e de prioridade na tramitação do feito. Conforme

disposto no caput do art. 273 do Código de Processo Civil, são requisitos indispensáveis à antecipação dos efeitos

da

tutela pretendida, a apresentação de prova inequívoca e o convencimento da verossimilhança da alegação. A seu turno, há também a necessidade da existência do perigo na demora da prestação jurisdicional, caracterizado pela

possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, caso a medida seja concedida somente ao final.

No caso concreto, não vislumbro a presença deste último requisito, tendo em vista não ter, o autor, apresentado nenhuma

situação excepcional ensejadora da medida antecipatória ou de concessão de prioridade na tramitação do feito. Do

exposto, indefiro ambos os pedidos.

 $2009.63.01.051890-0 - DECIS\~AO\ TR\ Nr.\ 6301005849/2010 - ROSIMEIRE\ DOS\ SANTOS\ (ADV.\ SP147733 - NOEMI$

CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto,

ausentes os requisitos, INDEFIRO a liminar pleiteada pela recorrente. Int.

2009.63.01.053272-6 - DECISÃO TR Nr. 6301011964/2010 - JOSE CLAUDISMAR MOREIRA (ADV. SP091726

AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC, CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro

o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Determino a implantação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do

benefício assistencial à parte autora, sob pena de crime de desobediência em caso de descumprimento desta ordem.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pretende a ré seja a execução suspensa até que o

banco depositário responda ao oficio juntando aos autos os extratos necessários para cumprimento do v. acórdão.

O pedido de suspensão da execução deve ser apreciado pelo Juízo que a conduzir, e não mais por esta Turma Recursal

tendo em vista que, com o trânsito em julgado, encerra-se a função jurisdicional deste órgão. Ante o exposto, determino a

baixa dos autos.

Intime-se.

 $2005.63.01.258117-6 - DECIS\~AO\ TR\ Nr.\ 6301001049/2010 - ALMIR\ MARETTI\ (ADV.\ SP140741 - ALEXANDRE$

AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.089118-0 - DECISÃO TR Nr. 6301001051/2010 - PAULO APARECIDO ROMAO (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.089405-2 - DECISÃO TR Nr. 6301001067/2010 - CLAUDEMIR BERNAL MARTINEZ (ADV. SP130713 -

ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2005.63.01.272207-0 - DECISÃO TR Nr. 6301003326/2010 - ANTONIO JACINTO DE FREITAS (ADV. SP140835 -

RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos. Indefiro, por ora, o pedido de remessa dos autos à contadoria judicial para elaboração de novo parecer

técnico, uma vez que tal estão acostados aos autos os cálculos de renda mensal inicial e de evolução do benefício do

recorrente. Ressalto, por oportuno, que a sentença proferida em 1° grau de jurisdição foi confirmada por decisão do Juiz

Federal Relator, e que a análise de eventual vício nesta decisão será feita quando da apreciação dos embargos de declaração interpostos pela parte autora. Aguarde-se, portanto, inclusão em pauta, para julgamento dos embargos

interpostos. Intimem-se.

2008.63.02.006017-1 - DECISÃO TR Nr. 6301001035/2010 - NICOLA ALCALDE (ADV. SP163381 - LUIS OTAVIO

DALTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil, é lícito ao

recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância do recorrido, homologo o

pedido de desistência do recurso, mantendo-se, portanto a decisão proferida em 1ª instância. Intime(m)- se.

2009.63.01.057548-8 - DECISÃO TR Nr. 6301012808/2010 - ANTONIO CABRERA CARBONEL FILHO (ADV. SP059744

- AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Por tais razões, indefiro o pedido formulado. Int.

2004.61.84.058955-0 - DECISÃO TR Nr. 6301011674/2010 - EURIPEDES NOGERA (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO); CLEUSA SOARES NOCERA (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS

 $\begin{tabular}{l} DOMICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV \\ \end{tabular}$

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação

contida na certidão exarada nos autos em 06.07.2009 sobre a eventualidade de processos preventos, determino à Secretaria desta Turma Recursal que oficie ao juízo da 2ª Vara Federal de Franca, solicitando-lhe a remessa de cópia da

petição inicial bem como da sentença proferida nos bojos dos autos $n^{\rm o}$ 9614003111 para o deslinde da questão ora em

apreço. Cumpra-se.

2006.63.03.001965-1 - DECISÃO TR Nr. 6301029458/2010 - IRACEMA DE JESUS BRATFICH (ADV. SP056072 - LUIZ

MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos. Com relação ao pedido de prioridade, formulado pela parte autora, esclareço que em

razão da enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários, a inclusão em pauta de julgamento dos

processos será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo. Registro, nesse passo, que já foi estabelecido, dentro

dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição nesta turma recursal, que não é o caso dos autos. Assim.

aguarde-se a oportuna inclusão do feito na pauta de julgamentos. Int.

2005.63.04.013357-9 - DECISÃO TR Nr. 6301013766/2010 - FRANCISCO CESPEDES MORENO (ADV. SP030313 -

ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Vistos. Apresentem os interessados, no

prazo de 10

dias: 1. certidão de casamento atualizada do falecido autor (na qual conste a averbação de divórcio); 2. certidão de (in)

existência de dependentes habilitados à pensão por morte (expedida pelo INSS, setor benefícios); E, por fim, 3. comprovantes de residência, atuais e em seus próprios nomes.

Após, apreciarei o pedido de habilitação. Int.

2006.63.03.007120-0 - DECISÃO TR Nr. 6301029457/2010 - GILSON ODILON DOS SANTOS (ADV. SP056072 - LUIZ

MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos. Com relação ao pedido de prioridade, formulado pela parte autora, esclareço que em

razão da enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários, a inclusão em pauta de julgamento dos

processos será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo. Registro, nesse passo, que já foi estabelecido, dentro

dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição nesta Turma Recursal, que não é o caso dos autos. Ressalto,

ainda, por oportuno, que à parte autora foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela - estando ela, por conseguinte,

percebendo o benefício pretendido. Assim, aguarde-se a oportuna inclusão do feito na pauta de julgamentos. Int.

2008.63.03.002064-9 - DECISÃO TR Nr. 6301029454/2010 - WILSON GRACIANO (ADV. SP267625 - CLAUDIA

MICHELE GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR-CHEFE). Vistos. Diante do ofício de 20/01/2010, tenho por prejudicado o pedido formulado pela parte

autora, na mesma data. No mais, aguarde-se a inclusão do feito em pauta de julgamentos. Int.

2008.63.10.002023-2 - DECISÃO TR Nr. 6301015844/2010 - ALCIDES ZORZO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO

ZANCA); ANGELA REBELATTO ZORZO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. GERALDO GALLI). TERMO Nr:

PROCESSO Nr: 2008.63.10.002023-2 AUTUADO EM 04/03/2008

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ALCIDES ZORZO E OUTRO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/04/2008 17:58:00

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista,

1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão. Chamo o feito à ordem. O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do

Recurso Especial $n^{\rm o}$ 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da

correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a

inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II. Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de

jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da

sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela

necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de

direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais

Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão

dos processos metaindividuais à presente lide. Acautelem-se os autos em pasta própria. Intime-se. Cumpra-se.

 $2008.63.03.001562-9 - DECIS\~AO\ TR\ Nr.\ 6301018378/2010 - MARCELO\ JOSE\ DAVID\ ALVES\ (ADV.\ SP139104) - AUDIO - A$

RACHID MAHMUD LAUAR NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA

NETO); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Passo a analisar a

petição da parte autora anexada nos autos eletrônicos em 16/11/2009. Informa a parte autora que a CEF, parte ré,

efetuou o depósito de valores atinentes à parcelas não pagas a título de seguro-desemprego, objeto da presente demanda, razão pela qual não tera mais interesse no prosseguimento do feito. Diante disso, dê-se vistas dos autos à CEF

para que se manifeste sobre o conteúdo da petição e documentos anexados aos autos em 16/11/2009, especialmente

se permanece o interesse em recorrer da sentença proferida a seu desfavor. Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Com relação ao pedido de prioridade,

formulado pela parte autora, esclareço que em razão da enorme quantidade de casos que devem ser considerados

prioritários, a inclusão em pauta de julgamento dos processos será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo.

Registro, nesse passo, que já foi estabelecido, dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição nesta

Turma Recursal, que não é o caso dos autos. Assim, aguarde-se a oportuna inclusão do feito na pauta de julgamentos.

Int.

2006.63.01.053430-8 - DECISÃO TR Nr. 6301029461/2010 - PAULO ROBERTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2005.63.03.010063-2 - DECISÃO TR Nr. 6301029459/2010 - ROSALVA DA SILVA SANITA (ADV. SP056072 - LUIZ

MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.02.013526-9 - DECISÃO TR Nr. 6301029456/2010 - JOANA CONSTANTINA DE FARIA (ADV. SP090916 -

HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2005.63.04.009386-7 - DECISÃO TR Nr. 6301013572/2010 - MARIA FAVRIN TUON (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). O advogado constituído pela parte autora formula pedido de dilação temporal de

habilitação nesse processo, em razão do falecimento da autora, Maria Favrin Tuon, ocorrido em 09.04.2007. Concedo a

dilação temporal pleiteada e assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Assim, determino a intimação do advogado constituído

pela parte autora para que, no prazo de 30(trinta) dias, providencie a cópia da certidão de óbito, bem como providencie a

habilitação dos herdeiros, sob pena de arquivamento do feito. Decorrido o prazo, com ou sem cumprimento desta ordem,

voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.059791-1 - DECISÃO TR Nr. 6301029453/2010 - MILTON DA SILVA (ADV. SP197713 - FERNANDA

HEIDRICH, SP054775 - VILMA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos. Para fins de apreciação de seu pedido de habilitação, apresente a interessada, em 30 dias, comprovante

de residência atual, com CEP e em seu nome, bem como certidão de (in)existência de dependentes habilitados à pensão

por morte (expedida pelo INSS, setor benefícios). Em já sendo titular de benefício de pensão por morte oriundo do óbito do

autor, apresente também cópia da respectiva carta de concessão. Após, conclusos. No silêncio, arquivem-se. Int.

 $2005.63.02.001898-0 - DECISÃO\ TR\ Nr.\ 6301028636/2010 - LUIZ\ DOS\ SANTOS\ SILVA\ (ADV.\ SP150596-ANA\ PAULA$

ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Petição de 08/09/2009 - anote-se. no mais, aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

Int.

 $2007.63.02.015323-5 - DECIS\~AO\ TR\ Nr.\ 6301029455/2010 - LEONIDIA\ DE\ SOUZA\ CARLOS\ (ADV.\ SP161110)$

DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Primeiramente, com relação ao pedido de prioridade, formulado

pela parte autora, esclareço que em razão da enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários, a

inclusão em pauta de julgamento dos processos será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo. Registro, nesse

passo, que já foi estabelecido, dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição nesta Turma Recursal,

que não \acute{e} o caso dos autos. Ressalto, por oportuno, que \grave{a} parte autora foi deferida a tutela antecipada - estando ela, por

conseguinte, recebendo o benefício pretendido. Assim, aguarde-se a oportuna inclusão do feito na pauta de julgamentos.

Por sua vez, no que se refere aos montantes recebidos a título de benefício assistencial, esclareço à parte autora que seu

desconto foi expressamente determinado na sentença - a qual, neste ponto, não foi impugnada, por meio de recurso.

Int.

2010.63.01.000420-7 - DECISÃO TR Nr. 6301008785/2010 - EDITE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Trata-se

de mandado de segurança impetrado contra ato de JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

que, nos autos de número 2009.63.01.033841-7, em que a parte autora, ora impetrante visa a concessão de aposentadoria por invalidez em razão de doença ortopédica, o MMºJuiz de 1ºGrau proferiu o seguinte despacho: "Tendo

em vista que as demandas abaixo relacionadas dispensam em principio a realização de prova oral a ser produzida em

audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que nos processos abaixo não sejam agendadas audiência''. Alega a

impetrante que a decisão ofende o art. 5° , incisos LIV e LV da Constituição Federal, donde decorre o Principio do Devido

Processo Legal, insculpido em nossa Carta Magna. Requer a impetrante a declaração de nulidade da decisão

supramencionada, pois assevera que a prova oral é uma prerrogativa da parte, além de ferramenta primordial para o

convencimento do juiz. Por fim, requer seja concedida a segurança, para que seja garantido à impetrante o direito de

produzir prova oral/testemunhal, ou no mínimo, que lhe seja dada a oportunidade de se manifestar sobre a realização ou

não da referida prova. Requer por derradeiro, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à parte autora, ora impetrante. É a síntese do necessário. Passo a decidir. A ordem deve ser denegada. Preliminarmente, concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à impetrante, nos termos da Lei nº 1.060/50.

O mandado de segurança será concedido, nos termos do art. 1º da Lei 12016/09, "para proteger direito líquido e certo,

não amparado por habeas-corpus, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver

justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça." No

caso em tela, não vislumbro a ocorrência de comportamento da autoridade judiciária que se enquadre em uma das

hipóteses delineadas. O MM Juiz de 1º grau, atentando ao princípio da celeridade processual, e seguindo o entendimento

deste Juizado, com um enorme acervo de processos, dispensou a realização da prova oral em vários feitos, haja vista que

a questão controvertida nos mesmos, não necessita de prova oral para ser resolvida, cumprindo o dever estabelecido no

art. 125, II do Código de Processo Civil. Ademais, a própria decisão deixa claro que, caso necessário, poderá a parte

requerer a designação de audiência. Outrossim, saliento que a r. decisão impugnada, trata-se de decisão destinada a

diversos processos, afastando assim a possibilidade de configurar um ato coator. Assim, não vislumbro qualquer ofensa a

direito líquido e certo da impetrante. Isto posto, ante a nítida inexistência de ato coator, indefiro a petição inicial e extingo

o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 10 da Lei $n^{\rm o}$ 12.016/09, combinado com artigo 267, VI, do

Código de Processo Civil. Sem honorários, nos termos da Súmula 105 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Ciência ao

MPF.

2003.61.84.085974-2 - DECISÃO TR Nr. 6301011568/2010 - JORGE VALENTIM DA SILVA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Não há que

se falar na reconsideração de acórdão proferido pela Turma Recursal. Em estando a parte recorrente insatisfeita

julgamento, deve impugná-lo pelos meios processuais cabíveis. Deixo de apreciar, portanto, o pedido formulado pela parte

autora em 03/11/2009. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se. Int.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO PROFERIDO PELA SEGUNDA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO.

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000214

2009.63.06.004753-4 - REGINALDO VIEIRA SILVA (OAB/SP 221.748D - RICARDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "III -

EMENTA-

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. FALTA DE COMPROVAÇÃO EXPRESSA E

ATUALIZADA DE

RESIDÊNCIA. RECURSO PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELO ART. 46 DA LEI

9099/95.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do

Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento

ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes

Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Marisa Cláudia Gonçalves Cucio e Renato Luís Benucci. São Paulo, 08 de dezembro de 2009. (data da sessão)''

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000010/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 26 de fevereiro de 2010, sexta-

feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos

adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos

termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos

Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2004.61.84.253368-6

RECTE: EULAZIO ALVES RIBEIRO (DPU)

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0002 PROCESSO: 2004.61.84.318664-7 RECTE: SIMONE MOURA PINTO

ADVOGADO(A): SP158314 - MARCOS ANTONIO PAULA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.61.84.552556-1

RECTE: CELSO LIMA

ADVOGADO(A): SP047956 - DOUGLAS MASTRANELO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2005.63.01.050786-6 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP211112 - HOMERO ANDRETTA JÚNIOR

RECDO: LUIZ FELIX DE JESUS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0005 PROCESSO: 2005.63.01.312808-8

RECTE: DOLORES MORENO BENITE

ADVOGADO(A): SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2005.63.03.001910-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUAN HENRIQUE FRANCISCO REIS (REPRESENTADO PELA MÃE)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0007 PROCESSO: 2005.63.09.008074-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LEONARDO DA SILVA (REP. MARIA OLIVEIRA DA SILVA)

ADVOGADO: SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0008 PROCESSO: 2005.63.10.004909-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA HELENA TERCILIA DE MATOS

ADVOGADO: SP157580 - DEBORAH GONÇALVES MARIANO MORGADO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2005.63.11.005737-8 RECTE: JOSÉ ANSELMO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2005.63.11.011363-1 RECTE: JOANITA DE SOUZA COSTA

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2005.63.12.000016-0 RECTE: DEISE APARECIDA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2005.63.14.000912-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: HELIO DE PAULA e outro

ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS

RECDO: FILOMENA SADLOVSKI DE PAULA

ADVOGADO(A): SP152909-MARCOS AURELIO DE MATOS

RECDO: HELIO DE PAULA

ADVOGADO(A): SP152909-MARCOS AURELIO DE MATOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0013 PROCESSO: 2005.63.16.001786-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CICERO ROMAO AQUINO

ADVOGADO: SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0014 PROCESSO: 2006.63.01.018335-4

RECTE: ADENARIO OLIVEIRA QUEIROZ

ADVOGADO(A): SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2006.63.01.020915-0 RECTE: CLEUZA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2006.63.01.022566-0

RECTE: MARIA EDILEUZA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2006.63.01.040568-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: EVANILDE MARIA CAVALCANTE CAPARROZ

ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0018 PROCESSO: 2006.63.01.041429-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS (REPR P/ ANTONIO SANTOS)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0019 PROCESSO: 2006.63.01.057561-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANGELA PATRICIA DA SILVA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0020 PROCESSO: 2006.63.01.070856-6 RECTE: VALTER VERNON SOUZA

ADVOGADO(A): SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2006.63.01.073972-1 RECTE: WALDIR MAGNO GAIOZO

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2006.63.01.074031-0

RECTE: JOSE COSTA

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2006.63.01.074062-0 RECTE: EDMO DA SILVA MATHIAS

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2006.63.01.074092-9

RECTE: ELIAS ANTONIO UNELLO JUNIOR

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2006.63.01.074165-0 RECTE: EDMAR CAPELI DA SILVA

ADVOGADO(A): SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2006.63.01.075032-7

RECTE: VITORINO ALMEIDA DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): SP197961 - SHIRLEI DA SILVA GOMES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2006.63.01.075042-0

RECTE: JACQUES DOUGLAS DE CALAIS JESUS

ADVOGADO(A): SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2006.63.01.075161-7 RECTE: SENIVAL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2006.63.01.076026-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA (REPR P/JOANA LIMA)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0030 PROCESSO: 2006.63.01.076148-9 RECTE: JOSE CARLOS GREGORIO

ADVOGADO(A): SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2006.63.01.077527-0 RECTE: DIRCEU IVO VIEIRA

ADVOGADO(A): SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2006.63.01.077592-0

RECTE: EDSEL DA SILVA RONDON PLEFFKEN

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2006.63.01.077942-1 RECTE: ROBSON ANDREZA SANTOS

ADVOGADO(A): SP076795 - ERNANI JOSE DO PRADO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2006.63.01.078867-7 RECTE: MARIA INES DE JESUS

ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2006.63.01.081894-3 RECTE: ERICKSON GOMES ELIAS

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2006.63.01.087019-9

RECTE: ANTONIO OLIVEIRA CHAVES FILHO

ADVOGADO(A): SP197961 - SHIRLEI DA SILVA GOMES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2006.63.01.087025-4

RECTE: VALDINEA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP197961 - SHIRLEI DA SILVA GOMES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2006.63.01.088198-7

RECTE: FABIO HORVATH GOMIDE LEITE ADVOGADO(A): SP236634 - SANDRA BUCCI

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2006.63.01.088203-7 RECTE: VALMIR DA SILVA DO VALE

ADVOGADO(A): SP197961 - SHIRLEI DA SILVA GOMES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2006.63.01.088208-6

RECTE: CARLOS HEREDIA

ADVOGADO(A): SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2006.63.01.088215-3

RECTE: GERMANO DE JESUS PINHEIRO

ADVOGADO(A): SP076795 - ERNANI JOSE DO PRADO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2006.63.02.007697-2

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES

RECTE: ORIVALDO PINTO DE GOIS

ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2006.63.02.012593-4 RECTE: IOLANDA FELICIIO AUGUSTO

ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2006.63.03.002838-0 RECTE: MILTON ALBERTO LUIZ

ADVOGADO(A): SP059140 - ALCIDES MORA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2006.63.04.000420-6

RECTE: JOSE LUIZ GOZZO

ADVOGADO(A): SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2006.63.04.004887-8

RECTE: MARIA JANETE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO(A): SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2006.63.04.005933-5

RECTE: NEUSA DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 2006.63.08.003880-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TERESA MARIA DE CASTILHO

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2006.63.12.001765-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO CARLOS TINTI

ADVOGADO: SP167428 - MARIA IVONE BARBOSA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0050 PROCESSO: 2006.63.13.001154-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FRANCISCO TEMOTEO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP212268 - JOSE EDUARDO COELHO DA CRUZ

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2006.63.14.001106-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: GILBERTO GUERGUTI

ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2006.63.14.001719-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: IRACEMA SIMPIONATO VIEIRA

ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0053 PROCESSO: 2006.63.15.002890-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VILMA MARIA SOARES

ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2006.63.15.008799-4 RECTE: GERSON FELIPE DE ASSIS

ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2007.63.01.001686-7 RECTE: PEDRO FERRAZ FILHO

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2007.63.01.001737-9 RECTE: FABIO DE SENE BECKMANN

ADVOGADO(A): SP138014 - SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2007.63.01.001751-3 RECTE: EDEZIO VILELA CAMPOS

ADVOGADO(A): SP135183 - BENEDITO TABAJARA DA SILVA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2007.63.01.001766-5

RECTE: SERGIO RICARDO DE OLIVIERA SOARES

ADVOGADO(A): SP138014 - SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2007.63.01.017425-4

RECTE: JOSE LINDEMBERG GERVASIO DE OLIVEIRA ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2007.63.01.017430-8 RECTE: PAULO CESAR CATENA

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2007.63.01.017958-6

RECTE: FRANCISCO CARLOS DE MENEZES ARAUJO

ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2007.63.01.018004-7 RECTE: OSEIAS LEAL RIBEIRO

ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2007.63.01.018017-5 RECTE: EDUARDO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2007.63.01.018021-7 RECTE: ROSALVO MAURO ALVES

ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2007.63.01.018048-5

RECTE: MARCOS ANTONIO DE MENDONCA

ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2007.63.01.018086-2

RECTE: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2007.63.01.018091-6 RECTE: FLAVIO FEITOSA DE CASTRO

ADVOGADO(A): SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2007.63.01.018343-7

RECTE: ANTONIO DE GALVAO MARINELO

ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2007.63.01.018359-0

RECTE: JORGE FERNANDO MANZONI DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP147127 - LUIZ CARLOS DE ALVARENGA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2007.63.01.030303-0

RECTE: SILVIA APARECIDA ALVES (REP. ESMERINA CANDIDA ALVES)

ADVOGADO(A): SP234654 - FRANCINY ASSUMPÇÃO RIGOLON

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0071 PROCESSO: 2007.63.01.039370-5 RECTE: DENIS DE ARRUDA SILVA

ADVOGADO(A): SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2007.63.01.052336-4 RECTE: ANISIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): SP236634 - SANDRA BUCCI

RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2007.63.01.061052-2 RECTE: ROSINEIDE BRITO PASSOS

ADVOGADO(A): SP216053 - HUDSON MOREIRA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2007.63.01.064698-0 RECTE: CELSO DEL COCCO CIMINO

ADVOGADO(A): SP150697 - FABIO FREDERICO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2007.63.01.069466-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FLORACI BARROS DE ARAUJO RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2007.63.01.070343-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA JOSE PINCA CASATI

ADVOGADO: SP135966 - RODNEY HELDER MIOTTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 2007.63.01.071306-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LAUDELINA DE SOUZA CASTILHO

ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2007.63.01.076459-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLEMENTE PEREIRA VASQUES

ADVOGADO: SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2007.63.01.078475-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSEFA ROSALVA DE JESUS PEREIRA ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2007.63.01.080807-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARLA TILGER GONCALVES RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2007.63.01.085225-6 RECTE: MARIA JOSE DE MELO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0082 PROCESSO: 2007.63.01.086008-3 RECTE: ANTONIO CLINGER RIBEIRO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0083 PROCESSO: 2007.63.01.088538-9 RECTE: MAURA DE JESUS SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0084 PROCESSO: 2007.63.01.089446-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUCY ANN BROWN AZEM

ADVOGADO: SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2007.63.01.089898-0 RECTE: MARIA DAS GRACAS VIANA

ADVOGADO(A): SP227231S - MARCOS BORGES STOCKLER

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2007.63.01.090156-5

RECTE: MICHELE GALIPPO

ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2007.63.01.092087-0 RECTE: ANISIO MARTINS SANCHES

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇAO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 2007.63.01.092389-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JULIETA DOS SANTOS INACIO

ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2007.63.01.093330-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARLINDO GAZETTA

ADVOGADO: SP153778 - IRENE MORAES DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2007.63.01.093388-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALDEIZA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2007.63.01.095216-0 RECTE: LUIZ ANTONIO DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF; Não DPU: Sim

0092 PROCESSO: 2007.63.01.095484-3 RECTE: DARCY MASSAIA SNIDEI

ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2007.63.01.095509-4

RECTE: PASCHOAL TURA

ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2007.63.02.012327-9 RECTE: CARLOS CESAR BARBOSA

ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2007.63.02.016525-0

RECTE: JULIA TAYNA FERREIRA ASSUNCAO ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2007.63.02.016652-7 RECTE: CLEIDE DA SILVA TELLES

ADVOGADO(A): SP171471 - JULIANA NEVES BARONE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2007.63.03.001520-0

RECTE: MARIA APARECIDA JANDUCI DUARTE ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2007.63.03.006238-0

RECTE: ANGELINA PAVANATTI DRESDI

ADVOGADO(A): SP231843 - ADÉLIA SOARES COSTA PROOST DE SOUZA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2007.63.03.012458-0 RECTE: ROZALVO ALVES DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0100 PROCESSO: 2007.63.03.012996-5

RECTE: VALDOMIRO BALBO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0101 PROCESSO: 2007.63.03.013347-6 RECTE: ANTONIO MARTINEZ

ADVOGADO(A): SP195493 - ADRIANA MAIOLINI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2007.63.03.014043-2

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: JOSÉ GERSON DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Sim

0103 PROCESSO: 2007.63.03.014132-1

RECTE: DEVANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0104 PROCESSO: 2007.63.04.001789-8

RECTE: DENISE HELENA LIMA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2007.63.04.006632-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: ANTONIO GILBERTO FERNANDES DA GRAÇA ADVOGADO: SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2007.63.04.007311-7

RECTE: ZACARIAS RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP086225 - ANTONIO CARLOS MAGRO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 25/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0107 PROCESSO: 2007.63.05.002149-7

RECTE: HELENA DA NATIVIDADE TORRES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0108 PROCESSO: 2007.63.09.008864-5 RECTE: FRANCISCO BENTO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP236617 - PABLO DE LIMA PEREZ MARTINS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2007.63.10.013060-4 RECTE: MARIA FERREIRA MONTRAZI

ADVOGADO(A): SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2007.63.10.013391-5

RECTE: OSCAR DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2007.63.10.013695-3 RECTE: JOSE CUSTODIO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2007.63.10.013814-7

RECTE: LIDIA BONAGUGLIO PATRELLO

ADVOGADO(A): SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2007.63.10.014000-2

RECTE: SCHMILDE FELICIANO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2007.63.10.014424-0

RECTE: ALCIDES CERRI

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2007.63.10.016401-8 RECTE: JOAO BOBBO SOBRINHO

ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2007.63.10.017129-1

RECTE: HELENA BACHEGA

ADVOGADO(A): SP241020 - ELAINE MEDEIROS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2007.63.10.017248-9 RECTE: JURACY PIRES DE MORAES

ADVOGADO(A): SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2007.63.10.019433-3 RECTE: IGNES BOTTION VIDORETTI

ADVOGADO(A): SP204341 - MAURO EVANDO GUIMARAES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2007.63.11.003551-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2007.63.11.009154-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GERSINA OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: SP142532 - SANDRA REGINA SANTOS M N DA SILVA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2007.63.11.011767-0

RECTE: CRISANTO RIBAMAR DE ALBUQUERQUE FILHO

ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2007.63.12.001493-2

RECTE: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO(A): SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2007.63.12.004442-0

RECTE: MARIA HELENA VICENTE DE TOLEDO ADVOGADO(A): SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2007.63.15.002300-5 RECTE: RITA LEITE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2007.63.16.001489-0

RECTE: HERMELINDA TIAGO DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2007.63.17.000821-6 RECTE: ADENILDA BRITO DO VALE

ADVOGADO(A): SP165298 - EDINILSON DE SOUSA VIEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2007.63.17.007399-3 RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN) RECDO: GENESIO DE MORAES

ADVOGADO: SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2007.63.18.001427-4 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: DALEL JOSE SANTOS NOVAIS

ADVOGADO: SP038027 - ANTONIO CARLOS SALMAZO GRANERO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0129 PROCESSO: 2007.63.18.003107-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0130 PROCESSO: 2007.63.18.003232-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BEATRIZ ALVES DE MELO CINTRA ADVOGADO: SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2008.63.01.001413-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO: SP085036 - IVONE DE ALMEIDA RIBEIRO MARCELINO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2008.63.01.001954-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANGELO GARDENAL

ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2008.63.01.003210-5 RECTE: JOAO RIBEIRO FONTES

ADVOGADO(A): SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0134 PROCESSO: 2008.63.01.006478-7

RECTE: SILVANA LORENSATTO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP147936 - GERALDO PASSOS JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2008.63.01.010302-1

RECTE: GENEVAIS FELICIANO NOGUEIRA

ADVOGADO(A): SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2008.63.01.012509-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA LIMA LEITE

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2008.63.01.013750-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RUBENS COLELLA

ADVOGADO: SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2008.63.01.015886-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JUCIARA EZEQUIEL MALTA

ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2008.63.01.016652-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOVELINA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2008.63.01.017378-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AURORA DA SILVA ANTONUCCI

ADVOGADO: SP057394 - NORMA SANDRA PAULINO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2008.63.01.018434-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WALDIR DE OLIVEIRA SOLA ADVOGADO: SP156695 - THAIS BARBOUR RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2008.63.01.018770-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: ANTONIA ALEXANDRINA CONCEICAO DE JESUS

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2008.63.01.019755-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOÃO FRANCISCO NETO

ADVOGADO: AC000943 - JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2008.63.01.020735-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA CECILIA MELADO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP041768 - JULIA EDNA TOLEDO DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2008.63.01.020780-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO BORGES DA CRUZ

ADVOGADO: SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2008.63.01.023688-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE AVELINO DE CAMPOS

ADVOGADO: SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2008.63.01.023914-9

RECTE: ERALDO DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0148 PROCESSO: 2008.63.01.024403-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LENAMAR CLAUDETE FLORES DA SILVA

ADVOGADO: SP214981 - BRUNO ARANTES DE CARVALHO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2008.63.01.025046-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NAIR GUILHERME CARAVACA

ADVOGADO: SP084282 - HERIVELTO CARLOS FERREIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2008.63.01.025514-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA ALBERTINA GALDINO DE SOUZA ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2008.63.01.027466-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ADENIR SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2008.63.01.027657-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO PAULO DA SILVA

ADVOGADO: SP199301 - ANA MARTA SILVA MENDES SOUZA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2008.63.01.028444-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LAURO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2008.63.01.028580-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RUTH LYDIA GRIGOROWITSCH

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2008.63.01.028668-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: REYNALDO FRAIS

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2008.63.01.029448-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: THEREZA MARIA CALDEIRAO

ADVOGADO: SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2008.63.01.030401-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA MARGARIDA BESERRA

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2008.63.01.030981-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DAS DORES FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2008.63.01.031074-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ORLANDO PANSANI

ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2008.63.01.031518-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MOACYR BUFALARI

ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2008.63.01.031519-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LILIAN FERNANDES DE ALMEIDA ADVOGADO: SP155667 - MARLI TOSATI COMPER RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2008.63.01.031529-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CELIA ROSA

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2008.63.01.031925-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALCIDES PALMONARI

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2008.63.01.032618-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROSA DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: SP116823 - IVANI VENANCIO DA SILVA LOPES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 2008.63.01.032976-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOÃO VAZ VIEIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2008.63.01.033214-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: APARECIDA VENTURIN SANTANA

ADVOGADO: SP221771 - ROGÉRIO ALVES TENÓRIO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2008.63.01.033667-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OSMAR CARTOLANO

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2008.63.01.034104-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OLIVIO JOAO PIZETTI TARGON ADVOGADO: SP180208 - JEFFERSON AIOLFE RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2008.63.01.034931-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IVONE ALMEIDA DE ALENCAR RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2008.63.01.036875-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RAIMUNDO SOBRAL DA CRUZ

ADVOGADO: SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2008.63.01.036917-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ZELIA APARECIDA ANDRADE ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2008.63.01.037052-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARQUIMEDES VIVIAN

ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2008.63.01.037660-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IDEMAR DA SILVA PINTO

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2008.63.01.037813-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOANA AUGUSTA MESSIAS DE CAMPOS RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2008.63.01.038059-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARNALDO PINHEIRO DA SILVEIRA ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2008.63.01.038079-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SANTO WALTER MARIANI

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2008.63.01.038418-6 RECTE: ILANI JOSE DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0178 PROCESSO: 2008.63.01.038930-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2008.63.01.038976-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2008.63.01.038987-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DIVA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2008.63.01.039055-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELSON ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2008.63.01.039220-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUCY BERNARDI

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2008.63.01.039310-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO PAZ DA SILVA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2008.63.01.040257-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA GERALDA LEITE

ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2008.63.01.040273-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARGARIDA DUTRA CAMPOS

ADVOGADO: SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2008.63.01.040280-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RUTH PEREIRA MARQUES

ADVOGADO: SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2008.63.01.040454-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NERCY DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2008.63.01.040469-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JERONIMA DE MEDEIROS GUIDA ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2008.63.01.041454-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AMALIA NEYDE ROSELLI VIBIANO

ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2008.63.01.042213-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JUVENIL NOGUEIRA

ADVOGADO: SP087304 - MARIA DE FATIMA DALBEM FERREIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2008.63.01.042671-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TEREZINHA CARDOSO

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2008.63.01.042880-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MIGUEL LUCHETTI DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2008.63.01.043449-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BRUNO RISO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2008.63.01.043787-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AGOSTINHO LATTARI

ADVOGADO: SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2008.63.01.043952-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BELMIRO PACKER

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2008.63.01.044140-6 RECTE: MARIA MACENA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0197 PROCESSO: 2008.63.01.045064-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ISABEL DE CARVALHO DOMENEGHETTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2008.63.01.045257-0 RECTE: ANTONIO ABEL BERMIN

ADVOGADO(A): SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2008.63.01.045816-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELZA ENID APARECIDA ALBIERI

ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2008.63.01.045870-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ZILDA CAMILLO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 2008.63.01.045877-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZ JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 2008.63.01.046888-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALAIDE FIGUEIREDO DA SILVA

ADVOGADO: SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2008.63.01.047849-1

RECTE: SELMA DE OLIVEIRA MAGLIONI

ADVOGADO(A): SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2008.63.01.048414-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZ DE MARCO NETTO

ADVOGADO: SP014576 - LUIZ DE MARCO NETTO RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2008.63.01.048827-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANNA PINTO RIBEIRO

ADVOGADO: SP176557 - CRISTINE YONAMINE RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 2008.63.01.049290-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUCIA MACHADO

ADVOGADO: SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 2008.63.01.051053-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: KLAUS MANFRED ISRAEL WEISSENBERG

ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 2008.63.01.051359-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ISODORO LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 2008.63.01.052469-5

RECTE: SERGIO TAVARES GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 2008.63.01.052580-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DOMINGOS FERNANDES

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 2008.63.01.052642-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AZUCENA PEREZ E SILVA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 2008.63.01.053023-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEBASTIAO RODRIGUES

ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2008.63.01.053045-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARMELINA RAFAEL DOS SANTOS

ADVOGADO: SP027909 - DECIO RAFAEL DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 2008.63.01.053615-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO IANE

ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2008.63.01.054307-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO APARECIDO SEVERINO

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 2008.63.01.054840-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIO LUIZ BARBOSA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 2008.63.01.054930-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GABRIEL JOSE ESPIR

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 2008.63.01.055003-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARLOS KUPPER

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2008.63.01.055047-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LOURDES VIEIRA CORREA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2008.63.01.055320-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELSON DE ABREU

ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2008.63.01.055329-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE LUIZ DOMINGOS

ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2008.63.01.055475-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAQUIM VIRGILIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2008.63.01.055659-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ADELICO DOMINICI

ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 2008.63.01.056024-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SHOZO IMAMURA

ADVOGADO: SP033907 - SIDNEI DE OLIVEIRA LUCAS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2008.63.01.056515-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE VITORINO DE SOUZA

ADVOGADO: SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2008.63.01.056545-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NOEME MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: SP078030 - HELIO DE MELO MACHADO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2008.63.01.057002-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARGARIDA RICO ASSUNCAO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2008.63.01.057167-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELVIO LUIZ MARIATTI

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2008.63.01.057524-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALFREDO WALTER BARBIERI RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2008.63.01.057962-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALZIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2008.63.01.058254-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOVENITA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2008.63.01.058574-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WALTER ALVES GOMES

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2008.63.01.058581-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARMINE GIOVANNONE

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2008.63.01.058584-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANSELMO TRAMARIN

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2008.63.01.058990-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ECILA MARIA FLORENCE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2008.63.01.059224-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VALTENIAS JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP250978 - ROSANGELA DA SOLIDADE TEIXEIRA MARTINS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2008.63.01.059522-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZ LEAO SOLER

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2008.63.01.059544-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PHILIPPE MAURICE ALLAIN

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2008.63.01.059737-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TOSHIRO MURAYAMA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2008.63.01.060254-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARION SARA ANTONY

ADVOGADO: SP207289 - DIEGO LEVI BASTO SILVA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2008.63.01.060267-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MIGUELINA BIANCHI MORGADO

ADVOGADO: SP174827 - ADRIANA MARIA DE FREITAS DUARTE

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2008.63.01.061072-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO MARQUES VIGIDO

ADVOGADO: SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2008.63.01.061782-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA APARECIDA SALES FERRAZ

ADVOGADO: SP097574 - JORGE ARGACHOFF FILHO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2008.63.01.061797-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CELINA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2008.63.01.061816-1

RECTE: AUGUSTO CAMARGO MARTINS

ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2008.63.01.062414-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: FERNANDA APARECIDA LOUZARDO DA SILVA ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2008.63.01.062544-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IGINO RAMOS DE LUCENA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2008.63.01.062708-3 RECTE: SERGIO IVO RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP091019 - DIVA KONNO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2008.63.01.063461-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CAETANO ALMEIDA CAZZONATTO

ADVOGADO: SP071954 - VERA LUCIA PEREIRA ABRAO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2008.63.01.063476-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MILTON CILES FERRAGONIO

ADVOGADO: SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2008.63.01.065153-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: HYGINA ROZENDO DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2008.63.01.066502-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PEDRO AFFONSO LUIS DAL POGGETTO

ADVOGADO: SP256955 - HILARIO BARBOSA FALLEIROS JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2008.63.01.067673-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MADALENA BASALAN DOS SANTOS

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2008.63.01.067682-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IRINEU CORREA DE SOUZA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2008.63.01.067775-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CAROLINA BRACIOLI QUIROGA ORTIZ ADVOGADO: SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2008.63.01.068320-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE MOTA DE PINHO

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2008.63.02.000175-0

RECTE: HELIO HUMBERTO GUIMARAES

ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.02.000867-7

RECTE: ANTONIO DA SILVA GERMANO

ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.02.002932-2 RECTE: ROSA BARCELAR DE SOUSA

ADVOGADO(A): SP153940 - DENILSON MARTINS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.02.004343-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: SEBASTIANA GONCALVES FERREIRA NARCISO ADVOGADO: SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.02.004974-6

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ORLANDO CORREA

ADVOGADO: SP081652 - CLELIA PACHECO MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.02.006524-7

RECTE: BENEDITA APARECIDA ALVES DOS SANTOS ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.02.007366-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DONIZETE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.02.009207-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ODETTE GAMBA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.02.010070-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ILDEU SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.02.011444-1 RECTE: ANDERSON ROBERTO RAMOS

ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.02.013163-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MANOEL DA COSTA TAVARES ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2008.63.02.013791-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARMEM BIANCHINI DA ROCHA

ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2008.63.02.013850-0

RECTE: MAURI CARUSO

ADVOGADO(A): SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.02.015072-0 RECTE: EZIA BRIANESI BENTO

ADVOGADO(A): SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2008.63.03.000071-7 RECTE: MARIA ILDA FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 30/10/2008 MPF: Não DPU: Sim

0272 PROCESSO: 2008.63.03.000116-3 RECTE: JOSE AMERICO CALAMARINO

ADVOGADO(A): SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.03.000160-6

RECTE: MARIA APARECIDA BEZERRA DE MELO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0274 PROCESSO: 2008.63.03.000403-6 RECTE: MARIA DE MATOS PIMENTA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.03.000408-5

RECTE: APARECIDA JESUELA BUSCARATTO ROCHA ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2008.63.03.000429-2

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: SEBASTIAO MESSIAS FERREIRA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 2008.63.03.000437-1

RECTE: ANTONIO PICHELLI

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2008.63.03.000560-0

RECTE: IRENE ALVES BEZERRA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0279 PROCESSO: 2008.63.03.000696-3

RECTE: LUIZ DE FARIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Sim

0280 PROCESSO: 2008.63.03.002154-0 RECTE: MARIA DE ORLANDO CORREA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0281 PROCESSO: 2008.63.03.002800-4 RECTE: CARLOS DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0282 PROCESSO: 2008.63.03.002817-0

RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Sim

0283 PROCESSO: 2008.63.03.003319-0

RECTE: ELIZABETH MOREIRA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Sim

0284 PROCESSO: 2008.63.03.003579-3

RECTE: ELZA DONE

ADVOGADO(A): SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 2008.63.03.003696-7

RECTE: ELIANA MARIA DE JESUS TOLEDO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0286 PROCESSO: 2008.63.03.003736-4

RECTE: ESTER DE PAULA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0287 PROCESSO: 2008.63.03.005610-3

RECTE: GESSY JOSE NASCIMENTO DA COSTA ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2008.63.03.005777-6 RECTE: JOILDA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2008.63.03.006390-9

RECTE: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP124651 - DANIEL APARECIDO RANZATTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2008.63.03.006859-2 RECTE: SEBASTIAO MORAIS MIGUEL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0291 PROCESSO: 2008.63.03.007133-5

RECTE: ARNESTINA OLIVEIRA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0292 PROCESSO: 2008.63.03.007321-6 RECTE: DIRCEU DOS REIS ROSA

ADVOGADO(A): SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2008.63.03.008350-7 RECTE: RAQUEL MAGNO LACOMB

ADVOGADO(A): SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2008.63.03.008987-0

RECTE: EDSON CROZARE

ADVOGADO(A): SP134608 - PAULO CESAR REOLON

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 2008.63.03.009061-5

RECTE: FABIO ROSSI PILZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0296 PROCESSO: 2008.63.03.009383-5 RECTE: MARIA NAZARE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2008.63.03.009556-0

RECTE: JOSE ROBERTO TABAJARA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2008.63.03.009557-1

RECTE: NELSON ALVES FRANCO DE MORAES

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 2008.63.03.009840-7

RECTE: MARIA APARECIDA FONTES DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0300 PROCESSO: 2008.63.03.010014-1

RECTE: VALDIRA PIMENTA DA SILVA THEOPHILO

ADVOGADO(A): SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2008.63.03.010168-6

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: MARIA APARECIDA PEREIRA ANNUNCIAÇAO ADVOGADO: SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2008.63.03.010536-9

RECTE: ADELINO JORGE

ADVOGADO(A): SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2008.63.03.010696-9 RECTE: ALOISIO SOUZA MONTEIRO

ADVOGADO(A): SP134608 - PAULO CESAR REOLON

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2008.63.03.010999-5

RECTE: LUIZ BONETTI

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 2008.63.03.011314-7

RECTE: RUBEM COSTA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2008.63.03.011629-0

RECTE: JOSE ROBERTO FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2008.63.03.011648-3 RECTE: ODAIR MARIANO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2008.63.03.011690-2

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: NORINA APARECIDA HILARIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0309 PROCESSO: 2008.63.03.011935-6

RECTE: ANGELO ERNESTO MARCHIORETO

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 2008.63.03.012052-8 RECTE: IVAN JOSE BERALDO

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2008.63.03.012061-9

RECTE: HILARIO MILTON FERRAGUTT

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 2008.63.03.012063-2

RECTE: JOAO BERNARDINO RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 2008.63.03.012140-5

RECTE: CARLOS MACEDO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0314 PROCESSO: 2008.63.03.012972-6 RECTE: PEDRO FRANCO SALGADO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0315 PROCESSO: 2008.63.04.000882-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARMELINA RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO: SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 2008.63.04.002833-5 RECTE: JOAO EGIDIO DA SILVA NETO

ADVOGADO(A): SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2008.63.04.004580-1

RECTE: NATALINO FERREIRA DE GODOY ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2008.63.04.007640-8 RECTE: MOACYR ANTONIO PERCIANI

ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 2008.63.04.007652-4 RECTE: MARIA MARCIANO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2008.63.06.011356-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALBERTINO FERRARI

ADVOGADO: SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2008.63.06.014020-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA GRABRIELA ALVES DE MATTOS

ADVOGADO: SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2008.63.06.014334-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA LOURDES DE SOUZA JESUS

ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 2008.63.06.014369-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 2008.63.07.003832-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELCIO LOPES

ADVOGADO: SP236723 - ANDRÉIA DE FÁTIMA VIEIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2008.63.10.000059-2

RECTE: JOAO BASSANI

ADVOGADO(A): SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2008.63.10.000064-6

RECTE: CARMEM CAMIZOTTI LARGUESA

ADVOGADO(A): SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 2008.63.10.001304-5

RECTE: MARCILIA DA SILVA GUERRA ADAO

ADVOGADO(A): SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2008.63.10.002207-1

RECTE: ADAGMAR FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO(A): SP259038 - AUDREY LISS GIORGETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2008.63.10.002362-2 RECTE: JOSE SANCHES FELIX

ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 2008.63.10.002695-7

RECTE: MARIA JOSE SCAGLIA ZANCHETTA

ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2008.63.10.002881-4 RECTE: YOLANDA ROSSI SABBADIN

ADVOGADO(A): SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2008.63.10.003830-3 RECTE: MARIA ALFREDO LINO

ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2008.63.10.003841-8 RECTE: OSWALDO ROMANZOTTI

ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2008.63.10.005003-0 RECTE: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP253308 - JANAINA SANCHES GALDINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2008.63.10.005262-2

RECTE: MARIO PERISSOTO

ADVOGADO(A): SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2008.63.10.005374-2 RECTE: WALDOMIRO JOSE DE LIMA

ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2008.63.10.006045-0 RECTE: ANTENOR IRINEU BARBIERI

ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2008.63.10.006075-8

RECTE: ERALDES FERRAZ

ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2008.63.10.007649-3 RECTE: SEBASTIANA BATISTA RAMOS

ADVOGADO(A): SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 2008.63.10.007739-4

RECTE: CLEONICE FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2008.63.10.008200-6

RECTE: HELINA FERREIRA GONCALVES CONTE

ADVOGADO(A): SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 2008.63.10.008842-2 RECTE: OCTAVIANO ARMELIN

ADVOGADO(A): SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2008.63.10.010886-0

RECTE: EDINEI MARLI SCHUTZE BARBATO

ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2008.63.12.000369-0

RECTE: MARIA ARAUJO DA SILVA SIMPLICIO ADVOGADO(A): SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2008.63.17.001314-9

RECTE: EDSON MESSIAS

ADVOGADO(A): SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 2008.63.17.002424-0 RECTE: ANA MARIA SCAVASSA

ADVOGADO(A): SP183709 - LUCIANA SARAIVA DAMETTO

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2008.63.17.004291-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROMILDO DOMINATO GALUTTI RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2008.63.17.004833-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: THEREZA DE ALBUQUERQUE NUNES RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 2008.63.17.006625-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: LEOPOLDINA RIGUEIRO ALONSO GUERRA

ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2008.63.17.008075-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FERNANDO CARLOS DIAS

ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2008.63.17.008965-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2008.63.18.001847-8 RECTE: JERONIMO ALVES AFONSO

ADVOGADO(A): SP205939 - DENILSON PEREIRA DE CARVALHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0353 PROCESSO: 2008.63.19.005379-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

RECDO: JULIO VICENTE

ADVOGADO: SP084539 - NOBUAKI HARA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 2008.63.19.005410-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

RECDO: ANTONIO SPANI

ADVOGADO: SP084539 - NOBUAKI HARA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 2009.63.01.001113-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARCY MANOEL

ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2009.63.01.003098-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE BENTO DA SLVA

ADVOGADO: SP114835 - MARCOS PARUCKER RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 2009.63.01.003199-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA JOSE PINTO ALVES

ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 2009.63.01.005756-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CAROLINA FLAUSINA SCARLASSARA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 2009.63.01.006220-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO VISSICARO

ADVOGADO: SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2009.63.01.008074-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DE LOURDES MEDEIROS PINTO RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2009.63.01.008629-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELIDA MONTERO GARCIA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 2009.63.01.008708-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUCIA REGINA PEREIRA GUIMARAES RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 2009.63.01.009181-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LAUCIDIA SOUZA BISPO

ADVOGADO: SP189961 - ANDREA TORRENTO RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 2009.63.01.011058-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: YOSHIKO KOMESSU

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2009.63.01.012335-8

RECTE: GEORGES LEOV ANDRE DELAYE

ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2009.63.01.013850-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JUDITH GUIA MARCHETO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2009.63.01.014795-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JESUS CANTARERO MUNHOZ

ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2009.63.01.014802-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OSVALDO SCHENA

ADVOGADO: SP231717 - ANA CLAUDIA FUGIMOTO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 2009.63.01.015205-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELIO CORDONI

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2009.63.01.016109-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDVALDO CORDEIRO SILVA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2009.63.01.016979-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WILSON SEBASTIAO CESARIN

ADVOGADO: SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2009.63.01.017050-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TEREZA BONATTO SILVA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2009.63.01.017339-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CELESTE GOMES CORREIA

ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2009.63.01.017605-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PEDRO RODRIGUES

ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2009.63.01.018249-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OSWALDO MALZONI SCARANO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0376 PROCESSO: 2009.63.01.018876-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: REGINALDO CICERO DA SILVA

ADVOGADO: SP147159 - ROSELY CRISTINA MARTINS BASTOS PRADO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2009.63.01.019507-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ISAURA CARDOSO PARDO E OUTRO ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO

RECDO: ORAZIL DE OLIVEIRA BENOSSI

ADVOGADO(A): SP104886-EMILIO CARLOS CANO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 2009.63.01.021855-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ORIDES FERNANDES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 2009.63.01.021894-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: QUITERIO MIGUEL DOS ANJOS RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2009.63.01.021972-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARINALVA DOS SANTOS SANT ANNA

ADVOGADO: SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 2009.63.01.022818-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSIAS LUCIO MARINHO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2009.63.01.023231-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CELINALDO ALEXANDRE DA SILVA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0383 PROCESSO: 2009.63.01.023685-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SALVADOR SANGES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2009.63.01.023748-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ITALO BERTINATO

ADVOGADO: SP174779 - PAULO RIBEIRO DE LIMA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2009.63.01.023751-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ORLANDO ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 2009.63.01.024773-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO JANUARIO PEREIRA

ADVOGADO: SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2009.63.01.024906-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PEDRO VALDEMIR BIGUETTI

ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2009.63.01.026154-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MILTON MARCIANO

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 2009.63.01.027148-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE GLAUCO BARDELLA

ADVOGADO: SP027652 - MARIO LEAL GOMES DE SA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2009.63.01.027153-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO DE SOUSA

ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2009.63.01.027223-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEBASTIAO GABRIEL CANDIDO

ADVOGADO: SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2009.63.01.028149-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WILSON JOSE BERTOLDO

ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2009.63.01.028377-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ADAO GABRIEL DA SILVA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2009.63.01.031138-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROGERIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2009.63.01.031236-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ROSA

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2009.63.01.032043-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARLEIDE BOTELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2009.63.01.033868-5

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0398 PROCESSO: 2009.63.01.034541-0 RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: JULIANO FERNANDES ESCOURA RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2009.63.01.037816-6 RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RECDO: JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: SP027510 - WINSTON SEBE RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 2009.63.01.050436-6 IMPTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 16/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0401 PROCESSO: 2009.63.01.051887-0

RECTE: LUISA ROCICLER SOUSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2009.63.01.057077-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ILSANGELA MACIEL

ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 2009.63.01.060653-9

RECTE: JOSENILDO DO CARMO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2009.63.03.000816-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA ADELIA BASTOS PEREIRA

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2009.63.03.001281-5

RECTE: APARECIDO SILVA

ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 2009.63.03.002227-4 RECTE: CARLOS COSTA JUNIOR

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2009.63.03.002897-5

RECTE: PEDRO CALIMAN

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 2009.63.03.003348-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IZABEL MARIA DA SILVA

ADVOGADO: SP080161 - SILVANA COELHO RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2009.63.03.004174-8 RECTE: NILSON FRAZAO LOPES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0410 PROCESSO: 2009.63.03.004318-6 RECTE: FATIMA ABDALA PROENCA

ADVOGADO(A): SP237234 - CLAUDIA GODOY CEREZER

RECTE: MARIA BERNARDETE ABDALA LAMAS

RECTE: ELIANA ABDALA FUSTAINO

RECTE: SILVANA ABDALA DE GODOY RECTE: GEORGIA JOSE ABDDALA

ADVOGADO(A): SP237234-CLAUDIA GODOY CEREZER

RECTE: JOSE FRANCISCO SANTOS PROENCA

RECTE: JOSE PEDRO LAMAS RECTE: JOSE PAULO DE GODOY

RECTE: PEDRO SILVEIRA ROCHA JUNIOR

RECTE: LEONARDO FUSTAINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2009.63.03.004487-7 RECTE: ANTONIO JOSE AREIAS

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2009.63.03.004705-2

RECTE: LUIZ ANDRE ROSSI

ADVOGADO(A): SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2009.63.03.006593-5

RECTE: HITLER MAZUCHI

ADVOGADO(A): SP195536 - GABRIEL VAGNER TENAN DE OLIVEIRA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2009.63.10.000005-5 RECTE: APARECIDA SETRA BICUDO

ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

RECTE: ROSANGELA SETRA VENTURA

RECTE: ROSELI SETRA BICUDO RECTE: ROSILENE SETRA BICUDO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2009.63.10.000139-4

RECTE: SUZETTE MARTINS DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO RECTE: MARIA DE LOURDES MARTINS DE CARVALHO ADVOGADO(A): SP215270-PAULO FRANCHI NETTO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2009.63.10.000141-2

RECTE: SUZETTE MARTINS DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO RECTE: MARIA DE LOURDES MARTINS DE CARVALHO ADVOGADO(A): SP215270-PAULO FRANCHI NETTO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2009.63.10.000890-0

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS RCDO/RCT: FRANCISCO GERALDO SALMASO E OUTRO

ADVOGADO: SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO RCDO/RCT: DIRCE APARECIDA ZAIA SALMASO ADVOGADO(A): SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2009.63.10.003438-7 RECTE: ELISEU MONTEOLIVA

ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2009.63.10.003453-3

RECTE: NEUSA APARECIDA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): SP275810 - VANESSA CRISTIANE TOMBOLATO GONÇALVES RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2009.63.11.000565-7 RECTE: ARNALDO MARQUEJANE

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2009.63.11.004130-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: MARIA DAS GRACAS SILVA DO NASCIMENTO ADVOGADO: SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2009.63.15.002085-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: REINALDO MARTINEZ

ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 2009.63.15.002313-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE VIEIRA DE CAMPOS

ADVOGADO: SP192642 - RACHEL TREVIZANO RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2009.63.15.003950-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA

RECDO: BENEDITO MARQUES

ADVOGADO: SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2009.63.15.005333-0 RECTE: DALMO PANTOJO DE CAMPOS

ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 2009.63.15.006304-8

RECTE: ANDRELINO VASQUES FERNANDES

ADVOGADO(A): SP110352 - ELCIMENE APARECIDA FERRIELLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2009.63.17.001145-5

RECTE: JOAQUIM EDMAR AZEVEDO ZAGATTE

ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 2009.63.17.002518-1

RECTE: ANITA RUSSO

ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2009.63.17.002905-8

RECTE: ZILDA TEREZINHA DOS SANTOS GABRIEL

ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2009.63.17.003306-2 RECTE: JOSE CARRIEL DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2009.63.17.003646-4 RECTE: KIOKO AGUENA TAIRA

ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2009.63.17.003729-8 RECTE: ELIVONETE CORREIA PERES

ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2009.63.17.003832-1 RECTE: HILDA SANCANA BARBOZA

ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2009.63.17.003926-0 RECTE: NARUME MASSUME KUBATA

ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2009.63.17.005179-9 RECTE: JOSE POLLICHE SOBRINHO

ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 2009.63.17.005495-8 RECTE: AGUSTIN CHICANO GONZALES

ADVOGADO(A): SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2003.61.84.068984-8 RECTE: CHRISTOVAM ROCHE

ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2004.61.84.085925-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALICE DE ABREU MACHADO

ADVOGADO: SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2004.61.84.232427-1

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MARIA ELIANA RALLO CORREA ADVOGADO: SP198419 - ELISÂNGELA LINO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2005.63.01.025515-4

RECTE: ROQUE PAULO VIANA MORAES

ADVOGADO(A): SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2005.63.01.035514-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: INGRID CHRISTINA BASTOS FONSECA ADVOGADO: SP151460 - PAOLA FURINI PANTIGA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2005.63.01.048320-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARMEM MENDES PASLANDIM

ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2005.63.01.079398-0

RECTE: HERMES DA CONCEICAO DE JESUS

ADVOGADO(A): SP140019 - SILVIA ROSA GAMBARINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 2005.63.01.119010-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ADAIR DE SOUZA

ADVOGADO: SP133284 - FABIOLA FERRAMENTA VALENTE DO COUTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2005.63.01.169172-7

RECTE: CAETANO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2005.63.01.181763-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO PINHEIRO MENDES

ADVOGADO: SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2005.63.01.243022-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MANOEL FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2005.63.01.248743-3

RECTE: ILVO SENTANIN

ADVOGADO(A): SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2005.63.01.284886-7 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: ANTENOR VETORE

ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2005.63.01.294404-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLAUDIONOR SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 2005.63.01.312535-0 RECTE: MARIA LUCIA MISTIERI

ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 2005.63.01.348842-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SERGIO ANTONIO DO ROSARIO

ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 2005.63.01.350763-4 RECTE: JOSE SOARES FILHO

ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2005.63.03.012687-6

RECTE: ARMELINDO ALVES

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2005.63.03.012812-5 RECTE: CLAUDEMIRO ROSA NETO

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2005.63.03.012840-0 RECTE: ARMANDO ROMERO RIOS

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2005.63.03.012849-6

RECTE: ALCIDES PELLIS

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2005.63.03.012852-6

RECTE: IVO DESTEFANI

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2005.63.03.012882-4

RECTE: ARMANDO RÉ

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2005.63.03.013072-7 RECTE: DEISE MARIA DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2005.63.03.013347-9 RECTE: EDIVALDO ANTONIO SACHI

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2005.63.03.013488-5

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: SEICHI TSUDA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2005.63.03.013570-1

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: NEIDE FROTA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2005.63.03.013628-6

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: ALCIDES PEDRO BONFIM

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2005.63.03.013835-0

RECTE: JOÃO VERISSIMO

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 2005.63.03.014004-6 RECTE: EDGARD RAMOS FONSECA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2005.63.03.014138-5

RECTE: ARMANDO PERIN

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2005.63.03.014427-1 RECTE: EVANDO CARVALHO VIEIRA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2005.63.03.014466-0 RECTE: MANOEL FERREIRA A SILVA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2005.63.03.014530-5 RECTE: TEREZA VATERO GARCIA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2005.63.03.016019-7

RECTE: LAZARO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2005.63.03.016042-2

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: NORBERTO DE ALMEIDA EVANGELISTA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2005.63.03.016711-8

RECTE: MALVINA CREDENDIO GOMES

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2005.63.03.018818-3

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: ANTONIO DE MORAES

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2005.63.03.019160-1

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: ANTONIO OLAIR SANT'ANA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2005.63.04.008454-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BRAZILINA MAGRI

ADVOGADO: SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2005.63.04.011703-3 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: NIVALDO LUCIANO DAS CHAGAS RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2005.63.07.002451-3

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: VALENTIM PIRAS

ADVOGADO(A): SP103139 - EDSON LUIZ GOZO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2005.63.07.002452-5

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: VITORIO LUIZ PEIA

ADVOGADO(A): SP103139 - EDSON LUIZ GOZO RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2005.63.07.002544-0

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: LAUDEMIR GONÇALO MILANI

ADVOGADO(A): SP103139 - EDSON LUIZ GOZO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2005.63.07.002787-3

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RECDO: ROSELI APARECIDA FRIA

ADVOGADO: SP064682 - SIDNEY GARCIA DE GOES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2005.63.08.000072-4

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: EDSON JANUARIO

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2005.63.08.002493-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PAULO DE TARSO PIZZA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2005.63.11.006300-7

RECTE: NELCI LOPES LIMA

ADVOGADO(A): SP038405 - ANA MARIA AMARAL DE CARVALHO

RECTE: NELSON NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP38405-ANA MARIA AMARAL DE CARVALHO

RECTE: NILSON DE ASSUMPÇÃO RECTE: NILTO GARCIA VILAVERDE

ADVOGADO(A): SP38405-ANA MARIA AMARAL DE CARVALHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2005.63.11.009679-7

RECTE: EDMAR DE GOES

ADVOGADO(A): SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2005.63.11.011574-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WANDA DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0487 PROCESSO: 2005.63.12.000833-9

RECTE: IRENE ZANETTE DE CASTANEDA

ADVOGADO(A): SP196361 - RODRIGO APARECIDO RAYMUNDO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2005.63.14.001835-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: JANDYRA BRANZANI DA SILVA

ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2005.63.14.002339-5

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RCDO/RCT: ZILDA DA COSTA BERNALDO REP/ POR NILCE APARECIDA BERNALDO e outro

ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES RCDO/RCT: NILCE APARECIDA BERNALDO PEROZI ADVOGADO(A): SP114939-WAGNER ANANIAS RODRIGUES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0490 PROCESSO: 2005.63.14.002841-1

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RCDO/RCT: BENEDITA MOREIRA LIMA

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0491 PROCESSO: 2005.63.14.002976-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: EDICARLOS DE LUCCA

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 2005.63.14.003552-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: ELVIRA GERALDINI COELHO

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0493 PROCESSO: 2005.63.14.004061-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: MARLENE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 2005.63.15.006360-2

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: FÁTIMA REGINA DA SILVA

ADVOGADO: SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2005.63.15.006504-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2005.63.15.006900-8

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: LAERCIO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2005.63.15.007877-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MILTON SANTINHO DA SILVA ADVOGADO: SP143414 - LUCIO LEONARDI RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 2005.63.16.002325-0 RECTE: JOAO FRANCISCO MAXIMO

ADVOGADO(A): SP117855 - JORGE FRANCISCO MAXIMO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2005.63.16.002805-2

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: FATIMA CARDOSO

ADVOGADO: SP227544 - ELISÂNGELA LORENCETTI FERREIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2006.63.01.000007-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARLOS FERREIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0501 PROCESSO: 2006.63.01.012701-6

RECTE: MONICA D ANGIO

ADVOGADO(A): SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2006.63.01.021420-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE LUIZ MACEDO

ADVOGADO: SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2006.63.01.041089-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SONIVALDO DA SILVA(REP Mª DAS DORES SILVA DE PONTES)

ADVOGADO: SP102931 - SUELI SPERANDIO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0504 PROCESSO: 2006.63.01.046874-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VIVIANE APARECIDA SANTANA

ADVOGADO: SP212726 - CLAUDIA LIBRON FIDOMANZO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2006.63.01.047012-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIA GABRIEL DOS SANTOS SOUSA ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 2006.63.02.001754-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PEDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2006.63.02.004381-4

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA

RCDO/RCT: PEDRO TADASHI HAMADA ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 2006.63.02.009940-6

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RCDO/RCT: JOAO REIS DE SOUZA

ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 2006.63.02.010248-0

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RCDO/RCT: DOMINGOS LAUTERIO SACCO ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2006.63.02.012762-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DONIZETI APARECIDO MARTINS ADVOGADO: SP136482 - MOUNIF JOSE MURAD RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 2006.63.02.014365-1

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RCDO/RCT: ODUVALDO DA COSTA CESAR ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2006.63.02.015020-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE FRANCISCO COELHO

ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2006.63.02.015022-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2006.63.02.015215-9

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: JOSE LUIZ DE ANDRADE

ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2006.63.02.016203-7

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RCDO/RCT: JOSÉ APARECIDO SERRANO ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2006.63.02.018196-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DE MEDEIROS MATHIAS SILVA

ADVOGADO: SP218861 - ANA PAULA DOMINGOS CARDOSO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2006.63.02.018334-0 RECTE: ABEL ANIBAL DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 2006.63.03.000102-6

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: FRANCISCO BONFIM

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2006.63.03.000528-7

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: DERLI CARLOS MONTEIRO

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2006.63.03.001745-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WILSON CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: SP187990 - OTAVIO BASTAZINI ALVES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2006.63.03.003848-7

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: JAYME TOMAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2006.63.08.000082-0

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SAMUEL DA SILVA PINTO

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2006.63.08.000585-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA MÉRCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não 0524 PROCESSO: 2006.63.08.000979-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AUREO ARROYABE SILVA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2006.63.08.000988-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANA DE OLIVEIRA CAMARGO ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2006.63.08.001150-7

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDINALDO CORREA SOARES

ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2006.63.08.001206-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALMIR DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2006.63.08.001253-6

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: DIRCEU LOPES DE MEDEIROS

ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2006.63.08.001307-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELSON GARCIA BRAGA

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2006.63.08.001545-8

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: APARECIDA MOREIRA PERO ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2006.63.08.001631-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JENI DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2006.63.08.002004-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA CELIA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 2006.63.08.002999-8

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: CLARICE DE SOUZA CAMARGO ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2006.63.08.003224-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUCIANO NUNES MACENA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2006.63.08.003225-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLARICE DE ANDRADE

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2006.63.08.003396-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE MASSON

ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2006.63.08.003645-0

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DAS DORES SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2006.63.08.003691-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAQUIM ANDRE DA SILVA

ADVOGADO: SP083304 - JOSE GERALDO MALAQUIAS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2006.63.08.003897-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: MARIA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA BERGAMO

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2006.63.09.002404-3 RECTE: CAROLINE PAULA BRASIL

ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO

RECTE: MARCOS FELIPE DE PAULA BRASIL

ADVOGADO(A): SP101980-MARIO MASSAO KUSSANO

RECTE: NANCY FATIMA DE PAULA BRASIL

ADVOGADO(A): SP101980-MARIO MASSAO KUSSANO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2006.63.10.001944-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2006.63.10.003040-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DAS NEVES AMORIM

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2006.63.10.004552-9

RECTE: MARIA LAZARA CLAUDINO DE TOLEDO ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2006.63.10.006261-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: REINALDO USTULIN

ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2006.63.10.006726-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: IZILDINHA DAS GRAÇAS ALMEIDA FERREIRA ADVOGADO: SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2006.63.10.007229-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 2006.63.10.008055-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DARCY PEREIRA GOMES RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2006.63.10.008199-6 RECTE: KLEBER ROBERTO ANDREOLI

ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2006.63.10.008757-3

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: ELVECIO DOS REIS ROSA ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2006.63.10.009371-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CICERA XAVIER FEITOSA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2006.63.10.009976-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VALDINAR JOSE RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2006.63.10.011836-3

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: ODETE ANDRELINO DE SOUZA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2006.63.10.011980-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROQUE JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2006.63.10.012423-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: HELENA MARIA DA SILVA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2006.63.11.005830-2 RECTE: MARINA AUGUSTO MATIAS

ADVOGADO(A): SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

RECTE: MERCEDES AUGUSTO MATIAS

ADVOGADO(A): SP116260-ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2006.63.11.007083-1 RECTE: JOSE GONÇALVES ASSENÇAO

ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2006.63.11.007556-7 RECTE: JOEL MIRANDA DIAS

ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2006.63.11.007575-0

RECTE: ODUALDO VENANCIO MARTINS

ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2006.63.11.008876-8

RECTE: CLAUDIONOR FRANCISCO DOS SANTOS ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 2006.63.11.009441-0 RECTE: MARIA DE LOURDES ARAUJO

ADVOGADO(A): SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2006.63.11.010621-7

RECTE: ODAIR DE PADUA FERNANDES

ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2006.63.11.010631-0

RECTE: ROBERTO BINOTTO

ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2006.63.11.011390-8

RECTE: HELENA PETRONILIA DA CONCEIÇAO SANTOS

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0564 PROCESSO: 2006.63.11.011440-8

RECTE: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO

ADVOGADO(A): SP038405 - ANA MARIA AMARAL DE CARVALHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 2006.63.11.011819-0

RECTE: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2006.63.11.012259-4

RECTE: JAIR LISBOA

ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2006.63.11.012266-1

RECTE: CARLOS FERNANDES GUEDES

ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2006.63.11.012422-0

RECTE: IVANILDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2006.63.14.000641-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: DORACINA DE SOUZA DOS SANTOS ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0570 PROCESSO: 2006.63.14.001149-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2006.63.14.001439-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: RENATO CONTREVA

ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0572 PROCESSO: 2006.63.14.001472-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: DURVALINO RUFATO

ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0573 PROCESSO: 2006.63.14.001779-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: MAURI BENTA LUIZ e outro

ADVOGADO: SP143716 - FERNANDO VIDOTTI FAVARON

RECDO: EDSON ARCANJO DO CARMO

ADVOGADO(A): SP143716-FERNANDO VIDOTTI FAVARON

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Sim DPU: Não

0574 PROCESSO: 2006.63.14.001929-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: ANTONIO BENEDITO MACHADO

ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2006.63.14.002390-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: ADELIA TOOUEIRO SANTEZI

ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0576 PROCESSO: 2006.63.14.002650-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: BENEDITA APARECIDA ATHANAZIO VIEIRA ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2006.63.14.002879-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: ADELINO RICCI

ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0578 PROCESSO: 2006.63.14.002961-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: JOSÉ CARLOS DE FREITAS

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 2006.63.14.002992-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: MANOEL PAIXAO NOBRE

ADVOGADO: SP227803 - FLAVIA ELI MATTA GERMANO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0580 PROCESSO: 2006.63.14.003122-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: ELIZA NOQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0581 PROCESSO: 2006.63.14.003291-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: FLORINDA GARCIA BORTOLI

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0582 PROCESSO: 2006.63.14.003293-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: JOVANIR APARECIDO PIRES

ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2006.63.14.003320-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: HILDA PAIS e outro RECDO: MAURO LUCAS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0584 PROCESSO: 2006.63.14.003764-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: VALDECIR CARLOS VIDEIRA

ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0585 PROCESSO: 2006.63.14.004013-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO e outro

ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

RECDO: ALECSANDRA CRISTINA AVEIRO

ADVOGADO(A): SP200329-DANILO EDUARDO MELOTTI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0586 PROCESSO: 2006.63.14.004594-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: JOSE ANTONIO APOLINARIO

ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2006.63.14.005072-0

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI RCDO/RCT: MARIA APARECIDA BAVATI PEREIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2006.63.15.007095-7

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RCDO/RCT: EUNICE PURMOCENA CARNEIRO DA SILVA ADVOGADO: SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2006.63.15.008925-5

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: PATRICIA IRENE OSCAR ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2006.63.15.009715-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IVANI FERREIRA DA COSTA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2006.63.15.010278-8

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MARIA EUNICE HESSEL ULIANA

ADVOGADO: SP209628 - FRANCINE LETÍCIA ROCHA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2006.63.16.000172-5 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA

RECDO: PEDRO POSSO

ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2006.63.16.001663-7 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: ANGELO DRUZIAN NETTO

ADVOGADO: SP125861 - CESAR AMERICO DO NASCIMENTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2006.63.16.002901-2

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: SANTO LOURENÇO DOMINGUES

ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2006.63.16.004046-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIO COLDURO

ADVOGADO: SP156538 - JOSE FERNANDO ANDRAUS DOMINGUES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0596 PROCESSO: 2006.63.17.002235-0 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: ANTENOR JUSTINIANO DIAS

ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2006.63.17.002729-2 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: JULIO KAZUSHI YAMANISHI ADVOGADO: SP229166 - PATRICIA HARA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2006.63.17.003027-8 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: EDIVALDO RUI RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2006.63.17.004138-0 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: MOYSES DO PRADO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2007.63.01.007854-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MANOEL MARQUES DINIZ

ADVOGADO: SP216967 - ANA CRISTINA MASCAROZ LIMA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2007.63.01.013490-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ATNIAS CAIRES SANTOS

ADVOGADO: SP167914 - ANDERSON SOUZA ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2007.63.01.026065-1

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: DIONIZIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2007.63.01.028123-0

RECTE: CARLOS ALBERTO DI FELIPPO MARTINHAO ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2007.63.01.028167-8

RECTE: EVA ARSENIO

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2007.63.01.028275-0

RECTE: LUIZ ANTONIO GRELL DE MORAES

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2007.63.01.028834-0

RECTE: HELDER PROMETTI

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2007.63.01.032227-9

RECTE: SERGIO PERINE

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2007.63.01.034866-9 RECTE: AUGUSTO ANGELISANTI

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2007.63.01.037973-3 RECTE: LAURA YUMIKO HANDA

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXÁ ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2007.63.01.038873-4

RECTE: WLADIMIR DO CARMO PORTO

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2007.63.01.045411-1 RECTE: ANA MARIA SOARES

ADVOGADO(A): SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2007.63.01.065833-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDITH DE SOUZA OLIVEIRA DO VALE ADVOGADO: SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2007.63.01.068295-8 RECTE: VICENTE JACINTO MACIEL

ADVOGADO(A): SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2007.63.01.075363-1

RECTE: ADAUTO XAVIER

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2007.63.01.081484-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELENI MARIA DE JESUS

ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2007.63.01.088290-0

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: LUIZ CARLOS LEITE VIEIRA

ADVOGADO(A): SP102024 - DALMIRO FRANCISCO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2007.63.01.093025-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA STELLA PINTO DA SILVA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2007.63.01.093107-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARLOS DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2007.63.02.000420-5

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RCDO/RCT: JOSE CASSIMIRO LEMES

ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2007.63.02.000434-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DAROLDO DE SOUZA PRADO

ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2007.63.02.000753-0 RECTE: SERGIO LUIZ CICILIATO

ADVOGADO(A): SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2007.63.02.001393-0

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: AGENOR PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2007.63.02.001475-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE VICENTE DA SILVEIRA

ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2007.63.02.001632-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: APARECIDO BARBOSA

ADVOGADO: SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2007.63.02.004449-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FRANCISCO ALBINO

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2007.63.02.008940-5

RECTE: ARLINDO DE OLIVEIRA VALLADA

ADVOGADO(A): SP170897 - ANDRÉ HENRIQUE VALLADA ZAMBON

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2007.63.02.010262-8 RECTE: FRANCISCO LOMARTIRE

ADVOGADO(A): SP097872 - ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA

RECTE: VICENTINA CLEDA LOMARTIRE

ADVOGADO(A): SP097872-ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA

RECTE: DOMINGAS IVONE LOMARTIRE

ADVOGADO(A): SP097872-ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA

RECTE: OLGA FORMICI LOMARTIRE

ADVOGADO(A): SP097872-ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA

RECTE: IZILDA IDA LOMARTIRE

ADVOGADO(A): SP097872-ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA

RECTE: IRIO CATALDO LOMARTIRE

ADVOGADO(A): SP097872-ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2007.63.02.010792-4 RECTE: DENOCIR BELLINI JUNIOR

ADVOGADO(A): SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2007.63.02.010826-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LAURA DE SOUZA DA SILVA ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2007.63.02.011832-6

RECTE: LAZARA QUECOLLE FUMAGALI

ADVOGADO(A): SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2007.63.02.012267-6

RECTE: LUZIA GUSMAO

ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2007.63.02.013298-0 RECTE: ISRAEL ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2007.63.02.013490-3 RECTE: CLAUDIONOR MODESTO

ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2007.63.02.013497-6 RECTE: DONIZETTI ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2007.63.02.013507-5

RECTE: SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2007.63.02.014776-4

RECTE: MARILENE RODRIGUES MANTOANI

ADVOGADO(A): SP032114 - LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2007.63.03.003284-2

RECTE: LUIZ FERNANDO SIMÕES CAMILLO

ADVOGADO(A): SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2007.63.03.007264-5

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: JOAO CONAGGIN

ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 2007.63.03.007996-2 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: RICARDO FRANCISCO ARSUFFI ADVOGADO: SP254432 - VANESSA ARSUFFI RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 2007.63.03.012881-0

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUZINETE BEZERRA DA SILVA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 2007.63.03.013297-6

RECTE: ANA MARIA VERDEGAY RODRIGUEZ

ADVOGADO(A): SP091143 - MARCIA MARIA DA SILVA BITTAR LATUF

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2007.63.06.006632-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: SP201350 - CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 2007.63.06.008387-6

RECTE: BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2007.63.06.010821-6 RECTE: JOSÉ MARINHO TIRONI

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2007.63.08.000662-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA BENEDICTA ROSSETI

ADVOGADO: SP180424 - FABIANO LAINO ALVARES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2007.63.08.000734-0

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DAS DORES TAVARES GARCIA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2007.63.08.001266-8

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MARIA DE ARRUDA SOUTO ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2007.63.08.002524-9

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ORNELIA ROCHA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2007.63.08.003085-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO ELIAS DA SILVA NETO

ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2007.63.08.003159-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2007.63.08.003280-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELOIZA SERODIO PINTO

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2007.63.08.003661-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO ANTONINO MARCHETO ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2007.63.08.005030-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SUELI APARECIDA DELFINO PINTO

ADVOGADO: SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2007.63.09.003822-8 RECTE: LUIZ GOMES DE FARIA

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 2007.63.09.007873-1

RECTE: JOSE RUBENS DE MIRANDA ORTIZ

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2007.63.09.007877-9

RECTE: ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2007.63.09.007882-2

RECTE: ANTONIO CASTOR

ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2007.63.09.008012-9

RECTE: BENEDITO VALÉRIO DE FREITAS

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 2007.63.10.001354-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FLORIPES CARAMORE RIGONI RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2007.63.10.001847-6

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: EDMAR BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2007.63.10.003743-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RENILDE DA SILVA SANTOS RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2007.63.10.003992-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE SANCHES MUNHOZ

ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2007.63.10.004459-1 RECTE: ERMINIO JOAO ULRICH

ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2007.63.10.006217-9

RECTE: AZIZE HAIR BEDRAN

ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO RECTE: SANDRA APARECIDA BEDRAN TAUK ADVOGADO(A): SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2007.63.10.012432-0 RECTE: ROBERTO LIMA WURMLI

ADVOGADO(A): SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2007.63.10.015855-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ADAIR FERNANDES DO CARMO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2007.63.10.016162-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO: SP263937 - LEANDRO GOMES DE MELO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2007.63.10.016225-3

RECTE: ROBERTO SANTAROSA BUFARAH JUNIOR

ADVOGADO(A): SP196708 - LUCIANA VITTI RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2007.63.10.016725-1 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: LEO EDUARDO DE CAMPOS FERREIRA ADVOGADO: SP258118 - ERIKA CRISTINA FILIER DEL ATOR(A): DETER DE DALUA DIDES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 2007.63.10.016878-4 RECTE: SANTO PRIOR LOPES

ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2007.63.10.016934-0

RECTE: ANTONIO BATISTA FERRAZ DE CAMPOS ADVOGADO(A): SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO RECTE: SUELI APARECIDA PERISSOTTO DE CAMPOS

ADVOGADO(A): SP175774-ROSA LUZIA CATUZZO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2007.63.11.001498-4 RECTE: ADEMIR DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2007.63.11.001560-5 RECTE: VALDIR BORGES VELHO

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2007.63.11.002032-7 RECTE: ANTONIO DE SOUZA FONTES

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECTE: OLINDA FARIA FONTES

ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2007.63.11.002090-0 RECTE: SEVERINO AURELIANO FILHO

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECTE: LUZINETE RIBEIRO NUNES FILHO

ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2007.63.11.002853-3 RECTE: ANUNCIAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(A): SP197163 - RICARDO JOVINO DE MELO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2007.63.11.003090-4 RECTE: WALMIR RABELO DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 2007.63.11.004174-4

RECTE: FERNANDO DA SILVA - ESPOLIO (REPRES. P/) ADVOGADO(A): SP194713B - ROSANGELA SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2007.63.11.004238-4 RECTE: AMARO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 2007.63.11.004267-0 RECTE: LUIS CARLOS MATSUMOTO

ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECTE: CARLOS ALBERTO MATSUMOTO

ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECTE: IVONE UESUGUI

ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECTE: JOSE JOVENTINO DE MELO

ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 2007.63.11.005022-8

RECTE: ESPOLIO DE ROBERTO PIMENTEL

ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECTE: ROSENILDE SARTI PIMENTEL

ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: SP125600 - JOÃO CHUNG RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2007.63.11.005680-2

RECTE: JOAO CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2007.63.11.006431-8

RECTE: EDINIANA DOS SANTOS PASSOS

ADVOGADO(A): SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO

RECTE: MARIA APARECIDA LOPES DE LEÇA

ADVOGADO(A): SP104967-JESSAMINE CARVALHO DE MELLO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2007.63.11.006824-5

RECTE: ELISA MENDES PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECTE: REGINA LUCIA RAMOS STARINI

ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECTE: REGINALD RAMIRES RAMOS

ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2007.63.11.006863-4

RECTE: ESPOLIO DE PEDRO ALCOVER NETO

ADVOGADO(A): SP219966 - PEDRO FERNANDES SAAD

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 2007.63.11.006937-7 RECTE: JOAO ANICETO BARBOSA

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0687 PROCESSO: 2007.63.11.007206-6 RECTE: MIGUEL HENRIQUE DE JESUS

ADVOGADO(A): SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 2007.63.11.007292-3

RECTE: TEREZINHA DE OLIVEIRA FILVA

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 2007.63.11.007480-4 RECTE: JANE VIEIRA DANTAS

ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0690 PROCESSO: 2007.63.11.007547-0 RECTE: LAERCIO DA COSTA MADEIRA

ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2007.63.11.007576-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VALDEMAR PATRICIO DOS SANTOS ADVOGADO: SP174243 - PRISCILA FERNANDES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0692 PROCESSO: 2007.63.11.008117-1

RECTE: MANUEL AMARO

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0693 PROCESSO: 2007.63.11.008774-4 RECTE: REALINO OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0694 PROCESSO: 2007.63.11.008777-0 RECTE: ANTONIO CARLOS CARRIÇO

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 2007.63.11.010008-6

RECTE: ESPOLIO DE FERNANDO AUGUSTO REBELO ADVOGADO(A): SP189462 - ANDRE SOARES TAVARES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 2007.63.11.010710-0 RECTE: LAURENTINA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2007.63.11.011220-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARLI PEREIRA STRAUSS

ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0698 PROCESSO: 2007.63.13.001512-0 RECTE: JOSE TAVARES PAIXAO

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 2007.63.13.001691-3

RECTE: NAIR VIEIRA DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0700 PROCESSO: 2007.63.14.000067-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: MARIA CELIA GARBIM

ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0701 PROCESSO: 2007.63.14.000068-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: JOEL NICOLETI BISPO e outro

ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

RECDO: CRISTINA APARECIDA MORETTO

ADVOGADO(A): SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0702 PROCESSO: 2007.63.14.000204-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: APARECIDO CANDIDO DE LIMA

ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0703 PROCESSO: 2007.63.14.000327-7

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RCDO/RCT: EDSON RICARDO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 2007.63.14.000514-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: ELIANA APARECIDA ARMINDO

ADVOGADO: SP169130 - ALESSANDRA GONÇALVES ZAFALON

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0705 PROCESSO: 2007.63.14.000675-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: IDALINA DE SOUZA SARTORELLI

ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0706 PROCESSO: 2007.63.14.000754-4

RECTE: ELENA ROSA DA SILVEIRA LOURENÇO

ADVOGADO(A): SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0707 PROCESSO: 2007.63.14.000964-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI RECDO: MAFALDA SOTRATI ANATRIELLO VACHIANO ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 2007.63.14.001072-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 2007.63.14.001404-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: APARECIDA ALVES MOYSES RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0710 PROCESSO: 2007.63.14.001480-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: MARIA MADALENA DE JESUS MOTA

ADVOGADO: SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0711 PROCESSO: 2007.63.14.001810-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: LAURA MALFARA BOLZAN RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0712 PROCESSO: 2007.63.14.001981-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI RECDO: MERCEDES DOMINGUES DA SILVA GODOY

ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 2007.63.14.001995-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI RECDO: MATHEUS SAMPAIO DE SOUZA e outro ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI

RECDO: VERA LUCIA SAMPAIO SANTOS

ADVOGADO(A): SP219382-MARCIO JOSE BORDENALLI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0714 PROCESSO: 2007.63.14.002598-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: PEDRO NEVES DA SILVA

ADVOGADO: SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0715 PROCESSO: 2007.63.14.002852-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: ANGELA MARIA FERREIRA RUSSO ADVOGADO: SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 2007.63.14.002859-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI RECDO: ANGELA APARECIDA DE TOLEDO SILVA ADVOGADO: SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2007.63.14.003051-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: DARCI PIRASSOLO MARTINEZ

ADVOGADO: SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0718 PROCESSO: 2007.63.14.003811-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI RECDO: APARECIDA DE LOURDES PEREZ RAMOS ADVOGADO: SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 10/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2007.63.14.003863-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: ARMINDA GIACOMELO BETTINI

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 2007.63.14.003948-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: JOAO ANTONIO MELHEIROS

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2007.63.14.004046-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI RECDO: FELIPE CHRISTIAN DE ARAUJO PORTO

ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

0722 PROCESSO: 2007.63.14.004460-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: GERCY JOSE GOMES FURTADO

ADVOGADO: SP089886 - JOAO DANIEL DE CAIRES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 2007.63.14.004511-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: EDSON ALVES DE OLIVEIRA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0724 PROCESSO: 2007.63.15.000624-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELENA RIBEIRO DOS ANJOS RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0725 PROCESSO: 2007.63.16.000832-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELIDES LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP113099 - CARLOS CESAR MUNIZ

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0726 PROCESSO: 2007.63.17.002316-3

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: IVETE DE MELO DA SILVA

ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0727 PROCESSO: 2007.63.18.000600-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA AUGUSTA DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 2007.63.18.000793-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DAS DORES PIRES DA COSTA

ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2007.63.18.001018-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DEVANIR POLO

ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2007.63.18.001061-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALCIDIO ISIDORO DAMASCENO

ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 2007.63.18.001316-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOANA DARC VENANCIO DE PAULA

ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2007.63.18.001802-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE APARECIDO GONCALVES

ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0733 PROCESSO: 2007.63.18.001856-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIA FERREIRA CHAVES

ADVOGADO: SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0734 PROCESSO: 2007.63.18.002075-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TEREZINHA AGUILLA

ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0735 PROCESSO: 2007.63.18.002245-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: HELENA DALVA GARCIA DE FREITAS

ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0736 PROCESSO: 2007.63.18.002426-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: SEBASTIANA ALEXANDRE DE CARVALHO ADVOGADO: SP251703 - WILLIAM ANTONIO DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2007.63.18.002519-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LADARIO DEODORO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0738 PROCESSO: 2007.63.18.002533-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO ROBERTO DAL SASSO

ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0739 PROCESSO: 2007.63.18.002764-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA VITORIA DE LIMA DA SILVA

ADVOGADO: SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2008.63.01.010373-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIO CEZAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0741 PROCESSO: 2008.63.01.017374-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GUILHERME VINICIUS CALCIOLARI ADVOGADO: SP092765 - NORIVAL GONCALVES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 2008.63.01.018782-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO FERNANDES CHAVES

ADVOGADO: SP092601 - ARIOVALDO GONCALES

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 2008.63.01.019809-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: AMANTINA APARECIDA R TOLEDO CARDOSO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0744 PROCESSO: 2008.63.01.021321-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SINFORIANO FORTES GARCIA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0745 PROCESSO: 2008.63.01.025244-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ORESTES RIBEIRO

ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2008.63.01.027148-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CAIO FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 2008.63.01.029815-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GIRLENE OLIVEIRA CERQUEIRA ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2008.63.01.032616-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAQUIM VITOR CARVALHO

ADVOGADO: SP034403 - LUIZ ANTONIO LAGOA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2008.63.01.035930-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO DO PORTO ALVES

ADVOGADO: SP253109 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA PIZA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2008.63.01.037582-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZ TADDEU LAURINO

ADVOGADO: SP091726 - AMÉLIA CARVALHO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2008.63.01.046856-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE AIRES NARITA

ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2008.63.01.050290-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MILTON EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP176468 - ELAINE RUMAN RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2008.63.01.053297-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEVERINO FEITOZA SOBRINHO

ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 2008.63.01.053635-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GEDEON MARCIANO FERREIRA

ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 2008.63.01.053656-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDNA OLIVEIRA CAMARGO DE SANT ANA

ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 2008.63.01.053867-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CHINHAKI GAKIYA

ADVOGADO: SP152158 - ANTONIO ALVES DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 2008.63.01.054319-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: HELIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 2008.63.01.055646-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EUCLIDES PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2008.63.01.055668-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA SELMA FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 2008.63.01.056680-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE MARIA DE MORAES

ADVOGADO: SP271131 - LETICIA DOS SANTOS COSTA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2008.63.01.058264-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARGARIDA DE FREITAS ROSA

ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2008.63.01.058384-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DIRCE DE ALMEIDA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2008.63.01.059235-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDIVALDO DE BARROS MONTEIRO

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2008.63.01.060804-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIO GERALDO DUTRA FIGUEIREDO ADVOGADO: SP196749 - ALINE BARROS MORETTI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2008.63.01.061271-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: THIAGO LUIZ DOS SANTOS XAVIER RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2008.63.01.065102-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FRANCISCO JOAO RODRIGUES RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2008.63.01.067719-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELZA DE OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO: SP213550 - LUCIANA DE MATOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 2008.63.01.068118-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: SP176468 - ELAINE RUMAN RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2008.63.02.000732-6

RECTE: ANA MARIA PALMA PETROCINIO ANDREGHETTO

ADVOGADO(A): SP145574 - IVAN ANDREGHETTO

RECTE: LAIS PETROCINIO KROKOIZ

ADVOGADO(A): SP145574-IVAN ANDREGHETTO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2008.63.02.002001-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MAURO ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO: SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 2008.63.02.002095-1 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: ALESSANDRA APARECIDA RIPAMONTE

ADVOGADO: SP258242 - MAURO AUGUSTO BOCCARDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2008.63.02.004832-8

RECTE: ELISABETE APARECIDA SCARPARO SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP175907 - ADRIANA BICHUETTE

RECTE: FRANCISCO CARLOS SCARPARO

ADVOGADO(A): SP175907-ADRIANA BICHUETTE

RECTE: ISABEL LEONILDA SCARPARO FERNANDES

ADVOGADO(A): SP175907-ADRIANA BICHUETTE

RECTE: MARCO ANTONIO SCARPARO

ADVOGADO(A): SP175907-ADRIANA BICHUETTE

RECTE: PAULO ROBERTO SCARPARO

ADVOGADO(A): SP175907-ADRIANA BICHUETTE RECTE: SONIA MARIA SCARPARO LEONARDO ADVOGADO(A): SP175907-ADRIANA BICHUETTE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 2008.63.02.004987-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 2008.63.02.006176-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELIZA BALTAZAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2008.63.02.007061-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: HELENA MARIA CUSTODIA DA SILVA ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2008.63.02.008200-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE MILTON DA SILVA

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2008.63.02.009603-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LAIDE CHAGAS FERREIRA

ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2008.63.02.009681-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IZAURA SANTA ROSA MENDES

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2008.63.02.010191-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANA BARBOSA MOREIRA ALVES

ADVOGADO: SP183555 - FERNANDO SCUARCINA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 2008.63.02.010247-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO ROCHA ALEXANDRINO

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 2008.63.02.010257-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROSANGELA CLAUDIA GOMES COSTA

ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 2008.63.02.010627-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELIANA ROSA DE OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2008.63.02.011189-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RONALDO JULIANI

ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0784 PROCESSO: 2008.63.02.011247-0

RECTE: OTILIA DA CUNHA SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 03/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2008.63.02.011570-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDIZA COSLOVE LIMA

ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2008.63.02.012316-8

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: ESMERALDA LOPES FERREIRA

ADVOGADO: SP214130 - JULIANA TRAVAIN RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2008.63.02.012438-0

RECTE: GONCALO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2008.63.02.012686-8 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: MARIA ROSA DE OLIVEIRA PADUA

ADVOGADO: SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 2008.63.02.013361-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MOTOO KAMADA

ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0790 PROCESSO: 2008.63.02.013463-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FILOMENA BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 2008.63.02.013562-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CELINA DE ARAUJO DESTIDO

ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 2008.63.02.013567-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DOUGLAS LUIS HONORIO DA SILVA

ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 2008.63.02.014612-0 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: MARIA BORGES TOMAZATI

ADVOGADO: SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 2008.63.02.014920-0 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2008.63.03.000815-7 RECTE: ADEMIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2008.63.03.001001-2 RECTE: CLAUDIO DE JESUS MERLUGO

ADVOGADO(A): SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2008.63.03.001387-6

RECTE: GLORIA MARTINS GUIMARAES

ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 2008.63.03.001583-6

RECTE: MARIA IRLANDIA XIMENES SILVA

ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2008.63.03.002490-4

RECTE: PEDRO BIAZZO

ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2008.63.03.002812-0

RECTE: LUIS VICENTE

ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2008.63.03.006876-2 RECTE: NELSON FERNANDES

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 2008.63.03.006960-2 RECTE: MERCEDES PINHEIRO LOPES

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 2008.63.03.007630-8

RECTE: ANTONIO ROMAO

ADVOGADO(A): SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 2008.63.03.008109-2 RECTE: ODILA DE JESUS RAFAEL

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0805 PROCESSO: 2008.63.03.008641-7 RECTE: ALAIR MARANGONI

ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0806 PROCESSO: 2008.63.03.008660-0 RECTE: CECILIA FILETO DUARTE

ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0807 PROCESSO: 2008.63.03.008884-0 RECTE: ALCIDES FRANCISCO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0808 PROCESSO: 2008.63.03.010415-8 RECTE: DIONISIO ANSEDE MARTINEZ

ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 2008.63.03.011534-0 RECTE: JOAO MARQUES FILHO

ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0810 PROCESSO: 2008.63.03.011982-4

RECTE: PEDRO TAVEIRA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0811 PROCESSO: 2008.63.03.012417-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SIMONE GOUVEA

ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0812 PROCESSO: 2008.63.03.013056-0 RECTE: WALDOMIRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 2008.63.04.001842-1 RECTE: MARGARIDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 2008.63.04.004268-0 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: MAGDALENA GUIO DE TOLEDO

ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0815 PROCESSO: 2008.63.04.005956-3 RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 2008.63.04.006662-2 RECTE: JOSE LUZIA PEREIRA

ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 2008.63.04.006692-0

RECTE: MAXIMILIANO NERYS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0818 PROCESSO: 2008.63.04.007588-0

RECTE: VALTER SOARES DA FONSECA

ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0819 PROCESSO: 2008.63.07.005752-0

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AGOSTINHO ANGELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0820 PROCESSO: 2008.63.08.000594-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARLINDA LOPES DA ROSA

ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0821 PROCESSO: 2008.63.08.003274-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FLORENTINA ROZA

ADVOGADO: SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0822 PROCESSO: 2008.63.09.009379-7

RECTE: SEVERINA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP204841 - NORMA SOUZA LEITE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0823 PROCESSO: 2008.63.10.003665-3 RECTE: VALDEMAR JOSE FORNAZIN

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0824 PROCESSO: 2008.63.10.004451-0

RECTE: JOAO SERAPHIN

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 2008.63.10.004869-2 RECTE: MANOEL PECHOTO BENTO

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 2008.63.10.004920-9

RECTE: MARIA JOSE ALVES

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 2008.63.10.005486-2

RECTE: ZELITA NUNES DA CONCEICAO ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0828 PROCESSO: 2008.63.10.005537-4 RECTE: EDSON SANNA CASTRO

ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 2008.63.10.005602-0

RECTE: MONICA CRISTINA CHRISOSTOMO BELCHIOR ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0830 PROCESSO: 2008.63.10.005737-1 RECTE: ORIDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0831 PROCESSO: 2008.63.10.006085-0 RECTE: LEANDRO JACON CAVINATTO

ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0832 PROCESSO: 2008.63.10.006878-2 RECTE: ANTONIO CAPEL JARILHO

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0833 PROCESSO: 2008.63.10.007297-9

RECTE: THEREZA CARDOSO DE CAMPOS

ADVOGADO(A): SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA FISCHER RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0834 PROCESSO: 2008.63.10.007456-3

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: MARINA CREPALDI TURQUETTI E OUTROS ADVOGADO: SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: APARECIDO DE JESUS TURQUETTI

ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: ANGELO TURQUETTI

ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: JORGE TURQUETTI

ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: JOAO AUGUSTO TURQUETTI

ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: MARIA OLITE TURQUETTI MILKE

ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: SEVERINO TURQUETTI

ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA RECDO: MARIA IVONE TURQUETTI SACILOTTO ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: ANTONIO OSMAR TURQUETTI ADVOGADO(A): SP194550-JULIANA PONIK PIMENTA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0835 PROCESSO: 2008.63.10.007529-4

RECTE: RUBENS BEZERRA DE CAMARGO

ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0836 PROCESSO: 2008.63.10.007841-6

RECTE: FRANCISCO OTAVIANO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0837 PROCESSO: 2008.63.10.008072-1

RECTE: JOSE LUIZ CONTI

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0838 PROCESSO: 2008.63.10.009371-5 RECTE: EDUARDO LUIS NEGRUCCI

ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0839 PROCESSO: 2008.63.10.009595-5 RECTE: VALDIR BARRETO MOURAO

ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: CAIXÁ ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0840 PROCESSO: 2008.63.10.009884-1 RECTE: JOSE ANESIO ZANCAN

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0841 PROCESSO: 2008.63.11.000572-0

RECTE: ERNESTINA CRISTINA VASQUES YABIKU

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0842 PROCESSO: 2008.63.11.000574-4

RECTE: JAIME FERREIRA CAVALCANTI

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0843 PROCESSO: 2008.63.11.000749-2

RECTE: JOSE LUIZ MATIAS

ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0844 PROCESSO: 2008.63.11.001238-4

RECTE: PAULO DA SILVA MARTINIANO

ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0845 PROCESSO: 2008.63.11.001393-5

RECTE: ALICE DO NASCIMENTO TACOLA

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0846 PROCESSO: 2008.63.11.001416-2

RECTE: ALICE DO NASCIMENTO TACOLA

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0847 PROCESSO: 2008.63.11.002084-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: HERCULANO ALVES DE FARIA NETO

ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0848 PROCESSO: 2008.63.11.007693-3 RECTE: WANDICK SANSEVERINO

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0849 PROCESSO: 2008.63.13.000180-0 RECTE: MARIA APARECIDA LUVISI

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0850 PROCESSO: 2008.63.14.000089-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: WALTER FRANCISCO MARTINS

ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0851 PROCESSO: 2008.63.14.000099-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: NICEIA AP DA SILVA GARCIA

ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0852 PROCESSO: 2008.63.14.000876-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: LENICE GUEDES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP190961 - IVANICE RODRIGUES ROQUE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0853 PROCESSO: 2008.63.14.001921-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: RUTH BIANCHI STUKI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0854 PROCESSO: 2008.63.14.002252-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: ODETTE COSTA RAMOS

ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0855 PROCESSO: 2008.63.14.002331-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: OSWALDO FERRARI

ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0856 PROCESSO: 2008.63.14.002569-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: LEONILDA TIZOCO GUARESEMIN

ADVOGADO: SP114831 - MARCIO TARCISIO THOMAZINI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0857 PROCESSO: 2008.63.14.002691-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: JULIA DE JESUS ARCENIO GARCIA

ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0858 PROCESSO: 2008.63.14.003803-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: LAERTE TOMAZINI

ADVOGADO: SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0859 PROCESSO: 2008.63.14.004088-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: ANERCIO ZANINI

ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0860 PROCESSO: 2008.63.14.004584-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI RECDO: MARIA APARECIDA MORETTO PENARIOL ADVOGADO: SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0861 PROCESSO: 2008.63.14.005018-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: JOAO ANTONIO PASQUINI

ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0862 PROCESSO: 2008.63.15.002770-2 RECTE: JOSE ARISTIDES DE PAULA

ADVOGADO(A): SP043918 - EDSON SOTO MORENO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0863 PROCESSO: 2008.63.15.011888-4

RECTE: JOAO DIAS ROSA

ADVOGADO(A): SP043918 - EDSON SOTO MORENO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0864 PROCESSO: 2008.63.15.012488-4 RECTE: JOSE PAULO DE CASTRO

ADVOGADO(A): SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0865 PROCESSO: 2008.63.15.013296-0 RECTE: LUIZA PEREZ SOLER

ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0866 PROCESSO: 2008.63.15.013389-7 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: ALZIRA PIRES GARCIA E OUTRO ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI RECDO: ANTONIO GARCIA FILHO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0867 PROCESSO: 2008.63.15.014553-0

RECTE: EMILIA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP121178 - LAERTE PINTO DA SILVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0868 PROCESSO: 2008.63.15.015716-6 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: FLAVIO BERTIN

ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0869 PROCESSO: 2008.63.16.000361-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VALDEMILSON ANGELO

ADVOGADO: SP215342 - JAMIL FADEL KASSAB

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0870 PROCESSO: 2008.63.16.000817-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: ROSALINA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA ADVOGADO: SP226740 - RENATA SAMPAIO PEREIRA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0871 PROCESSO: 2008.63.17.001527-4 RECTE: JOSE ANTONIO FRAUSTO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0872 PROCESSO: 2008.63.17.002129-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDILEUZA NATALIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0873 PROCESSO: 2008.63.17.007005-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE AMADEU RODRIGUES

ADVOGADO: SP174519 - EDUARDO MARCHIORI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0874 PROCESSO: 2008.63.17.007785-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLAUDEMIR DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RECDO: SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS

RECDO: CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS FARIAS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0875 PROCESSO: 2008.63.17.008667-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA CALE

ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0876 PROCESSO: 2008.63.18.001646-9 RECTE: TEREZINHA ALVES DE PAULA

ADVOGADO(A): SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0877 PROCESSO: 2008.63.18.001729-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0878 PROCESSO: 2008.63.18.001748-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PALESTINO MARQUES DA SILVA ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0879 PROCESSO: 2008.63.18.002836-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELI SILVA PIMENTA DE FREITAS RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0880 PROCESSO: 2008.63.18.003559-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AFONSO MEDEIROS COVAS

ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0881 PROCESSO: 2008.63.18.003639-0 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: MURILO JOSE DA CRUZ

ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0882 PROCESSO: 2008.63.18.004107-5 RECTE: MARIA APPARECIDA CINTRA

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0883 PROCESSO: 2008.63.18.004108-7 RECTE: RENATA VILELA ROSA PUCCI

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0884 PROCESSO: 2008.63.18.004312-6 RECTE: MARIA FRANCISCA MIRAS

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0885 PROCESSO: 2008.63.18.004333-3 RECTE: JOAO PAULO FARIA TASSO

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0886 PROCESSO: 2008.63.18.004654-1

RECTE: OVIDIO NATAL

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECTE: OLIVAR NATAL

ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECTE: ABIGAIR NATAL JORGE

ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0887 PROCESSO: 2008.63.18.005054-4 RECTE: LUZIA MELETTE MIGLIO RINI

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0888 PROCESSO: 2008.63.18.005080-5 RECTE: CLEUSA DE OLIVEIRA FERRO

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0889 PROCESSO: 2008.63.18.005087-8 RECTE: AVELINO NAJAS BOTELHO

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0890 PROCESSO: 2008.63.18.005444-6

RECTE: HERCIDIA MARA FACURI COELHO LAMBERT ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0891 PROCESSO: 2008.63.18.005482-3 RECTE: NAMYR JOSE KANAGUSTO

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECTE: PAULO SINITIRO JOSE KANAGUSTO

ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR RECTE: GISLENE APARECIDA JOSE KANAGUSTO

ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0892 PROCESSO: 2008.63.18.005489-6

RECTE: MEIRE MAGALI BOLELI PELICIARI

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0893 PROCESSO: 2008.63.18.005849-0

RECTE: LEONORA TARANTELLI SANCHEZ

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECTE: MARIA ANTONIA TARANTELI SANCHEZ

ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECTE: MARIA ZULEIMA SANCHEZ MACEDO

ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECTE: EURIPEDA TARANTELA SANCHES

ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0894 PROCESSO: 2008.63.19.001378-7

RECTE: ANTONIO DE PAULA FRANCO

ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0895 PROCESSO: 2008.63.19.002322-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE

RECDO: DAMIAO SALU DANTAS

ADVOGADO: SP168427 - MARCO ADRIANO MARCHIORI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 16/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0896 PROCESSO: 2008.63.19.004804-2

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA RECTE: TEREZINHA MAFALDA GOBETTI DE OLIVEIRA ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0897 PROCESSO: 2008.63.19.004813-3

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: SILVANA DE CARVALHO GARCIA

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0898 PROCESSO: 2008.63.19.004838-8

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: ODAIR GALAZZO

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0899 PROCESSO: 2008.63.19.004841-8

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: AUREA PENEDO GOMES

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0900 PROCESSO: 2008.63.19.004857-1

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: SHIGUECO HIRATA

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0901 PROCESSO: 2008.63.19.004974-5 RECTE: AUGUSTO ASCARI FILHO

ADVOGADO(A): SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0902 PROCESSO: 2008.63.19.005684-1 RECTE: LUIZ CARLOS MARTIANO

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0903 PROCESSO: 2008.63.19.005929-5 RECTE: ELIZA PEZO DE ARAUJO

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0904 PROCESSO: 2008.63.19.006024-8

RECTE: KAZUO KOKETU

ADVOGADO(A): SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0905 PROCESSO: 2009.63.01.000936-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ORACY DE CARVALHO

ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0906 PROCESSO: 2009.63.01.001039-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LIDIA LEME DA SILVA

ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0907 PROCESSO: 2009.63.01.001134-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RECDO: SOLANGE JESUS FONSECA DE PAULA GONCALVES

ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0908 PROCESSO: 2009.63.01.003321-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GERALDA PAULA DE BORJA SOUZA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0909 PROCESSO: 2009.63.01.004790-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO ACHILLES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0910 PROCESSO: 2009.63.01.005765-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA JOSE DE SOUZA VIANNA

ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0911 PROCESSO: 2009.63.01.009207-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ZENORIA EUFLASINA SALOME

ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0912 PROCESSO: 2009.63.01.012153-2 RECTE: JOSE MOMPEAN DA CRUZ

ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0913 PROCESSO: 2009.63.01.012375-9 RECTE: JOSE ELOY OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0914 PROCESSO: 2009.63.01.014021-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE BRITO

ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0915 PROCESSO: 2009.63.01.018200-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PUNG CHENG MEI CHIH RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0916 PROCESSO: 2009.63.01.018491-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARLOS LUCIANO DE CARVALHO AVELINO E OUTROS RECDO: JANDIRA FREIRE DE CARVALHO AVELINO - ESPOLIO

RECDO: ANA LUCIA DE CARVALHO AVELINO RECDO: RODRIGO DE CARVALHO AVELINO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0917 PROCESSO: 2009.63.01.019729-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VALDELICE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP181789 - HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0918 PROCESSO: 2009.63.01.020286-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ESTHER ISCAKI

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0919 PROCESSO: 2009.63.01.021970-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NILCE SOUZA PINTO GUERRERO ADVOGADO: SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0920 PROCESSO: 2009.63.01.022246-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DE CARVALHO DA COSTA ADVOGADO: SP233407 - VIVIANI ROSSI RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0921 PROCESSO: 2009.63.01.022757-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITA FONTANA BACCEI

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0922 PROCESSO: 2009.63.01.025509-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE PEREIRA NETO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0923 PROCESSO: 2009.63.01.027227-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NICANOR GOMES FILHO

ADVOGADO: SP054673 - CLAUDETE DE SOUZA BRANDAO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0924 PROCESSO: 2009.63.01.029217-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA JOSE SOARES DA SILVA RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0925 PROCESSO: 2009.63.01.030961-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEBASTIAO ROBERTO CABBAU

ADVOGADO: SP249709 - DIRCEU RIBEIRO DOS REIS JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0926 PROCESSO: 2009.63.01.031156-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CICERO CALAZANS DA SILVA

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0927 PROCESSO: 2009.63.01.031222-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NAZARENO LOURENCO DA COSTA

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0928 PROCESSO: 2009.63.02.000176-6

RECTE: MARIA APARECIDA VICENTINI

ADVOGADO(A): SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0929 PROCESSO: 2009.63.02.002182-0

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: ERNANI MENEZES

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0930 PROCESSO: 2009.63.02.002265-4

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR RCDO/RCT: SANDRA MARIA PEREIRA CRISPIM TELES

ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0931 PROCESSO: 2009.63.02.002439-0 RECTE: POSSIDONIO SOARES DE LIMA

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0932 PROCESSO: 2009.63.02.004237-9

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: JUVENAL OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0933 PROCESSO: 2009.63.02.004484-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE EXPEDITO DOS SANTOS GUEDES

ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0934 PROCESSO: 2009.63.03.001241-4

RECTE: CATARINA ANTONIA BARASSA FAGGIONATO ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0935 PROCESSO: 2009.63.03.004285-6 RECTE: JOÃO GERALDO DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0936 PROCESSO: 2009.63.03.004769-6 RECTE: ANTONIO DIAS DE AGUIAR

ADVOGADO(A): SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0937 PROCESSO: 2009.63.03.005451-2

RECTE: MARINICE CANAES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0938 PROCESSO: 2009.63.03.006781-6

RECTE: LURICILDA ALVARES MONTEIRO

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0939 PROCESSO: 2009.63.03.006853-5 RECTE: JOAO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO(A): SP237234 - CLAUDIA GODOY CEREZER

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0940 PROCESSO: 2009.63.03.007788-3 RECTE: ERIKA CRISTINA ALMAGRO

ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0941 PROCESSO: 2009.63.03.007859-0 RECTE: JOÃO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0942 PROCESSO: 2009.63.03.008697-5 RECTE: ALCIDES CAPOVILLA

ADVOGADO(A): SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0943 PROCESSO: 2009.63.04.000372-0 RECTE: FRANCISCO GOMES FELIX

ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0944 PROCESSO: 2009.63.08.001563-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: UMBERTO BEGNOZZI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0945 PROCESSO: 2009.63.09.000803-8

RECTE: MARIA APPARECIDA DE GODOY GOMES

ADVOGADO(A): SP149509 - SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0946 PROCESSO: 2009.63.09.001300-9 RECTE: ROSITA APARECIDA DE MELO

ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0947 PROCESSO: 2009.63.09.002537-1 RECTE: ANTONIO CARLOS COSTA

ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0948 PROCESSO: 2009.63.09.002556-5

RECTE: CAETANO ANTONIO DO NASCIMENTO ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0949 PROCESSO: 2009.63.09.003319-7 RECTE: MARIA DOS ANJOS CURY

ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0950 PROCESSO: 2009.63.09.003322-7 RECTE: ALERINO SANT'ANNA

ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0951 PROCESSO: 2009.63.10.000653-7 RECTE: MARIA JOSE FELIPE LOPES

ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0952 PROCESSO: 2009.63.10.000930-7 RECTE: JOSE IZIDORO SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0953 PROCESSO: 2009.63.10.000992-7

RECTE: LAZARA APARECIDA PEDROSO CRIPPA ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0954 PROCESSO: 2009.63.10.001432-7

RECTE: GERALDO TORRES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0955 PROCESSO: 2009.63.11.000614-5

RECTE: LUZIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO(A): SP221206 - GISELE FERNANDES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0956 PROCESSO: 2009.63.11.000883-0 RECTE: FELIX ALBERTO BALLERINI

ADVOGADO(A): SP141272 - VANESSA BALLERINI RIBEIRO GOMES

RECTE: REGINA CELIA B PALERMO

ADVOGADO(A): SP032692-PAULO VAZ PACHECO DE CASTRO

RECTE: REGINA CELIA B PALERMO

ADVOGADO(A): SP141272-VANESSA BALLERINI RIBEIRO GOMES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0957 PROCESSO: 2009.63.11.001157-8

RECTE: LUIZ DE BARROS MAINARDI JUNIOR

ADVOGADO(A): SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO RECTE: DAVID RICARDO SILVA DE BARROS MAINARDI ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO RECTE: DAVID RICARDO SILVA DE BARROS MAINARDI ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ

RECTE: LENI PINHO DEUGENIO MAINARDI

ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO

RECTE: LENI PINHO DEUGENIO MAINARDI

ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ

RECTE: CELIA MARIA SILVA DE BARROS MAINARDI

ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO

RECTE: CELIA MARIA SILVA DE BARROS MAINARDI ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ

RECTE: AVANNY MARIA DE BARROS MAINARDI HESS

ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO

RECTE: AVANNY MARIA DE BARROS MAINARDI HESS

ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ

RECTE: ORLANDO HESS JUNIOR

ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO

RECTE: ORLANDO HESS JUNIOR

ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA OUEIROZ

RECTE: LUIZ RICARDO PAMPLONA NASCIMENTO DE BARROS MAINARDI

ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO

RECTE: LUIZ RICARDO PAMPLONA NASCIMENTO DE BARROS MAINARDI

ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0958 PROCESSO: 2009.63.11.004132-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AMERICO TASSO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0959 PROCESSO: 2009.63.11.004841-3

RECTE: ESPOLIO DE JOAO CARLOS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP139742 - WAGNER LUIZ MENDES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: SP233948 - UGO MARIA SUPINO RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0960 PROCESSO: 2009.63.11.005112-6

RECTE: FERNANDO DA SILVA FIGUEIRA

ADVOGADO(A): SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0961 PROCESSO: 2009.63.15.001808-0 RECTE: JOSE DANIEL BASTOS

ADVOGADO(A): SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0962 PROCESSO: 2009.63.15.006937-3 RECTE: ELZA BOSSO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0963 PROCESSO: 2009.63.15.007161-6

RECTE: LAERTE MOLLETA

ADVOGADO(A): SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0964 PROCESSO: 2009.63.15.008755-7 RECTE: DIOGO ANTONIO SOARES

ADVOGADO(A): SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI

RECTE: THIAGO ANTONIO SOARES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0965 PROCESSO: 2009.63.17.000648-4 RECTE: MARAIZA TEIXEIRA BORGES ADVOGADO(A): SP245009 - TIAGO SERAFIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0966 PROCESSO: 2009.63.17.002899-6 RECTE: BENEDITO LEMES DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0967 PROCESSO: 2009.63.17.003399-2 RECTE: ROBERTO ANTONIO

ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0968 PROCESSO: 2009.63.17.003510-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE PEREIRA SOARES

ADVOGADO: SP168660 - CIBELE REGINA LIMA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0969 PROCESSO: 2009.63.17.004250-6

RECTE: ONOFRE TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0970 PROCESSO: 2009.63.18.000593-2

RECTE: ONEDIA DE MELLO

ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0971 PROCESSO: 2009.63.18.003338-1 RECTE: NELSON MARTINIANO

ADVOGADO(A): SP278847 - ROBERTA MAGRIN RAVAGNANI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0972 PROCESSO: 2009.63.18.003851-2

RECTE: APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP278847 - ROBERTA MAGRIN RAVAGNANI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0973 PROCESSO: 2009.63.19.000017-7 RECTE: JOAO DANIEL NEVES

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0974 PROCESSO: 2009.63.19.000059-1

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0975 PROCESSO: 2009.63.19.000076-1

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: LUIZ ANTONIO MASSUCATO

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0976 PROCESSO: 2009.63.19.000085-2 RECTE: YOSHIO YOSHIMATSU

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0977 PROCESSO: 2009.63.19.000090-6

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: CLARA MONTANHA

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0978 PROCESSO: 2009.63.19.000189-3

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: RUBENS ARAUJO

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0979 PROCESSO: 2009.63.19.000197-2

RECTE: CLARISSE MASTELINI FRANCO

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0980 PROCESSO: 2009.63.19.000298-8

RECTE: OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0981 PROCESSO: 2009.63.19.000308-7

RECTE: CRISTINA TERUKO TAKAZAKI IANABA

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0982 PROCESSO: 2009.63.19.000448-1

RECTE: MARIA LUCIA DE NAPOLE CATALANO

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECTE: LISETE DE NAPOLE GREGOLIN

ADVOGADO(A): SP150590-RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECTE: LISETE DE NAPOLE GREGOLIN ADVOGADO(A): SP013772-HELY FELIPPE

RECTE: LISETE DE NAPOLE GREGOLIN

ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO

RECTE: LISETE DE NAPOLE GREGOLIN

ADVOGADO(A): SP241236-MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI

RECTE: GILDA MARIA LATORRE DE NAPOLE

ADVOGADO(A): SP150590-RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECTE: GILDA MARIA LATORRE DE NAPOLE

ADVOGADO(A): SP013772-HELY FELIPPE

RECTE: GILDA MARIA LATORRE DE NAPOLE

ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO

RECTE: GILDA MARIA LATORRE DE NAPOLE

ADVOGADO(A): SP241236-MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI

RECTE: MARIA JOSE LATORRE DE NAPOLE

ADVOGADO(A): SP150590-RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECTE: MARIA JOSE LATORRE DE NAPOLE

ADVOGADO(A): SP013772-HELY FELIPPE

RECTE: MARIA JOSE LATORRE DE NAPOLE ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO

RECTE: MARIA JOSE LATORRE DE NAPOLE

ADVOGADO(A): SP241236-MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0983 PROCESSO: 2009.63.19.000455-9

RECTE: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS SCUDELLER

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECTE: THAISA MARIA SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): SP150590-RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECTE: THAISA MARIA SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): SP013772-HELY FELIPPE

RECTE: THAISA MARIA SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO

RECTE: THAISA MARIA SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): SP241236-MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI

RECTE: MARIZA DOS SANTOS SCUDELLER DAMETTO

ADVOGADO(A): SP150590-RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECTE: MARIZA DOS SANTOS SCUDELLER DAMETTO

ADVOGADO(A): SP013772-HELY FELIPPE

RECTE: MARIZA DOS SANTOS SCUDELLER DAMETTO

ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO

RECTE: MARIZA DOS SANTOS SCUDELLER DAMETTO

ADVOGADO(A): SP241236-MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0984 PROCESSO: 2009.63.19.000578-3

RECTE: ANGELINA PIERINI DE MELLO

ADVOGADO(A): SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0985 PROCESSO: 2009.63.19.000583-7

RECTE: BENEDITA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0986 PROCESSO: 2009.63.19.000593-0

RECTE: MARCIA HELENA CRUZ CACERAGHI

ADVOGADO(A): SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0987 PROCESSO: 2009.63.19.000690-8 RECTE: SEBASTIAO GAMA DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0988 PROCESSO: 2009.63.19.000818-8 RECTE: GERALDO MARCHINI

ADVOGADO(A): SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0989 PROCESSO: 2009.63.19.000847-4 RECTE: JOAO GONCALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0990 PROCESSO: 2009.63.19.001810-8

RECTE: LUCIA PERES AMORIM OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0991 PROCESSO: 2009.63.19.001988-5 RECTE: SANDRA APARECIDA HINKE

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0992 PROCESSO: 2009.63.19.002007-3 RECTE: EVELINA GONCALVES NOVAIS

ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES

DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2010.

JUIZ FEDERAL CLAUDIO ROBERTO CANATA

Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 17/2010

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº 48/2009, as férias, exercício 2010, da servidora

Graziela Sartorato Natali, Técnico Judiciário, RF 5048, anteriormente marcadas de 03/03/2010 a 12/03/2010 (10 dias)

para o período de 08/09/2010 a 17/09/2010 (10 dias).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE Campinas, 12 de fevereiro de 2010.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo

42, §2º da Lei 9.099/2005).

2009.63.02.001115-2 - OSCAR BRAULINO NETO (ADV. SP261586 - DANIEL APARECIDO MASTRANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE N° 2010/6302000044 Lote 1666

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito

da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o

processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único

da Lei n.º 5705/1971.

2010.63.02.000591-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003219/2010 - AMERICO FLORDOALDO

(ADV. SP135297 - JOSE ANTONIO PUPPIN, SP213245 - LUCIMARA GUINATO FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000607-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003220/2010 - JOSE MALACO (ADV.) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES).

2009.63.02.013487-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003221/2010 - OSWALDO PEREZ (ADV.

SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA, SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA, SP229204 - FABIANA COSTA

FERRANTE CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2008.63.02.015004-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003214/2010 - CASSIA LOT MORETTI

(ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, RECONHEÇO a ocorrência da prescrição e EXTINGO o processo com apreciação

do mérito, nos termo do art. 269, inciso IV do CPC.

2009.63.02.009045-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003309/2010 - LUCELIO CASSIANO DA

SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO IMPROCEDENTE o pedido

2008.63.02.007445-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003126/2010 - JOSE LUCIO FRANCISCO

(ADV. SP268259 - HELIONEY DIAS SILVA, SP256092 - ANA PAULA MARTINS SUGINOHARA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo

IMPROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e

extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou

honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publiquese. Intime-

se.com o trânsito, dê-se baixa.

2010.63.02.000166-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003179/2010 - JOAO ALBERTO ROCHA

(ADV. SP183569 - JULIANA SILVA DE OLIVEIRA, SP244106 - CAMILA CARVALHO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013514-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003180/2010 - JOAO FIGUEIREDO (ADV.

SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000412-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003205/2010 - GESSI TONETO ROSSINI

(ADV. SP277205 - GABRIELE BRAGHETO DE SOUZA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2009.63.02.010079-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003118/2010 - ESMERINDA DE OLIVEIRA MEDEIROS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI

ANGELI). JULGO IMPROCEDENTE o pedido de ESMERINDA DE OLIVEIRA MEDEIROS, decretando a extinção do feito

com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedentes os pedidos

2009.63.02.009019-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003191/2010 - ELIANA ESPINDOLA

(ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009315-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003182/2010 - ANNA MARIA SQUISSATTO PETACCI (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009300-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003184/2010 - MARIA DA GLORIA

PEREIRA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009270-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003186/2010 - MARIA PATRICIA

PACHECO MARTINS (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009107-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003187/2010 - APARECIDA OUIRINO DE

CAMARGOS DA SILVA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA

DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-

CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009105-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003188/2010 - IVONITO SANTOS

CORTES (ADV. SP188352 - JEDER BETHSAIDA BARBOSA, SP213039 - RICHELDA BALDAN, SP144577 - RITA

VANESSA PETRUCELLI HOMEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009094-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003189/2010 - BENEDITO JOAO ZIVIANI

JUNIOR (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA, SP128863 - EDSON ARTONI LEME, SP245502 -

RENATA MIRANDA CORRÊA, SP226531 - DANIELA VANZATO MASSONETO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009043-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003190/2010 - FERNANDO ROBERTO

GALAN BUCK (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). *** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial,

com fundamento no art. 269, I, do CPC

2009.63.02.008413-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003311/2010 - JOSE MARCOS FERRINE

DE SOUZA (ADV. SP213825 - CIBELE REGINA CRISTIANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012713-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003312/2010 - BENEDITO CARVALHO

(ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012711-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003313/2010 - JOSE VALSINO SAMPAIO

(ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012696-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003314/2010 - PAULO CORREA (ADV.

SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009273-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003315/2010 - DEJAIR SEBASTIAO

FURLANI (ADV. SP196108 - RODRIGO CESAR BOMBONATO, SP290353 - SILVIA MARIA DE FREITAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006506-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003316/2010 - ANTONIO CLOVIS

CARNIO (ADV. SP161200 - ARISTELA MARIA DE CARVALHO GALINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004048-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003317/2010 - OSVALDO FIORAVANTE

(ADV. SP195646A - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). *** FIM ***

2009.63.02.005847-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002611/2010 - CARLOS AGNELO JABALI

(ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora e decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do CPC.

2009.63.02.004462-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003243/2010 - ADRIANO DE FARIA

TAVARES (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas,

JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária. P. I.

com o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.004694-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003237/2010 - ALDENORA GALVAO

SILVA (ADV. SP208636 - FABIANO JOSE SAAD MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido da

autora e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.02.001240-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002471/2010 - JANELIZIO FRANCISCO

RIBEIRO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas

ou honorários. Concedo a gratuidade para a parte autora. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2009.63.02.001697-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002666/2010 - OSVALDO MANOEL

MOREIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.009478-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003345/2010 - LUZANIRA VIEIRA

GOMES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010591-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003318/2010 - BENEDITA ROSA DO

AMARAL (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO, SP103078 -

CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008110-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000368/2010 - MICHELE SILVA

MONTAIANE (ADV. SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO, SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO

VASCONCELOS, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido inicial

2009.63.02.009845-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003210/2010 - BENEDITO

OSCAR

MARTINS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009350-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003212/2010 - VALTER ANTONIO

FERREIRA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES

MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE

DO INSS).

2009.63.02.009677-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003211/2010 - EMERSON VICTOR (ADV.

SP086679 - ANTONIO ZANOTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora,

independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990, mediante a incidência do IPC referente àquele mês

(44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os

remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos

deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade.

Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.000432-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003197/2010 - SUZANA DE ABREU

SOARES BORGES (ADV. SP216259 - ALLAN AGUILAR CORTEZ, SP235835 - JOÃO ALBERTO DE CARVALHO

JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000565-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003198/2010 - MARILUCI ZULIANI

TERRA (ADV. SP259106 - ELISANDRA ALICE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2009.63.02.009634-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003209/2010 - NILZA DE BRINO

CASTILHO (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à

Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora,

independentemente da

data de aniversário, do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a

referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e

remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros

moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0.5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da

citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos

deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade.

Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora,

com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e,

independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente

previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos

deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade.

Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.000307-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003166/2010 - IZILDA APARECIDA

FALOPPA LAMAS (ADV. SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO, SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE

CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000032-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003167/2010 - DAGMAR FERNANDO

PUPIN (ADV. SP185653 - IRENE DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012907-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003168/2010 - FIORI ROMANO (ADV.

SP152776 - EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI, SP134201 - FERNANDO CESAR CASSIANI DA COSTA.

SP240554 - ALEXANDRE ZAMBELLI PIRES, SP231931 - JESSICA DEL NERO COELHO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000598-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003169/2010 - VENILDE COZZA CENCI

(ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000031-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003170/2010 - FABIANA APARECIDA

PUPIN (ADV. SP185653 - IRENE DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2009.63.02.007552-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001860/2010 - DIEGO ELIAS SPADA

(ADV. SP216696 - THIAGO ROCHA AYRES, SP219383 - MARCO ROBERTO ROSSETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para conceder à parte autora o benefício de pensão por morte em face do

falecimento de seu avó João Luiz Spada, a partir do requerimento administrativo em 24/04/2009 com vigência até

15/12/2009 data em que completou 21 anos de idade.

2009.63.02.013164-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003202/2010 - JERONIMO VICENTE DE

SOUZA (ADV. SP245606 - BRENO ALBERTO BORGES MOORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à

Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia

15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e, independentemente da data

de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida

instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de

acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem

concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos

deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade.

Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.005694-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002829/2010 - CLAUDINEI PEDRO DE

OLIVEIRA (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.004628-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002831/2010 - JOSE FRANCISCO DE

OLIVEIRA NETO (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.003123-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002832/2010 - RAIMUNDO NONATO

BRANDAO (ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-

CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013678-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003349/2010 - AZIZ ELIAS (ADV.

SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). *** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora,

com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo

àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de

1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida

instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de

acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem

concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos

deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade.

Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.006559-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003183/2010 - DARCI DE LOURDES

ELIAS GALLO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.004089-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003199/2010 - CARMEN COS GALLORO

(ADV. SP059026 - SIDNEI CONCEICAO SUDANO, SP189316 - NATÁLIA EID DA SILVA SUDANO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2007.63.02.011285-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002861/2010 - CARLOS ALBERTO

SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009192-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003057/2010 - JOSE ROBERTO GOMES

DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.011025-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003123/2010 - PEDRO ROBERTO DE

OLIVEIRA (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.012571-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002864/2010 - VILMAR BONDEZAN

(ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO

BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE

DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.008213-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002378/2010 - JOSEFA VICENTE DE

LIMA (ADV. SP261799 - RONALDO FAVERO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e

condeno o INSS a pagar as diferenças do benefício de pensão por morte para a autora JOSEFA VICENTE DE LIMA,

devidas entre 12/06/2008 (óbito) e 03/06/2009 (dia anterior a DIP da pensão), descontando-se os valores recebidos no

amparo social NB 88/517.076.840-7, compreendidos nesse período (12/06/2008 a 03/06/2009), diferenças estas que somam R\$ 5.957,99 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS),

devidamente corrigidas até janeiro de 2010, nos termos da resolução 561/2007 CJF e acrescidas de juros de mora de 12%

ao ano a partir da citação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a PROCEDÊNCIA

PARCIAL do pedido, para reconhecer o direito da parte autora à remuneração de sua conta de FGTS mediante a

progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma

empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos

termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação

fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justica.

e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma

expressa na fundamentação.

Outrossim, determino à CEF que, após o trânsito em julgado da presente sentença, providencie junto às Instituições

Financeiras os extratos necessários da parte autora para a elaboração dos cálculos e, bem como, os faça, tudo dentro do

prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob as penas da lei.

2010.63.02.000590-7 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003222/2010 - ANTONIO ALEIXO DA

SILVA (ADV. SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA, SP194318 - CAROLINA DE LIMA MARINHEIRO,

SP178811 - MURILO JANZANTTI LAPENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS **ALBERTO**

ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000117-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003223/2010 - WALTER **CASTELLUCCI**

(ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000618-3 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003224/2010 - NEUSA **APARECIDA**

SEVERO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.011354-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003225/2010 - HELENA TONHÃO

ROMANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000041-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003226/2010 - IRINEU **NOGUEIRA (ADV.**

SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000508-7 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003227/2010 - LUIZ ANTONIO **GROLLA**

(ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA **FEDERAL**

(ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012995-3 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003228/2010 - SUELI APARECIDA D

AQUILA FERREIRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO, SP093389 - AMAURI GRIFFO, SP148534 -

MARIA ZAMBONINI CRYSOSTOMO, SP208931 - TATIANA MARIA ZAMBONINI GRIFFO) X CAIXA **ECONÔMICA**

FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013506-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003229/2010 - MARIA APARECIDA DA

SILVA TRISTAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013073-6 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003230/2010 - MARIA ANESIA NOGUEIRA BORGES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013480-8 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003231/2010 - MARIA TEREZA

BRISOLLA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013052-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003232/2010 - MAURO PIRES (ADV.

SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.002225-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002658/2010 - ADEMIR APARECIDO

CINTRA FORASTIERI (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009267-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003203/2010 - CARLOS ALBERTO DA

SILVA (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008647-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003204/2010 - DAIANE ALVES BRANDAO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS.

SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008613-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003302/2010 - MIRIAN MILTES

GONCALVES (ADV. SP203325 - CARLA MARIA BRAGA, SP196014 - GABRIELA PEREZ MARQUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008595-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003304/2010 - IZAIAS GOMES DE

AMORIM (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005548-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002622/2010 - JOSE DE SOUZA (ADV.

SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005842-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003135/2010 - MARIA APARECIDA

PIMENTA SILVA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010705-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003346/2010 - JOSE MARIA DE CARVALHO (ADV. SP171806 - VIVIANE DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.002452-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001871/2010 - JANDIRA ROSA BARBOSA (ADV. SP135785 - PAULO CESAR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005435-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003122/2010 - MARIA JOSE GONCALVES

PEREIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009395-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003200/2010 - NERSIRA CANDIDA DE

SOUZA ANTONIO (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009432-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003201/2010 - BENEDICTA MARIA DA

SILVA BALTHASAR (ADV. SP126426 - CLAUDINEI CAMINITTI R DA SILVA, SP224975 - MARCELLA PEREIRA

MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009591-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003213/2010 - MARIA JOSE NOGUEIRA

FRANCA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009989-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003233/2010 - MARIA APARECIDA DA

SILVA NOVO RAVAGNANI (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010421-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003234/2010 - FLORIPA ROSA DE

JESUS DOS SANTOS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010730-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003319/2010 - ANTONIA GIMENES

NUNES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). *** FIM ***

2009.63.02.006489-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003397/2010 - MARIO DAS GRACAS

SILVA (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que

o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento

administrativo, em 07/04/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.006623-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003404/2010 - MARIA BEATRIZ LIMA

BARBOSA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007545-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001868/2010 - ELIDE CORADO MERENDA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013864-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003125/2010 - WALDYR PEREIRA DE

ANDRADE (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013593-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003127/2010 - JOAO RAZANAUSKAS

(ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013169-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003130/2010 - WALTER GALDINO DE

SOUSA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013487-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003172/2010 - NORIVALDO GONÇALVES

MANÇO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013866-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003389/2010 - JOAQUIM VANIER DE

LIMA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). *** FIM ***

2008.63.02.005252-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002476/2010 - JOSE GERALDO MEIRA

(ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao INSS

que (1) considere que a parte autora, nos períodos de 18.05.77 a 20.1.82 e de 31.8.83 a 04.5.07 exerceu atividades sob

condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (2) acresça tais tempos aos demais especiais já reconhecidos em sede administrativa, conforme os dados constantes dos autos administrativos e do CNIS, e (3) conceda

a aposentadoria especial (NB 46 145.053.248-6) para o autor, com base no tempo assegurado nesta decis \tilde{a} o, com DIB na

data do requerimento administrativo (04 de maio de 2007).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE

2009.63.02.009013-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003298/2010 - FRANCISCA FELISBINA

DE MACEDO (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008655-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003300/2010 - WILSON ROBERTO

SALVADOR (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS,

SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). *** FIM ***

2009.63.02.001909-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002473/2010 - ANA MARIA COSSALTER

(ADV. SP147195 - SERGIO LUIZ LIMA DE MORAES, SP152855 - VILJA MARQUES ASSE, SP277697 - MARIZA

MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao INSS que (1)

reconheça que a parte autora trabalhou de 1°.2.99 a 10.3.08, com registro em CTPS, considere que a parte autora, nos

períodos de 10.11.66 a 16.2.70 e de 17.2.70 a 7.2.73, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde

e à integridade física (conversor 1.2) (2) proceda à conversão do referido período em atividade comum, nos termos do §

 2° do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto n $^{\circ}$ 3.048, de 6.5.1999 (3) acresça tais tempos

convertidos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, conforme os dados constantes dos autos administrativos

e do CNIS e (4) promova a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço (NB/42 148.715.440-0), com

base no reconhecimento e na conversão do tempo assegurados nesta decisão, com DIB na data do requerimento administrativo (16 de setembro de 2008).

2009.63.02.008240-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000354/2010 - MARIA HELENA

SIQUEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PROCEDENTE O PEDIDO

2008.63.02.002652-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002474/2010 - SIMAR DE SOUZA BRITO

(ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, apenas para determinar ao

INSS que (1) considere que a parte autora, nos períodos de 14.11.78 a 30.7.80, de 09.8.85 a 1.11.89 e de 28.4.95 a 5.3.97, exerceu atividade sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.4), (2) proceda

à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência

Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (3) acresça tal tempo convertido aos demais já reconhecidos em

sede administrativa, conforme os dados constantes dos autos administrativos e do CNIS e (4) e proceda à devida averbação dos períodos.

2009.63.02.006951-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003538/2010 - VALTEMIR MARQUES

DOS SANTOS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO

PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte

autora, a partir da data da cessação do beneficio, em 29/09/2008.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.002449-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002833/2010 - SEBASTIAO **PEDRO**

FIRMINO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO **SOCIAL - I.N.S.S.**

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010774-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003121/2010 - JORGE DE **JESUS**

RODRIGUES (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO **SOCIAL** -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013412-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003129/2010 - SILVIO SERGIO **DE FARIA**

(ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013582-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003341/2010 - CLOVIS **EURIPEDES**

MADEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO **SOCIAL - I.N.S.S.**

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004821-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003236/2010 - VICTOR **EMANUEL DA**

CRUZ (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO **SEGURO SOCIAL -**

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006233-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003239/2010 - MARCIA DOS **SANTOS**

(ADV. SP245503 - RENATA SCARPINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005603-2 - SENTENCA COM RESOLUCÃO DE MÉRITO Nr. 6302003241/2010 - CLARICE PEREIRA DA FE

FARIAS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005514-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003242/2010 - MAURICIO DE

(ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO **SOCIAL - I.N.S.S.**

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). *** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido

2009.63.02.004858-8 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003235/2010 - MARIA **APARECIDA**

PRADO MACHADO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO **SEGURO SOCIAL -**

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003464-4 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003238/2010 - GERALDA

BRANDAO

FERREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.006596-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003401/2010 - LEVITICO AVELINO DE

SOUSA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que

o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 15/01/2009.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.02.006805-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302002404/2010 - EDSON MARCOS ALVES (ADV. SP225003

- MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração, tendo em vista que a parte

autora não aceitou a proposta de acordo formulada pelo INSS. Ressalto que o inconformismo acerca da r. sentenca $\acute{\rm e}$

matéria a ser discutida por meio de recurso de apelação.

Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.02.008924-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003195/2010 - MARIA DE LOURDES

FERREIRA (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido

pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do

artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2009.63.02.008310-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003347/2010 - JOSE LUIZ GOMES (ADV.

SP140635 - JOAO MARCOS SALOIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI

ANGELI). Trata-se de ação proposta por JOSÉ LUIZ GOMES, pleiteando a indenização por danos morais em face da

Caixa Econômica Federal.

Devidamente citada, a CEF apresentou defesa requerendo pela improcedência do pedido.

Em petição anexada na data de 05.11.2009, o autor pleiteia a desistência da ação.

De acordo com o Enunciado n. 1 da Turma Recursal de São Paulo "A homologação do pedido de desistência da acão

independe da anuência do réu".

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência

2010.63.02.000534-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002997/2010 - OSVALDO JOSE ZANQUETA (ADV. SP288807 - LUIZ GUSTAVO TORTOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal

para o conhecimento desta causa e, em face da ausência de pressuposto de validade do processo, julgo EXTINTO o

processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 295, V e 267, IV, ambos do Código de Processo Civil c/c com art.

51, II da Lei 9.099/95.

2009.63.02.006191-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003286/2010 - ANIBAL MARCOLINO

(ADV. SP126754 - SILVIO AUGUSTO APARECIDO BOTEON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento

do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.008273-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003336/2010 - PRICELINA BARBOSA DE

JESUS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP275976 - ALINE

VOLTARELLI); JULIANA AMANDA DE JESUS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA

FABRINI CRUGER, SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). declaro extinto o processo sem conhecimento do mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO, por sentença, o pedido de

desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267,

VIII, do Código de processo civil.

2009.63.02.009826-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003394/2010 - MARCIA ELENA DAMASIO

(ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976 -

LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011369-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003165/2010 - VIVIANE VIEIRA RODRIGUES (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA

SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-

CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.000280-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003372/2010 - DIMAS CLETO PINTO

(ADV. SP152940 - MARTA DELFINO LUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art.

267, inc. VI, de aplicação subsidiária, por falta de interesse de agir do Autor.

DECISÃO JEF

2010.63.02.000280-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302001498/2010 - DIMAS CLETO PINTO (ADV. SP152940 - MARTA

DELFINO LUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a

parte autora para que, no prazo de dez dias, apresente certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis para

comprovar que não houve adjudicação do imóvel pela CEF.

Após, venham conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000383-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DECIO PESSINI

ADVOGADO: SP121817 - KATIA CRISTINA GANTE TALIARO

RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 2010.63.04.000384-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEMIRAMIS ROSA MOJOLA

ADVOGADO: SP121817 - KATIA CRISTINA GANTE TALIARO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000394-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SINVALDO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO: SP102263 - DIRCE ALVES DE LIMA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000395-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA ADVOGADO: SP040742 - ARMELINDO ORLATO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000396-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIO FLAVIO LUCHINI ADVOGADO: SP080070 - LUIZ ODA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000400-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA DA GLORIA RODRIGUES

ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000404-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA DINIZ ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000407-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ANTONIO MURARO

ADVOGADO: SP101320 - ROQUE FERNANDES SERRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000417-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEVERINO DEL ANTONIO ADVOGADO: SP080070 - LUIZ ODA RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000418-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVONE GENERALI BULHOES (PELO ESPÓLIO)

ADVOGADO: SP080070 - LUIZ ODA RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000420-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE ROBERTO TEIXEIRA MENDONCA

ADVOGADO: SP080070 - LUIZ ODA RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000421-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE POPPI MANACERO ADVOGADO: SP080070 - LUIZ ODA RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000423-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ZENIZ APARECIDA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP064565 - NICACIO PASSOS DE A FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000425-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LYDIA VIEIRA GARONE

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000426-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000428-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE TODARO

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000431-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELCIO DE MATOS MORAES

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000432-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: VIRGINIA APARECIDA GASPARI

ADVOGADO: SP112015 - NEUSA MARIA DE CASTRO SOARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000433-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO SIDNEI GASPARI

ADVOGADO: SP112015 - NEUSA MARIA DE CASTRO SOARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000434-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIO CARLOS LOTIERZO

ADVOGADO: SP112015 - NEUSA MARIA DE CASTRO SOARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000435-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LUIZ CARLOS PEREIRA MACEDO

ADVOGADO: SP261655 - JOSE ANTONIO TALIARO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2010 07:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000436-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANTA DUARTE DETULLIO

ADVOGADO: SP287776 - HENDERSON FABIO DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000437-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INACIO DUARTE NOVO

ADVOGADO: SP287776 - HENDERSON FABIO DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000439-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FREDERICO OZANAM ESCIAVELLI

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000441-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CARLOS FRANCISCO COSTA

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000442-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO AUGUSTO

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000443-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA LIGIA CAMARGO DE MOURA

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000444-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADILSON COELHO

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000445-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCEU TIBURCO

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000447-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MAURO CLAUDINE MACHADO

ADVOGADO: SP055676 - BENEDICTO RODRIGUES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000448-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ALEX FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP260358 - ANA PAULA TEIXEIRA VILELA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000449-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANDRE LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000450-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VITALINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP237930 - ADEMIR QUINTINO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000454-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CRISTINA FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO: SP285676 - ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000456-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: SP110512 - JOSE CARLOS DA SILVA RÉU; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000460-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: OSVAIR BENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000463-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDETE APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: SP190635 - ÉDIO EDUARDO MONTE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000465-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE RAIMUNDO ALVES

ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000468-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LUIZ LUCIANO DOS SANTOS ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000469-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FERNANDO SANTOS DE ALMEIDA ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000471-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA COSTA LOPES

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000472-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO TELES DA SILVA

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000474-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DINIZ MARTINS

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000475-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO JOSE PEREIRA

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000480-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: HAMILTON CARDOSO DE MOURA ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000481-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ROSELI APARECIDA FERREIRA ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000482-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/03/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000483-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA JOSE SOUZA GOMES

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000485-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA BAIALUNA

ADVOGADO: SP067963 - PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA BAIALUNA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000486-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ROSA PALERMO ANASTACIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000487-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL PEREIRA SOARES

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000488-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOAO BATISTA PINTO NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000489-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE NILTON LOPES DE OLIVEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000490-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: VERA LUCIA MERIGHI CASON

ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000491-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIA TEIXEIRA BIZETTO

ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000492-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GUILHERME LOPES NUNESS DE SOUZA

ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/03/2010 09:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000493-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DEOLINDA BAIALUNA RAMPIN

ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000494-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ZORAIDE BASSO LOURENCON

ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000495-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ROBLES

ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000496-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTENOR NICOLETTI

ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000499-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CESAR BEME

ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000500-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ROGERIO BATISTA DE MORAES ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000501-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODAIR PELEGRINI

ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000502-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAZARO PINTO MARIANO ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000503-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA ELENA DOS SANTOS RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000510-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SUELI ANTONIO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000511-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO GILBERTO FERNANDES DA GRAÇA

ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000512-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE GETULIO DE PAULA LIMA ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000513-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ESTEFANO GERALDO SZLACHKA ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000514-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE FAVORITO RESCHIOTO ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000515-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAVIO MANZATTO

ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000517-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SEBASTIAO ALVES NOGUEIRA ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000519-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLOVIS ESCARABELIN ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000524-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO LORENÇON ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000525-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FABRICIO TEMOTEO TOLENTINO ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000528-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON RODRIGUES

ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.000497-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALBINO PERIN

ADVOGADO: SP212204 - BREITNER MARTINS DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000498-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: REYNALDO AGENOR BANHI

ADVOGADO: SP258102 - DÉBORA THAIS MORASSUTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000521-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA NEGRI

ADVOGADO: SP266501 - CHRISTIANE NEGRI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 76

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 79

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000470-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CAYO GABRIEL SILVA RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 10:40:00 2ª) SERVICO SOCIAL - 13/03/2010 11:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000504-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GERALDO GONCALVES FILHO ADVOGADO: SP249720 - FERNANDO MALTA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000505-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DONIZETE SOARES RIBEIRO ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000506-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MERCIA DO CARMO DOS SANTOS GROSSELLI

ADVOGADO: SP249720 - FERNANDO MALTA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000507-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS ALVES

ADVOGADO: SP195273 - GEORGE HENRIQUE DA CONCEIÇÃO

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000508-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE VENTURA

ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000509-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RITA DE CASSIA VIEIRA

ADVOGADO: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 09:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/03/2010 11:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000516-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA APARECIDA BATISTA GIBIN ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000518-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: OTAVIO FRANCA DA SILVA

ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000520-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES APARECIDA GOMES DOS SANTOS ADVOGADO: SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/04/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000522-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA REGINA CANEDOS

ADVOGADO: SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000523-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JACONIAS DE OLIVEIRA PEREIRA ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/03/2010 07:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000526-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: TERESA SALVADOR BALCANELLI

ADVOGADO: SP121789 - BENEDITA DO CARMO MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000527-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RITA DE CASSIA MAGALHAES PEREIRA

ADVOGADO: SP121789 - BENEDITA DO CARMO MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000529-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DEMERVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000530-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CLAUDIO FASCINA

ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000532-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANA MARIA GASTARDO BAGNE ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000533-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA FIRMO

ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/03/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000534-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE BENEDITO GONCALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000535-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: YOLANDA DE MELLO

ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000537-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OCTAVIO TONETTO

ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000538-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS COSENTINO

ADVOGADO: SP262015 - CARLOS HENRIQUE BATISTA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000539-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DA SILVA MOURA

ADVOGADO: SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000540-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ADAO MAXIMIANO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000541-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIO JOSE CARRASCOZA ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000542-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EDVALDO JOSE DE AMORIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000543-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOVELINA MARTINS CARDOSO

ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000544-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: TERCILIA PRIOLLI TORTORELLA ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000545-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000546-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RAIMUNDO MATOS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000547-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADILSON BONILHA

ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000548-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CEZAR DE JESUS

ADVOGADO: SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/03/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000549-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA ANGELICA DE JESUS COELHO ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000550-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA SEVERINA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000551-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA MARTINS THEODORO ADVOGADO: SP040742 - ARMELINDO ORLATO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000552-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELENE LUZIA FERNANDES MARUJO ADVOGADO: SP263169 - MIRIAM RAMALHO ALVES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000553-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE ROBERTO PEREZ DOMENE ADVOGADO: SP249720 - FERNANDO MALTA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000554-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LINDALVA UMBELINO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000555-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA APARECIDA DO CARMO LIMA ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000556-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000557-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INES DA GRACA ZAMANA

ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/03/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000558-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: SP245480 - MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000559-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ODUVAL LOMEU DE CARVALHO

ADVOGADO: SP075978 - MARCOS TADEU DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000560-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA MARIA DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000561-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APPARECIDA FERRETTI ALBERGHINI

ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000562-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIANA LETICIA SANTOS

ADVOGADO: SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000563-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: YOLANDA CSILIK TOZELLI

ADVOGADO: SP226105 - DANIEL BUENO LIMA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000564-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JULIANA SILVA DO CARMO

ADVOGADO: SP262015 - CARLOS HENRIQUE BATISTA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000565-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: IVONE DE MORAES DA SILVA ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000566-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILMA CANER VEGSO

ADVOGADO: SP261182 - SILVIO JOSE DA SILVA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000567-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS GRACAS BRANDAO DOS SANTOS ADVOGADO: SP144929 - NADIR DE FATIMA COSTA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000568-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROGERIO SANTOS

ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000569-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EXPEDITO MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000570-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SINVALDO LIMAS DOS SANTOS ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000571-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARCOS ALVES DAS NEVES ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000572-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EDVAN CANDIDO DO REGO SILVA ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000573-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ISRAEL ANTUNES DE FREITAS

ADVOGADO: SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000574-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL HIPOLITO LEITE

ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.000531-7 CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA CIVEL DE SÃO PAULO DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.000536-6 CLASSE: 12 - CARTA DE ORDEM

ORDEN: OITAVA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ORDEND: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 58

2)TOTAL RECURSOS: 0 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2 4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0 TOTAL DE PROCESSOS: 60

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/02/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000350-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ROBERTO DO NASCIMENTO ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000575-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WANDA DA CUNHA RIBAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000576-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA MADALENA FELIPE PIMENTA ADVOGADO: SP255959 - HAYDEÉ DE OLIVEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000577-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALOISIO JOSE DE LIMA

ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000578-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ADEILSA DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000580-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALENTYNA NOWICKI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000581-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ATILIO PEDRO DA ROSA

ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000582-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PAULINO RAMOS

ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000583-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: TEREZINHA DE JESUS SOARES

ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000584-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIO GOTHARDI

ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000585-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: WALDIR NATALINO CANALLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000586-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANA MARIA DE FRANCA EVARISTO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000587-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO EVARISTO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000588-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DARIO RODRIGUES SOARES RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000589-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRENE DINORAH PESSOTO

ADVOGADO: SP253320 - JOSÉ LUIZ VIEGAS DE BARROS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000590-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARIO DA SILVA

ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000591-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO ALVES CAJUEIRO

ADVOGADO: SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000592-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NATALINA BOGONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 11:40:00 2ª) SERVICO SOCIAL - 13/03/2010 11:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000593-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: NEUSA SILVESTRE DA SILVA

ADVOGADO: SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000594-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: IRENE HENRIQUE TEODORO

ADVOGADO: SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000595-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILMA CANER VEGSO

ADVOGADO: SP261182 - SILVIO JOSE DA SILVA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000596-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: BENEDITO APARECIDO VIANA

ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000597-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GERALDO AMBROSIO JACINTO

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000598-6 CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.000599-8 CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.000600-0 CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SECÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.000601-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE ANTONIO DE GUSMAO FILHO

ADVOGADO: SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000602-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JURACI SEBASTIAO

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.000579-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIS HENRIQUE MARTINS MARCELINO ADVOGADO: SP204315 - KAREN CRISTINA MUNHAI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28

2)TOTAL RECURSOS: 0 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1 4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 29

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/02/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000603-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDUARDO MARINI

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000604-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: OSVALDO RAFAEL GONCALVES

ADVOGADO: SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000605-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DOACIR FACHINI

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000606-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MONICA CRISTINA FEITOZA DE SOUZA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2010 07:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000607-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CEOLIN

ADVOGADO: SP164711 - RICARDO SOARES LACERDA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000608-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DECIO ANTONIO MARTINEWSKI JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000609-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANDERLEI CAVALCANTE

ADVOGADO: SP180545 - ANTONIO CARLOS LUKENCHUKII

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000610-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DOACIR FACHINI

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000611-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALENTIM ZANARDI

ADVOGADO: SP280331 - MARIA D' ASSUNÇÃO SILVA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000612-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIANA FRATEZI MARTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 12:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000613-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANDRELINA ELOY DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000614-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EDNA TEREZINHA PICCOLO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000615-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EDNA TEREZINHA PICCOLO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000616-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EDNA TEREZINHA PICCOLO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000617-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EDNA TEREZINHA PICCOLO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000618-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE LOPES

ADVOGADO: SP121789 - BENEDITA DO CARMO MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000619-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA APARECIDA BARCELLO

ADVOGADO: SP245480 - MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000620-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP245480 - MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000621-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ISABEL DOS SANTOS DIMAS

ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/04/2010 10:00:00 2ª) SERVICO SOCIAL - 13/03/2010 13:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000622-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000623-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE ROBERTO BRAGGION

ADVOGADO: SP100962 - LUCIANA VALERIA BAGGIO BARRETO MATTAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000624-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOAO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO: SP293612 - PAULO CESAR FERREIRA DE AGUIAR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000625-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LAMARTINE MARQUES DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000626-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FRANCISCO SEVERO DA SILVA ADVOGADO: SP203181 - LUCINEIDE FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000627-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARACI BIAGIO

ADVOGADO: SP209337 - MILENA CASAGRANDE TORDIN

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000628-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALISSON OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 12:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/03/2010 13:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.000629-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SYLVIO LUCIANO DAS DORES EDUETA

ADVOGADO: SP122019 - VERA LUCIA FALCONI MIGUEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 27

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/02/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.000630-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANIEL MARTINEWSKI RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000631-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANIEL MARTINEWSKI RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000632-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EUNICE BARBOSA LIMA

ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 16:10:00

PROCESSO: 2010.63.04.000633-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE AGUIAR MONTEIRO

ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000634-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: NEUZA MARIA ROSA RODRIGUES

ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000635-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLAIR MARQUES

ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000636-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000637-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HIROSHI MATSUMOTO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000638-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: AURELIANO FONTES CASTILHO

ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000639-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANDERLEI RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.000640-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: OSVALDO CAMILO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP258831 - ROBSON BERNARDO DA SILVA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.000641-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: AMANTINO FERREIRA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000642-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ALICE BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP181586 - ANA PEREIRA DOS SANTOS RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000643-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ALBERTO DA ROSA

ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000644-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CONCEICAO APARECIDA MAGALHAES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000645-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO CHIAVEGATO

ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000646-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: VALDENIR SANTANA DE OLIVEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000647-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: UIARA CICERO COUTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000648-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAFAEL DA COSTA NEVES

ADVOGADO: SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000650-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIOGO TOLEDO MUNHOZ

ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000651-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DEUD ABRAO SALUM

ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000652-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEIDE BONETTE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000653-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIZABETE VIDAL DE TORRES ALCANTARA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.000654-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOVIANO MARTINS SANDOVAL

ADVOGADO: SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000655-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA AKEMI NII

ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.000656-5 CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA CIVEL DE SÃO PAULO DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.000657-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FRANCISCA MENDONCA BOCHENI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000658-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FABIO MIKIO NII

ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA

PROCESSO: 2010.63.04.000659-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA CONCEICAO SOARES FURTOSO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000660-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SALVADOR DE SOUZA REZENDE

ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.000661-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ALESSANDRA FERREIRA DE ABREU RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.000662-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TERESA TIEKO NII

ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 32

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000144 LOTE 1486

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do

feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.000572-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002374/2010 - EDVAN CANDIDO DO REGO SILVA (ADV. SP203181 -

LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000562-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304002384/2010 - JULIANA LETICIA SANTOS (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000546-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002422/2010 - MARIA RAIMUNDO MATOS DOS SANTOS

(ADV.

SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I N S S

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000508-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002456/2010 - MARIA JOSE VENTURA (ADV. SP254746 - CINTIA DE

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO

DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000516-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002372/2010 - MARIA APARECIDA BATISTA GIBIN (ADV. SP168143 -

HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000460-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002377/2010 - OSVAIR BENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP104455

CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000550-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002380/2010 - MARIA SEVERINA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP221063

- JURANDI MOURA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000552-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304002359/2010 - ROSELENE LUZIA FERNANDES MARUJO (ADV.

SP263169 - MIRIAM RAMALHO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000448-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002373/2010 - ALEX FRANCISCO DE ALMEIDA (ADV. SP260358 - ANA

PAULA TEIXEIRA VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000558-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304002381/2010 - REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP245480 -

MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000454-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304002383/2010 - CRISTINA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP285676 -

ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000456-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304002387/2010 - MANOEL LUIZ DA SILVA (ADV. SP110512 - JOSE

CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000548-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304002356/2010 - MARIA CEZAR DE JESUS (ADV. SP221063 - JURANDI

MOURA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

 $2010.63.04.000621-8 - DECIS\~AO JEF Nr. 6304002371/2010 - ISABEL DOS SANTOS DIMAS (ADV. SP046152 - EDSON$

GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos

da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa. Publique-se.

Intime-se.

2010.63.04.000492-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002382/2010 - GUILHERME LOPES NUNESS DE SOUZA (ADV.

SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do

feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.000569-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002364/2010 - EXPEDITO MONTEIRO DO NASCIMENTO (ADV.

SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000619-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002361/2010 - MARIA APARECIDA BARCELLO (ADV. SP245480 -

MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000557-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002362/2010 - INES DA GRACA ZAMANA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000567-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304002363/2010 - MARIA DAS GRACAS BRANDAO DOS SANTOS (ADV.

SP144929 - NADIR DE FATIMA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000449-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002365/2010 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP123092 - SILVIA

HELENA RAITZ GAVIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000533-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002366/2010 - MARIA FIRMO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE

SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000509-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002367/2010 - RITA DE CASSIA VIEIRA (ADV. SP260103 -

CLAUDIA

STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2010.63.04.000545-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304002370/2010 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP205187 -

CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Esclareça a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, a divergência em relação aos endereços residenciais, uma vez que

nos autos (Petição Inicial, Instrumento de Procuração e Declaração de Pobreza) consta endereço divergente do Comprovante de Residência juntado.

Esclareça também em igual prazo, a divergência em relação ao nome, uma vez que nos documentos apresentados (RG e

CPF) consta o nome Carlos Alberto dos Santos, e na Petição Inicial consta Carlos Alberto dos Santos Rubem Costa

Nunes. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.000523-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304002369/2010 - JACONIAS DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP203181 -

LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa. Em igual

prazo, emende a parte autora a Petição Inicial, assinando-a.

Determino também que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos comprovante de endereço atualizado

em seu nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.000499-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304002368/2010 - CESAR BEME (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa. Publique-se.

Intime-se.

2008.63.04.005926-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304002339/2010 - ANTONIO NAKASATO (ADV. SP134192 - CLAUDELI

RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Intime-se o INSS para que se manifeste em 10 (dez) dias quanto ao alegado pela autora. Intime-se.

2009.63.04.004088-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002378/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP220651 - JEFFERSON

BARADEL, SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

I - Tendo em vista a petição do autor, concedo prazo de 30 (trinta) dias para providenciar documentação médica (sobretudo exames médicos) acerca de suas patologias, a fim de possibilitar a conclusão do laudo médico pericial. Com a

vinda da referida documentação e independentemente de novo despacho, intime-se o perito médico para a conclusão do

laudo apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.

2007.63.04.007116-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002337/2010 - VALDOMIRO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP189527 -

EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista as manifestações da parte autora e do INSS, verifico a ocorrência de erro material na sentença proferida.

Assim sendo, retifico a sentença proferida para que nela deixe de constar a condenação em averbar o período de auxílio

doença de 03/09/1977 a 30/11/1977, ficando mantido o restante da sentença. Intime-se.

2010.63.04.000528-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304002342/2010 - MILTON RODRIGUES (ADV. SP247227 - MARIA

ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora comprovante de haver efetuado o requerimento administrativo em 5 (cinco) dias, sob pena de

extinção do feito. Intime-se.

2010.63.04.000570-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304002344/2010 - SINVALDO LIMAS DOS SANTOS (ADV. SP279363 -

MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Comprove a parte autora haver efetuado o requerimento administrativo do benefício em 5 (cinco) dias, sob pena de

extinção do feito. Intime-se.

 $2008.63.04.005926-5 - DECIS\~AO JEF Nr. 6304000094/2010 - ANTONIO NAKASATO (ADV. SP134192 - CLAUDELI$

RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Manifeste-se o INSS quanto a petição da parte autora, em 10 (dez) dias. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000145 LOTE 1485

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.041149-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002227/2010 - DENIS FELIPE DOS

SANTOS (ADV. SP158327 - REGIANE LUCIA BAHIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.004565-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002048/2010 - MARIA APARECIDA DA

SILVA (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, MARIA APARECIDA DA SILVA.

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.005248-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002281/2010 - GERMANA RICARDA DA

CONCEICAO MOREIRA (ADV. SP265214 - ANA PATRÍCIA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Fica a parte autora intimada de que o prazo para interposição de eventual recurso é de 10 dias e, para tanto, deverá

constituir advogado ou requerer nomeação de advogado voluntário neste Juizado.

P.R.I. Intime-se o MPF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância iudicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.006179-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002228/2010 - LINDALVA OUIRINO DA

SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.005003-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002230/2010 - WAGNER PEREIRA DOS

SANTOS (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006321-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002229/2010 - IVETE DA SILVA PEREIRA

(ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006209-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002231/2010 - ZENILDA DOMINGOS

SILVA (ADV. SP275072 - VERA INES BEE RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006211-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002232/2010 - LUIS CARLOS DA SILVA

(ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.001845-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002233/2010 - FRANCISCA MOURA

GALDENCIO (ADV. SP246357 - ISAC PADILHA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.005419-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002234/2010 - RICARDO VERONIO DOS

SANTOS (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.005427-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002236/2010 - MARIA OLIVEIRA DE

SOUZA (ADV. SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). *** FIM ***

2006.63.04.005971-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002349/2010 - UMBERTO PEDRO

BARTACI (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado pelo autor para condenar o INSS a:

i) revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço (NB 131.134.602-0), passando a renda mensal

inicial para R\$ 352,65 (trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e a RMA de um salário mínimo;

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 7.191,15 (sete mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos), referente às

diferenças devidas desde o requerimento administrativo até 31/01/2010, atualizadas pela contadoria judicial até janeiro de

2010, conforme Res. CJF 461/07 e com juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/02/2010,

independentemente de PAB ou auditagem, por decorrer diretamente desta sentença.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.04.000554-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002465/2010 - LINDALVA UMBELINO

DOS SANTOS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE

DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 113. caput.

c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil. Dê-se baixa nos autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.006492-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002273/2010 - JOSE BARALDI FILHO

(ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI); NEUZA FOLGOZI BARALDI (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO

TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, última parte, da lei 9.099/95 aplicado subsidiariamente. Decido.

A parte autora deixou de cumprir, injustificadamente, decisão judicial que lhe incumbia após ser instado ao seu cumprimento, não observando ônus processual próprio. Deve, portanto, ser o feito extinto sem resolução de mérito ante a

ocorrência do abandono da causa.

Assim, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do

Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de

sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.000571-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002379/2010 - MARCOS ALVES

DAS

NEVES (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE

DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 113, caput,

c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil, e artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.007004-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002340/2010 - ANTONIO DONIZETE DA

SILVA (ADV. SP223393 - FLÁVIO ROGÉRIO LOBODA FRONZAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE

DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 113, caput,

c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil. Dê-se baixa nos autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.000556-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002355/2010 - MARIA DO SOCORRO

DOS SANTOS (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE

DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 113, caput,

c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil. Dê-se baixa nos autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.000494-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002354/2010 - ZORAIDE BASSO LOURENCON (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de

Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. Intime-se. Registre-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.06.001849-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002235/2010 - SENHORINHA CONCEICAO OLIVEIRA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE

ALMEIDA, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP246987

- EDUARDO ALAMINO SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, SP219895 - RENATA

ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP215448 - DANIELI CRISTINA MARIM, SP208827 - THAÍS DE PAULA TREVIZAN

GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO 29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO EXPEDIENTE Nº 0017/2010

2009.63.05.003366-6 - DECISÃO JEF Nr. 6305000677/2010 - MARINETE LAURENTINA DA SILVA (ADV. SP215536 -

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1 - Tendo em vista o informativo da perita

social que se encontra anexado aos autos, esclareça a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o seu endereço, fornecendo ponto(s) de referência(s) e até mesmo croqui para facilitar a sua localização.

- 2 Outrossim, sendo caso, informe eventual alcunha (apelido) pelo qual é conhecida na região em que reside.
- 3 Cumpridos os itens supra, intime-se imediatamente a assistente, por meio eletrônico.
- 4. Uma vez que esta decisão ainda não foi disponibilizada no DOE e, considerando que a parte autora tem 05 (cinco) dias

para cumpri-la, tenho como prudente o cancelamento da audiência de conciliação, instrução e julgamento marcada para o

dia 25/02/2010, às 15h15min, ficando esta redesignada, desde já, para o dia 15/04/2010, às 16h00min.

5 - Intimem-se.

 $2008.63.05.000767\text{-}5 - \text{MARIA LEITE MORAIS (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS)} \ X \\ \text{INSTITUTO}$

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Certifico que os autos se encontram com vista as partes no que

se refere aos cálculos elaborados pela contadoria judicial. Eu, GERSON GILMAR HOFFMANN, TECNICO, RF 4776.

Registro/SP, 09 de fevereiro de 2010.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS EXPEDIENTE Nº 2010/6311000047

2009.63.11.000322-3 - NELSON FERNANDES (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI e ADV. SP093357 - JOSE ABILIO

LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu

procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez)

dias."

2009.63.11.003125-5 - RUBENS PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI e ADV. SP152949E -

FABIANA BATISTA DE MATOS e ADV. SP184600 - BEATRIZ GOMES MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos

termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarazões ao

Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.003847-0 - FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP184600 - BEATRIZ GOMES MENEZES e ADV.

SP098327 - ENZO SCIANNELLI e ADV. SP152949E - FABIANA BATISTA DE MATOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

"Nos termos do art. 162, \S 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-

razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.007847-8 - MAURO DA SILVA CAMPOS (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA e ADV.

SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC,

intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto

pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.007849-1 - SERGIO ANTONIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA

MAGINA e ADV. SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art.

162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de

sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.008166-0 - GILBERTO UCHACZKI DE OLIVEIRA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA

MAGINA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu

procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez)

dias."

2009.63.11.008167-2 - MARCOS ROBERTO DA LUZ (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para

que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.008168-4 - FLAVIO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para

que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.008248-2 - ORLANDO MARINHO (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que

apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.008373-5 - WYLL ANTONIO FERREIRA JUNIOR (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA

SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu

procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez)

dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS EXPEDIENTE Nº 2010/6311000048

2009.63.11.004110-8 - MARIA ROSA ANDRADE DUARTE (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO e

ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente

contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

$2009.63.11.006093-0 - AURORA \ RODRIGUES \ DO \ NASCIMENTO \ (ADV. \ SP221173 - DANIELLE \ MAXIMOVITZ$

BORDINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. $162, \S~4^{\circ}$ do

CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença,

interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.006274-4 - REGINA PIRES MARQUES (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.006293-8 - ANGELA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP164605 - CESAR MASCARENHAS COUTINHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, \S 4° do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.006836-9 - HILDA DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na

pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo

de 10 (dez) dias."

2009.63.11.007052-2 - LARISSA SOARES SILVA VELACE (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, \S 4° do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.007318-3 - ANTONIO SILVA BARROS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) $\mathbf X$

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, \S 4° do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.007325-0 - MARIA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE

RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.007326-2 - WALDOMIRO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do

CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença,

interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.007492-8 - PAULO SACRAMENTO DE JESUS (ADV. SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré.

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.007878-8 - ANGELO ANTONIO REBELO DO AMARAL (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.008064-3 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP293825 - JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, \S 4° do CPC,

intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto

pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.008136-2 - REDUZINO MIRANDA (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na

pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo

de 10 (dez) dias.''

2009.63.11.008140-4 - MICHEL THEODORE YALIS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.008200-7 - MARIA ISIDORO MELO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

 $2009.63.11.008201-9-JOAO\ JORGE\ QUEIROZ\ (ADV.\ SP096231-MILTON\ DE\ ANDRADE\ RODRIGUES)\ X\ INSTITUTO\ NACIONAL\ DO\ SEGURO\ SOCIAL-I.N.S.S.\ (PREVID): "Nos termos do art.\ 162, §\ 4°\ do\ CPC, intimo\ a\ parte$

autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré,

no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.008524-0 - JOSE GONCALO DE FARIAS (ADV. SP124263 - JANAI DE SOUZA FARIAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na

pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo

de 10 (dez) dias."

2009.63.11.009000-4 - ELEONORA SIMOES (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na

pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo

de 10 (dez) dias."

2009.63.11.009005-3 - ALBERTINO AOR DA CUNHA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na

pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo

de 10 (dez) dias."

2009.63.11.009006-5 - ARMANDO DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na

pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo

de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSECÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS EXPEDIENTE Nº 2010/6311000049

2008.63.11.008454-1 - ORANDINA DA SILVA (ADV. SP109336 - SERGIO LUIZ URSINI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que

apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.11.008506-5 - IRANIL SANTANA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que

apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.002455-0 - CLARICE GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa

de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de

10 (dez) dias."

2009.63.11.004851-6 - AQUILINO LAMELA COBAS (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.): "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador.

para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.004957-0 - NIVIO DE MOURA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE e ADV.

SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.): "Nos termos do art. 162, § 4º do

CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.009175-6 - ANTONIA FRANCO SIMOES NABO (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.): "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador,

para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS 4º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS EXPEDIENTE Nº 2010/6311000051

2008.63.11.001652-3 - TEREZA PAIXAO DE SENA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a indisponibilidade do sistema virtual

do juizado, no horário das 13h00min, designado para a realização da audiência, permanecendo a instabilidade até às

13h40min, foram dispensadas as partes e redesignada a audiência para o dia 24/02/2010, às 14h00min. Publique-se. Intime-se.''

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6317000032

DECISÃO JEF

2010.63.17.000643-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317002153/2010 - CAMILA PINHEIRO MUNHATO (ADV. SP297319 - MARCELO HERNANDO ARTUNI, SP257510 - VINICIUS COLTRI) X INST NAC DE EST E PESQ EDUC

ANISIO TEIXEIRA - INEP (ADV./PROC.). Considerando que a Autarquia possui sede em Brasília, embora com escritório

de representação em Santo André (PGF), entendo que o prazo de 05 (cinco) dias se mostra adequado para contestação,

bem como para apresentação dos documentos acima citados, embora as informações constantes dos e-mails gozem de

praesumptio iuris tantum.

A satisfatividade da cautelar em tela, que se esgota com a apresentação dos documentos, bem como o risco

existente

quanto à matrícula, são suficientes a ensejar a tutela liminar, mesmo que só para a apresentação dos documentos, até em

razão de poder, em tese, a estudante se valer da "terceira chamada", prevista para março/10.

Sendo assim, DEFIRO EM PARTE A MEDIDA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, determinando cite-se a Autarquia

Federal (INEP) para contestação, em 05 (cinco) dias, devendo a mesma apresentar o "Cartão de Respostas" relativo ao

 1° dia de provas do ENEM/09, nos termos da fundamentação, bem como a "Ata de Presença", relativos à estudante

CAMILA PINHEIRO MUNHATO. Desde já agendo prolação de sentença para o dia 05.04.2010, dispensada a presença

das partes. PROCEDA A SECRETARIA À ALTERAÇÃO DETERMINADA.

2010.63.17.000308-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317001992/2010 - ANDERSON BASS (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

(ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO

BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

(ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Então, ad cautelam e, EXCEPCIONALMENTE,

DEFIRO inaudita altera parte A MEDIDA POSTULADA, DETERMINANDO AOS RÉUS (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO),

SOLIDARIAMENTE, o fornecimento dos medicamentos "Interferon peguilado" e "Ribavirina", nos termos dos relatórios de

fls. 9/12 (provas.pdf), sob pena de multa diária, a ser oportunamente fixada, sem prejuízo da apuração do crime de

desobediência (art. 330 CP). Para tanto, CONCEDO prazo de 30 (trinta) dias, que se reputa adequado ao cumprimento do

preceito. O descumprimento ensejará, além das medidas supra, o bloqueio bancário em valor suficiente ao cumprimento do

preceito (art. 461 CPC). No mais, aguarde-se a realização da perícia médica, designada para 15.04.2010 e a vinda das

contestações.

Cite-se a União Federal. Cumpra-se com urgência. Int.

2010.63.17.000347-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317001331/2010 - FIRMINA FERREIRA SOARES (ADV.) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464);

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Ad cautelam,

INTIMEM-SE o Município de Mauá e o Estado de São Paulo, por meio de suas Secretarias de Saúde para que, em 72

(setenta e duas) horas, informem ao Juízo se o medicamento "Erlotinib" se encontra em lista de aquisição do SUS, ou

disponibilizado nos postos de saúde do Município ou na Farmácia de Alto Custo do Hospital Mário Covas, esclarecendo.

em caso positivo, a forma de acesso ao mesmo pela parte autora. Com as respostas, conclusos. Intime-se com urgência.

Por ocasião da perícia médica designada para 15.04.2010, deverá o Perito responder aos seguintes quesitos do Juízo: a)

A medicação indicada na exordial é útil ao tratamento? Especifique; b) Há premente necessidade no seu fornecimento, ou

seja, haverá considerável agravamento da saúde ou da vida da parte caso a medicação não seja administrada nos moldes pedidos na inicial?; c) Os dispensários públicos de saúde fornecem os medicamentos e aparelhos solicitados na

petição inicial? d) Qual o valor da medicação e aparelhos solicitados? São de alto custo? Podem ser substituídos? Especifique.

2010.63.17.000308-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317001276/2010 - ANDERSON BASS (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

(ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO

BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

(ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Por oportuno, INTIMEM-SE o Município de Santo

André e o Estado de São Paulo, por meio de suas Secretarias de Saúde para que, em 72 (setenta e duas) horas, informem

ao Juízo se os medicamentos "Interferon peguilado" e "Ribavirina" se encontram em lista de aquisição do SUS, ou

disponibilizados nos postos de saúde do Município ou na Farmácia de Alto Custo do Hospital Mário Covas, esclarecendo.

em caso positivo, a forma de acesso ao mesmo pela parte autora. Com as respostas, conclusos. Intime-se com urgência.

Por ocasião da perícia, designada para 15.04.2009, deverá o Perito responder aos seguintes quesitos do Juízo: a) A

medicação indicada na exordial é útil ao tratamento? Especifique; b) Há premente necessidade no seu fornecimento, ou

seja, haverá considerável agravamento da saúde ou da vida da parte caso a medicação não seja administrada nos moldes pedidos na inicial?; c) Os dispensários públicos de saúde fornecem os medicamentos e aparelhos solicitados na

petição inicial? d) Qual o valor da medicação e aparelhos solicitados? São de alto custo?

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a renda familiar mensal, justificando a

necessidade do fornecimento gratuito.

Int.

2010.63.17.000347-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317001995/2010 - FIRMINA FERREIRA SOARES (ADV.) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464);

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Então, ad cautelam

e, EXCEPCIONALMENTE, DEFIRO inaudita altera parte A MEDIDA POSTULADA, DETERMINANDO AOS RÉUS

(UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO), SOLIDARIAMENTE, o fornecimento do medicamento "Erlotinib", nos termos dos

relatórios de fls. 10/11 (provas.pdf), sob pena de multa diária, a ser oportunamente fixada, sem prejuízo da apuração do

crime de desobediência (art. 330 CP). Para tanto, CONCEDO prazo de 30 (trinta) dias, que se reputa adequado ao

cumprimento do preceito. O descumprimento ensejará, além das medidas supra, o bloqueio bancário em valor suficiente ao

cumprimento do preceito (art. 461 CPC). No mais, aguarde-se a realização da perícia médica, designada para 15.04.2010

e a vinda das contestações.

Cite-se a União Federal. Cumpra-se com urgência. Int.

2010.63.17.000643-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317002073/2010 - CAMILA PINHEIRO MUNHATO (ADV. SP297319 -

MARCELO HERNANDO ARTUNI, SP257510 - VINICIUS COLTRI) X INST NAC DE EST E PESQ EDUC ANISIO

TEIXEIRA - INEP (ADV./PROC.). Sendo assim, intime-se a parte autora para, nos termos do artigo 284 do Código de

Processo Civil, aditar a petição inicial, comprovando nos autos o prazo para comprovação da nota obtida nas provas no

ENEM e para efetivação da matrícula junto à Universidade Federal do ABC, apresentando, para tanto, os documentos

pertinentes. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. Intime-se. Com os documentos, tornem os autos imediatamente conclusos

para análise da medida de urgência.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6317000031

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.060827-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002040/2010 -

CARMENTINO DE SIQUEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo

com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem

custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de

que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2009.63.01.025488-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001756/2010 - EDVALDO FELIX DE

SANTANA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, nos termos do artigo 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem custas e

honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto

incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.01.039217-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001894/2010 - JOSE EDUARDO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO

CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054511-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001901/2010 - MARCO ANTONIO

BITTENCOURT (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054108-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001902/2010 - MIGUEL KNALL NETO

(ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV

do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.01.055945-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002030/2010 - JUDITE APARECIDA MUNERATO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052043-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002031/2010 - JOSE ANTONIO DE MELO

(ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, reconheço a decadência do direito da parte autora pleitear a revisão do seu benefício previdenciário, razão pela qual extingo o feito, com resolução

do mérito, fundamentado no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil.

Custas e honorários indevidos no primeiro grau de jurisdição deste Juizado Especial Federal (art. 55 da lei 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.008944-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001773/2010 - JOSE DE FREITAS (ADV. SP209355 - RAFAEL MEDEIROS CORONATI RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003125-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317000722/2010 - APARECIDO SANTANA

(ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). *** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, reconheço a

decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV

do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.006616-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002033/2010 - JOSE MOGI (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004248-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002032/2010 - ADHEMARIO TELLES

CARVALHO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003434-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001768/2010 - CLAUDIO FABRI (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003624-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001799/2010 - MONICA IMPERADOR

(ADV. SP263389 - EMÍ MAEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003171-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001645/2010 - REINALDO MACAUBAS

DE SOUZA (ADV. SP168548 - FABIANA DOS SANTOS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). *** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo

269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e

intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um

advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003759-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001839/2010 - EURICO MITSUO FUKAZAWA (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO

ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO -

OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO).

2009.63.17.007561-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002038/2010 - GERSSO CAITANO (ADV.

SP177966 - CASSIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006869-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002039/2010 - CELIA ZULEIKA SARAIVA

(ADV. SP142141 - SOLANGE GAROFALO SALERNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006322-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002035/2010 - DAWDSON RIBEIRO

(ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006313-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002036/2010 - GIORDAO DUNDER (ADV.

SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006312-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002037/2010 - MARIA APARECIDA DA

SILVA CALE (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE

SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no

artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-

se e intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá

um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.007132-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001966/2010 - DIRCE MARTINS PEREIRA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE

SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007467-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001970/2010 - CARLOS ALBERTO

CARBONEZE (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007466-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001971/2010 - CLAUDEMIR PIRES

FERRAZ (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006864-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001973/2010 - PEDRO DA SILVA

FREITAS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006777-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001974/2010 - RAIMUNDO NONATO

GABRIEL DE SOUZA (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006309-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001976/2010 - ALCIDES BIANCO (ADV.

SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007485-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001977/2010 - MARIA ZANESCO (ADV.

 $\mbox{SP249651}$ - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000323-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001967/2010 - LEOLINO ANTONIO

NOVAIS (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000321-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001968/2010 - ADELINO FERREIRA DA

SILVA (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000326-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001969/2010 - VALTER GOMES DE

MOURA (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006328-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001975/2010 - CICERO PEREIRA DA

SILVA (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

2009.63.17.003766-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001940/2010 - HERMINA ANTONIA

FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do

exposto, julgo improcedente o pedido dos autores e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto

no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância

judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.002925-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001582/2010 - NECY DOS PRAZERES

PAES DE ANDRADE PESSOA (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL):

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE

MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP224513 - MARIA

CAROLINA

MARTINS E ORTIZ, SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Ex positis, julgo improcedente o pedido inicial,

resolvendo o mérito (art. 269, I, CPC)) e revogando-se a liminar concedida. Oficie-se aos réus, comunicando a revogação

da medida liminar. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Se desejar

recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.003109-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001375/2010 - MANUEL FERNANDES DE

ANDRADE (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo o autor

carecedor de ação em relação à conversão do período de 03.09.66 a 02.04.73 (Companhia Municipal de Transportes),

extinguindo na forma do art. 267, VI, CPC, e JULGO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS (ART.

269, I, CPC). Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em

julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003683-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001764/2010 - RAIMUNDO ANTONIO DE

SOUSA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo

improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo

Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto

incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.006677-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001831/2010 - VALTER RUEDA LOPES (ADV. SP190636 - EDIR VALENTE, SP181333 - SANDRA ELISABETE PALACIO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE

SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005730-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001893/2010 - ANDREA DE JESUS

KAIROFF (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO

ANDRÉ).

2009.63.17.007557-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001895/2010 - OSVALDO POSTIGO

(ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007456-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001896/2010 - JOAO GONCALVES DE

SOUZA FILHO (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007371-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001897/2010 - ANISIO GOMES DA SILVA

(ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007295-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001898/2010 - LUIZ DOS SANTOS (ADV.

SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007291-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001899/2010 - JOSE ROBERTO BACIN

(ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007072-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001900/2010 - ANTONIO CASTRO (ADV.

SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007501-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002047/2010 - SEBASTIAO RINALDO

COLTURATO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007172-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002048/2010 - MARIA ANTONIA MAYA

(ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007170-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002049/2010 - NELSON RAMELLO (ADV.

SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007081-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002051/2010 - DIVINO ALVES (ADV.

SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007080-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002052/2010 - BERNARDO YASUMURA

(ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007078-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002053/2010 - ACACIO ANTONIO

GALIOLI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007075-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002054/2010 - HAROLDO NOGUEIRA DE

AQUINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006822-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002055/2010 - CARLOS ALBERTO

RAMIRES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP237786 -

CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007082-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002056/2010 - DIONISIO OLIVEIRA

NUNES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, e, em conseqüência, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269

inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Caso

deseje recorrer, cientifique-se a autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em

julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.006567-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001863/2010 - JOSÉ ADIRSON FERRAREZI (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004421-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001870/2010 - JOSE AUGUSTO DE

SOUZA (ADV. SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005743-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001871/2010 - CELINA FORTE (ADV.

SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005919-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001873/2010 - WALTER TONELOTTO

(ADV. SP046578 - ITAMAR MOISES DE FREITAS, SP059448 - FRANCISCO JOSE MARTINS MARINS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005117-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001874/2010 - JOSE BARBOSA DA SILVA

FILHO (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006043-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001875/2010 - JOAQUIM TEOFILO

INACIO (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO

ANDRÉ).

2009.63.17.007099-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001877/2010 - APARECIDO GONCALVES

(ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004108-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001881/2010 - MARIA APARECIDA SILVA

NICANOR (ADV. SP038978 - SILVESTRE ANTONIO TIRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006267-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001883/2010 - FERNANDO TADEU

GHION (ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE

SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006266-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001884/2010 - JOSE APARECIDO VIANA

(ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE

SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007098-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001885/2010 - SEBASTIÃO FERREIRA

DE CASTRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007100-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001886/2010 - MARCOS DA ROCHA

OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007121-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001887/2010 - ANTONIO ADELINO DE

AGUIAR (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006503-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001888/2010 - JOSE BENEVIDES DA

COSTA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003431-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001767/2010 - FERNANDO CESAR

CALIO (ADV. SP223335 - DANIELLA CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, nos termos

do artigo 269, I, CPC, julgo improcedentes os pedidos deduzidos pelo autor. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei

9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.006778-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001581/2010 - FRANCISCO DE ASSIS

GOMES LACERDA (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto,

julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no

artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-

se e intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar

um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.000225-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002042/2010 - ROQUE ROSSI FILHO

(ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO, SP226286 - SIMONE BASTOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO

ANDRÉ). Isso posto, reconheço a decadência do direito da parte autora pleitear a revisão do seu benefício previdenciário, razão pela qual extingo o feito, com resolução do mérito, fundamentado no artigo 269, IV, do Código de

Processo Civil. Custas e honorário indevidos no primeiro grau de jurisdição deste Juizado Especial Federal. Publique-se.

Registre-se. Intime-se.

2007.63.17.008535-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001632/2010 - ISRAEL FERREIRA VIDAL

(ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo improcedente o

pedido formulado pela parte autora, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269,

inciso I, Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta seara (art. 55 da Lei 9099/95). Caso deseje recorrer,

cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias, e deverá contratar um advogado caso não possua.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003458-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001646/2010 - RUTH BERTHA MORAES

(ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo improcedente o

pedido formulado (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo

269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003372-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001561/2010 - AILTON ALVES DA SILVA (ADV. SP239482 - ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003159-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001638/2010 - APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003566-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001563/2010 - JOSE DA SILVA (ADV.

SP040345 - CLAUDIO PANISA, SP179520 - KRISLAINY DANTAS PANISA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002125-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001611/2010 - MARIA GRAZIELLA

FERREIRA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003627-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001613/2010 - CLAUDINEI BARBOSA

CAVALCANTE (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003633-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001623/2010 - NATANAEL SALLES (ADV.

SP222133 - CARLOS EDUARDO GABRIELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003748-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001640/2010 - MARIA DAS GRACAS

FERREIRA LUCAS (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003672-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001643/2010 - GENILDA FERREIRA DE

MENEZES (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003687-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001762/2010 - LAAN BAPTISTA (ADV.

SP168062 - MARLI TOCCOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003686-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001763/2010 - CLEUZA MARIA DIAS

(ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000825-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001795/2010 - ODETE GONCALVES DA

SILVA (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003718-3 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001803/2010 - GISELIA **GOMES BONFIM**

SILIBERTO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003756-0 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001934/2010 - ELISABETH GUILHERMINA SULLENTROP (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO **NACIONAL DO**

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003757-2 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001943/2010 - VALQUIRIA **BESERRA**

CABRAL DO NASCIMENTO (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007027-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002008/2010 - DANIELA MARCIANO DA

SILVA (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003603-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001617/2010 - MARIA MARLENE DE

MORAES (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003348-7 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001618/2010 - RICHARD WILLIAM

BENEDICTO DE OLIVEIRA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003130-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001758/2010 - NATALIA SILVA

SOUZA (ADV. SP274597 - ELAINEGOMES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002701-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001945/2010 - MARIA **ERINEUDA PINTO**

BORGES (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO **SEGURO SOCIAL -**

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). *** FIM ***

2009.63.17.003612-9 - SENTENCA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001615/2010 - CLAUDINEIA **PEREIRA**

COSTA (ADV. SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo

improcedente o

pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I.

Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Fica a parte autora

ciente de que seu prazo para recorrer é de 10 (dez) dias e, caso deseje fazê-lo, deverá constituir um Advogado. Publique-

se, registre-se e intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV

do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.004047-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002010/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO REIS MARGIOTTA (ADV. SP195257 - ROGÉRIO GRANDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007704-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002023/2010 - ALVARINO DIAS DA

SILVA (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007309-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002024/2010 - FLAVIA MARTINS

RIBEIRO (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006946-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002025/2010 - MANOEL FONTES (ADV.

SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000218-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002019/2010 - VERGINIO ZAMBELLI

(ADV. SP200612 - FERNANDO MELRO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000039-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002020/2010 - OLÍVIA ADELIA DOS

SANTOS (ADV. SP150591 - SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, SP205352 - MARIA BERNADETE BORGES DA

SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA

DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007484-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002021/2010 - JARDIMIRA EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006945-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002022/2010 - PEDRO MARTINS DE

SOUZA (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006758-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002027/2010 - JOSE MOTA (ADV.

SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006571-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002028/2010 - PEDRO MARTINEZ (ADV.

SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006568-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002029/2010 - MARIO PIGOSSO (ADV.

SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005116-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002009/2010 - BENJAMIN ALVES (ADV.

SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA, SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007129-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002017/2010 - JOSE DELFINO DE

OLIVEIRA FILHO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007862-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002013/2010 - JOAO BATISTA MANZONI

(ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007859-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002014/2010 - JESSE DE SOUZA

PINHEIRO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006812-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002015/2010 - OSVALDO TORTELI (ADV.

SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006543-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002016/2010 - JOSÉ MARTINS CIRILO

(ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006595-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002012/2010 - ANTONIO ALDO DE

OLIVEIRA MATOZO (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000322-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002011/2010 - AUGUSTA BERTOLDO

CARUSO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Cientifique-se a

parte autora de seu direito de recorrer no prazo de 10 dias.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.17.005972-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001825/2010 - WALLENSTEIN JOSE GARCIA (ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003616-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001827/2010 - MARCO ANTONIO

SEREZINO NAJDEK (ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006790-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001830/2010 - JOSE LINO (ADV.

SP205041 - LILIAN HISSAE NIHEI DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007419-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001832/2010 - JORGE DIAS (ADV.

SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

2009.63.17.006220-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002106/2010 - ALVIMAR LIMA DA SILVA

(ADV. SP090557 - VALDAVIA CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA

 $PRADO\ OAB\ SP\ 008105).\ Diante\ do\ exposto,\ julgo\ IMPROCEDENTE\ o\ pedido\ formulado\ pela\ autora,\ comfundamento$

no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância

judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.007413-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001828/2010 - FRANCISCO DE ASSIS DA

 ${\bf COSTA~(ADV.~SP092528~-HELIO~RODRIGUES~DE~SOUZA)~X~INSTITUTO~NACIONAL~DO~SEGURO~SOCIAL~-I.N.S.S.}$

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o

pedido da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55.

da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Cientifique-se a parte autora de que o prazo recursal é de 10 (dez)

dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.17.003310-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001619/2010 - IVALDO CORREIA DE

LIMA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, nos termos do artigo

269, I, CPC, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados, condenando a autarquia na averbação dos períodos

comuns de 26.07.60 a 03.02.61 e 11.07.67 a 02.10.67 (General Eletric S/A), na conversão do período especial de 04.10.78 a 17.12.80 (Indústrias Romi S/A) com majoração de 40% e na revisão do benefício do autor, IVALDO CORREIA

DE LIMA, NB 42/121.320.387-0, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$957,32 e mediante o pagamento

da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.594,18 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E

DEZOITO CENTAVOS), para dezembro de 2009.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 8.732,84 (OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E

DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da

contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003042-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317000418/2010 - IRANI SANTANA LINS

(ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, julgo o autor

carecedor de ação quanto ao pedido de conversão do período especial de 01.07.92 a 05.03.97 (art. 267, VI, CPC) e julgo

procedente em parte os pedidos formulados, nos termos do art. 269, I, CPC, condenando o INSS na averbação dos

períodos laborados nas empresas Cia. Nacional de Engenharia (22.02.77 a 17.05.77) e LVG Artes Gráficas Ltda. (01.04.78 a 08.09.81), na conversão do período especial de 01.10.81 a 08.03.88 (Pro Tempo Artes Gráficas Ltda.) e na

concessão da aposentadoria por tempo de contribuição integral ao autor, IRANI SANTANA LINS, com DIB em 31.07.08

(DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 884,43 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor

de R\$ 909,01 (NOVECENTOS E NOVE REAIS E UM CENTAVO), para dezembro de 2009.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de

pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001,

ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata

implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 18.113,12 (DEZOITO MIL CENTO E TREZE REAIS

E DOZE CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos

termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009333-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001616/2010 - ANTONIO SEBASTIAO

DOS SANTOS (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto,

nos termos do artigo 269, I, CPC, julgo procedente em parte o pedido deduzido pelo autor, para condenar o INSS a $\,$

converter o período especial em comum, de 03.09.85 a 01.03.93 (Aços Villares S/A - item 1.1.6 do Anexo ao Decreto

53.831/64), laborado pelo autor, ANTONIO SEBASTIÃO DOS SANTOS, com o acréscimo de 40%. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

Nada mais.

2009.63.17.003312-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001610/2010 - JOSE CARLOS RIBEIRO

DA SILVA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, nos termos

do artigo 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a autarquia na conversão do período especial

de 11.02.74 a 30.09.79 (Philips do Brasil Ltda.) e na revisão do benefício titularizado pelo autor, JOSÉ CARLOS RIBEIRO

DA SILVA, NB 42/138.143.913-3, fixando a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 625,01 e mediante o pagamento da

renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 662,01 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), para

dezembro de 2009.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas desde a citação, no montante de R\$ 940,45 (NOVECENTOS E

QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos

da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2008.63.17.007657-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001422/2010 - OSVALDO SARAVALLE

(ADV. SP183929 - PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do disposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTES os pedidos formulados, para determinar que o INSS proceda à revisão do benefício do autor, OSVALDO

SARAVALLE, NB 46/047.832.627-0, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de Cr\$ 6.906.615,88 e mediante o

pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.353,14 (UM MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E

TRÊS REAIS

E QUATORZE CENTAVOS), para dezembro de 2009. Condeno também o INSS ao pagamento das prestações vencidas

que totalizam R\$ 3.793,05 (TRêS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), atualizado

até janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com

juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2008.63.17.009468-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001935/2010 - SANDRA GOMES BEIJOS

(ADV. SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do disposto, JULGO

PROCEDENTE o pedido, para determinar que o INSS proceda à revisão do benefício da parte autora, SANDRA GOMES

BEIJOS, NB 42/138.378.985-9, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 916,34 e renda mensal atual

(RMA) no valor de R\$ 1.173,33 (UM MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), para

janeiro de 2010.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 651,74 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS

E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial

realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2009.63.17.007803-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001144/2010 - OSVALDO BRAVO

RIBEIRO (ADV.); SONIA BRAVO RIBEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA

GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF à aplicação dos juros progressivos, nos termos das Leis 5.107/66 e 5.705/71.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação

ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei

8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ -

RESP 584.042, 2^a T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta

vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à

 $legisla \\ ção \ regente \ do \ FGTS. Publique-se. \ Registre-se. \ In time-se.$

Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do trânsito em

julgado da presente sentença:

a) recalcular a renda mensal inicial (RMI) do benefício previdenciário percebido pela parte autora, nos termos do

inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99;

b) informar, por meio de ofício a esse Juízo, o valor das diferenças daí advindas, a partir da data de início do benefício (DIB) até a data da sentença, corrigido na forma da Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal da 3ª

Região e obedecida a prescrição quinquenal, a fim de que seja expedido requisitório de pequeno valor ou precatório, na

forma escolhida pela parte autora;

c) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente.

No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do

contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por

ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.17.005890-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001840/2010 - ROSEMIRA CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005496-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001841/2010 - MARILENE PERDAO

(ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES); MARILEA VANIA PERDAO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE

RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004791-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001842/2010 - RUBIA DE OLIVEIRA

MARTINS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004728-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001843/2010 - LOURDIANA MOREIRA

BORGES (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007138-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001844/2010 - CARLOS OLIVEIRA

FRANCA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006794-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001845/2010 - JOSE BERNARDO DA

SILVA (ADV. SP274597 - ELAINEGOMES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006631-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001846/2010 - HILDETE RODRIGUES

AMORIM (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). *** FIM ***

2009.63.17.003020-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317000690/2010 - JOAO ZACHARIAS ALVES

(ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA

FAZENDA). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o feito na forma do art. 269, II, CPC, a fim de

condenar a União Federal na restituição dos valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre parcelas em

atraso de benefício previdenciário titularizado pelo autor, JOÃO ZACHARIAS ALVES, perfazendo um montante de R\$

3.025,94 (TRÊS MIL VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), válidos para dezembro de 2009, já

com atualização pela Taxa SELIC, consoante parecer contábil.

Defiro o pedido da União Federal, razão pela qual determino a abertura de vista dos autos ao Ministério Público Federal

para os fins que entender cabíveis.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se

RPV para pagamento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.000616-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001560/2010 - SEBASTIAO PALOMO

(ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA

FAZENDA). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Fazenda Nacional na obrigação de

fazer consistente na restituição dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda ao autor, SEBASTIÃO PALOMO.

no montante de R\$ 5.656,31 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

valor atualizado até a competência de janeiro de 2010, pela taxa SELIC, conforme cálculos judiciais anexos.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2008.63.17.008146-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001559/2010 - ANDRE LUIZ MINALLE

DAMETTO JUNIOR (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES); PEDRO DANTAS DAMETTO (ADV.

SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES); VICTOR DANTAS DAMETTO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS

DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora da ação relativamente ao

pedido de revisão do benefício, nos termos do art. 267, VI, CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido de pagamento

dos valores devidos a título de atrasados, relativos apenas ao período de 18.06.2005 a 07.07.2008, no montante de

R\$

28.547,55 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS).

para janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com

juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2008.63.17.005439-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001558/2010 - SANTA ARCANJO

MANZONI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ante o

exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar

do trânsito em julgado da presente sentença:

- a) recalcular a renda mensal inicial (RMI) do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação do INPC enquanto fator de correção do menor valor;
- b) informar, por meio de ofício a esse Juízo, o valor das diferenças daí advindas, a partir da data do início do benefício (DIB) até a data da sentença, corrigidas na forma da Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal da 3ª

Região e obedecida a prescrição qüinqüenal, a fim de que seja expedido requisitório de pequeno valor ou precatório, na

forma escolhida pela parte autora;

c) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente.

Sem custas e honorários advocatícios.

No caso de o valor das parcelas vencidas da DIB até a data da sentença ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste

acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.17.009289-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001941/2010 - DORANDI MOREIRA

(ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do disposto, nos termos do artigo 269, I,

CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar que o INSS proceda à revisão do benefício do autor, DORANDI

MOREIRA, NB 42/143.491.558-9, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 711,20 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 843,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE

CENTAVOS), para janeiro de 2010.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 14.301,73 (QUATORZE MIL TREZENTOS E UM

REAIS E SETENTA E TRêS CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da

contadoria

judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003550-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001522/2010 - EDNEIA BAPTISTA VIANA

(ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido, condenando o INSS na obrigação de fazer consistente na concessão do benefício de salário maternidade à autora, EDNEIA BAPTISTA VIANA, no período de 09.01.2009 a 08.05.2009, no valor de R\$ 6.052,76 (SEIS MIL CINQÜENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para a competência de janeiro/2010, conforme cálculos

da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/2007 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003161-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001520/2010 - JOAO DOMINGOS

SANTOS SILVA (ADV. SP241675 - EVARISTO PEREIRA JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.

PROCURADORA DA FAZENDA). Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação movida por JOÃO DOMINGOS SANTOS

SILVA para CONDENAR a ré à restituição dos valores indevidamente recolhidos a título de Imposto de Renda sobre

licença-prêmio, no total atualizado de R\$ 2.955,18 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E

DEZOITO CENTAVOS), válidos para janeiro de 2010, já com atualização pela Taxa SELIC.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se

ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Após, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.008261-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001625/2010 - APARECIDA MARIE

YOKOTA (ADV. SP118105 - ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do disposto,

JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar que o INSS proceda à revisão do benefício da autora, APARECIDA

MARIE YOKOTA, NB 42/146.433.444-4, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.556,02 e mediante o

pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.656,53 (UM MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS

E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS), para dezembro de 2009.

Condeno, ainda, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 3.289,36 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E

NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para a competência de janeiro de 2010, conforme cálculos da contadoria

judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema. Nada mais.

2009.63.17.002410-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317000726/2010 - ESPOLIO DE IRENE

PIAZZA BIOTTO (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, JULGO

PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS na obrigação de pagar os valores atrasados do benefício pensão por

morte, NB 135.320.206-0, no valor de R\$ 11.187,05, em janeiro de 2010, referente ao período de 28.07.2005 a 08.02.2006, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, que fazem parte integrante da presente decisão e que foram

elaborados com base na Resolução 561/2007 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Sem custas processuais e

honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se

baixa no sistema.

2009.63.17.003021-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317000691/2010 - DEVANIR FONTANA

(ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA

FAZENDA). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o feito na forma do art. 269, II, CPC, a fim de

condenar a União Federal na restituição dos valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre parcelas em

atraso de benefício previdenciário titularizado pelo autor, DEVANIR FONTANA, perfazendo um montante de R\$ 2.625.96

(DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), válidos para dezembro de 2009,

já com atualização pela Taxa SELIC, consoante parecer contábil.

Nos termos requeridos pela União Federal, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para os fins que entender

cabíveis.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se

RPV para pagamento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2008.63.17.007689-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001631/2010 - AMERICO DA SILVA

FILHO (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do disposto, JIII.GO

PROCEDENTE o pedido, para determinar que o INSS proceda à revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício NB $\,$

102.544.200-5, de forma que passe a R\$ 582,86 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS

CENTAVOS), com DIB em 12/03/1996 e renda mensal atual no valor de R\$ 1.616,72 (UM MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) , para novembro de 2009. Condeno também o INSS ao pagamento das prestações vencidas que totalizam R\$ 15.903,38 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E

TRINTA E OITO CENTAVOS), atualizado até dezembro de 2009, a ser pago por meio de ofício requisitório. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.17.007242-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001146/2010 - JULIO MARTINEZ CRUZ

PENHALDER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA

PRADO OAB SP

008105). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF à aplicação dos juros progressivos,

nos termos das Leis 5.107/66 e 5.705/71.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação

ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei

8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ -

RESP 584.042, 2^a T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta

vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à

legislação regente do FGTS.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.003202-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001639/2010 - ANTONIO JOSE DEZUTE

(ADV. SP148891 - HIGINO ZUIN) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Ante o

exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido a fim de:

1) declarar a inexigibilidade do imposto de renda pessoa física incidente sobre as parcelas relativas às contribuições que a parte autora verteu ao Plano de Previdência Privada, indicado na inicial, a partir da vigência da lei

7.713/88, em 1º de janeiro de 1989, até a vigência da lei nº 9.250/95, em 31 de dezembro de 1995;

2) determinar que a ré se abstenha de exigir do Fundo de Previdência Privada, indicado na inicial, o imposto de renda pessoa física proporcional, incidente sobre o benefício atualmente percebido ou de eventual resgate. Para tal

proporcionalidade deverá ser considerado o total de contribuições vertidas ao fundo de previdência e o período de $1^{\rm o}$ de

janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

3) Em conseqüência, e desde que requerido expressamente pedido de repetição do indébito, condeno a ré a restituir o montante indevidamente pago a título de IRPF, observada a prescrição qüinqüenal (art. 168 do CTN), devidamente corrigido pela taxa Selic, nos termos do que dispõe a Resolução nº 561/2007 do Conselho de Justiça Federal.

Após o trânsito em julgado:

- a) Oficie-se à entidade de previdência privada para que dê cumprimento a esta decisão, bem como apresente, no prazo
- de 30 (trinta) dias, demonstrativo contendo todas as contribuições da parte autora, relativas aos anos calendário de 1989
- a 1995, bem como informe a proporcionalidade desse período em relação ao total das contribuições vertidas a fim de

possibilitar a identificação do montante a ser abatido no benefício vigente ou resgate.

- b) Decorrido o prazo supra, intime-se a União Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo
- de 30 (trinta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença

(Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se posterior vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias

Decorridos os prazos e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a

expedição de ofício requisitório no caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Do

contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por

ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1° da Lei n°

10.259/01. Cientifique-se de que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

(1) efetuar o cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, por meio da aplicação do

índice integral de correção monetária correspondente a variação percentual de 39,67%, referente ao IRSM, relativo ao

mês de fevereiro de 1994, aos salários de contribuição anteriores a março de 1994, observando com relação ao teto as

regras do artigo 21, parágrafo 3°, da Lei nº 8.880, de 27.05.94, e do artigo 26 da Lei nº 8.870 de 15.04.94;

- (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual RMA, para esta data;
- (3) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV;
- (4) proceder ao pagamento do denominado "complemento positivo", verificado entre a data de julgamento e a efetiva

correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data;

(5) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV.

acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição qüinqüenal, contada retroativamente a partir

da data da propositura da ação, considerado o protocolo inicial, fornecendo a este Juizado, os respectivos cálculos, no

prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ou justificando a impossibilidade da elaboração.

Recebidos os cálculos será imediatamente expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta)

salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte

autora manifestar-se observando os seguintes termos:

na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição,

no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento pela via do ofício precatório, do valor total da

condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-à expressamente,

Secretaria deste Juizado. A parte autora será intimada, mediante AR a efetuar sua opção, no prazo de 10 (dez) dias.

Expirado o prazo sem manifestação, será entendido como opção pela via de ofício precatório.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.17.000144-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002043/2010 - JOSE AMERICO VIEIRA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000055-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002044/2010 - ELIAS CICERO DE SOUZA

(ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007558-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002045/2010 - ANISIO GOMES DA SILVA

(ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). *** FIM ***

2009.63.17.005845-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001148/2010 - JOAO BATISTA MARIANO

(ADV. SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA

MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado em face da Caixa

Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração

contábil, pelo índice de 44,80% (IPC) relativo a abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores

eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação

declinada.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação

ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei

8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ -

RESP 584.042, 2^a T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta

vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.

Após a execução da sentença dê-se baixa no sistema.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.17.006780-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317001556/2010 - DORVALINO RIBEIRO DE PAULA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Pelo

exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.17.002033-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317001415/2010 - MOACIR ALVES DE FREITAS (ADV.

SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO

ANDRÉ). Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, recebo os presentes embargos porque tempestivos, mas nego-lhes provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.17.006661-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317001533/2010 - LOURIVAL CALARGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.002034-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6317001416/2010 - MANOEL DE JESUS SANTOS (ADV.

SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). *** FIM ***

SENTENCA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.17.000059-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001954/2010 - VITOR HENRIQUE MORALES REZENDE (ADV. SP260998 - EVANDRO CAMPOI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.

PROCURADORA DA FAZENDA); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP234949 - AUGUSTO

BELLO ZORZI, SP205464 - NARA CIBELE NEVES MORGADO); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC.

SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido

pela parte autora e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de

Processo Civil.

Nos termos do artigo 3º do Provimento COGE 90/2008: " Art. 3º - As petições, iniciais ou não, e respectivos anexos, serão

fragmentados após terem sido digitalizados e anexados aos processos correspondentes.'' Desta feita, indefiro eventual

pedido de desentranhamento de documentos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.17.000512-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001750/2010 - FLORIZA SILVA DA

COSTA (ADV. SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Pelo exposto, julgo extinto o

processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 3º, do Provimento n.º 278 do Conselho da Justiça Federal da

Terceira Região combinado com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso deseje recorrer, cientifique-se a

parte autora de que o seu prazo é de 10 (dez) dias e, que, caso não possua, necessitará da assistência de um advogado.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa

no sistema.

2009.63.17.005245-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001775/2010 - MARIA IRLENE PEREIRA

DOS SANTOS (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do exposto, considerada

a impossibilidade jurídica do pedido, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 267, inciso

VI. do

Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se.

Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2009.63.17.003141-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001420/2010 - JULIANA LEAL MONTERVAN (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados

Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

2010.63.17.000086-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001743/2010 - JOSE GOMES XAVIER DA

SILVA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Face ao exposto, configurado o

fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico

subsidiariamente.Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Transitada em julgado, dê-se baixa no

sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que anlico

subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no

sistema.

2009.63.17.007700-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001749/2010 - JOAO ANTONIO FELIX (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007864-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001744/2010 - AGOSTINHO UTRILHA

ALTERO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face ao exposto, configurado o fenômeno da litispendência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico

subsidiariamente. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no

sistema.

2009.63.17.007939-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001411/2010 - TEREZA DONINI SENTINELLO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007895-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001540/2010 - WILSON MOREIRA DA

CRUZ (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI, SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000141-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001542/2010 - JOSE ALBERTO DE

CERQUEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007861-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317002069/2010 - MARCELLO CIRELLI (ADV.

SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de

mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.17.004918-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001926/2010 - MARIA DONIZETE RODRIGUES (ADV. SP221833 - EDI CARLOS PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004805-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001928/2010 - NAIR BATISTA FERREIRA

(ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS, SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI, SP190787 - SIMONE

NAKAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005265-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001953/2010 - ELCIO GARCIA (ADV.

SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007131-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001980/2010 - VANDERLEIA MOREIRA

DE SOUZA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004753-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001982/2010 - MARIA CLAUDIA

RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP168381 - RUSLAN BARCHECHEN CORDEIRO, SP065284 - CLOVIS MARCIO DE

AZEVEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006604-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001983/2010 - GUSTAVO APARECIDO

PEREIRA DE MELO (ADV. SP204024 - ANDREA GENI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007559-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001984/2010 - MARIA APARECIDA TITO

DE FREITAS (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

LN.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007560-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001986/2010 - JOAO RAFAEL DA SILVA

JUNIOR (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006876-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001987/2010 - MARIA NIVALDA DOS

SANTOS (ADV. SP137166 - ANTONIO PEREIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007139-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001990/2010 - AGNALDO ALVES DE

OLIVEIRA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007212-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001981/2010 - DAVID WILLIAN LOPES

DOS SANTOS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS, SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI

PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA

DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007085-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001988/2010 - WENDELL GIANINI (ADV.

SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).
*** FIM ***

2009.63.17.007802-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001637/2010 - MATILDES PEREIRA DOS

SANTOS (ADV. SP164571 - MARIANA VICENTE ANASTÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Face ao exposto, configurado o

fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico

subsidiariamente.

Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000028-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001495/2010 - FABIOLA SUNAMITA

PERES (ADV. SP193121 - CARLA CASELINE); LUCIANO FRANZO (ADV. SP193121 - CARLA CASELINE) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do exposto,

HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos

termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.17.007073-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317001774/2010 - MAURO DE CARVALHO

(ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA

PRADO OAB SP 008105). Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O

PROCESSO.

com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

DECISÃO JEF

2009.63.17.005245-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317000313/2010 - MARIA IRLENE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que já foi realizada a perícia

médica, cumpra a parte autora a decisão anteriormente proferida no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do

processo.

2010.63.17.000059-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317000189/2010 - VITOR HENRIQUE MORALES REZENDE (ADV.

SP260998 - EVANDRO CAMPOI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA); GOVERNO

DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP234949 - AUGUSTO BELLO ZORZI, SP205464 - NARA CIBELE NEVES

MORGADO); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Trata-

se de pedido de fornecimento imediato de medicamentos ou correlatos.

A parte autora alega ser portadora de diabetes, e em razão do seu atual quadro clínico necessita utilizar-se de insulina

glardina e Humalog, não tendo condições financeiras de adquirir os medicamentos em razão do alto custo.

Juntou aos autos o receituário de fls. 14/17 (pet.provas), do Hospital e Maternidade Brasil.

Tendo em vista o pedido de antecipação de tutela, passo a apreciá-lo.

O direito à prestação de medicamentos ou correlatos no presente caso, em linha de princípio, encontra guarida nos artigos

196 e seguintes da Constituição Federal, cuidando da saúde como dever estatal e definindo o Sistema Único de Saúde,

formado pelas três pessoas políticas da Federação, verbis:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação''.

A mesma Carta Maior ressalta a relevância pública das ações e serviços de saúde, que integram uma rede regionalizada e

hierarquizada, constituindo um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes (art. 198, I e II, CF):

"Art. 198 - (...)

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo das ações assistenciais; III - participação da comunidade.

Por sua vez, esta política pública de saúde restou implementada a partir da Lei nº 8.080/90, a qual instituiu o Sistema

Único de Saúde (SUS), composto pelos três entes da federação, integrando, como já dito, uma rede regionalizada e

hierarquizada. Segundo o art. 6º desta Lei:

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

- I a execução de ações:
- a) de vigilância sanitária;
- b) de vigilância epidemiológica;
- c) de saúde do trabalhador; e
- d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

Oportunas, a respeito da tutela à saúde, são as palavras do Ministro Celso de Mello, do STF:

"PACIENTE COM HIV/AIDS - PESSOA DESTITUÍDA DE RECURSOS FINANCEIROS - DIREITO À VIDA E À SAÚDE -

FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS - DEVER CONSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO (CF, ARTS. 5°,

CAPUT, E 196) - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. O DIREITO À SAÚDE REPRESENTA

CONSEQÜÊNCIA CONSTITUCIONAL INDISSOCIÁVEL DO DIREITO À VIDA. - O direito público subjetivo à saúde

representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da

República (art. 196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira

responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular - e implementar - políticas sociais e econômicas idôneas que

visem a garantir, aos cidadãos, inclusive àqueles portadores do vírus HIV, o acesso universal e igualitário à assistência

farmacêutica e médico-hospitalar. - O direito à saúde - além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas

as pessoas - representa conseqüência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a

esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao

problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento

inconstitucional. A INTERPRETAÇÃO DA NORMA PROGRAMÁTICA NÃO PODE TRANSFORMÁ-LA EM PROMESSA

CONSTITUCIONAL INCONSEQÜENTE. - O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política - que tem

por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado

brasileiro - não pode converter-se em promessa constitucional inconseqüente, sob pena de o Poder Público, fraudando

justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES. - O reconhecimento judicial da validade jurídica de programas de distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes.

inclusive àquelas portadoras do vírus HIV/AIDS, dá efetividade a preceitos fundamentais da Constituição da República

(arts. 5°, caput, e 196) e representa, na concreção do seu alcance, um gesto reverente e solidário de apreço à vida e à

saúde das pessoas, especialmente daquelas que nada têm e nada possuem, a não ser a consciência de sua própria humanidade e de sua essencial dignidade. Precedentes do STF.'' (RTJ 175/1212-1213, Rel. Min. CELSO DE MELLO)

Evidente que o fornecimento não pode ser indiscriminado, sob pena de imiscuir o Judiciário, indevidamente, em seara

própria do Poder Executivo, atentando contra a independência e harmonia dos poderes (art. 2º da Carta Magna). Some-se

a isso o fato de na Constituição constar os princípios vetores da Seguridade Social (art. 194 CF), abrangida ali a saúde,

entre os quais a uniformidade na prestação (inciso II) e a seletividade e distributividade (inciso III).

Ou seja, em princípio o acesso é universal. Contudo, vem limitado pela seletividade, cabendo ao Poder Público - e apenas

a ele - escolher quais as prioridades a serem atendidas no campo da saúde. O Poder Judiciário só deverá intervir com

medidas constritivas se e quando a vida ou a saúde do paciente estiverem gravemente comprometidas pela inação dos

órgãos do Estado. Neste último caso, sequer a exceção da "reserva do possível" poderá servir de apoio a que o Poder

Público fuja de sua obrigação constitucional.

Logo, não se extrai do art. 196 CF um direito subjetivo automático à obtenção de medicamentos. Tudo dependerá de que,

in concreto, constate o Juízo que a vida ou a saúde do requerente se encontrem fortemente ameaçadas pela inação

estatal. Nos exatos termos do decidido pela E. Ministra Ellen Gracie, nos autos da STA 91/AL:

"Entendo que a norma do art. 196 da Constituição da República, que assegura o direito à saúde, refere-se, em princípio, à

efetivação de políticas públicas que alcancem a população como um todo, assegurando-lhe acesso universal e igualitário.

e não a situações individualizadas. A responsabilidade do Estado em fornecer os recursos necessários à reabilitação da

saúde de seus cidadãos não pode vir a inviabilizar o sistema público de saúde. No presente caso, ao se conceder os efeitos da antecipação de tutela para determinar que o Estado forneça os medicamentos relacionados ''(...) e outros

medicamentos necessários para o tratamento (...)" - fls. 26 dos associados, está-se diminuindo a possibilidade de serem

oferecidos serviços de saúde básicos ao restante da coletividade.

Em recente decisão nos autos do AI 2006.04.00.039425-9, a Desembargadora Federal Marga I. B. Tessler, do TRF-4,

consignou:

"Trata-se de agravo de instrumento proposto contra decisão que deferiu antecipação dos efeitos da tutela, determinando

à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de São José o fornecimento de medicamento.(...) Não obstante ter concedido anteriormente - em face de precedentes deste Tribunal favoráveis à tese do recorrente -

melhor refletindo sobre a questão, retorno a minha posição original acerca da matéria (que sustentava à época em que

integrava a 3ª Turma).

Não é ônus do Judiciário administrar o SUS, nem se pode, sem conhecimento exato sobre as reais condições dos enfermos, conferir prioridades que só virão em detrimento daqueles pacientes do SUS que já aguardam ou já recebem a

medicação e não poderão interromper tratamento. Como os demais enfermos que aguardam o fornecimento do medicamento pela Administração, deve o agravado sujeitar-se à regular dispensação do remédio pretendido. Não se pode deixar de pesar as conseqüências que uma medida como a deferida causa no sistema. Os recursos do SUS

são, notoriamente, escassos. Deferir-se, sem qualquer planejamento, benefícios para poucos, ainda que necessários,

podem causar danos para muitos, consagrando-se, sem dúvida, injustiça. Sequer pode-se considerar o Judiciário como

uma via que possibilite que um paciente possa burlar o fornecimento administrativo de medicamentos, garantindo seu

tratamento sem que se leve em consideração a existência de outros na mesma ou em piores circunstâncias.

Portanto, a regra, ao contrário do que ordinariamente se pensa, e que já foi objeto de decisão deste Juízo, é que o assunto acerca do fornecimento de medicamentos ou correlatos é de cargo exclusivo do Poder Executivo, por meio de

eleição das prioridades, via lista RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais). Compete ao Judiciário,

acionado pelo jus actionis (inciso XXXV do art. 5º da CF), intervir, em situações excepcionais, em que

flagrantemente

demonstrada a impossibilidade de obtenção do medicamento e o grave risco à vida ou à saúde do requerente, em caso de

permanência da omissão (fumus boni iuris e periculum in mora), única justificativa para a concessão da medida de urgência

sem ouvir a parte contrária (inaudita altera pars), relegando a segundo plano o princípio do contraditório.

No caso, deverá o requerente, a fim de justificar a necessidade de obtenção urgente da medida judicial, demonstrar.

fundamentadamente: a) que é paciente regularmente atendido pelo SUS (Sistema Único de Saúde); b) a necessidade

daqueles medicamentos para o seu tratamento, por meio de documentos, exames, não servindo, para tanto, a mera

juntada de receituário, corriqueira nas ações ajuizadas neste Juizado Federal, em razão da sua ínsita fragilidade; c) o valor

da renda familiar mensal; d) o valor real da medicação pretendida; e) a impossibilidade de a renda familiar suportar o

 $custe io \ dos \ medicamentos; f) \ ter \ requerido \ o \ (s) \ medicamento \ (s) \ junto \ ao \ Poder \ P\'ublico; g) \ a \ impossibilidade \ ou \ intensa$

dificuldade de sua obtenção junto aos dispensários públicos de medicamentos; h) o grave e iminente risco à saúde e à

vida do requerente (periculum in mora) se o medicamento não for fornecido desde logo, não servindo, mais uma vez, a

mera juntada de receituário, como supra destacado.

E não vislumbro a ocorrência conjunta destes elementos, visto que, no caso específico da diabetes, a Portaria GM nº

3237, de 24 de dezembro de 2007, prevê a aquisição de tiras, lancetas, seringas, bem como a insulina.

Extrai-se, ainda, dos autos que o menor esteve internado em hospital particular, de modo que ausente, prima facie, o

requisito da hipossuficiência econômica que justifique o fornecimento gratuito dos medicamentos pleiteados. Ressalta-se,

ainda, que não restou comprovada nos autos a renda mensal familiar, o que vem reforçar a ausência da necessidade do

fornecimento gratuito.

Nestes casos, em que não demonstrado, no caso concreto, o grave e iminente risco à saúde ou à vida do requerente, em

razão da não administração da medicação nos exatos moldes por ele requeridos, cabe aguardar a apresentação do laudo

médico pericial e das contestações, oportunidade em que os réus poderão se defender, demonstrando, em especial, se os

medicamentos requeridos já fazem parte daqueles naturalmente já adquiridos pelo Poder Público, para fins de distribuição

à população carente, devidamente atendida pelo SUS ou mesmo se a medicação postulada pode, fundamentadamente,

ser substituída por outra, disponível à população.

Friso que, entre os principais critérios para a atualização da Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais),

considera-se a seleção de medicamentos registrados no Brasil (em conformidade com a legislação sanitária); o perfil da

morbimortalidade (incidência de doenças e causas de mortalidade) da população brasileira; a existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na segurança, qualidade, eficácia e eficiência em seres humanos; menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle; menor custo por tratamento/dia e custo total

do tratamento e seleção prioritária por medicamentos com um único princípio-ativo.

Cabe notar, por fim, que a questão sub judice, por sua relevância, é objeto de Recurso Extraordinário no STF (566.471,

rel. Ministro Marco Aurélio), com o reconhecimento da repercussão geral (art. 543-A CPC).

De todo o exposto, ausentes os requisitos necessários, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. Citem-

se os réus.

Aguarde-se a realização da perícia médica designada para 18.03.2010, às 16h, oportunidade em que deverá a parte

autora comparecer e apresentar ao senhor perito todos os exames e relatórios médicos pertinentes, sob pena de extinção

do processo.

Deverá o Perito responder ao Juízo os seguintes quesitos: a) A medicação indicada na exordial é útil ao tratamento?

Especifique; b) Há premente necessidade no seu fornecimento, ou seja, haverá considerável agravamento da saúde ou

da vida da parte caso a medicação não seja administrada nos moldes pedidos na inicial? Parte do fornecimento de

aparelhos/medicamentos pode ser suspensa sem prejuízo à vida ou à saúde do demandante? Justificar c) Os aparelhos

são absolutamente indispensáveis? Em que medida? Servem para mero conforto? d) Os dispensários públicos de saúde

fornecem os medicamentos e aparelhos solicitados na petição inicial? e) Qual o valor da medicação e aparelhos solicitados? São de alto custo?

Após a juntada do laudo médico aos autos, bem como das Contestações, venham os autos imediatamente conclusos para

Sentença.

Sem prejuízo, cumpra a parte autora a decisão exarada quando do protocolo da petição inicial no tocante à regularização

do CPF do menor.

Em igual prazo (10 dias), proceda à regularização do pólo ativo da demanda, bem como apresente comprovante de

endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo

um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho

da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Int.

 $2010.63.17.000039-3-DECIS\~{\rm AO}\ JEF\ Nr.\ 6317000985/2010-OL\'{\rm IVIA}\ ADELIA\ DOS\ SANTOS\ (ADV.\ SP150591-1000039-3-DECIS\~{\rm AO}\ ADV.\ SP150591-1000039-3-DECIS\~{\rm AD}\ ADV.\ SP150591-1000039-3-DECIS\~{\rm AO}\ ADV.\ SP150591-1000039-3-DECIS\~{\rm AO}\ ADV.\ SP150591-1000039-3-DECIS\~{\rm AO}\ ADV.\ SP150591-1000039-3-DECIS\~{\rm AD}\ ADV.\ SP150591-1000039-3-DECIS\~{\rm AD}\$

SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, SP205352 - MARIA BERNADETE BORGES DA SILVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO

ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção.

Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 18/02/2010

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.000686-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ORLANDO BRENTINI FILHO

ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000692-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOANA FRANCISCA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.000693-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANOR ONOFRE CIRILO

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000694-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELIO MARCOLINO

ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000697-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO GUIMARAES

ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000699-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DELMA DOS SANTOS FELIZARDO

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000700-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JARBAS JOSE JUNQUEIRA

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000701-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARCELINO ANTONIO GOMES

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000702-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO HENRIQUE GOULART GILBERTO ADVOGADO: SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000703-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GERALDO FERREIRA NOBRE

ADVOGADO: SP185261 - JOSE ANTONIO ABDALA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000721-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: VILMA DE PAULA SILVEIRA SANTOS ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000723-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLESIO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000725-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO GUILHERME GARCIA

ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000726-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAERCIO ANANIAS NEVES

ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000727-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ASEDIR LUIS MARTINS

ADVOGADO: SP239442 - IDILBERTO DE ALMEIDA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000728-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOACIR INOCENCIO TRISTAO

ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000729-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CREONIZ MARIA ALVES

ADVOGADO: SP134546 - ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2011 17:15:00

PROCESSO: 2010.63.18.000730-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO CANDIDO

ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000731-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA DE OLIVEIRA PAULO

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000732-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JULIETA PEIXOTO SIQUEIRA

ADVOGADO: SP184447 - MAYSA CALIMAN VICENTE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000733-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CONCEICAO APARECIDA SOARES CANDIDO ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000734-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA ANTONIA FERNANDES PANICE ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000735-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LOURDES GONCALVES DO PRADO ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000736-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA APARECIDA GARUTI FARIA ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000737-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIO DONIZETE VERONEZ

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000738-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR MACHADO FRADE

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000739-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOAO BATISTA NASCIMENTO

ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000740-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO QUIRINO NETTO

ADVOGADO: SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000741-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDSON DE SOUZA

ADVOGADO: SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000742-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SENCLAIR GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000743-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LUIZ PATROCINIO CANDIDO

ADVOGADO: SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000744-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: VALDENIR MACHADO FRADE

ADVOGADO: SP134546 - ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000745-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NAGE BACHUR

ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000746-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDSON LAURIANO

ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000747-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO DA SILVA

ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000748-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA APARECIDA FERRON

ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.000749-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FRANCISCO MARTINS CAMPOS ADVOGADO: SP254545 - LILIANE DAVID ROSA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.18.000750-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP058625 - JOSE FERREIRA DAS NEVES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000751-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISAIAS DA SILVA BARTO

ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000752-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000753-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORIVALDO CONTINI

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000754-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIO JOSE DE ANDRADE

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000755-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000756-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADILSON DE MELO

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000757-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: VALMIR ORSINI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000758-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE HELENA DA SILVA

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000759-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MILTON ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000760-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE ANTONIO MARIANO MENDES

ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.000762-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CICERO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.000763-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: RONALDO MENDES BERTELI

ADVOGADO: SP262621 - EDSON GRILLO DE ASSIS RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.000764-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDUARDO ESBANO NETO

ADVOGADO: SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.000765-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA

ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.000766-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FELIPE JANNEU BARRETO

ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.000767-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: BENEDITO ROMOS DA SILVA

ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.000768-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARLENE ROSA HIPOLITO REIS

ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.000769-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/03/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.000770-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANITA ANTONIETE

ADVOGADO: SP129445 - EDUARDO ANTONIETE CAMPANARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.000771-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANGELICA DE OLIVEIRA DAMANTE ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.000772-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIO CEZAR BARBOSA

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.000773-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZILDA TEODORA DE JESUS

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/03/2010 11:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.18.000761-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA DO CARMO GOMES FIGUEREDO ADVOGADO: SP118049 - LUIS CARLOS CRUZ SIMEI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2011 14:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 60

2)TOTAL RECURSOS: 0 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1 4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0 TOTAL DE PROCESSOS: 61

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE 826

EXPEDIENTE Nº 2010/6318000021

DECISÃO JEF

2010.63.18.000186-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318001518/2010 - BENEDITO TEODORO DO SOUTO (ADV. SP184408 -

LIGIA MARIA ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Em ato contínuo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/05/2011 às 15:30 boras.

facultando à parte autora trazer até 3(três) testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95).

Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da

Lei

10.259/01).

Intimem-se e Cite-se.

2010.63.18.000615-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318002612/2010 - SEBASTIAO DOS REIS GABRIEL RAÇOES ME (ADV.

SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DE

S. P. (ADV./PROC.). Trata-se de ação proposta contra o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São

Paulo - CRMV/SP.

Aduz a parte autora que atua no comércio varejista de produtos agropecuários em geral (rações, animais vivos para

criação doméstica e, outros produtos).

Ressalta que, devido ao ramo de atividade, não está obrigada a contratar médico veterinário, nem tampouco efetuar o

registro perante o CRMV-SP.

Requer, em sede de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, o seguinte:

- que não seja obrigado a efetuar o registro perante o CRVM-SP;
- que sejam canceladas as autuações impostas pelo réu e, consequentemente, suspensa a exigibilidade de anuidades e

multas, retroativas e futuras;

- que o réu abstenha-se de praticar qualquer ato de sanção contra a autora (fiscalização, autuação, fechamento de

estabelecimento, inscrição em Dívida Ativa da União);

É o relatório.

Decido.

Inicialmente destaco que o livre exercício da atividade profissional encontra proteção no art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal:

"XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei

estabelecer";

O comando normativo constitucional é norma de eficácia contida, de maneira que a restrição ao livre exercício profissional

reclama regramento infraconstitucional específico.

Sob este prisma, Lei 5.517/68 - mais especificamente seus arts. 5° e 6° -, veio regulamentar o exercício da profissão de

médico-veterinário, bem como criar os Conselhos Federal e Regionais da Medicina Veterinária.

Art 5º É da competência privativa do médico veterinário o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União.

dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista e particulares:

- a) a prática da clínica em tôdas as suas modalidades;
- b) a direção dos hospitais para animais;
- c) a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- d) o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- e) a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para

qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;

f) a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos,

fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem

animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria

pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

g) a peritagem sôbre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;

h) as perícias, os exames e as pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;

- i) o ensino, a direção, o contrôle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;
- $\mathbf{j})$ a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas

seções e laboratórios;

- l) a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;
- m) a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no

que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal.

Art 6º Constitui, ainda, competência do médico-veterinário o exercício de atividades ou funções públicas e

particulares, relacionadas com:

a) as pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer

natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca;

- b) o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
 - c) a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;
 - d) a padronização e a classificação dos produtos de origem animal;
 - e) a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
 - f) a participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos;
 - g) os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;
- h) as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em

especial;

i) a defesa da fauna, especialmente o contrôle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus

produtos;

- j) os estudos e a organização de trabalhos sôbre economia e estatística ligados à profissão;
- l) a organização da educação rural relativa à pecuária

Nesse passo, a Lei acima citada, em seus arts. 27 e 28, determina quais firmas e as demais pessoas jurídicas estão obrigadas ao registro perante o respectivo CRMV.

Art. 27 As firmas, associações, companhias, cooperativas, emprêsas de economia mista e outras que exercem atividades

peculiares à medicina veterinária previstas pelos artigos 5° e 6° da Lei n° 5.517, de 23 de outubro de 1968, estão obrigadas a registro nos Conselhos de Medicina Veterinária das regiões onde funcionarem. (g.n.)

§ 1º As entidades indicadas neste artigo pagarão aos Conselhos de Medicina Veterinária onde se registrarem, taxa de

inscrição e anuidade.

§ 2º O valor das referidas obrigações será estabelecido através de ato do Poder Executivo.

Art 28. As firmas de profissionais da Medicina Veterinária, as associações, emprêsas ou quaisquer estabelecimentos cuja

atividade seja passível da ação de médico-veterinário, deverão, sempre que se tornar necessário, fazer prova de que,

para êsse efeito, têm a seu serviço profissional habilitado na forma desta Lei.(g.n.)

Parágrafo único. Aos infratores dêste artigo será aplicada, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária a que

estiverem subordinados, multa que variará de 20% a 100% do valor do salário mínimo regional, independentemente de

outras sanções legais.

Em resumo, delineadas as atribuições dos médicos veterinários, bem como da obrigatoriedade de registro perante o CRMV

das empresas que desenvolvem atividades peculiares à medicina veterinária, cabe então verificar se a parte autora

enquadra-se no ramo de atividade que necessite da atuação de um médico veterinário para o regular exercício da empresa.

Neste ponto, impende destacar que o registro da atividade empresarial perante os órgãos de fiscalização encontra-se

disciplinado no art. 1º da Lei 6.839/80, in verbis:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade

básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

À luz do dispositivo constitucional transcrito, em consonância com as normas infraconstitucionais que regem a matéria,

concluo que a obrigatoriedade do registro da empresa perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária -

fixada pela natureza da atividade preponderante exercida ou pelos serviços prestados, ou seja, se a atividade fim da

empresa não estiver intrinsecamente ligada medicina veterinária, nos termos dos dispositivos infraconstitucionais acima

transcritos, não é preciso o respectivo registro, bem como é prescindível a contratação de médico veterinário como

responsável técnico.

In casu, analisando-se a documentação anexada aos autos, verifica-se que a parte autora tem como ramo de atividade o

"Comércio Varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimaçãol".

O auto de infração lavrado pela fiscalização do CRMV-SP (A.I. nº 911/2008), descreve a atividade constatada durante a

fiscalização, que segue transcrita, a saber: "com. de rações, medicamentos veterinários, acessórios p/ animais domésticos, banho e tosa".

Cotejando o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei 5.517/68, com o ramo de atividade descrito pela autora e constatado pela

fiscalização do CRMV-SP, concluo, finalmente, que as atividades que a autora exerce não são privativas de médico

veterinário.

Colaciono julgado a respeito do tema:

Ementa

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. COMÉRCIO DE PRODUTOS

AGROPECUÁRIOS. REGISTRO. NÃO-OBRIGATORIEDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO STJ. 1. A

obrigatoriedade de inscrição no órgão competente subordina-se à efetiva prestação de serviços, que exijam profissionais

cujo registro naquele Conselho seja da essência da atividade desempenhada pela empresa. 2. In casu, a recorrida,

consoante evidenciado pela sentença, desempenha o comércio de produtos agropecuários e veterinários em geral, como

alimentação animal, medicamentos veterinários e ferramentas agrícolas, portanto, atividades de mera comercialização dos

produtos, não constituindo atividade-fim, para fins de registro junto ao Conselho Regional de Medicina veterinária, cujos

sujeitos são médicos veterinários ou as empresas que prestam serviço de medicina veterinária (atividade básica desenvolvida), e não todas as indústrias de agricultura, cuja atividade-fim é coisa diversa. 3. Aliás, essa é a exegese que

se impõe à luz da jurisprudência desta Corte que condiciona a imposição do registro no órgão profissional à tipicidade da

atividade preponderante exercida ou atividade-fim porquanto a mesma é que determina a que Conselho profissional deve a

empresa se vincular. Nesse sentido decidiu a 1ª Turma no RESP 803.665/PR, Relator Ministro Teori Zavascki, D.J de

20.03.2006, verbis: "ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. COMÉRCIO DE

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS. REGISTRO. NÃO-OBRIGATORIEDADE. 1. A atividade básica da empresa vincula a

sua inscrição e a anotação de profissional habilitado, como responsável pelas funções exercidas por esta empresa, perante um dos Conselhos de fiscalização de exercício profissional. 2. A empresa cujo ramo de atividade é o comércio de

produtos agropecuários e veterinários, forragens, rações, produtos alimentícios para animais e pneus não exerce atividade

básica relacionada à medicina veterinária, e, por conseguinte, não está obrigada, por força de lei, a registrar-se junto ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária. 3. Precedentes do STJ: REsp 786055/RS, 2ª Turma, Min. Castro Meira, DJ

de 21.11.2005; REsp 447.844/RS, Rel.ª Min.ª Eliana Calmon, 2ª Turma, DJ de 03.11.2003. 4. Recurso especial a que se

nega provimento.'' 4. Recurso especial desprovido. Relator(a) LUIZ FUX - REsp 724555 PR 2005/0023440-1 DECISÃO:22/08/2006 -DJ DATA:18/09/2006 PG:00271

Pelo exposto, com fundamento no art. 273, inciso I, do CPC, defiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, nos

seguintes termos:

- suspender a obrigatoriedade da autora inscrever-se junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de

São Paulo, bem como contratar médico veterinário para continuar exercendo a empresa;

- suspender os efeitos do auto de infração $n^{\rm o}$ 911/2008, bem como as multas impostas pelo CRMV-SP, decorrentes da

autuação;

- determinar que o réu abstenha-se de tomar qualquer medida sancionatória contra a autora (autuação, fechamento de

estabelecimento e inscrição em Dívida Ativa da União), decorrente da ausência de registro no CRMV-SP ou falta de

contratação de médico veterinário, até decisão judicial em sentido contrário;

No mais, cite-se o réu.

Int.

2010.63.18.000616-1 - DECISÃO JEF Nr. 6318002610/2010 - J F COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DE

FRANCA LTDA ME (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

VETERINARIA DO EST. DE S. P. (ADV./PROC.). Trata-se de ação proposta contra o Conselho Regional de Medicina

Veterinária do Estado de São Paulo - CRMV/SP.

Aduz a parte autora que atua no comércio varejista de produtos agropecuários em geral (rações, animais vivos para

criação doméstica e, outros produtos).

Ressalta que, devido ao ramo de atividade, não está obrigada a contratar médico veterinário, nem tampouco efetuar o

registro perante o CRMV-SP.

Requer, em sede de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, o seguinte:

- que não seja obrigado a efetuar o registro perante o CRVM-SP;
- que sejam canceladas as autuações impostas pelo réu e, consequentemente, suspensa a exigibilidade de anuidades e

multas, retroativas e futuras:

- que o réu abstenha-se de praticar qualquer ato de sanção contra a autora (fiscalização, autuação, fechamento de

estabelecimento, inscrição em Dívida Ativa da União);

É o relatório.

Decido.

Inicialmente destaco que o livre exercício da atividade profissional encontra proteção no art. 5°, inciso XIII, da Constituição Federal:

''XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei

estabelecer";

O comando normativo constitucional é norma de eficácia contida, de maneira que a restrição ao livre exercício profissional

reclama regramento infraconstitucional específico.

Sob este prisma, Lei 5.517/68 - mais especificamente seus arts. 5° e 6° -, veio regulamentar o exercício da profissão de

médico-veterinário, bem como criar os Conselhos Federal e Regionais da Medicina Veterinária.

Art 5° É da competência privativa do médico veterinário o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União.

dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista e particulares:

- a) a prática da clínica em tôdas as suas modalidades;
- b) a direção dos hospitais para animais;
- c) a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- d) o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- e) a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou

qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;

f) a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos,

fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem

animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria

pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

g) a peritagem sôbre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões

judiciais;

- h) as perícias, os exames e as pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;
 - i) o ensino, a direção, o contrôle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;
- j) a regência de cadeiras ou disciplinas específicamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas

seções e laboratórios;

- l) a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;
- m) a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no

que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal.

Art 6º Constitui, ainda, competência do médico-veterinário o exercício de atividades ou funções públicas e particulares, relacionadas com:

a) as pesquisas, o planejamento, a direcão técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer

natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caca e pesca:

- b) o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem:
 - c) a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;
 - d) a padronização e a classificação dos produtos de origem animal;
 - e) a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
 - f) a participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos;
 - g) os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;
- h) as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial;

i) a defesa da fauna, especialmente o contrôle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;

- j) os estudos e a organização de trabalhos sôbre economia e estatística ligados à profissão;
- l) a organização da educação rural relativa à pecuária

Nesse passo, a Lei acima citada, em seus arts. 27 e 28, determina quais firmas e as demais pessoas jurídicas estão obrigadas ao registro perante o respectivo CRMV.

Art. 27 As firmas, associações, companhias, cooperativas, emprêsas de economia mista e outras que exercem

peculiares à medicina veterinária previstas pelos artigos 5º e 6º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, estão obrigadas a registro nos Conselhos de Medicina Veterinária das regiões onde funcionarem. (g.n.)

 \S 1° As entidades indicadas neste artigo pagarão aos Conselhos de Medicina Veterinária onde se registrarem, taxa de

inscrição e anuidade.

§ 2º O valor das referidas obrigações será estabelecido através de ato do Poder Executivo.

Art 28. As firmas de profissionais da Medicina Veterinária, as associações, emprêsas ou quaisquer estabelecimentos cuja

atividade seja passível da ação de médico-veterinário, deverão, sempre que se tornar necessário, fazer prova de que,

para êsse efeito, têm a seu serviço profissional habilitado na forma desta Lei.(g.n.)

Parágrafo único. Aos infratores dêste artigo será aplicada, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária a que

estiverem subordinados, multa que variará de 20% a 100% do valor do salário mínimo regional, independentemente de

outras sanções legais.

 ${\bf Em}\ resumo,\ delineadas\ as\ atribuições\ dos\ m\'edicos\ veterin\'arios,\ bem\ como\ da\ obrigatoriedade\ de\ registro\ perante\ o\ CRMV$

das empresas que desenvolvem atividades peculiares à medicina veterinária, cabe então verificar se a parte autora

enquadra-se no ramo de atividade que necessite da atuação de um médico veterinário para o regular exercício da empresa.

Neste ponto, impende destacar que o registro da atividade empresarial perante os órgãos de fiscalização encontra-se

disciplinado no art. 1º da Lei 6.839/80, in verbis:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade

básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

À luz do dispositivo constitucional transcrito, em consonância com as normas infraconstitucionais que regem a matéria,

concluo que a obrigatoriedade do registro da empresa perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV é

fixada pela natureza da atividade preponderante exercida ou pelos serviços prestados, ou seja, se a atividade fim

empresa não estiver intrinsecamente ligada medicina veterinária, nos termos dos dispositivos infraconstitucionais acima

transcritos, não é preciso o respectivo registro, bem como é prescindível a contratação de médico veterinário como

responsável técnico.

In casu, analisando-se a documentação anexada aos autos, verifica-se que a parte autora tem como ramo de atividade o

"Comércio Varejista de artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica".

Cotejando o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei 5.517/68, com o ramo de atividade descrito pela autora e constatado pela

fiscalização do CRMV-SP, concluo, finalmente, que as atividades que a autora exerce não são privativas de médico

veterinário.

Colaciono julgado a respeito do tema:

Ementa

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. COMÉRCIO DE PRODUTOS

AGROPECUÁRIOS. REGISTRO. NÃO-OBRIGATORIEDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO STJ. 1. A

obrigatoriedade de inscrição no órgão competente subordina-se à efetiva prestação de serviços, que exijam profissionais

cujo registro naquele Conselho seja da essência da atividade desempenhada pela empresa. 2. In casu, a recorrida,

consoante evidenciado pela sentença, desempenha o comércio de produtos agropecuários e veterinários em geral, como

alimentação animal, medicamentos veterinários e ferramentas agrícolas, portanto, atividades de mera comercialização dos

produtos, não constituindo atividade-fim, para fins de registro junto ao Conselho Regional de Medicina veterinária, cujos

sujeitos são médicos veterinários ou as empresas que prestam serviço de medicina veterinária (atividade básica desenvolvida), e não todas as indústrias de agricultura, cuja atividade-fim é coisa diversa. 3. Aliás, essa é a exegese que

se impõe à luz da jurisprudência desta Corte que condiciona a imposição do registro no órgão profissional à tipicidade da

atividade preponderante exercida ou atividade-fim porquanto a mesma é que determina a que Conselho profissional deve a

empresa se vincular. Nesse sentido decidiu a 1ª Turma no RESP 803.665/PR, Relator Ministro Teori Zavascki, DJ de

20.03.2006, verbis: "ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. COMÉRCIO DE

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS. REGISTRO. NÃO-OBRIGATORIEDADE. 1. A atividade básica da empresa vincula a

sua inscrição e a anotação de profissional habilitado, como responsável pelas funções exercidas por esta empresa, perante um dos Conselhos de fiscalização de exercício profissional. 2. A empresa cujo ramo de atividade é o comércio de

produtos agropecuários e veterinários, forragens, rações, produtos alimentícios para animais e pneus não exerce atividade

básica relacionada à medicina veterinária, e, por conseguinte, não está obrigada, por força de lei, a registrar-se junto ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária. 3. Precedentes do STJ: REsp 786055/RS, 2ª Turma, Min. Castro Meira, DJ

de 21.11.2005; REsp 447.844/RS, Rel.ª Min.ª Eliana Calmon, 2ª Turma, DJ de 03.11.2003. 4. Recurso especial a que se

nega provimento.'' 4. Recurso especial desprovido. Relator(a) LUIZ FUX - REsp 724555 PR 2005/0023440-1 DECISÃO:22/08/2006 -DJ DATA:18/09/2006 PG:00271

Pelo exposto, com fundamento no art. 273, inciso I, do CPC, defiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, nos

seguintes termos:

- suspender a obrigatoriedade da autora inscrever-se junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de

São Paulo, bem como contratar médico veterinário para continuar exercendo a empresa;

- suspender os efeitos do auto de infração lavrado contra a autora, bem como as multas impostas pelo CRMV-SP,

decorrentes da autuação;

- determinar que o réu abstenha-se de tomar qualquer medida sancionatória contra a autora (autuação, fechamento de

estabelecimento e inscrição em Dívida Ativa da União), decorrente da ausência de registro no CRMV-SP ou falta de

contratação de médico veterinário, até decisão judicial em sentido contrário;

No mais, cite-se o réu.

Int.

SOLANGE CABRAL LOPES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações

especiais.

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Em ato contínuo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/05/2011 às 16:15 horas,

facultando à parte autora trazer até 3(três) testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95).

Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da

Lei

10.259/01).

Intimem-se e Cite-se.

2010.63.18.000171-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318001520/2010 - ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP111059 -

LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Em ato contínuo, 1.designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/05/2011 às 15:30

horas, facultando à parte autora trazer até 3(três) testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95).

Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8° , par. 1° da Lei 10.259/01).

- 2. Designo a assistente social, Sra. Jacqueline Medeiros Soares, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo.
- 3. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se e Cite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Em ato contínuo, Conforme dicção do art. 282, inciso III, do C.P.C., compete à parte autora detalhar o pedido e a causa de pedir.

Art. 282. A petição inicial indicará:

(...)

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

Assim sendo, é razoável exigir que a parte autora detalhe as propriedades rurais nas quais trabalhou, sem como os

períodos, para que fique exatamente delineado o pedido e a causa de pedir, pois no rito especial do JEF o pedido deve

ser liquidável, nos artigo 38, parágrafo único, da Lei n $^{\rm o}$ 9.099/95, ainda que genérico e, com efeito, sem a informação

acerca dos períodos e natureza do trabalho que a parte autora pretende ver conhecidos, não é possível levar a efeito a

liquidação.

Ademais, para que seja designada audiência de instrução e julgamento, é essencial saber que períodos trabalhados no meio rural a parte autora deseja ver comprovado através da prova testemunhal, uma vez que o detalhamento dos períodos na audiência de instrução e julgamento constituiria verdadeira emenda da petição inicial.

surpreendendo-se o réu e o magistrado com a apresentação do pedido e causa de pedir, em plena audiência.

Esta situação de se instalar audiência de instrução sem que o magistrado e o INSS saibam o que a parte autora

deseja comprovar deve ser evitada.

As disposições do art. 286, caput, do C.P.C., estabelecem claramente que o pedido deve ser certo e determinado,

sem qualquer possibilidade de aplicação das ressalvas nele contida, uma vez que a parte autora pode perfeitamente

detalhar quais as propriedades rurais que o autor trabalhou e o respectivo período.

Sob este prisma, a formulação de pedido genérico, fazendo-se alusão a expressões vagas como "trabalho rural", "várias fazendas" e "inúmeras propriedades rurais", desponta para um pedido genérico e, consequentemente, a

inépcia da petição inicial.

Pelo exposto, concedo o prazo de 10(dez) dias para a parte autora emendar a petição inicial e detalhar

propriedades rurais em que trabalhou e o respectivo período que deseja ver reconhecido judicialmente, sob pena de

indeferimento da petição inicial.

Intimem-se e Cite-se.

as

2010.63.18.000087-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318001522/2010 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP175938 -

CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006504-7 - DECISÃO JEF Nr. 6318001527/2010 - ROBERTO SALTORI BONAMIM (ADV. SP172977 -

TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIOVALDO VIEIRA DOS

SANTOS, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006495-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318001528/2010 - MARIA GORETI FALEIROS DE CARVALHO (ADV.

SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO, SP254424 - TALITA FERREIRA CINTRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). *** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1- Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

2. Designo a assistente social, Sra. Erica Bernardo Bettarello, para que realize o laudo socioeconômico da autora,

assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo.

3. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

2010.63.18.000081 - 0 - DECISÃO JEF Nr. 6318001523/2010 - CLAUDETE LUZIA SILVA (ADV. SP223590 - VANESSA

GUILHERME BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006474-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318001529/2010 - THEREZINHA DE ALMEIDA CARLOS (ADV. SP058625 -

JOSE FERREIRA DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2009.63.18.006550-3 - DECISÃO JEF Nr. 6318001524/2010 - VERA ROSA DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA

MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Em ato contínuo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/05/2011 às 15:00 horas,

facultando à parte autora trazer até 3(três) testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95).

Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da

Lei

10.259/01).

Intimem-se e Cite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1- Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

- 2. Designo a assistente social, Sra. Jacqueline Medeiros Soares, para que realize o laudo socioeconômico da
- autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo.
 - 3. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

2010.63.18.000094-8 - DECISÃO JEF Nr. 6318001521/2010 - APPARECIDA DAS GRACAS GOMES CARRION (ADV.

SP230381 - MARINA SILVEIRA CARILO, SP205440 - ERICA MENDONÇA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006394-4 - DECISÃO JEF Nr. 6318001530/2010 - MOACIR TOME DE OLIVEIRA (ADV. SP200538

RENATO VITORINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). *** FIM ***

2010.63.18.000476-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318001731/2010 - ARNALDO DA SILVA ROSA (ADV. SP175929 - ARNALDO

DA SILVA ROSA) X CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende a não inclusão do seu nome

dos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA, CADIN, etc.).

O pedido de nãoi inclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido. As partes estão discutindo os

valores devidos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre o valor da dívida a parte autora não pode sofrer os

efeitos da inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes.

Assim, defiro o pedido de antecipação da tutela para determinar ao Conselho Regional de Administração de São Paulo-

CRA-SP, que abstenha-se de efetuar a inscrição do nome do autor junto aos cadastros de proteção ao crédito e, caso já

tenha feito inclusão, efetue a sua exclusão no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, até decisão

contrária deste juízo.

No mais, cite-se a ré, para contestar. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Em ato contínuo, esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:

- a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, juntando aos autos planilha discriminativa dos períodos, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;
- b) caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, juntar aos autos a documentação pertinente, (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP etc) ou indicando-a, se já anexada aos autos eletrônicos,

devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários

mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial;

c) informar, em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a

insalubridade;

d) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, informar o parâmetro

(empresa similar), a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.

2009.63.18.006546-1 - DECISÃO JEF Nr. 6318001525/2010 - ELZA APARECIDA SOUSA COUTO (ADV. SP202805 -

DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000140-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318001541/2010 - LUIS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP074491 - JOSE

CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006398-1 - DECISÃO JEF Nr. 6318001543/2010 - JOAO CARLOS MORANDI (ADV. SP112071 - BENTO

MARCOS DE OLIVEIRA, SP164758 - FABIANA FRANCO MANREZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000169-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318001540/2010 - INACIO RODRIGUES DE BARROS (ADV. SP083205 -

ANTONIO HONORIO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000139-4 - DECISÃO JEF Nr. 6318001542/2010 - AIRTON JOSE ROSA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS

THEO MAIA CORDEIRO, SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). *** FIM ***

2009.63.18.006388-9 - DECISÃO JEF Nr. 6318001491/2010 - HELENA CONCEICAO MOURO LOPES (ADV. SP074491 -

JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se e Cite-se.

Em ato contínuo, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove documentalmente o seu não

comparecimento a perícia médica, designada para este feito, sob pena de extinção do processo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se e Cite-se.

2010.63.18.000236-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318001476/2010 - APARECIDA DAS GRACAS AIS DE SOUZA (ADV.

 ${\rm SP245473}$ - JULIANO CARLO DOS SANTOS, ${\rm SP189438}$ - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS, ${\rm SP272701}$ - LUIZMAR

SILVA CRUVINEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL).

2010.63.18.000234-9 - DECISÃO JEF Nr. 6318001478/2010 - ANTONIA PINHEIRO DA CRUZ PROCOPIO (ADV.

SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000233-7 - DECISÃO JEF Nr. 6318001479/2010 - CLOVIS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP189429 -

SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000229-5 - DECISÃO JEF Nr. 6318001480/2010 - MARIA ABADIA NUNES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000228-3 - DECISÃO JEF Nr. 6318001481/2010 - ROSA MARIA FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP074491 -

JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000227-1 - DECISÃO JEF Nr. 6318001482/2010 - IRINEU PEREIRA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS

THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

 $2010.63.18.000226-0 - DECISÃO JEF Nr. \, 6318001483/2010 - DANIEL \, DA \, CUNHA \, (ADV. \, SP074491 - JOSE \, CARLOS$

THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000145-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318001487/2010 - RICARDO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP232698 - TAILA

CAMPOS AMORIM FARIA, SP118049 - LUIS CARLOS CRUZ SIMEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000144-8 - DECISÃO JEF Nr. 6318001488/2010 - ONERIA APARECIDA DE REZENDE (ADV. SP056182 -

JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000088-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318001512/2010 - PAULINA ANA QUERINA VILLAR (ADV. SP194657 -

JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000173-4 - DECISÃO JEF Nr. 6318001511/2010 - LUZIA RITA LOPES (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS

CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

 $2010.63.18.000299-4 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6318001475/2010 - LUIZ \ JOSE \ DO \ PRADO \ (ADV. \ SP059615 - ELIANA$

LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000235-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318001477/2010 - MABIO ASSIS DE PAULA (ADV. SP152423 -

PATRICIA

FERREIRA DA ROCHA MARCHEZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000222-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318001484/2010 - PAULO APARECIDO GONCALVES (ADV.

PAULA TEIXEIRA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000161-8 - DECISÃO JEF Nr. 6318001485/2010 - EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP251646

- MARILUCI SANTANA JUSTO LATORRACA, SP279967 - FERNANDO CINTRA BRANQUINHO, SP213263 - MARIA

LUCIA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. **PROCURADOR**

FEDERAL).

2010.63.18.000157-6 - DECISÃO JEF Nr. 6318001486/2010 - HELIO GARCIA LOPES (ADV. SP184427 -**MARCELO**

DRUMOND JARDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006393-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318001489/2010 - MARIUSA MARTINS CINTRA (ADV. SP058604 -EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006391-9 - DECISÃO JEF Nr. 6318001490/2010 - ANDREIA BERNARDINO ANSELMO (ADV. SP074491 -

JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO **NACIONAL DO**

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006386-5 - DECISÃO JEF Nr. 6318001492/2010 - EURIPEDES DONIZETI ROSA (ADV. SP193368 -FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006385-3 - DECISÃO JEF Nr. 6318001493/2010 - ARMINDO LOPES FERNANDES (ADV. SP193368 -

FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006384-1 - DECISÃO JEF Nr. 6318001494/2010 - MARIA SAMPAIO DOS SANTOS (ADV. SP193368 -

FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006486-9 - DECISÃO JEF Nr. 6318001513/2010 - SIRLENE DE FATIMA O VIZENTIM (ADV. SP202805 -

DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA (apenas para os casos com designações de audiências e perícias médicas e sociais),

os autores dos processos abaixo relacionados para que apresentem em audiência, toda a documentação necessária para

a instrução processual, se possível, no original, bem como as testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus

documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como, nos casos em que há designação de perícia médica

ou sócio-econômica, apresentem quesitos e nomeiem assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) à 10 (dez) dias, contados

de sua intimação e caso não tenham apresentado na petição inicial, nos termos das Portarias ns. 08 e 09/2007, deste

Juizado:

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 28/01/2010

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS 4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.03.009264-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALTER CAVALLARI

ADVOGADO: SP103818 - NILSON THEODORO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1

TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 03/02/2010

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.19.000320-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIZA SUDARIO LOPES RICARDO

ADVOGADO: SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000321-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: BENEDITA LAURINDO DE MELO SILVA

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/02/2010 09:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.19.000322-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REINALDO GALO

ADVOGADO: SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000324-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO SPANHOLO

ADVOGADO: SP105896 - JOAO CLARO NETO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000325-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ALZIRA DE OLIVEIRA RADIGUIERI

ADVOGADO: SP239577 - RITA DE CASSIA VALENTIN SPATTI DADAMOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000326-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: IVANI DA SILVA FERREIRA MIASSO

ADVOGADO: SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000327-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ELZA DOS SANTOS ANCHETA ADVOGADO: SP135305 - MARCELO RULI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000328-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SUBHI AHMAD KHALIL ABU KHALIL

ADVOGADO: SP184420 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000329-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GERALDO CARVALHO ROSA

ADVOGADO: SP215572 - EDSON MARCO DEBIA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000330-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SANDRA MARIA SIMOES DE SOUZA

ADVOGADO: SP214687 - CARLOS EDUARDO SIMÕES DE SOUZA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000331-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: BENEDITO APARECIDO DE MORAES

ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000332-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CORREIA

ADVOGADO: SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000333-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIORANDE BERTAGLIA

ADVOGADO: SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000334-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELENA SILVA MULLER

ADVOGADO: SP062186 - VERA LUCIA GONZALES FABRICE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000335-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO JOSE ALVES

ADVOGADO: SP280927 - DIOGO ROSSINI RODRIGUES DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000336-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIDNEY JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2010 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/02/2010 09:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.19.000337-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ESMERALDO DE OLIVEIRA ADVOGADO: SP013772 - HELY FELIPPE RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000338-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE BERGAMINI

ADVOGADO: SP013772 - HELY FELIPPE RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000339-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO BURGUES ZABAGLIO

ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000340-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JACINTO NARCISO THOMAZINI

ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000341-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZABEL PAVAO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000342-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZABEL PAVAO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000343-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE CARLOS FONSECA DO AMARAL ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000344-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARCILIO PEREIRA ALVIM ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000345-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: REINALDO GOMES NOGUEIRA RAMOS

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000346-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PEDRO BARBOSA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000347-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DENOILDES MARIA DOS SANTOS ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000348-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EDEMUR MORALLES FILHO ADVOGADO: SP013772 - HELY FELIPPE RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000349-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DENOILDES MARIA DOS SANTOS ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000350-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALFREDO CALIL

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000351-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALVARO BIANCHI

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000352-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALMIR LUI

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000353-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SILVIO BISCAINHO CARRETERO ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000357-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SEBASTIAO LUIZ DA SILVA ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000358-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000359-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA IVETE DA SILVA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000360-0

AUTOR: OSMAR GONCALVES DIAS ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000361-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CHRISTINA PIROLLA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000362-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FRANCISCO JORGE JACOB ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000363-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LUIZ GONZAGA FORTUNATO ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000364-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: WANDERLEY GONZAGA DE SOUZA ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000365-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARCILIO PEREIRA ALVIM ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000366-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARILENA CAPEL

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000367-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DOMINGOS MARTINS GUERRA ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000368-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ADAIR HONORIO DA SILVA ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000369-7

AUTOR: ELZA LOURENCA DAS NEVES OLIVEIRA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000370-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO CORONA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000371-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURENCO LOPES FARIA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000372-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NICOLA BENICA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000373-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NADIR RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000374-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE INACIO DA SILVA FILHO ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000375-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEDES DAS NEVES LIMA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000377-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MONTORO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000378-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALVES BORGES

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000379-0

AUTOR: JOAO URBANO DA SILVA ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000380-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000381-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA DE LOURDES RUFINO FALCAO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000382-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LYDIA MANCINI

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000383-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DARCI RIBEIRO BORGES

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000384-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOAO RODRIGUES DA CRUZ ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000385-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIO SOARES DA SILVA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000386-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDISON DE SOUSA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000387-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: BENEDITO CAROLINO FRANCO ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000388-0

AUTOR: JOAO DE SOUZA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000389-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: COJI SUGUI

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000390-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ARMINDA DO CARMO PEREIRA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000391-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE JUVINO DA SILVA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000392-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO CLARO

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000393-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GERALDO COELHO DE ANDRADE ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000394-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000395-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS LEITE

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000396-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VITA DA SILVA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000397-1

AUTOR: MARILENA CAPEL

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000398-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAURINDO ADAO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000399-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DIRCE BENEDITO FERNANDES ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000400-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000401-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OPHELIA APPARECIDA HADDAD MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000402-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANESIA MOURA DOS SANTOS ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000403-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: OLIVIA VICENTE DOS SANTOS ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000404-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO CARRARA FILHO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000405-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GERALDO COELHO DE ANDRADE ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000406-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: TEREZINHA DE FATIMA RIBEIRO ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000407-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALVARO BIANCHI

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000408-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CLAUDIA LUZIA FERREIRA DE LIMA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000410-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000411-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIONICE PAZ

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000412-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000413-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALVES BORGES

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000414-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA SUELY DA SILVA TAVARES ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000418-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON ROSSETTO

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000421-5

AUTOR: JOAO MACARIO DA SILVA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000422-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000423-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARINA SUCHA MENCENERO ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000425-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA MARIA MUZI

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000426-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARILDA THABET PAGONHA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000428-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LAURA MIRANDA VELLOSO ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000429-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEVERINO JOAO DA SILVA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000430-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEIKO NARIMATSU SATO ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000431-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUBENS MARTINEZ

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000434-3

AUTOR: YUTAKA MIYAZAWA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000435-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: AMBROSINA A GRUGEL FIGUEIREDO

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000436-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000438-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MANOEL VITAL DOS SANTOS ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000440-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NICOLA BENICA

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000441-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NIVO GABAS

ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000444-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUZA MARIA MELENDES

ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000445-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELCIO GOMES

ADVOGADO: SP100053 - JOSE ROBERTO DE MATTOS RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000446-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUCIA SOARES

ADVOGADO: SP100053 - JOSE ROBERTO DE MATTOS RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000447-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LUCIANO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: SP086883 - ARIOVALDO ESTEVES JÚNIOR RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000448-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA IGNEZ DOS SANTOS CAETANO ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000449-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000450-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FABIO ALMEIDA MIRANDA

ADVOGADO: SP281407 - JURANDIR PINHEIRO JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000451-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ PAULO SCALFI

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000452-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: NATALICIO DONIZETE JOSE RIBEIRO ADVOGADO: SP263948 - LUCIANA PEREIRA DE SOUZA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000453-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JULIANA APARECIDA DE SOUZA ADVOGADO: SP139271 - ADRIANO BONAMETTI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/02/2010 08:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.19.000454-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CACILDA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: SP139271 - ADRIANO BONAMETTI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/02/2010 09:30:00 (NO

DOMICÍLIO DO

AUTOR)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 116 2)TOTAL RECURSOS: 0 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0 4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0 TOTAL DE PROCESSOS: 116

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 04/02/2010

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.19.000455-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TERESINHA ALCANTARA NORONHA DAHER ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000456-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARINA DA SILVA ZORMAN

ADVOGADO: SP156544 - ADRIANA MONTEIRO ALIOTE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000457-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000458-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINA DA SILVA ZORMAN

ADVOGADO: SP156544 - ADRIANA MONTEIRO ALIOTE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000459-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLARICE RIBEIRO DE SOUZA NORONHA ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000460-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SOARES ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000461-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SOARES ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000462-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: APARECIDO PEDRO DOS SANTOS ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000463-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DONIZETE DOS SANTOS BULGARELLI

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000464-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE CARLOS FONSECA DO AMARAL ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000465-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLORINDO MONTORO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000466-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDEMAR BRANDAO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000467-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE APARECIDO BARBOSA ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000468-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ WILSON SOBREIRA ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000469-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARI MEDEIROS

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000470-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLIVIO EUFLAUZINO

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000471-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON PEREIRA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000472-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELZA CONELIAN LIMA

ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000473-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ROBERTO MESSIAS MENDES ADVOGADO: SP086674 - DACIO ALEIXO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000474-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CREUSA JOSEFA DA CONCEIÇAO

ADVOGADO: SP100053 - JOSE ROBERTO DE MATTOS RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000475-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORALICE KOSANA

ADVOGADO: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000476-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: NEUSA BERNARDINO DA SILVA

ADVOGADO: SP113235 - MARCIA HELENA BICAS DE PAIVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000477-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE APARECIDO PLETTI

ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000478-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MAURO CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000479-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CLAUDEMIR PONTES DA SILVA

ADVOGADO: SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000480-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CELSO APARECIDO SANTANA

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000481-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000482-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARCIA PEREIRA BEZERRA ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000483-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CRISTINA RAMALHO VILLALVA

ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000484-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000485-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: WALDEMAR DOMINGOS DOS SANTOS ADVOGADO: SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000486-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: PETRUCIO FERREIRA DE MELO ADVOGADO: SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 08/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000487-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO: SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 08/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000488-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: NEIDECIR APARECIDA ALVES LUIZ

ADVOGADO: SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000489-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APPARECIDO MIRANDA ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000490-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODAIR GONCALVES

ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000491-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA RICCI SERAIN ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000492-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS DE MOURA

ADVOGADO: SP265200 - ADRIANA REGUINI ARIELO DE MELO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000493-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIEL INACIO

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000495-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIMARA COSTA BENHO

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/03/2010 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 40

2)TOTAL ORIGINARIAMENTE. 2)TOTAL RECURSOS: 0 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0 4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0 TOTAL DE PROCESSOS: 40

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 05/02/2010

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS 1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.19.000376-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ELISABETH FATIMA DE CAMPOS

ADVOGADO: SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/09/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000497-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 08/02/2010

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.19.000502-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: VALDEMAR NAVARRO DE MORAES ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000503-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CLEMENTINA CHOTOLLI SPONTON ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000504-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANGELA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 15/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000505-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA APARECIDA DE MORAES ROCHA

ADVOGADO: SP259863 - MAGNO BENFICA LINTZ CORREA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 15/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000506-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANTONIA JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO: SP265423 - MARIO SERGIO GONCALVES TRAMBAIOLLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000507-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLARICE ALVES DA SILVA FORNAZARI

ADVOGADO: SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000508-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISMEIL FIGUEIRA

ADVOGADO: SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 15/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000509-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEWTON CEZARIO DA CRUZ

ADVOGADO: SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000510-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZA PALMA BONJOLO

ADVOGADO: SP156544 - ADRIANA MONTEIRO ALIOTE RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000511-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ DE SOUZA ADVOGADO: SP244203 - MARIANGELA TOME FULANETTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000512-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CELIA REGINA SEGANTINI CRUZ

ADVOGADO: SP244203 - MARIANGELA TOME FULANETTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000513-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTE LUIZ GALLI

ADVOGADO: SP244203 - MARIANGELA TOME FULANETTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000514-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARLINDO LEITE DE SOUZA

ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000515-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ANTONIO BORMIO

ADVOGADO: SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000516-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LINDOMA DIAS DA SILVA

ADVOGADO: SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000517-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: APARECIDA NOBRE GARCIA

ADVOGADO: SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000518-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: DIRCEU SILVESTRE DA SILVA

ADVOGADO: SP179093 - RENATO SILVA GODOY

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000519-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON CESAR CAETANO

ADVOGADO: SP179093 - RENATO SILVA GODOY

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 18

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 10/02/2010

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.19.000529-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISMAEL DA SILVA

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000530-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AVELINO RODRIGUES

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 22/03/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000531-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ARLINDO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 22/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000532-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DOUGLAS CARLOS SABBAG

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000533-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: JOSE FREDERICO BOARETTI

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000534-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GREICE CRISTIANE GAVA

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000536-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EZEQUIELA DA SILVA DANTAS

ADVOGADO: SP268044 - FABIO NILTON CORASSA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000537-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 22/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.19.000538-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: THIAGO RASSVETOV BALSENOFE

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/02/2010 09:00:00 (NO

DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.19.000539-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 22/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.19.000540-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CIRINEY GARLA

ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000541-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELINA DEONILDE SPEDO CARRARO

ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000543-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EZILDA DE LOURDES CRIVELARO LENHARO

ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000544-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARA REGINA DOS SANTOS UEDA

ADVOGADO: SP175696 - KARINA ZAMARO DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000547-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA DE FREITAS VIOTO

ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000548-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARA REGINA DOS SANTOS UEDA

ADVOGADO: SP175696 - KARINA ZAMARO DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000549-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANA BORGES

ADVOGADO: SP175696 - KARINA ZAMARO DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000550-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000551-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EUDOXIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19

2)TOTAL RECURSOS: 0 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0 4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0 TOTAL DE PROCESSOS: 19

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 12/02/2010

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.19.000552-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JACI VALADAO GALINARI

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000553-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: NILZA RODRIGUES GARCIA

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000554-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: ANDERSON EVANGELISTA VIEIRA

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000555-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GERSON PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000556-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADAIR GOMES CARDOSO

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000557-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: OSVALDO DE JESUS REGRA BATISTA

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000558-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO JOSE GARCIA

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000559-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ BONIZOLLI

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000560-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: IZABEL CARVALHAL MORENO

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000561-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEIGEM UEMA

ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000562-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORVANDIR SILVA

ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000563-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO VIALOGO PERES

ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000564-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: NEMIAS RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000565-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISRAEL PAULO LEITE

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000566-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORIDES PALAMIN

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000567-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALENCIO FREIRE

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000568-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZAU SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

PROCESSO: 2010.63.19.000569-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: WAGNER ANTONIO VILELA ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000571-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVONE BARUEL GARCIA

ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000572-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLORENICE MIRANDA DOURADO PEREIRA

ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000573-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NELSON CARVALHO

ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000574-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS GAVIAO

ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000575-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA ZELINDA CEOLIN PULZATTO

ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000576-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: GERALDO GOMES DE LIMA

ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000577-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HEDENIR VERRAZAM

ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000578-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: REGINA DE FATIMA CICERO ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000580-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: HELENA CRUZ FERNANDES ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000581-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: LEONILDE ANTONIO ZANCAN ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000583-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO FERNANDES

ADVOGADO: SP244630 - IVETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000584-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000585-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HILTON CANOVA

ADVOGADO: SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000586-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HILTON CANOVA

ADVOGADO: SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000587-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELSO SANDOVAL

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000588-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUILHERME ARIMORI

ADVOGADO: SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000589-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUILHERME ARIMORI

ADVOGADO: SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000590-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARTHUR ARIMORI

ADVOGADO: SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000591-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARTHUR ARIMORI

ADVOGADO: SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000592-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARTHUR ARIMORI

ADVOGADO: SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000593-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARTHUR ARIMORI

ADVOGADO: SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000594-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUILHERME ARIMORI

ADVOGADO: SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000595-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUILHERME ARIMORI

ADVOGADO: SP219329 - EDVALDO MOREIRA CEZAR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2010.63.19.000596-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA APARECIDA LOVATO

ADVOGADO: SP255192 - LUIS ANTONIO PORTO RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000597-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: FRANCISCO FERREIRA BATISTA

ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000598-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILZA SOARES DE AMARANTE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000599-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: CLEBER RODRIGO SERAFIM

ADVOGADO: SP086883 - ARIOVALDO ESTEVES JÚNIOR RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000601-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA LUIZA MORENO SAMPAIO ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000602-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA CUSTODIO

ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000603-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO MAZONI

ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2010.63.19.000605-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO AUTOR: MARIA MARCOLINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 49

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 49

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS -

EXPEDIENTE N.

2009.63.19.003888-0 - FERNANDO VINICIUS DE LIMA (ADV. SP287880 - LORANA HARUMI SATO PRADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "...faculto às partes a apresentação de manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Int."

2009.63.19.001688-4 - MADALENA DIAS DE PAULA (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "JULGO IMPROCEDENTE"

2008.63.19.001481-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003210/2010 - NEUSA APARECIDA RORATO (ADV. SP211006 -

ROSANI MARCIA DE QUEIROZ ALVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). Vistos, Trata-se de pedido de aposentadoria por idade em face do INSS. Em

consulta ao sistema PLENUS, verificou-se, conforme mostra a cópia da tela do sistema (abaixo), que o INSS concedeu a

aposentadoria por idade à autora, NB 1439322950, com DIB em 14/05/2007. Desta forma, determino a intimação da

parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito por carência superveniente do

interesse de agir. Após, conclusos. Int.

2010.63.19.000476-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319003132/2010 - NEUSA BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP113235 -

MARCIA HELENA BICAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Destarte, concluo que os elementos de

convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. O ônus da prova de tal necessidade incumbe ao interessado, se de

"per si" ela não exsurge dos autos, o que é o caso em tela. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos

efeitos da tutela jurisdicional. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, para a realização de perícia médica no dia 15/03/2010 às

15h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, na sede deste Juizado, munida de documentos

pessoais, laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada nos autos. Int. Lins, data supra. 2010.63.19.000497-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319002812/2010 - RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV.

SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA); LARISSA DOS

SANTOS (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA);

PIETRA VITORIA DOS SANTOS (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON

LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 -

ENI APARECIDA PARENTE). Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são

capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante

do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Cite-se, pois, observadas as cautelas de

estilo. Sem prejuízo, providencie a parte autora a juntada de cópia do CPF e RG de todos os menores. Dê-se vista dos

autos também ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

2010.63.19.000376-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319002817/2010 - ELISABETH FATIMA DE CAMPOS (ADV. SP153418 -

HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER). Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são

capazes

de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do

exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Designo audiência de conciliação, instrução

e julgamento para o dia 29/09/2010 às 10h00min. Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo. Intimem-se às partes

para comparecem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no mãximo de três e munidas de seus documentos

pessoais, independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a

peça inicial. Int.

2010.63.19.000182-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319001832/2010 - MARIA REGINA DOS SANTOS (ADV. SP279644 -

PAULO FRANCISCO SABBATINI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Destarte, concluo que

os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da

tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos

efeitos da tutela jurisdicional. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2010 às 11h00min. Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada,

acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de

intimação, bem como para a parte autora trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão do benefício assistencial. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Providencie a Secretaria a realização da perícia médica e social necessária. Int.

2010.63.19.000181-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319001825/2010 - VANDERLEI SILVINO SCHWENGER LANDGRAF

(ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE,

SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000167-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319001826/2010 - FELIPE GONZALES PORTONI (ADV. SP134577 -

LUCILENE DULTRA CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000165-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319001827/2010 - THAIS REGIANE SILVA CAVALCANTE (ADV.

SP255192 - LUIS ANTONIO PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000093-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319001828/2010 - MARTA MORAIS DE OLIVEIRA (ADV. SP204961 -

LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO, SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA, SP278520 - MARCO

ANTONIO BAPTISTA, SP180667 - NATANAEL FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE).

2010.63.19.000045-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319001829/2010 - VALDIR PEREIRA BAZAN (ADV. SP153418 - HÉLIO

GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP167099 - MARCIA CRISTINA ZANUTO, SP194125 - AXON

LEONARDO DA SILVA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão da tutela antecipada. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela

jurisdicional. Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo. Int.

2010.63.19.000471-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319003117/2010 - MILTON PEREIRA (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN

PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000467-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319003118/2010 - JOSE APARECIDO BARBOSA (ADV. SP086674 -

DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000472-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003119/2010 - ELZA CONELIAN LIMA (ADV. SP086674 - DACIO

ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000473-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319003120/2010 - ROBERTO MESSIAS MENDES (ADV. SP086674 -

DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000469-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003121/2010 - ARI MEDEIROS (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER,

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000448-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319002816/2010 - MARIA IGNEZ DOS SANTOS CAETANO (ADV.

SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).
*** FIM ***

2010.63.19.000166-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319002274/2010 - MARIA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP181813

RONALDO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 -

ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional. Nomeio o Dr. Marcelo Moreira da Silva, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia

23/02/2010 às 09h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada. Int. Lins. data

supra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional. Providencie a Secretaria a realização da perícia médica necessária. Int. Lins, data supra.

2010.63.19.000446-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319002808/2010 - MARIA LUCIA SOARES (ADV. SP100053 - JOSE

ROBERTO DE MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892

- TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000447-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319002809/2010 - LUCIANO DOS SANTOS LIMA (ADV. SP086883 -

ARIOVALDO ESTEVES JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000445-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319002810/2010 - HELCIO GOMES (ADV. SP100053 - JOSE ROBERTO

DE MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000294-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319002804/2010 - NELSON QUIRINO DE ANDRADE (ADV. 32102725 -

MARLENE DOS SANTOS TENTOR, SP232889 - DANIELE SANTOS TENTOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE).

2010.63.19.000296-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319002805/2010 - JACIRA APARECIDA LEM CAVALCANTE (ADV.

SP180667 - NATANAEL FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000320-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319002806/2010 - MARIZA SUDARIO LOPES RICARDO (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE,

SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000475-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319002807/2010 - DORALICE KOSANA (ADV. SP232230 - JOSE LUIZ

AMBROSIO JUNIOR, SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

2010.63.19.000466-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319003116/2010 - WALDEMAR BRANDAO (ADV. SP086674 - DACIO

ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Destarte, concluo que os elementos de convencimento

apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão

da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional. Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo. Int.

2010.63.19.000321-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319002799/2010 - BENEDITA LAURINDO DE MELO SILVA (ADV.

SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Destarte.

concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão do benefício assistencial. Diante do exposto, indefiro o pedido de

antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, para a realização da perícia médica no

dia 15/03/2010 às 14h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, na sede deste Juizado, munida

de documentos pessoais, laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada. Sem prejuízo, providencie a secretaria a nomeação de assistente social, para a realização do estudo social, no prazo de 30 (trinta) dias.

a contar da intimação, na residência da parte autora. Int.

2010.63.19.000259-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319001830/2010 - JOAQUIM VIEIRA (ADV. SP167429 - MARIO GARRIDO NETO, SP218242 - FABIANO DE MELO BELANTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do exposto, indefiro o

pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o

dia 25/08/2010 às 14h00min. Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo. Intimem-se às partes para comparecerem na

data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para a parte autora trazer os documentos originais juntados juntamente com

a peça inicial. Int.

2010.63.19.000135-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319001833/2010 - VARCILEU DA SILVA (ADV. SP088773 - GENESIO

FAGUNDES DE CARVALHO, SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES, SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES) X

UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). Destarte, concluo que os elementos de

convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional. Cite-se a União Federal, pois, observadas as cautelas de estilo. Int.

2010.63.19.000039-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319001834/2010 - EDIVALDO ALVES CAVALCANTE (ADV. SP197184 -

SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Destarte, concluo que os elementos de

convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2010 às 10h30min. Cite-

se, pois, observadas as cautelas de estilo. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das

testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem

como para a parte autora trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial. Int.

2010.63.19.000246-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319002251/2010 - MARIA APARECIDA CADAMURO BENDASSOLI (ADV.

 $\mbox{SP232230}$ - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR, $\mbox{SP068336}$ - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - FNI

APARECIDA PARENTE). Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são

capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante

do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Nomeio o Dr. Marcelo Moreira da Silva,

perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 23/02/2010 às 10h00min, devendo a parte autora

comparecer

ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada. Int. Lins, data supra.

2010.63.19.000454-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319002801/2010 - CACILDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP139271 -

ADRIANO BONAMETTI, SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão do benefício assistencial. Diante do exposto, indefiro o

pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, para a realização da perícia

médica no dia 15/03/2010 às 14h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais, laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada. Sem

prejuízo, providencie a secretaria a nomeação de assistente social, para a realização do estudo social, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da intimação, na residência da parte autora. Int.

2010.63.19.000295-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319002802/2010 - FERNANDO LOPES (ADV. SP102725 - MARLENE

DOS SANTOS TENTOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC, SP247892

- TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão do benefício assistencial. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Providencie a secretaria as nomeações médica e social necessárias. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional. Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo. Int.

2010.63.19.000251-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319001831/2010 - YOSHINO KAMEOKA NISHIMORI (ADV. SP259355 -

ADRIANA GERMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 -

ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000325-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319002818/2010 - ALZIRA DE OLIVEIRA RADIGUIERI (ADV. SP239577 -

RITA DE CASSIA VALENTIN SPATTI DADAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000470-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319002813/2010 - OLIVIO EUFLAUZINO (ADV. SP086674 - DACIO

ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000468-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319002814/2010 - LUIZ WILSON SOBREIRA (ADV. SP086674 - DACIO

ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000465-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319002815/2010 - FLORINDO MONTORO (ADV. SP086674 - DACIO

ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000324-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319002819/2010 - APARECIDO SPANHOLO (ADV. SP105896 - JOAO

CLARO NETO, SP183792 - ALBERTO CESAR CLARO, SP196474 - JOÃO GUILHERME CLARO) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE,

SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000322-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319002820/2010 - REINALDO GALO (ADV. SP197184 - SARITA DE

OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 -

ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). *** FIM ***

2010.63.19.000453-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319002798/2010 - JULIANA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP139271 -

ADRIANO BONAMETTI, SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão do benefício assistencial. Diante do exposto, indefiro o

pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Nomeio o Dr. Eduardo de Barros Mellaci, para a realização da

perícia médica no dia 11/03/2010 às 09h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, na sede

deste Juizado, munida de documentos pessoais, laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada.

Sem prejuízo, providencie a secretaria a nomeação de assistente social, para a realização do estudo social, no prazo de

30 (trinta) dias, a contar da intimação, na residência da parte autora. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional. Providencie a Secretaria a realização da perícia médica necessária. Int.

2010.63.19.000176-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319001806/2010 - WELDER MEDEIROS BARRA (ADV. SP086883 -

ARIOVALDO ESTEVES JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000156-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319001808/2010 - MARCIA FRANCISCO DIAS BORGES (ADV. SP142487

- CARLOS DOMINGOS ZAGATTO, SP031130 - DOMIVIL MANOEL FIRMINO DOS SANTOS, SP109232 - MARLENE

DITTRICH SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 -

TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000152-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319001809/2010 - ROSEMEIRE DAS GRACAS MENDONCA BARBOSA

(ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP167099 - MARCIA CRISTINA ZANUTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 -

ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000134-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319001810/2010 - DIRCE FIALHO MOURA (ADV. SP184347 - FATIMA

APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000128-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319001811/2010 - LUCIANA DA SILVA SOUSA (ADV. SP153418 - HÉLIO

GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE).

2010.63.19.000109-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319001812/2010 - MARIA ANA DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP062246

- DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000094-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319001813/2010 - DORALICE JAQUIER BARBOSA (ADV. SP204961 -

LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO, SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA, SP278520 - MARCO

ANTONIO BAPTISTA, SP180667 - NATANAEL FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE).

2010.63.19.000046-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319001814/2010 - ADEMIR MARQUES TEIXEIRA DE BARROS (ADV.

SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP167099 - MARCIA CRISTINA ZANUTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE.

SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000044-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319001815/2010 - GUIOMAR GARCEZ PEREIRA (ADV. SP259355 -

ADRIANA GERMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 -

ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). *** FIM ***

2010.63.19.000491-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319003103/2010 - APARECIDA RICCI SERAIN (ADV. SP062246

DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Designo audiência de conciliação, instrução e

julgamento para o dia 05/10/2010 às 15h00min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada,

acompanhada das testemunhas, no máximo de $03~(\mathrm{tr\hat{e}s})$ e munida de seus documentos pessoais, independentemente de

intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Faculto às partes a apresentação de manifestação

acerca do (s) laudo (s) pericial (is) médico (s) e social, se houver, juntado (s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-

se.

2009.63.19.005701-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319002299/2010 - HEITOR PRADO (ADV. SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.005636-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319002309/2010 - LEONILDA MARQUES COSTA (ADV. SP163848 -

CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez)

dias, a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, conforme Termo de Prevenção anexado aos autos

e comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção. Int.

2010.63.19.000252-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319002243/2010 - ANTONIA APPARECIDA BIZZOLATTO ZAGO (ADV.

SP259863 - MAGNO BENFICA LINTZ CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - L.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000108-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319002247/2010 - AMBROSINA ELIAS ALVES DOS SANTOS (ADV.

SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000262-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319002242/2010 - SEBASTIANA CASSIA DA SILVA (ADV. SP038423 -

PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA, SP278520 - MARCO ANTONIO BAPTISTA, SP180667 - NATANAEL

FRANCISCO DA SILVA, SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN

PIFFER).

2010.63.19.000163-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319002244/2010 - EUZEBIO PAVONI (ADV. SP181813 - RONALDO

TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000102-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319002248/2010 - CICERO DIAS (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO

BORMIO MIRANDA, SP167099 - MARCIA CRISTINA ZANUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000474-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319003122/2010 - CREUSA JOSEFA DA CONCEIÇAO (ADV. SP100053 -

JOSE ROBERTO DE MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000463-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003123/2010 - MARIA DONIZETE DOS SANTOS BULGARELLI

(ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000328-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319003129/2010 - SUBHI AHMAD KHALIL ABU KHALIL (ADV. SP184420

- LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000440-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319003125/2010 - NICOLA BENICA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000434-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003126/2010 - YUTAKA MIYAZAWA (ADV. SP086674B - DACIO

ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000431-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319003127/2010 - RUBENS MARTINEZ (ADV. SP086674B - DACIO

ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000426-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319003128/2010 - MARILDA THABET PAGONHA (ADV. SP086674B -

DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).
*** FIM ***

2010.63.19.000286-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003112/2010 - MIE HAMADA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN

PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia

29/09/2010 às 11h00min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munida de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem

como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

2009.63.19.005843-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319000616/2010 - OLGA DA SILVA (ADV. SP153995 - MAURICIO CURY

MACHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a Informação da Secretaria e apenas

para fins de regularização, não há que se falar em prevenção. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento

para o dia 18/08/2010 às 14h00min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada

das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem

como para a parte autora trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

2010.63.19.000333-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319003108/2010 - DIORANDE BERTAGLIA (ADV. SP197184 - SARITA

DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472

- ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Designo audiência de conciliação, instrução e

julgamento para o dia 29/09/2010 às 15h30min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada,

acompanhada das testemunhas, no máximo de $03~(\mathrm{tr\hat{e}s})$ e munida de seus documentos pessoais, independentemente de

intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

2010.63.19.000327-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319003109/2010 - ELZA DOS SANTOS ANCHETA (ADV. SP135305 -

MARCELO RULI, SP131770 - MAURICIO DE CARVALHO SALVIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/09/2010 às 15h00min. Cite-se. Intimem-se às

partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de $03~(\mathrm{tr\hat{e}s})$ e munida de seus

documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para, no prazo de 10 (dez)

dias, regularizar a representação processual, já que não constou o nome de seu patrono. Após, voltem os autos conclusos.

2010.63.19.000464-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319003088/2010 - JOSE CARLOS FONSECA DO AMARAL (ADV.

SP086674 - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000462-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319003089/2010 - APARECIDO PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP086674 -

DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para, no prazo de 10 (dez)

dias, regularizar a representação processual, já que não constou o nome de seu patrono. Após, voltem os autos conclusos.

2010.63.19.000441-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003134/2010 - NIVO GABAS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000403-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003136/2010 - OLIVIA VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP086674 -

DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000401-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003137/2010 - OPHELIA APPARECIDA HADDAD MENDES DE

OLIVEIRA (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000398-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003138/2010 - LAURINDO ADAO (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

 $2010.63.19.000336-3 - DECIS\~AO \ JEF \ Nr. \ 6319002800/2010 - SIDNEY \ JOSE \ DA \ SILVA \ (ADV. \ SP256569 - CIBELE$

CRISTINA FIORENTINO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Nomeio o Dr. Eduardo de Barros

Mellaci, para a realização da perícia médica no dia 11/03/2010 às 09h30min, devendo a parte autora comparecer

consultório médico, na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais, laudos, exames ou outros elementos que se

refiram à doença alegada. Sem prejuízo, providencie a secretaria a nomeação de assistente social, para a realização do

estudo social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, na residência da parte autora. Int.

2010.63.19.000485-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319003104/2010 - WALDEMAR DOMINGOS DOS SANTOS (ADV.

SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA, SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO, SP251489 - ADRIANA

ARRUDA PESQUERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 -

ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Designo audiência de conciliação, instrução e

julgamento para o dia 05/10/2010 às 14h30min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada,

acompanhada das testemunhas, no máximo de $03~(\mathrm{tr\hat{e}s})$ e munida de seus documentos pessoais, independentemente de

intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial. 2009.63.19.005786-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319000617/2010 - JAYME DOMINGUES FONSECA (ADV.

SP140741 -

ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998

- EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a

Informação da Secretaria e apenas para fins de regularização, não há que se falar em prevenção. Cite-se. Após, considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da

aplicação do artigo 29, parágrafo 5°, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados,

até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora da liberação dos

valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se

baixa aos autos virtuais. Int.

2009.63.19.001614-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319003071/2010 - ANTONIA FLORENCIA DE MORAES (ADV. SP062246

- DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 -

BRUNO BIANCO LEAL).

2009.63.19.003235-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003080/2010 - DARCY DAMETTO (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ,

SP245368 - TELMA ELIANE DE TOLEDO VALIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE,

SP269285 - RAFAEL DUARTE RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS HENRIQUE

CICARELLI BIASI, SP224760 - ISABEL CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA,

SP230825 - FERNANDO CHOCAIR FELICIO).

2009.63.19.003223-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003073/2010 - MILTON VITORINO DA SILVA (ADV. SP088773 -

GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO, SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES, SP202003 - TANIESCA CESTARI

FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP218171 - MARIA

CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 - RAFAEL DUARTE

RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI, SP224760 - ISABEL

CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA, SP230825 - FERNANDO CHOCAIR FELICIO).

2009.63.19.003030-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003074/2010 - DIRCEU PASCUTI (ADV. SP130078 - ELIZABETE

ALVES MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP218171 -

MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 - RAFAEL DUARTE

RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI, SP224760 - ISABEL

CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA, SP230825 - FERNANDO CHOCAIR FELICIO).

2008.63.19.003033-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319003070/2010 - JOSE SABINO DE LIMA (ADV. SP244005 - POLYANA

DA SILVA FARIA BETOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.002755-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319003072/2010 - SILVANIA RICARDO (ADV. SP188364 - KELLEN

CRISTINA ZAMARO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.003035-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319003076/2010 - EDSON QUEIROGA SILVA (ADV. SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIODI, SP196067 - MARCIO JOSE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.002625-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003077/2010 - NATAL DONA (ADV. SP130078 - ELIZABETE ALVES

MACEDO, SP152412 - LUIZ ROGERIO FREDDI LOMBA, SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.002782-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319003078/2010 - MARIA DE LOURDES NOBREGA CHINA (ADV.

SP183792 - ALBERTO CESAR CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2009.63.19.003383-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003075/2010 - TEREZA MARIA DA CONCEICAO GOMES (ADV.

SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 -

RAFAEL DUARTE RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI,

SP224760 - ISABEL CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA, SP230825 - FERNANDO

CHOCAIR FELICIO).

 $2008.63.19.005023\text{-}1 - \text{DECIS\~AO JEF Nr.} \ 6319003068/2010 - \text{LOURIVAL SANTHIAGO (ADV. SP150469 - EDVAR}$

SOARES CIRIACO, SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.001768-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319003069/2010 - JOAO BATISTA DE BARROS (ADV. SP092010

MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

 ${\bf MS011469 - TIAGO\ BRIGITE).}$

*** FIM ***

2010.63.19.000297-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319002797/2010 - CARMEM SANTINA PUERTA SCANFERLA (ADV.

SP147808 - ISABELE CRISTINA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Ante todo o exposto,

DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA. Por esta

razão, diante do Princípio da Economia Processual, dentre outros que norteiam o Juizado Especial, determino o encaminhamento dos autos ao Juizado acima citado, com as nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se

2009.63.19.002831-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319000618/2010 - MARIA CICERA TURIANO FINOTI (ADV. SP152839 -

PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL). Nos termos da Resolução n. 373, de 09/06/2009, do CJF da 3ª Região, deixo de

receber o presente recurso de sentença interposto pela parte autora, por ser considerado "deserto". Com o trânsito em

julgado, dê-se baixa aos autos virtuais. Int.

2010.63.19.000335-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319003107/2010 - BENEDITO JOSE ALVES (ADV. SP280927 - DIOGO

ROSSINI RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Designo audiência de

conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/10/2010 às 10h30min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem

na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munida de seus documentos pessoais,

independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

2010.63.19.000492-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319003102/2010 - LUIZ CARLOS DE MOURA (ADV. SP265200 - ADRIANA REGUINI ARIELO DE MELO, SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/10/2010 às 15h30min. Cite-

se. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e

munida de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais

juntados juntamente com a peça inicial.

2010.63.19.000340-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319003106/2010 - JACINTO NARCISO THOMAZINI (ADV. SP204961 -

LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO, SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA, SP278520 - MARCO

ANTONIO BAPTISTA, SP180667 - NATANAEL FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/10/2010 às 11h00min. Citese.

Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e

munida de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais

juntados juntamente com a peça inicial.

2010.63.19.000326-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003110/2010 - IVANI DA SILVA FERREIRA MIASSO (ADV. SP151898

- FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE, SP199786 - CHRISTIANO BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA

PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia

29/09/2010 às 14h30min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munida de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem

como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

2010.63.19.000452-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319003105/2010 - NATALICIO DONIZETE JOSE RIBEIRO (ADV.

SP263948 - LUCIANA PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Designo audiência de

conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/10/2010 às 14h00min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem

na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munida de seus documentos pessoais.

independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

2009.63.19.005441-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319002384/2010 - ITAI DA SILVA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA

ARAUJO, SP268908 - EDMUNDO MARCIO DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Tendo em vista a petição apresentada, nomeio mais

uma vez o Dr. Edmar Gomes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 08/03/2010 às 09h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como

de laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a necessidade de readequação da

pauta, redesigno a audiência anteriormente agendada, conforme tabela anexo e agendamento no sistema. Ademais,

mantém-se os termos anteriores. Int.

2009.63.19.005581-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319000865/2010 - JOSEFA PENTEADO DA SILVA RAMOS (ADV.

SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP208071 - CARLOS DANIEL

PIOL TAQUES, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN

PIFFER).

2009.63.19.004163-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319000896/2010 - HELENA MARIA DE SOUZA DA COSTA (ADV.

SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). *** FIM ***

2009.63.19.002886-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319002778/2010 - VITORIA MARIA BALERO (ADV. SP193911 - ANA

LUCIA BRIGHENTI, SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL). Comprove o INSS o cumprimento da r.

sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, no prazo de 05

(cinco) dias, sob as penas da lei. Com a juntada do Ofício pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no mesmo prazo. Após,

remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int.

2009.63.19.005633-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319002357/2010 - MARIA CLARICE NUNES (ADV. SP153418 - HÉLIO

GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN

PIFFER). Tendo em vista a petição apresentada, nomeio mais uma vez o Dr. Eduardo de Barros Mellaci, perito iudicial.

para a realização da perícia médica no dia 25/02/2010 às 10h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório

médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se

refiram à doença alegada. Int.

2009.63.19.005165-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319002359/2010 - NEUZA DE LUZ (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA

ARAUJO, SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Tendo em vista a petição apresentada, nomeio mais

uma vez o Dr. Eduardo de Barros Mellaci, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 25/02/2010 às

09h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais,

bem como de laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo.

Após, considerando a decisão proferida pelo e. Ministro Arnaldo Esteves Lima no bojo da Petição nº 7.114/RJ (Incidente

de Uniformização Jurisprudencial), suspenda-se o andamento do feito, até que o incidente seja decidido pelo c. Superior

Tribunal de Justiça. Int.

2010.63.19.000283-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319003091/2010 - JOSE CAMILO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE

AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998 - EDILENE

APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000282-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319003092/2010 - RONIER OLIVEIRA GOMES (ADV. SP140741 -

ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998

- EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - L.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000281-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319003093/2010 - JOSE CARLOS FIORENZI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998

- EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000280-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319003094/2010 - ANTONIO LUIZ DE CAMPOS (ADV. SP140741 -

ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998

- EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000275-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319003095/2010 - JOAO BATISTA DO NASCIMENTO (ADV. SP144661 -

MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO

DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000274-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319003096/2010 - MARIA NEIDE DA COSTA ALVES (ADV. SP144661 -

MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO

DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000272-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319003097/2010 - EVANGELINA PEREIRA (ADV. SP144661 - MARUY

VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS

LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000271-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319003098/2010 - ANIZETE NUNES SOARES (ADV. SP140741 -

ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998

- EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). 2010.63.19.000273-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319003130/2010 - MARIA APARECIDA TASSO (ADV. SP144661

MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO

DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI

APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). *** FIM ***

2010.63.19.000284-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319003113/2010 - VALDOMIRO EUGENIO DA SILVA (ADV. SP038423 -

PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA, SP278520 - MARCO ANTONIO BAPTISTA, SP180667 - NATANAEL

FRANCISCO DA SILVA, SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN

PIFFER). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/09/2010 às 10h30min. Cite-se. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e

munida de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais

juntados juntamente com a peça inicial.

2010.63.19.000285-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319003099/2010 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP128366 -

JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL

TAQUES, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN,

SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO

PEREZIN PIFFER). Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, para a realização de perícia médica no dia 15/03/2010 às 15h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, na sede deste Juizado, munida de documentos

pessoais, laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada nos autos. Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000074

DECISÃO JEF

2010.62.01.000438-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201001117/2010 - MARIA AUGUSTA DA SILVA FERREIRA (ADV. MS013054 - FABIA ZELINDA FAVARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos

os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta

forma, no caso, inexiste a prova inequívoca exigida pela lei.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou

telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de

declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia;

- atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser

calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da

acão;

- informar qual a especialidade médica pretende seja realizada a perícia;
- comparecer em juízo, a fim de declarar sua vontade no ajuizamento da presente ação, fazendo-se certificação nos

autos, uma vez que está aposta apenas sua digital.

2010.62.01.000436-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201001114/2010 - IRNEIA GOMIDES TEIXEIRA FARIAS (ADV. MS007500 -

ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos

os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial.

forma, no caso, inexiste a prova inequívoca exigida pela lei.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou

telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de

declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia;

- informar qual a especialidade médica pretende seja realizada a perícia.

2007.62.01.004936-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201001074/2010 - ARGEMIRO BARRETO (ADV. MS008076 - NELSON

PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Defiro o pedido

de habilitação das filhas da parte autora.

Entretanto-se, intimem-se novamente as sucessoras para que, no prazo de 05 (cinco) dias, juntem os documentos solicitados no despacho anterior.

Após, intime-se a União para manifestação em igual prazo.

Em seguida, conclusos para sentença.

2009.62.01.004958-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201001089/2010 - TANIA FERMINO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO

ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Inicialmente, defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o

estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Pleiteia a autora o restabelecimento do auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez com pedido de

antecipação da tutela.

Em relação à aposentadoria por invalidez, dispõe o artigo 42 da Lei 8.213:

"Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida

segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o

exercício de atividade que lhe garanta a subsistência e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição".

Sendo assim, para obtenção do benefício da aposentadoria por invalidez há necessidade de o agente possuir a qualidade

de segurado; ser considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a

subsistência; e haver cumprido o período de carência de 12 (doze) contribuições mensais (art. 25, inciso I, da Lei n.

8.213/91).

Quanto à incapacidade, de acordo com o laudo pericial, a autora é portadora de sequelas cerebrovasculares (paralisia dos

membros direitos), dor articular, artrose da coluna vertebral, hipertensão arterial, depressão, sendo total e permanente a

incapacidade desde 20/07/2008.

Verifica-se que a qualidade de segurada e a carência restam satisfeitas, pelas cópias da CTPS e do CNIS, demonstrando

o último vínculo empregatício com início em outubro de 2006.

Desta forma, havendo verossimilhança nas alegações da autora, bem assim prova inequívoca do direito pleiteado, defiro a

antecipação de tutela, devendo o INSS implantar o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 10 dias a contar

do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora reside

no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.

Solicitem-se os honorários periciais e conclusos para sentença.

2009.62.01.005849-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201001101/2010 - NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME

(ADV. MS003342 - MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO, MS012403 - PAULO HENRIQUE COSTA LIMA) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Trata-se de Ação Anulatória de Débito Tributário

c/c Declaratória de Inexigibilidade de Recolhimento de Contribuição Previdenciária e Repetição do Indébito movida em

face da União. Sustenta a parte autora, em síntese, ser microempresa optante do SIMPLES, cujo regime caracteriza-se

pela unificação da arrecadação dos tributos federais, mas, não obstante isso, a parte requerida tem retido o percentual de

11% a título de contribuição previdenciária. Pugna, portanto, pela imediata suspensão da exigibilidade de recolhimento da

aludida contribuição.

Por meio da decisão exarada em 17/12/2009, deferiu-se o pedido de antecipação da tutela, nos seguintes termos, naquilo

que interessa:

"Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR, para o fim de decretar em favor da parte autora a imediata suspensão

exigibilidade de recolhimento (retenção), do percentual de 11%, da contribuição para a seguridade social discutida nesta

demanda.

Expeça-se ofício nesse sentido às Empresas EMPRESA ARMINI SOARES ASSESSORIA LTDA e BURITI ASSESSORIA

(MATRIZ), para que se abstenham imediatamente de reter e/ou recolher o percentual de 11% da contribuição para a

seguridade social.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para ciência da presente decisão.

Tendo em vista que no pólo passivo da presente ação foi cadastrada a Caixa Econômica Federal, proceda a Secretaria á

retificação do pólo passivo para que passe a constar como ré a União (PFN).

Intime-se a União (PFN) para o imediato cumprimento desta decisão e, no mesmo mandado, cite-se."

Após isso, em nova petição, a parte autora, requer: 1. que a liminar concedida seja estendida também em relação ao ISS.

ou seja, que a suspensão da exigibilidade englobe o ISS (5%), pois, apesar de constar da fundamentação da inicial, deixou

de constar do pedido; 2. que a decisão faça referência expressa no sentido de que a suspensão seja de período pretérito.

já que a CEF "determinou que se proceda à retenção das rubricas suspensas, mas que tenham sido geradas antes da

concessão da medida antecipatória".

Decido.

Não há o que se alterar ou mesmo acrescentar na decisão que antecipou os efeitos da tutela, uma vez que há clareza em

seus termos, ao determinar a expedição de ofício às empresas tomadoras do serviço "para que se abstenham imediatamente de reter e/ou recolher o percentual de 11% da contribuição para a seguridade social". grifei

Esclareça-se que, assim, a decisão está abarcando tudo aquilo que não foi retido e nem recolhido até então, mesmo que

de período anterior à prolação da decisão.

Pelas mesmas razões expostas aqui e na medida liminar, antecipo a tutela para extender o mesmo benefício de SUSPENSIVIDADE ao ISS e determinar às Empresas ARMINI SOARES ASSESSORIA LTDA e BURITI ASSESSORIA

(MATRIZ) que se abstenham TAMBÉM de reter e/ou recolher o IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN.

Posto isso, expeça-se novo ofício às Empresas ARMINI SOARES ASSESSORIA LTDA e BURITI ASSESSORIA (MATRIZ), bem como à Caixa Econômica Federal, dando ciência desta decisão.

Intimem-se.

2010.62.01.000450-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201001111/2010 - HORACILVA SILVEIRA DO NASCIMENTO (ADV

MS011757 - RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos

os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta

forma, no caso, inexiste a prova inequívoca exigida pela lei.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou

telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de

declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia;

- adequar o valor da causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser

calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da

- ação;
- informar qual a especialidade médica pretende seja realizada a perícia;
- comparecer em juízo, a fim de declarar sua vontade no ajuizamento da presente ação, fazendo-se certificação nos

autos, uma vez que está aposta apenas sua digital.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000075

DESPACHO JEF

2007.62.01.006074-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201001088/2010 - JOSE OSVALDO DE SOUZA (ADV.

MS008737 - MARLENE PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem rol de até 3

testemunhas com os respectivos endereços, a fim de instruir o processo com aludida prova. Nesta oportunidade, deverão

informar se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

2005.62.01.005342-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201001090/2010 - MARGARIDA GOUVEIA DOS SANTOS ARCANJO

(ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Expeça-se a RPV. Após a vinda de ofício de levantamento pela CEF,

conclusos.

2006.62.01.005064-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201001125/2010 - AUREA SOARES DA SILVA (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que o advogado dativo não tem poderes para conciliar, bem como os termos

da petição retro, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos, em sendo o caso, termo de

aceitação da proposta de acordo assinado pela própria autora.

Após, retornem para sentença.

2007.62.01.004210-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201001100/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO ARGUELHO LIMA (ADV.

MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Oficie-se ao Gerente Executivo do INSS para que, no prazo de 15 (quinze)

dias, comprove o cumprimento da sentença (itens 1 a 5), sob as penas da lei.

Após a juntada dos cálculos, cumpra-se (a Secretaria) a segunda parte do dispositivo da sentença.

2009.62.01.000381-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201001105/2010 - ALBERTINA DOS SANTOS MACENA (ADV. MS010932

- ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/04/2010 às 08h e 55 min.

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Intimem-se.

2006.62.01.003104-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201001098/2010 - DIRCE JANUARIO DE SOUZA (ADV. MS011100 -

ROSANA SILVA PEREIRA, MS005758 - TATIANA ALBUQUERQUE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A fim de expedição de RPV, a parte autora

deverá regularizar sua situação cadastral perante a Receita Federal e trazer o respectivo documento comprovando tal

alteração.

Intime-se para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

2009.62.01.004440-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201001127/2010 - MARIA LUCIA ALVES PEREIRA (ADV. MS011693 -

DAVID FERRAZ FORTES); RYANN PEREIRA ALVARES (ADV. MS011693 - DAVID FERRAZ FORTES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Considerando o

interesse de incapaz no feito, intime-se o Ministério Público Federal para manifestação sobre o acordo proposto pelo INSS,

no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 82, I, do CPC.

Em seguida, retornem para sentença.

 $2009.62.01.004406-7 - DESPACHO \ JEF \ Nr. \ 6201001126/2010 - DIOMEDES \ ARANTES \ (ADV. \ MS013104 - KELLY$

SOUZA ESCOBAR, MS012684 - PATRICIA LANTIERI CORREA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que o INSS se propõe a

apresentar, no prazo de 30 (trinta] dias da intimação, o valor dos atrasados resultante do acordo apresentado à parte

autora, a ser pago através de RPV, e a parte autora, na petição retro, requer a apresentação desses valores para análise

do acordo, manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias.

Em seguida, vista à parte autora por igual prazo e, após, retornem conclusos.

2004.60.84.006256-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201001109/2010 - EDVALDO DE ASSIS (ADV. MS009979 - HENRIQUE

LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Tendo em vista a decisão proferida pelo e. STJ, remetam-se os autos à Seção de Cálculos Judiciais para promover o

cálculo do valor das parcelas vencidas, com a incidência de correção monetária e juros, conforme já determinado no v.

Acórdão.

Após, intimem-se as partes para em 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos elaborados e, não havendo

impugnações, encaminhem-se ao Setor de Execuções.

Intimem-se.

2008.62.01.001988-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201001085/2010 - PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV.

 ${\tt MS006778}$ - JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o óbito da

testemunha a que requer a substituição, nos termos do art. 408, I, do CPC.

Após, conclusos com urgência.

2006.62.01.005564-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201001099/2010 - LAUCIDIO VARFAS LAURAUJO (ADV. MS004689 -

TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da

petição protocolizada em 07/05/2009.

2006.62.01.000844-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201001094/2010 - AURELIO RODRIGUES FERREIRA (ADV. MS009215 -

WAGNER GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Consta na parte dispositiva da sentença, já transitada em julgado, os valores em haver pela

parte autora. Portanto, a irresignação desta não tem fundamento. Ainda assim, quaisquer impugnações

deveriam ter sido

feitas em sede de recurso.

Arquivem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a

proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem para sentença.

2009.62.01.001177-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201001110/2010 - ILDA DIAS ROSA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004947-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201001108/2010 - GEORGINA RODRIGUES DE CARVALHO LEMOS

(ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA, MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA

BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL).

2009.62.01.005618-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201001124/2010 - EDUARDO COSTA DE ARAUJO (ADV. MS008659 -

ALCIDES NEY JOSE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.005708-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201001123/2010 - CARMEN COSTA ROMERO (ADV. MS006831 - PAULO

ROBERTO GENESIO MOTTA, MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.62.01.000460-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201001129/2010 - ALEXANDRE VIEIRA D AVILA (ADV. MS002752 - LUIZ

ALEXANDRE DE OLIVEIRA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Trata-se de Ação Cautelar de

Exibição de Documentos movida em face do Banco Central do Brasil, por meio da qual objetiva o autor a exibição de

todos os extratos de conta-corrente, caderneta de poupança, aplicações financeiras e seguros de seu falecido genitor,

para fins de instruir a ação de inventário e consequentemente as divisões nos formais de partilha. Decido.

Este Juízo vinha se posicionando no sentido de que os Juizados Especiais seriam incompetentes para o processamento e

julgamento da ação cautelar de exibição de documentos, pela incompatibilidade de rito, nos termos do Enunciado 9

FONAJEF.

Considerando, porém, recente posicionamento manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça, este magistrado tem revisto

o entendimento anterior, admitindo tal espécie de ação.

No caso em apreço, como a presente cautelar, segundo a inicial, terá por fim instruir ação de inventário e considerando a

natureza preparatória da medida cautelar (para a propositura de demanda principal), há de se consignar que, via de regra,

o juízo competente para a propositura da cautelar deve ser o mesmo da ação principal a ser proposta. Aliás, na eventual

existência de inventário já em curso, nem mesmo seria o caso de prosseguir-se com a medida cautelar, a menos que se lhe

imprimisse natureza meramente satisfativa.

Assim, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, informando sobre a eventual existência de

inventário. Após, conclusos.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000076

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2006.62.01.001696-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001097/2010 - LUIZ FIRMINO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do integral cumprimento da sentenca,

JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Cancele-se o cadastro de RPV.

Intimem-se.

2008.62.01.003874-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001081/2010 - CARLOS PEREIRA DE

SOUZA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA

GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, julgo extinto sem análise do mérito o pedido de reconhecimento de atividade

especial, com fulcro no art. 267, IV, do CPC e o pedido de aplicação do índice IRSM, com fulcro no art. 267, V e \S 3° do

CPC e JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral e declaro extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos

termos do art. 269. I. do Código de Processo Civil, quanto aos demais pedidos.

Defiro à parte autora o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

2008.62.01.000374-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001073/2010 - TEREZA MARIA SANTOS

DE REZENDE (ADV. MS013937 - JOSE PAULO SANTOS DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o pleito, haja

vista que não restaram preenchidos os requisitos legais.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

2009.62.01.000040-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001087/2010 - ERNESTINA RIBEIRO DO

NASCIMENTO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e sem honorários.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

2008.62.01.003862-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001077/2010 - OSVALDO ARGUELHO

(ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA

UNIAO - AGU). Ante o exposto, julgo extinto sem análise do mérito o pedido de reconhecimento de atividade especial,

com fulcro no art. 267, IV, do CPC e JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral e declaro extinto o presente processo, com

julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil quanto aos demais pedidos.

Defiro à parte autora o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2008.62.01.000690-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201001102/2010 - DELIRES MARTINS DE OUADROS (ADV.

MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o pleito. Condeno o INSS a restabelecer o

benefício de auxílio-doença desde a data da cessação em 12/04/2007 e sua conversão em aposentadoria por invalidez

desde a data da citação. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo IGP-DI. E sobre todas as

prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a

incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo

 $(de\ forma\ regressiva),\ no\ valor\ de\ R\$\ 13.321,\!38\ (treze\ mil\ trezentos\ e\ vinte\ e\ um\ reais\ e\ trinta\ e\ oito\ centavos),\ conforme$

cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença.

Desta forma, havendo verossimilhança nas alegações do autor, bem assim prova inequívoca do direito pleiteado, defiro a

antecipação de tutela, devendo o INSS implantar o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 10 dias a contar

do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora reside

no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse

JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por

ocasião da realização das perícias.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

Intimem-se.

2007.62.01.006289-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201001034/2010 - MARIA LUCIA RODRIGUES ACUNHA

(ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Com razão a embargante. O pleito de tutela antecipada

já havia

sido formulado, mas não fora examinado por esse Juízo. Assim, omissa a sentença, de serem acolhidos os embargos para

determinar a implantação do benefício reconhecido na sentença no prazo de dez dias, sob as penas da lei. Intimese.